

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ANO LXII 25 DA REPÚBLICA — N. 292

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1923

Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.
ADEM E PROGRESSO

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.240, que abre, ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 64:2008, para pagamento de despesas feitas, no exercicio de 1922, por conta da consignação "Provisões de pharmacia", da rubrica "Hospital S. Sebastião", da verba n. 21 do art. 2º da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Ministerio da Marinha — Rectificação.
Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Titulos — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura, da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Servico do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Notificacoes — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

e tendo sido ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de sessenta e quatro contos e duzentos mil réis 64:2008000, para liquidar as despesas feitas, no exercicio de 1922, por conta da consignação "Provisões de pharmacia", da rubrica "Hospital S. Sebastião", da verba n. 21 do art. 2º da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923,
102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

Ministerio da Marinha

Regulamento das Capitancias dos Portos,
a que se refere o decreto n 16.197, de
31 de outubro de 1923 (*).

TABELLA DA LOTACÃO DAS CAPITANCIAS DOS PORTOS

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

- Capitão dos portos (capitão de mar e guerra).
- 3 ajudantes (officiaes do Corpo da Armada).
- 1 patrão-mór (official do Corpo de Patrões-Móres).
- 1 secretario.
- 1 amanuense.
- 2 encarregados de diligencias.
- 6 auxiliares de escripta.
- 2 patrões.
- 2 machinistas.
- 1 motorista.
- 2 foguistas.
- 2 carvoeiros.
- 6 primeiros marinheiros.
- 2 segundos marinheiros.
- 1 cozinheiro.
- 1 mestre pratico do porto.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:
Concedeu-se:

Ao director geral de Contabilidade da Guerra, Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros, na conformidade do disposto no art. 157 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, enquanto estiver na actividade, a gratificação adicional de 40 % sobre seus vencimentos annuaes, na importancia de 7:2008, a contar de 13 de novembro findo, visto haver com-

pletado, nesse dia cinco annos de effectivo exercicio no referido cargo o contar mais de 30 annos de effectivo servico federal.

De accordo com o disposto nos artigos 31 do Código dos Institutos officiaes de ensino superior e secundario approved por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e 11 da lei 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Miguel Calmon du Pin e Almeida, o acrescimo de 33 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 26 de julho do corrente anno, visto haver na vespresa desse dia completado 25 annos de servico no magisterio.

Nos termos do art. 121 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com os arts. 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentadoria a Thomaz d'Aquino Paes Barreto, no lugar de porteiro do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, visto contar mais de 30 annos de servico e haver sido em inspecção de saude a que se submetten, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De accordo com o disposto no art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, reforma com o soldo por inteiro, ao sargento ajudante amanuense de 1ª classe José Pereira Dias, visto contar mais de 20 annos de servico.

De accordo com o disposto no art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, reforma com o soldo por inteiro, ao 3º sargento enfermeiro veterinario José Joaquim Albertino dos Santos, do 17º batalhão de caçadores, visto contar mais de 20 annos de servico.

De accordo com o disposto no art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 revigorado pelo artigo 54 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, reforma com o soldo por inteiro ao soldado do Exercito Manoel de Miranda, visto contar mais de 20 annos de servico.

Foi graduado no posto de general de divisão o general de brigada Candido Mariano da Silva Rondon.

Foram reformados:

Nos termos do decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 53 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o artigo 150, § 7º do decreto legislativo nu-

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.240 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1923

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 64:2008, para pagamento de despesas feitas, no exercicio de 1922, por conta da consignação "Provisões de pharmacia", da rubrica "Hospital S. Sebastião", da verba n. 21 do art. 2º da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização confida no art. 1º do decreto numero 7.134, de 13 de setembro de 1923,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

mero 4.555, de 10 de agosto de 1922, o capitão da arma de infantaria Manoel Carlos Vital Sobrinho, visto ter attingido a idade para reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço.

Nos termos do disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o 1º tenente dentista Hermano de Oliveira Rocha, com as vantagens do artigo 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com art. 107, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e art. 150, § 7º do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foram transferidos:

Na arma de engenharia, os capitães Innade de Carvalho Tupper e Paulo Kruger da Cunha Cruz do quadro complementar para o ordinario, sendo classificados, respectivamente, na 3ª companhia e no cargo de ajudante do 5º batalhão (Curitiba); Abacilio Fulgencio dos Reis e Plinio Alves Monteiro Tourinho do quadro ordinario para o complementar.

Na arma de infantaria:

Os tenentes-coroneis Bernardo de Araujo Padilha do 28º batalhão de caçadores (Aracajú), para o 5º batalhão tambem de caçadores (Rio Claro) e Miguel Ferreira Lima do quadro complementar para o ordinario, sendo classificado no 28º batalhão de caçadores (Aracajú);

Os majores José Polycarpo Cavendish do 29º batalhão de caçadores (Maceió), para o 13º tambem de caçadores (Joinville), Pedro Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos do quadro complementar para o ordinario, sendo classificado no 20º batalhão de caçadores (Maceió), Alfredo Lourival de Moura do 13º batalhão de caçadores (Joinville) para o 11º tambem de caçadores, sem effectivo (Diamantina) e José Pedro Gomes do quadro ordinario para o complementar.

Os capitães Octaviano Lopes Gonçalves da 1ª companhia do 24º batalhão de caçadores (S. Luiz) para a companhia de metralhadoras mixta do 20º tambem de caçadores (Maceió), João da Costa Mesquita da 3ª companhia do 22º batalhão de caçadores (Parahyba do Norte) para a 1ª do 20º ainda de caçadores (Maceió), Tito de Barros da 3ª companhia do 28º (Aracajú) para a 1ª do 23º (Fortaleza) e Roberto Mendes Malheiros desta para aquella companhia e batalhão; Amado Menna Barreto, por conveniencia do serviço, da 6ª companhia do 12º regimento (Bello Horizonte) para a 2ª companhia do 20º batalhão de caçadores (Maceió); Manoel Rabello desta para aquella companhia e regimento; Luiz Antunes Vianna do cargo de ajudante do 2º regimento (Villa Militar) para a 1ª companhia do 13º regimento (Ponta Grossa), Vicente de Paula Formiga desta companhia para aquelle cargo e regimento, Alcebiades Dracon Barreto da 6ª companhia do 6º regimento (Caçapava) para a 7ª companhia do 2º regimento (Villa Militar), Antonio de Araripe Macedo da 2ª companhia do 10º regimento (Juiz de Fora) para a companhia de metralhadoras mixta do 25º batalhão de caçadores (Therezina), e Alberto Guedes da Pontoura do cargo de ajudante do I batalhão do 7º regimento (Santa Maria) para a 2ª companhia de estabelecimentos, sem effectivo (Porto Alegre).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha.

Por portarias de 18 de dezembro de 1923: Foi exonerado o capitão tenente Eleazar Tavares do cargo de commandante d'Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, que interinamente exercia,

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Damião Pinto da Silva para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro.

N capitão tenente Plinio da Fonseca Mendonça Cabral para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco.

O capitão tenente Marcellino José Jorge Filho para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1923

Sr. presidente do Estado de S. Paulo:

N. 5.350 — Assumpto: Sa eamento dos terrenos da Bocaina:

1. Estando já iniciadas as obras preparatorias para a construcção do Centro de Aviação Naval em Santos, torna-se de grande necessidade o saneamento dos terrenos da Bocaina, naquella cidade.

2. Tenho a honra de consultar-vos si o Governo desse Estado poderá se encarregar do mesmo serviço, de utilidade não somente ao ministerio da Marinha como tambem á referida localidade.

N. 5.340 Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 1.7974 da qual é credor o ex-soldado do Batalhão Naval José Candido da Silva, conforme e verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.800, que a esta acompa ha.

N. 5.341 — Assumpto: Transmite titulo de montepio e demais papeis.

1. Tenho a honra de passar ás vossas mãos o inculro titulo de pensão de montepio civil sob n. 78, pertencente a D. Altair Pinto da Luz, filha do ex-pagador da Marinha, Octacilio Pinto da Luz.

2. Acompanham o referido titulo uma certidão e a petição da mencion da pensionista.

N. 5.363 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 9.4\$, da qual é credor o capitão-tenente engenheiro machinista Leandro José de Faria, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompa ha, sob n. 7.806.

N. 5.364 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectu do no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 3.105\$, da qual é credor o 2 sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, asyado, Manoel Izidro de Barros, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.801, que a este acompa ha.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 5.356 — Assumpto: Informações sobre sorteados reservistas navaes.

1 — Em resposta a vosso aviso n. 122, de 9 de novembro ultimo, tenho a honra de transmittir-vos os inclusos pareis capeados pelo officio n. 451, de 6 do corrente, da Directoria de Pesca e Saneamento do Littoral, prestando informações sobre os pescadores Gustavo Pedro de Souza e Joaquim Pedro de Souza, sorteados para servir no Exercito.

N. 5.357 — Assumpto: Restituição de requerimento.

1 — Restituindo-vos o incluso requerimento em que o 2º sargento artifice do Exercito, Manoel Telles de Menezes, solicita licença para inscrever-se em concurso para carpinteiro da Armada, cabe-me, em resposta a vosso aviso n. 129, de 28 de novembro ultimo, informar-vos que, em virtude dos arts. 11 e 14, do regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, só podem ser admittidos a semelhante prova os respectivos auxiliares especialistas.

N. 5.358 — Assumpto: Isenção de taxa de sorteado.

1 — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa intimação feita ao fo uista operario de 2ª classe Agostinho de Barros, para o pagamento da taxa de sorteado, esperando que vos dignareis de providenciar no sentido de ser a mesma relevada, visto o interessado servir á Marinha, tendo sido contractado pelo Corpo de Marinheiros Nacionais em 11 de outubro ultimo.

— Sr. director de Saude:

N. 5.352 — Assumpto: Defere um requerimento de contagem de tempo para reforma.

1 — Em solução a vosso officio n. 1.423, de 11 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo deferir o requerimento em que o capitão de corveta Dr. Ranulpho Pedral de Almeida Sampaio pede lhe seja computado, para os effectos de sua reforma, de acôrdo com o art. 64 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, o periodo de dous annos do curso medico, feito com aproveitamento na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, visto contar mais de 10 annos de effectivo serviço militar.

N. 5.353 — Assumpto: Contagem de tempo de aprendiz.

1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do conselho do almirantado emitido em consulta n. 447, de 13 do corrente, resolvi mandar contar ao enfermeiro naval de 2ª classe José Joaquim Barbosa, para effectos de sua futura reforma, nos termos do artigo 14 da lei n. 4.531, de 28 de janeiro de 1922, o periodo de 23 de maio de 1899 a 30 de agosto de 1902, ou sejam tres annos, tres mezes e sete dias (3ª. 3m. 7d.), em que serviu como aprendiz marinha.

N. 5.354 — Assumpto: Defere um requerimento de contagem de tempo para reforma.

1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi deferir o requerimento em que o capitão de fragata medico Dr. Eugenio Ernesto Barbosa pede lhe seja contado, para os effectos de sua futura reforma, de acôrdo com o art. 64 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro ultimo, o periodo de 4 annos do curso medico, feito com aproveitamento na Faculdade de Medicina no Estado da Bahia, visto contar mais de 10 annos de effectivo serviço militar.

N. 5.355 — Assumpto: Defere um requerimento de contagem de tempo para reforma.

1 — Em solução a vosso officio n. 1.433,

de 13 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi deferir o requerimento em que o capitão de corveta medico Dr. Alípio de Oliveira Alves pede lhe seja computado, para os efeitos da sua futura reforma, de accordo com o art. 64 da lei n. 4.632, de 3 de janeiro de 1923, o periodo de doze annos do cu so medico, feito com aproveitamento na Faculdade de Medicina de Rio de Janeiro, vis o contar mais de 10 annos de effectivo serviço militar.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 5.351—Assumpo: Communica a concessão a medalha militar.

1—Tenho a honra de communicar-vos, de ordem do Sr. Presidente da Republica, que, por decreto de 12 do corrente, foi concedida a medalha militar aos officiaes, sub-officiaes, interiores e praças, mencionados no parecer desse Tribunal de 22 de novembro ultimo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.350—Assumpo: Credito para a Delegacia de Santa Catharina.

1—Rogo vos dignaís de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Theouro Nacional o Estado de Santa Catharina com o credito na importancia de 630\$, á conta da verba 8—Material—Conservação—Obras, do orçamento vigente, para atender ao pagamento dos concertos que foram feitos nas cillhas de madeira e trapiche do Porto da Escaleira da Capitania do Porto daquelle Estado.

2—Na escripturação da Directoria Gral de Contabilidade da Marinha foi feita a devida anulação.

N. 5.360—Assumpo: Credito para a Delegacia do Rio Grande do Sul.

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Theouro Nacional na Estado do Rio Grande do Sul com o credito na importancia de 1:178\$400, á conta da verba 8—Material—Serviços accessorios, do orçamento vigente, afim de satisfazer o custeio das despesas com a manutenção dos serviços de agua, luz, força e telephone da Delegacia da Capitania do Porto daquelle Estado, em Porto Alegre.

2—Na escripturação da Directoria Gral de Contabilidade da Marinha foi feita a anulação, visto já ter sido requisitada a esse Tribunal, por aviso n. 5.022, de 24 de novembro ultimo, a distribuição do saldo da mencionada sub-consignação.

N. 5.361—Assumpo: Credito para a Delegacia do Rio Grande do Sul:

1. Rogo vos dignaís de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Theouro Nacional o Estado do Rio Grande do Sul com a importancia de réis 251\$750, á conta da verba 8—Material—Reparações, do orçamento vigente, para atender ao pagamento dos concertos feitos no contra-torpedeiro *Amazonas*, quando surto no porto daquelle Estado.

2. Na escripturação da Directoria Gral de Contabilidade da Marinha foi feita a devida anulação, visto já ter sido requisitada desse Tribunal por aviso n. 5.022, de 24 de novembro ultimo, a distribuição do saldo da mencionada sub-consignação.

N. 5.362—Assumpo: Credito para a Delegacia de Pernambuco:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Theouro no Estado de Pernambuco com os creditos baixo mencionados, na importancia total de 342\$643, para atender ao pagamento do soldo e rações, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, a que tem direito o marinheiro

nacional de 1ª classe invalido Cicero Ferreira dos Aijos.

Verba 11ª «Munições de bocca — Pessoal — Rações a invalidos» 214\$000
Verba 12ª «Classe inactivas—Pessoal — Corpo de Marinheiros Nacionais» 98\$640
342\$640

2. Na escripturação da Directoria Gral de Contabilidade foi feita a competente anulação, sendo am as as verbas acima referidas do orçamento de 1923.

Requerimentos despachados

Gilberto Pimentel do Vabo. — Indeferido (1.174-1. Machinas-123).

Antonio de Lima e Silva. — Indeferido (1.173-1. Machinas-1923).

Deodaciano Costa. — Indeferido (511-Defesa Aerca-1923).

Boettcher & Com. e F. Venancio & Comp. Não convem (382-Ars. Rio-1923).

A. Corrêa. — A concurrencia foi annullada (Req. 10-12-923).

Primeiro tenente Aristides Francisco Garnier. — Deferido (39-F. Submersiveis-9.3).

José Alves de Sant'Anna, fiel de 2ª classe, — Só pôde haver a desinencia depois da concessão (2.038- Fazenda-923).

Capitão tenente medico Dr. Brenno Galvão. — Indeferido (385/1923. Conselho do Almirantado).

Pedro Advincula dos Chagas, enfermeiro naval. — Indeferido (324/1923. Conselho do Almirantado).

Clodomiro Vilas Boas mecanico naval de 2ª classe. — De ordem do Sr. Presidente da Republica, indeferido (239/1923. C. C. A.).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Gral de Contabilidade Primeira secção

AVISOS EXPEDIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 12 de dezembro de 1923

Aviso n. 1.831, requisitando pagamento das contas constantes de relação, no total de 1:395\$895, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.832, idem, Fontes Garcia & Comp., de 99\$500, de fornecimento feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.834, requisitando pagamento das contas de The Leopoldina Railway Company, Ltd., de transporte de material effectuado á requisição dos Telegraphos.

Aviso n. 1.835, requisitando pagamento da conta de Marques Couto & Comp., de 140\$200, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 1.836, requisitando pagamento das contas constantes de relação, no total de 504\$950, de fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.837, requisitando pagamento da conta de Julius Sauer, de 390\$, de aluguel de casa occupada, no mez de outubro ultimo, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.838, idem, Fontes Garcia & Comp., de 627\$680, de forneci-

mento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.839, idem, A. F. Gomes & Comp., de 3:040\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.840, idem, Fonseca, Almeida & Comp., de 7\$180, de fornecimento para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Dia 13.

Aviso n. 1.842, requisitando pagamento das contas de The Texas Company (South America) Ltd., (2), de 810\$; Fonseca, Almeida & C., (2), de 3:496\$864; Domingos Joaquim da Silva & Comp., Ltd., de 9:953\$175; Heraclito & Comp., de 237\$080, e Francisco Leal & Comp., (2), de 5:875\$, de material adquirido, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 1.843, requisitando pagamento das contas constantes de relação, no total de 915\$, de alugueis de predios, no mez de outubro findo, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.844, da Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd., de 3:027\$790, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.845, idem, da Standard Oil Company of Brasil, de 3:236\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.846, idem, da Standard Oil Company of Brasil, de 9:180\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.847, idem (constante de relação), no total de 196\$500, de fornecimentos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.848, idem, Heraclito & Comp., de 435\$200, de fornecimento feito para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.849, idem, Henrique Braga & Comp., de 351\$600, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.850, idem, Fontes Garcia & Comp., de 106\$, de fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.851, idem, J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Navegação, no mez de novembro proximo passado, de réis 1:192\$400.

AVISOS EXPEDIDOS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Dia 4 de dezembro de 1923

Aos Telegraphos:

Aviso n. 935, autorizando a adquirir um mmar destinado ao serviço da Estação Radiotelegraphica de S. Thomé.

Aviso n. 936, approvando o projecto de contracto a ser lavrado entre a mesma repartição e a Sociedade Anonyma Agricola de Una, com sede na cidade de S. Salvador, Estado da Bahia, permittindo o assentamento, a titulo precario, dos fios de um conductor telephonico, sobre a posteação da repartição entre as estações de Bandeira de Mello e Andaraby.

Dia 5

A Estrada de Ferro-Noroeste do Brasil:

Aviso n. 939, autorizado a convocar concurrencia administrativa para adquirir os materiaes constantes dos pedidos

a que se refere o officio n. 1.019, de 20 de novembro ultimo.

Aviso n. 940, autorizando a tomar tres assignaturas da *Revista de Direito Publico e Administrativo Federal, Estadual e Municipal*, na importancia de 133\$000.

Aviso n. 947, approvando a minuta do contracto a ser lavrado com Pedro Brando da Silva, para o arrendamento do servico de carros restaurantes, no trecho de S. Paulo, durante o proximo anno.

Dia 6

A Estrada do Ferro Oeste de Minas: Aviso n. 941, autorizando a adquirir 24 vigas do ferro para os servicos de construcção do ramal de Uberaba, da mesma estrada.

A Central do Brasil:

Aviso n. 942, approvando a minuta do contracto entre a mesma estrada e Pinto Guimarães & Comp., e The Baldwin Locomotive Works, para o fornecimento de machinas para a mesma estrada.

Aviso n. 943, autorizando a adquirir os materiaes constantes do mappa de concorrência administrativa, conforme o officio da mesma estrada n. 1.046, de 24 de novembro passado.

Aviso n. 944, autorizando a adquirir os materiaes conforme a relação a que se refere o officio n. 1.045, de 24 de novembro findo, da mesma estrada.

Aviso n. 945, autorizando a aceitar a proposta de Jayme Vianna para o fornecimento de 2.400 metros cubicos de areia para argamassa, ao preço de 4\$300 o metro cubico, destinada á conclusão das obras de fechamento do pateo da estação de Bello Horizonte, sendo a despesa de 10.320\$000.

A Estrada de Ferro Therezopolis:

Aviso n. 946, autorizando a adquirir da The Leopoldina Railway Co., Ltd., independente de concorrência, cinco rodeiros de cremalheira para carros, pela importancia de 4.233\$960.

Dia 7

A Central do Brasil:

Aviso n. 948, declarando manter a autorização dada em aviso n. 778, de 19 de outubro ultimo, para a permuta dos materiaes inserviveis da mesma estrada, com outros de valores equivalentes, fornecidos pela firma V. de Magalhães & Comp., Ltd., com exclusão, porém, dos rodeiros e aros de que trata a parte final do officio n. 628, de 7 de agosto ultimo, dessa estrada, os quaes poderão ser permutados com quem maiores vantagens offerecer.

A Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes:

Aviso n. 949, autorizando a conceder o adiantamento de 4.000\$ ao almoxarife da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Antonio T. Chaves do Queiroga, afim de fazer face ás despesas de prompto pagamento, etc.

Dia 11

A Central do Brasil:

Aviso n. 951, approvando a minuta do edital de concorrência publica para o fornecimento de ferro e outros metaes ás 2.ª e 5.ª divisões da mesma estrada.

Aos Telegraphos:

Aviso n. 952, autorizando a adquirir o material de que trata o officio numero 3.338, de 6 de novembro ultimo, da mesma repartição.

Aviso n. 953, autorizando a adquirir de J. Carpentier o material de que trata

o officio n. 2.773, de 11 de setembro ultimo, da mesma repartição, pelo preço de frs. 21.187,70, equivalentes a réis 7:479\$259, ao cambio de 27 d.

A Noroeste do Brasil:

Aviso n. 954, approvando a minuta do edital de concorrência publica para o fornecimento de aros para locomotivas e vagões da mesma estrada.

Dia 12

Aos Telegraphos:

Aviso n. 955, autorizando a abrir concorrência administrativa para a construcção de uma fossa sceptica na estação de Corumbá, sendo a despesa até a quantia de 4.000\$000.

A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Aviso n. 956, approvando o acto da mesma inspectoria para o fornecimento do material a que se refere o officio numero 147, de 26 de novembro ultimo, daquelle inspectoria.

Aos Telegraphos:

Aviso n. 957, autorizando a adquirir da Companhia Nacional de Communicações sem Fio o material de que trata o officio n. 2.614, de 29 de agosto ultimo, da mesma repartição.

A Central do Brasil:

Aviso n. 958, autorizando as modificações necessarias no projecto de construcção dos edificios da mesma estrada, situados entre Marianna e Ribeirão do Carmo, a serem executados por Alvimar Carneiro de Rezende.

Aviso n. 959, autorizando a adquirir o material necessario á substituição das vigas metallicas da ponte do kilometro 537, do ramal de Ouro Preto.

Dia 13

A Oeste de Minas:

Aviso n. 961, autorizando a adquirir os impressos necessarios aos servicos da mesma estrada, conforme o officio numero 168/D/M, de 10 deste mez.

A Central do Brasil:

Aviso n. 962, autorizando a adquirir os materiaes constantes do pedido n. 48, conforme o officio da mesma estrada numero 1.098, de 6 do corrente mez.

Aviso n. 963, autorizando a adquirir por 252\$200, a installação electrica feita pela Empresa Hydro-Elctrica da Serra da Bocaina, no predio da estação de Cachoeira, onde reside o agente.

Aviso n. 964, autorizando a adquirir de Norton Megaw & Comp., pela importancia de £218-0-0, dois aparelhos porta-bastões «Minaturas», modelo D, etc.

Aviso n. 965, approvando a minuta do edital de concorrência publica, para fornecimento de metaes, rebites e outros artigos para a mesma estrada.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1923

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Atendendo ao que requereu F. A. Deslandes, agricultor, residente em Bello Horizonte, e de accordo com a informação prestada no vosso officio n. 2.440, de 7 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que autorizo a relevação do pagamento das taxas de armazenagem a que ficaram sujeitas duas caixas, com a marca F. A. D., ns. 1 e 2, contendo sementes diversas, vindas de Bordeaux pelo vapor francez *Alba* (aviso n. 950).

Atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e tendo em vista as informações prestadas pelo vosso officio n. 2.438, de 3 do corrente mez, declaro-vos approvar a demonstração das despesas feitas com as installações definitivas para a distribuição de energia e luz electricas na faixa do caes do porto de Santos, na importancia de réis 783:875\$786, da qual ha de ser deduzida a quantia de 78:401\$580, proveniente da installação provisoria para a illuminação do caes e suas dependencias, constante do orçamento das obras complementares approvado pelo decreto numero 2.646, de 18 de outubro de 1897, e sendo, assim, levada á conta de capital da companhia a importancia liquida apurada de 705:474\$206 (aviso n. 251).

Tendo em vista o que communicou a Companhia Docas de Santos e o que informastes pelo officio n. 2.258, de 26 de julho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que fico sciente da deliberação tomada por aquella companhia de constituir o fundo de amortização, nos termos do art. 1º, § 4º, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e de fixar em 155.000:000\$ o respectivo capital.

Declaro-vos, outrossim, que fica estabelecida a data de 7 de setembro do anno de 1924 para o encerramento da conta de capital e conclusão das obras já autorizadas, a que se refere o vosso officio n. 2.308, de 5 de setembro do corrente anno (aviso n. 252).

Requerimento despachado

Dia 11 de dezembro de 1923 (**)

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou o arbitramento para resolver a divergencia suscitada entre ella e a maioria da junta apuradora das contas da Estrada de Ferro do Carangola, relativa ao segundo semestre de 1919. — As questões suscitadas pela Companhia Leopoldina, sobre a tomada de contas da E. F. de Carangola e ramacs de Itabapoana e Pogo Fundo a que ella insiste em submeter a arbitramento, não são da natureza daquellas a que o Governo possa considerar applicavel aquelle processo.

Dellas, refere-se a primeira á pretensão da companhia de ser o capital garantido, de 6 mil contos, fixado, a parte, em 3.700 contos em ouro, e outra parte, 2.300 contos, em papel, tendo a junta fixado nesta especie a sua totalidade.

Ora, esta fixação resulta de clausula do contracto, cuja intelligencia não pôde ser objecto de duvida, assim pelos termos precisos em que está redigida, como pela execução que durante longos annos lhe deram accordemente as duas partes contractantes:

1º — O contracto de que se originou a concessão, decreto n. 5.822, de 12 de dezembro de 1871, em sua clausula primeira, garantiu o juro de 7 % sobre o capital que fôr effectivamente empregado na construcção da mesma estrada, até o maximo de cinco mil contos de réis. Este maximo foi, por decreto de 9 de fevereiro de 1876, elevado a seis mil contos de réis.

O limite intransponivel da responsabilidade do Estado era assim expresso em moeda brasileira. Não ficava, nem poderia ficar á mercê das variações que pudessem soffrer a relação do valor desta com o de outra; pois assim, já não seria o maximo, e a limitação que o Es-

(*) Reproduz-se novamente por ter sahido com incorrecções.

tade leve sempre a cautela de fixar para os compromissos que assumia e para a despesa destes decorrentes, não teria efficacia, apesar dos termos rigorosos com que era feita.

E' certo que o mesmo contracto, na clausula 10^a, dispunha que «no caso de ser a companhia estrangeira, ou levantados os seus capitais fóra do Imperio, regulará o cambio de 27 dinheiros por mil réis para todas as operações».

Essa faculdade dada á companhia para regular suas relações com os prestamistas estrangeiros estava subordinada á clausula inicial que regulava relações entre ella e o Governo, e que, em qualquer caso, não permitia elevar a responsabilidade deste além do limite fixado e que fixado fóra em moeda nacional.

2^a — Isto, aliás, ficou accentuado nos termos da autorização dada para contratar em praça estrangeira o empréstimo de 3.700:000\$000 (exactamente a quantia que se pretende calcular em ouro na somma do capital garantido). O despacho que o autorizou, de 21 de maio de 1881, depois de dizer que «tendo o Governo, pela clausula 10^a das que acompanharam o decreto n. 5.822, declarado que regulará o cambio de 27 dinheiros para as operações que a companhia fizer no estrangeiro, nenhuma duvida tem em que os juros do empréstimo sejam pela mesma forma pagos; «acrescentou: 2^a, que ficará expresso e bem entendido que não se trata de nenhuma outra responsabilidade além daquellas a que se referem os decretos de concessão de garantia e fiança do capital da Estrada».

Esse despacho, primeira applicação da faculdade contractual sobre operações no estrangeiro, deixou bem claro: a) que estas, para as quaes regularia o cambio de 27 dinheiros por mil réis, eram as que a companhia fizesse no estrangeiro, não as em que se traduzissem relações entre ella e o Governo; b) que essas operações não creavam para o Estado responsabilidade alguma excedente do limite fixado nos decretos de concessão.

3^a — Em todas as tomadas de contas até ao primeiro semestre de 1897, considerou-se fixado o capital garantido em 6.000:000\$, papel e sobre estes se calcularam os juros pagos á companhia, de 7 %, isto é, 420:000\$, papel, dos quaes a metade correspondia a cada semestre. Nunca até então apesar de realizado o empréstimo externo de 1881, se pretendeu interpretar de outro modo a clausula que, inicialmente, fixara o capital garantido e a especie deste.

O aviso do Ministerio da Viação, de 27 de abril de 1897, provocado por haver a Companhia Leopoldina faltado aos seus compromissos para com os seus credores, affirmou, aliás em termos que exprimiam a incerteza, que «o Governo annuía, de algum modo, a responsabilidade do pagamento», e mandou pagar os juros do empréstimo externo devidos pela companhia. Mas esse aviso não reformou, nem podia reformar, o contracto; nem crear responsabilidades excedentes das que tinham sido fixadas por decretos.

4^a — Até junho de 1881 estava reconhecido como capital despendido na construção da Estrada e levantado no Brasil o de 4.118:392\$064.

Considerar-se, posteriormente, como parcella ouro da somma total de réis 6.000:000\$, a importância do empréstimo estrangeiro de 3.700:000\$, valeria, de facto, diminuir em favor da parte

ouro, a parte realmente gasta em papel, ou substituir uma responsabilidade menor já effectivamente creada, por outra de especie differente.

5^a — Os decretos de que procedeu a concessão (n. 5.822, de 12 de dezembro de 1874, e 6.119, de 9 de fevereiro de 1876), não estabeleceram o arbitramento. E si o decreto posterior, n. 6.995, de 10 de agosto de 1878, cujas condições foram acceitas pela companhia, para fazerem parte integrante de seu contracto, o estabeleceu, não o fez sinão em relação ás clausulas nelle consignadas que não estivessem em contradicção com as dos primeiros. Não podia estender a clausulas anteriores, de intelligencia não duvidosa, um regimen creado para aquellas sobre as quaes a duvida pudes-se suscitar-se.

A segunda questão suscitada nos dous requerimentos da companhia sobre a restituição das quantias desembolsadas para pagamento dos juros garantidos, é, por igual, improcedente. Si os contractos impunham essa restituição, quando o dividendo excedesse a 8 % do respectivo capital, só se referiam ao que correspondesse á Estrada de Ferro de Carangola; não aos dividendos produzidos pela exploração da extensa rede ferroviaria a que aquella se incorporou. E não sendo destacado o dividendo desta, tinha elle de ser calculado, em vista das despesas e do capital, de accôrdo, aliás, com a clausula 4^a do contracto de 26 de fevereiro de 1874, que se referia á «renda liquida».

Aliás, quando sobre esse assumpto pudes-se haver duvida a ser solvida por arbitramento, este, no caso já não teria razão de ser; pois já aquella estaria julgada por uma sentença arbitral, a que se refere o aviso n. 3, de 4 de janeiro de 1883.

Pelos fundamentos expostos, deixo de attender ao novo requerimento da companhia.

Em 11 de dezembro de 1923. — F. Sá.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 8 do corrente foram concedidos seis meses de licença, ao cônjuge do administrador dos Correios do Ceará, Manoel Satyro.

Expediente de 18 de dezembro de 1923

Communicou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica e ar. u. o seguinte despacho na peticção que o sub-chefe de tracção da 4^a divisã Frederico Augusto Alvares da Silva, solicitou um anno de licença para tratar d'interesses de pessoa que lhe é cara. — Ind ferido, de accôrdo com o despacho do ministro (officio n. 82).

— Declarou-se:

A Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas que definindo o requerimento e que o engenheiro Victoriano Borges da Mello p. de dispensa do cargo que exercia naquella repartição em virtude do aviso numero 52^o, de 5 de fevereiro de 1920, ficando supprido o lugar de encarregado da construção da estrada de rodagem de Ipua a S. Benedicto, passando por Campo Grande com a diaria de 50\$ (avis. n. 399).

A Estrada de Ferro Central do Brasil que fi a designado o engenheiro Sebastião Gualberto de Oliveira, que está servindo presentemente em comissão, como residente da duplicação da linha d. Mogi das Cruzes a Norte, para exercer interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo, as funções de engenheiro residente

da estrada, correndo a respectiva despesa por conta da verba ordinaria para o corrente exercicio (avio n. 401).

— Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Alfredo José Gomes da Rocha (aviso n. 400).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1923

Sr. 1^o secretario da Camara dos Deputados:

Em officio n. 297, de 11 de setembro proximo passado, solicitou-me V. Ex., em virtude de deliberação dessa Camara, providencias no sentido de ser a mesma informada se o Governo teve prévio conhecimento dos projectos de elevação do capital, e de empréstimos, que a Companhia Radiotelegraphica Brasileira pretende levantar e, no caso affirmativo, que providencias foram tomadas no sentido de garantir os interesses nacionaes, impedindo a hypotheca de bens que, por força de lei, não podem ser alienados ao estrangeiro.

Satisfazendo ao desejo da Camara dos Deputados, passo a expor o que occorre com relação ao assumpto, a proposito do qual adduerei alguns esclarecimentos para sua completa elucidação.

No *Diario Official* de 19 de maio do corrente anno, foi reproduzida, á pagina numero 15.328, a acta da assembléa geral da Companhia Radiotelegraphica Brasileira, realizada em 15 d. mesmo mez, tendo si o a directoria da companhia autorizada, nessa assembléa, a augmentar o capital social até á importancia de 40.000:000\$, e a proceder, quando necessario, a uma emissão de *debentures* até á importancia de 25.000:000\$ ou seu equivalente em libras esterlinas, dollars, florins ou francos, a 7 % de juros annuaes e amortização em 60 annos, «dando em garantia hypothecaria as propriedades adquiridas ou por adquirir, e respectivas installações, conforme possa ser exigido pelos banqueiros».

Entre an. o, em face do contracto celebrado com a referida Companhia, ex-vi dos de ratos ns. 14.712, de 7 de março de 1921, e 14.910, de 17 de agosto do mesmo anno, o qual foi registrado pelo Tribunal de Contas em 26 de setembro seguinte, bem como deante da legislação em vigor, o Governo nenhuma interferencia poder. a ter naquella resolução da assembléa geral da Companhia, nem poder. a adoptar, posteriormente, qualquer providencia relativamente ao augmento de capital e á emissão de *debentures*, nos citados termos.

Os interesses nacionaes ficaram, porém, assegurados no mencionado contracto tão inteiramente como determina a lei n. 3.286, de 1^o de julho de 1917, que regulava e ainda regula a materia, modificada pelo artigo 1^o do decreto n. 4.261, de 13 de janeiro de 1921, que só admittiu concessões radiotelegraphicas a nacionaes ou companhias e empresas brasileiras, mas que não exigem, para assim se considerar, que sejam constituídas de forma diversa da estabelecida na legislação geral em vigor.

Antes de ser autorizado o mencionado contracto, provou a Companhia Radiotelegraphica Brasileira que, de accôrdo com a legislação vigente, é uma sociedade anonyma brasileira, tendo-lhe o Governo concedido, pelo mesmo contracto, «permissão, pelo prazo de 4 annos, sem monopolio ou privilegio de especie alguma, para installar e manter estações radiotelegraphicas», exclusivamente para o serviço internacional.

Nos termos do contracto a Companhia está sujeita á fiscalização do Governo, na forma prevista pela lei n. 3.993, de 10 de julho de 1917, mas as installações da Com-

panh'a não reverterão á União findo o prazo da cessação, continuando a propriedade da mesma empresa, que, na hy othe e de caducidade do contracto, só perd rá a caução (lausulas II e III). Entretanto o Governo, no caso de guerra ou revolta, poderá occupar as estações da Companhia, observando as disposições legais que no momento regular a materia (clausula XIV).

Quant á eventualidade de res lucção da hypo heca de qualquer das install ções de ue trata o contracto, unicas que a companhia p de construir, ou ainda na hypotheze de ser qualque dellas alienada, o nacional que as a quí ir, desta ou daquella fórma, não as poderá utilizar sem que o Governo lhe transir o con tracto; e, no caso de se trata de estrangeiro este jámais poderá utilizal-as, á vista do disposto no art. 3º da lei n. 3.236, d 10 de junho de 1917, e no art. 1º do decreto n. 4.262, de 13 de janeiro de 1921.

Por conseguinte os interesses nacionaes ficaram assegurados no contracto não só pela fiscalizacão estabelec da na fórma das clausulas II III V, VI, VII, X, XI, XII e III, como pela clausula VII, qu , visand os interesses da defesa nacional, estipulou que a companhia só dmitirá a guarnecer as suas est. ções t l graphistas nacionaes, com certificado de habilitação, e, em igualdade de c ndições, a juiz do governo, dirá preferencia nã só a pesso l nacional para os demais serviços, como a material também nacional.

T davia o Governo Federal reconhece a conveniencia de evitar qu o serviço radiotelegraphico s ja executado por companhias que embora nacionaes, represe tem, na maior parte de seu capital, interesses estrangeir.s, conforme salientou o Sr. Presidente da Republica na mensagem apresentada ao Congresso Nacional em 3 de maio do corrente anno, nos seguintes termos:

«São notorias as condições pelas quaes, ultimamente, se tem cons tituido entre nós, com a maior fa ilidade, sociedades, emprz s e compa h a , para a exploração do serviço radiotelegraphico, á sombr. das garan ia ass guardadas pelo decre o n. 434, de 4 de julho d. 181, e n detrimento d s principios consagrados no art. 3º, da lei n. 3.293. Ora, pa a que tenha a devida efficiencia o espirito e a letra de tal artigo, necessario se torna q e, á sem lhaça do que se pratica na França e em outros paíze , em prol de sua soberania, os interesses nacionaes empreg dos na exploração desse serviço sejam convenientemente representados. Para isso consguí , seria necessario que pelo Poder Legislativo fossem alteradas as disposições do decreto citado».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 165).

—Sr. ministro procurador geral da República;

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de se instaurado o processo de desapropriação judicial do immoveel indicado nas duas plantas que a este accom. annam, devidamente visadas pelo Director Geral de Expediente desta secretaria de Estado, e cuja area total comprehende 117.539, ^m200, tendo as parçaes, 64.432, ^m200 e 53.157, ^m200.

E' opportuno declarar a V. Ex. que o immoveel em questão e de propriedade da Companhia de Im oveis e Construções, foi validado pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil em 17:638\$350, á razão de \$150 o metro quadrado e está com-

prehendido no plano geral approvado pelo decreto n. 15.528, de 21 de junho do anno findo junto por cópia.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 166).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de se rem encaminhados ao procurador da Republica, Sr. Dr. Carlos Olyn ho Braga, os documentos juntos, organizados pela Inspectoria Federal das Es. rdas e necessarios á defesa da União na accção contra ella proposta pela Companhia Luso-Brasileira de Seguros «Sagres», e bem a sim, a contra-fé remetida a este ministerio com o officio daquella autoridade, n. 655, de 31 de outubro findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 168).

— Sr. ministro das Relações Exteriores: Com o aviso n. P/40, de 31 de julh. co corrente anno, transmitti-me V. Ex. cópia de uma nota da Embaixada da Italia, re l tiva a uma reclamação da Sociedade Anonyma Editora Livraria Ali. sobre serviços da Administração dos Correios de São Paulo.

E' obje to dessa reclamação o facto de não terem sido entregues a domicilio diversos impressos destinados aquella Sociedade Editora, não obstante estarem devidamente fraqueados, e de haver sido effectuada a cobrança de direitos aduaneiros em taes casos.

Esse procedimento da Administração Brasil ira parece á Embaixada da talia nao es ar conforme com os regulamentos internacionais vigentes, entendendo aquella Embaixada que, na conformidade do art. 18, n. 3, da Convenção Postal Universal, de 15 de junho de 1897, e do art. IV, n. 1, do regulamento de execução da Convenção Postal Universal de Madrid, de 30 de novembro de 1920, todas as encomme das po taes devidamente franqueadas devem ser entregues a domicilio, nenhum direito tendo a administração aduaneira de preender o pagamento de direitos al andegarios (aviso n. 121).

De facto, o art. 12, n. 3, da citada Convenção de 1897, cujo dispositivo c-tá re produzido no art. 14, n. 3, da recente Convenção Postal de Madrid, de 1920, veda a imposição de qualquer taxa ou direito postal além dos que estão previstos na mesma Convenção mas o art. 18 dessa Convenção de Madrid interdiz a ex edição de objectos sujeitos a direitos aduaneiros (alinea a d n. 2), e determina que as encomendas expedidas com infracção des a prohibição sejam devolvidas, salvo quando a administração do paiz de destino estiver autorizada, pela sua legislação ou pelos seus regulamentos, internos, a dispor de forma diversa (n. 3 do cit. art. 18).

—Procede, pois, a Administração Brasileira de accôrdo com a Convenção Postal Universal vigente, quando na conformidade das nos-as tarifas aduaneiras, separa e envia as correspondencias ás repartições aduaneiras, desde que peso global de cada remessa corresponda a direitos em importância superior a mil rés. E eses casos é obvio que taes correspondencias não podem ser entreg es a domicilio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 111).

— Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, cópia de dous officios, sendo um da 3ª Região Militar o outro da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul e de alguns telegrammas dos agentes postaes em Vaccaria e Antonio Prado, naquella Estado, com relação a embarços crea-

dos á execução do serviço postal pela revolucionarios.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 218).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao aviso n. 187, de 17 de agosto ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópia das informações prestadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil e pela Inspectoria Federal das Estradas com relação á reclamação feita a esse ministerio por alguns produtores e exportadores de laticínios residentes em Itanhandú, no Estado de Minas Geraes.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 219).

— Sr. director geral dos Correios:

Attendendo ás razões expostas pela Directoria Geral dos Telegraphos, no officio n. 3.536, de 27 de novembro proximo findo, sobre a conveniencia de serem occupadas pela mesma repartição, as duas casas, em Mendes, doadas pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, para servirem de estações postal e telegraphica daquela cidade, declaro-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 1.167, de 23 de agosto ultimo, que ficas autorizado a providenciar no sentido de ser desoccupada da casa em que já funciona a agencia postal e entregue a respectiva chave da mesma ao chefe da estação telegraphica que tiver de occupal-a (aviso n. 44).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Attendendo ás razões expostas no vosso officio n. 3.536, de 27 de novembro proximo findo, relativamente á occupação, pela repartição ao vosso cargo, dos dous predios doados pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Mendes, para nelles serem installados os serviços postal e telegraphico daquela cidade, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficas autorizado a providenciar no sentido de serem os alludidos predios aproveitados em sua totalidade para estação telegraphica e residencia da familia do respectivo funcionario.

Nesta data, respondendo ao officio n. 1.167, de 23 de agosto ultimo, da Directoria Geral dos Correios, em que essa repartição propõe para o serviço postal a occupação exclusiva dos alludidos predios, autorizo a mesma directoria a mandar esvasiar a casa já occupada pela agencia do Correio e entregar a chave a quem de direito (aviso n. 45).

Já estando desligado dos serviços da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina e telegraphista de 2ª classe Benedicto Jansen Serra Lima Pereira, conforme comunicação que me fez a Inspectoria Federal das Estradas, recomendo-vos que providencieis no sentido de reassumir aquelle funcionario o seu cargo nessa repartição, fixando-lhe, para isso, um prazo não excedente de trinta dias (aviso n. 220).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em solução ao requerimento que acompanhou o officio dessa directoria, n. 429/V, de 10 do mez findo, em que o agente de 3ª classe dessa Estrada, Luiz Pinto de Figueiredo, solicita a averbação, em sua fé de officio, do tempo de

serviço que conta no Arsenal de Marinha de Matto Grosso e no serviço postal do mesmo Estado, declaro-vos que fizes autorizar a mandar fazer a averbação requerida, de accordo com os documentos que a este acompanham, sómente para que fique constando dos assentamentos do requerente aquelle tempo do serviço (aviso n. 25).

— Sr. inspector federal das Estradas: Atendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, e tendo em vista as informações prestadas em vosso officio numero 312/S. de 24 do maio ultimo, declaro-vos que ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pela Directoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado, o projecto e o orçamento, na importância de 4:867\$838, para construção das alas de protecção dos aterros adjacentes á ponte de seis metros de vão sobre o rio Jaboticabeira, no kilometro 358.554 da linha de S. Francisco.

As despesas realizadas com esse serviço até o maximo do orçamento ora approvedo, depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas á conta de custeio, de accordo com o § 1º da clausula 41 do contracto approvedo pelo decreto n. 14.905, de 19 de janeiro de 1916.

Os serviços deverão ficar concluidos dentro do prazo de tres mezes, contado da data em que a requerente receber notificação deste aviso (aviso n. 419).

Requerimentos despachados

Companhia Brasileira Carbonifera do Araraquã. — Compareça, por seu representante, á 3ª. Secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 16.255, de 12 do corrente, que approvou os projectos e os orçamentos para empedramento de dois eórtes no ramal de Tubarão-Araquã, da Estrada de Ferro de D. Chereza Christina.

Estrada de Ferro Sorocabana. — Promova a publicação, por sua conta, no *Diario Official*, do decreto n. 16.257, de 12 do corrente, enviado por cópia nesta data á Imprensa Nacional, o qual approva projecto e orçamento para construção de um posto telegraphico no kilometro 523,340 do ramal de Tibagy.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 14 do corrente, foi concedido um mez de licença, com o orden do, para tratamento de saúde, a contar de 25 de novembro ultimo, ao amanuense da directo a geral Juvenal Augusto Vianna Vozzella.

— Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, com tres quartos do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 8 de outubro ultimo, ao carteiro de 2ª classe da direcção geral Manoel Vicente de Mello Junior.

— Por portaria de 15 do corrente, foi concedido um mez de licença, a contar de 20 de novembro ultimo, para tratamento de saúde, com ordenado, ao amanuense da Directoria Geral Graccho Rangel de Azeredo Coutinho.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 22 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 4 de novembro ultimo, ao praticante da Directoria Geral B. Ivar Gonçalves Caldas Barreto.

— Por outra de igual data e de conformidade com o que consta do aviso n. 393 de 7 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, foi considerado como licenciado, por um mez e 11 dias, em prorrogação, a contar de 6 de julho, o então carteiro de 2ª classe da Directoria Geral Arlindo de Mello Vieira Guimarães, com 1/4 do ordenado, de accordo com o n. IV do art. 8º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra de 18 do corrente, foi promovido, por antiguidade, a carteiro e 2ª classe da Administração dos Correios do Paraná, o carteiro de 3ª classe da mesma administração Manoel Antonio Bittencourt.

— Por outras da mesma data, foram nomeados praticantes da Directoria Geral os auxiliares de praticante da mesma Silvino Olavo da Costa e José Marcello Moreira.

— Por outra de igual data, foi nomeada D. Judith de Carvalho Vieira, auxiliar de praticante da Directoria Geral.

— Por outra ainda da mesma data foi nomeado auxiliar de carteiro da Directoria Geral o auxiliar de servente da mesma directoria Talmiao José Martins.

— Por outra de 18 do corrente, foi nomeado Garibaldi da Silva Gomes, auxiliar de servente da Directoria Geral.

— Por portaria de 18 do corrente, foi promovido a servente de 1ª classe da directoria geral o de 2ª Rachele Antonio Barbosa.

— Por outras da mesma data, foram nomeados a serventes de 2ª classe da directoria geral, os auxiliares de servente da mesma Luiz Irneu de Souza e João Pedro da Silva e o servente da agencia postal de Barra do Pirahy Agostinho Gralha.

— Por outra de igual data, foram nomeados a auxiliares de serventes da directoria geral as cidadãs Manoel Teixeira e Armentio Barbosa.

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1923

J. F. Moreira Guimarães, pedindo restituição da caução de 1:000\$ para garantia da assinatura do contracto de fornecimento de material no corrente exercicio. — Deferido, á vista do informado.

Dia 18 de dezembro de 1923

Benedicto de Almeida. — Deferido. Raul Pinto Ferraz e Benedicto de Almeida. — Tendo em vista o requerimento de 20 do corrente do segundo signatario deste, indeferido.

Alvaro Valle de Silva Costa. — Deferido. Flavio Castello Branco. — Indeferido. José Lisboa Ramalho. — Não tendo o requerente o concurso regulamentar, indeferido.

João Alves de Aguiar. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Sigismundo Severo Pereira. — Indeferido á vista das informações.

Edmundo Barrato de Almeida e Albuquerque. — Deferido, de accordo com o parecer de fls 51.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 1ª divisaõ, praticantes de conferente e de conductor de trem, de accordo com o art. 57 da lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, os extranumerarios Octavio Cachapuz, José Henrique de Souza, Genuino de Castro Lessa, Sergio Ribeiro Pereira, Augusto da Costa Ramalho, Arsenio Ferreira, Arthur Figueira Alberto Costa, Armando Moreno, Eraldo Pillar do Amaral, João Silveira Cesar, Sylvio Henriques, Norberto do Amaral,

Joaquim Nestor de Oliveira, Carlos Candido Lacombe e Arpheu Rodrigues Lage.

— Por titulo da directoria, de 14 do corrente, foi nomeado, na 4ª divisaõ praticante tecnico, de accordo com o art. 105 do regulamento em vigor, o interino Henrique da Rocha Freire.

Quadro do pessoal da 6ª Divisaõ Provisoria, de que trata o aviõ n. 238, G. de 24 de setembro de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Chefes de secção:

De othenes Recker, João Baptista Guimarães Roxo e Ajax Corrêa Ravello.

Engenheiros de 1ª classe:

Manoel Ribeiro Galvão e José Custodio de Carvalho Drumond.

Engenheiros de 2ª classe:

Leonidas Santos Damazio, Waldemar Machado de Mendonça, Ideu Ramos de Lima e Jurandir Pires Ferreira.

Conductores technicos de 1ª classe:

José Paletta de Cerqueira, Paulo Beltrão Rodrigues, Flavio de Medeiros Guimarães Roxo, José de Abreu Paletta, Mario Brochado, Renato Vieira Braga, Gustavo Simão Mascarenhas Tamm, Abel de Rezende Costa, Joaquim Dutra Barroso e Israel Roussine.

Conductores Technicos de 2ª classe:

Octaviano Teixeira Coelho, Henrique Gustavo Tamm, Luiz Fonseca, Cicero de Andrade Magalhães Gomes, José Mendes Junior, Stockler Dabella, Augusto Cattoi, Nelson Paulo de Almeida, Antonio Corrêa Dolabella, Moacyr Duque Viriato Catão, Lamartine Diniz Carneiro, Xenophonte Renault de Lima, Archimimo Augusto Jaqueira e Adalberto Lossio e Seibnitz.

Medico:

Dr. João Ferreira Machado.

Fiel pagador:

José Feliciano de Moraes Costa.

Arrazenistas de 2ª classe:

Americo Marcello, Antonio de Almeida e José Dias de Cerqueira Lago.

Quartos escripturarios:

Constantino de Oliveira Motta e Domingos Ferreira Rios.

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1923

Alfredo Hyppolito Vieira, pedindo certidão. — Certificou-se.

Servulo Onofre, pedindo promoção. — Aguarde opportuniade.

Gustavo Garaza, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo regulamentar.

J. Silva & Comp., pedindo adopção nesta estrada de um annuncio luminoso denominado "Radioros". — Não convem.

José Narciso de Gouvêa, Ovidio Antonio da Costa, Oldegario de Vasconcellos Ramos, pedindo readmissão. — Não convem.

Sattim Gozzoli, pedindo abertura de uma passagem para vehiculos no kilometro 487. — Não convem.

Marcel Adão, Altino Ferreira e Miguel Archanjo, pedindo transferencia. — Não convem.

Caetano Rodrigues Berges, pedindo permissão para a manter um caldo de canna na plataforma da estação Alfredo Maia. — Indeferido.

Gustavo Henriques von Seehausen, pedindo para praticar o serviço do trafego em geral. — Indeferido.

José Donatino, pedindo permissão para instalar um moinho destinado à venda de café, doces, etc., na plataforma da estação de Rio das Velhas.—Indeferido.

Secundino Alvarez Puenes, fazendo igual pedido.—Indeferido.

Samuel d'Avila Torres, pedido abono.—Idem, à vista da informação.

W. Krebs, pedindo restituição de excesso de fretes.—Idem, à vista da informação.

Wencelau Cordovil Pires, pedindo restituição de reposições.—Idem, em face da informação do Tráfego.

Soares de Sampaio & Comp. Ltd., Do'abella, Vaughan & Boschini Ltd., propondo fornecimento de material.—Não ha verba.

Moniz de Aragão & Comp. e Souza Baptista & Comp., pedindo restituição de caução.—Compareçam á secretaria.

Bradbury, Son & Comp. (1920) Ltd.: pedindo pagamento proveniente de fornecimento de carvão.—Compareça á secretaria.

Manoel Ferreira de Castilho Junior, pedindo prorrogação de prazo de caderneta kilométrica.—Compareça á secretaria.

Rocha Moreira & Comp., propo do compra de minério de manganês.—Não ha que deferir, á vista das informações.

The Worthington Company, Incorporated, propondo fornecimento de material.—Só mais tarde poderá ser devidamente apreciada a proposta. Archive-se.

Soares & Comp., pedindo entrega do manganês depositado na estação de Silva Xavier.—Em face da informação, indeferido.

Nelson Noronha, pedindo contagem de tempo.—Não ha que deferir, em vista da informação do Tráfego.

Joaquim Guimarães, pedindo fornecimento de luz electrica.—Dirija-se á Empresa Fluminense de Força e Luz.

João Costa, pedindo prorrogação de prazo de caderneta kilométrica.—Prove o allegado.

F. Canella, pedindo prorrogação de prazo para entrega de material.—Não ha que deferir.

Castro d'Almeida & Comp., pedindo dispensa de entrega de material.—Perdem a caução;

Companhia Edificadora, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Ary Serpa Calas, pedindo pagamento de conta de impostos.—Não se tratando de empregado da Estrada e sendo o contracto omisso nessa particularidade, indeferido.

Abaixo assignados, lavradores e proprietários, residentes em Senador Vaconcellos, pedindo collocação de um desvio na alludida estação.—O melhoramento será executado em principio do anno proximo. Ficam, assim, attendidos os interessados.

Companhia Siderurgica Belgo Mineira, fazendo considerações acerca de uma balança collocada na estação de Siderurgica.—Como parece á Sub-Directoria do Tráfego. A balança deverá ser periodicamente examinada.

The Brazilian Meat Company Limited, pedindo restituição de importancia.—Restitua-se a importancia de 713\$100, sendo 265\$400 por conta da Central e 447\$700 por conta da S. Paulo Railway.

Romilda Caheins Migan, pedindo collocação.—Submetta-se a concurso, querendo.

Raul de Almeida, pedindo certidão.—Certifique-se, de accordo com as informações.

The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., pedindo restituição de excesso

de frete.—Restitua-se a importancia de 14\$600, de accordo com a informação.

Oswaldo Ferrari, pedindo licença.—Permitto a ausencia pelo tempo que pede, sem vencimentos.

Manoel Ferreira Luzitano, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

Amaro da Silveira & Comp., pedindo fornecimento de desenhos de materias.—Atendidos, nas condições estabelecidas.

Mario Joaquim Castilho, pedindo readmissão.—Autorizo que entre em serviço, com a recommendação de se tornar mais assiduo.

Eleuterio Pereira de Almeida, pedindo despacho de bagagem com 75 %.—Deferido, por equidade.

Francisca Maria Roberto e outra, pedindo certidão; A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, pedindo redesenho de volumes; Joaquim Antonio Fulgencio, pedindo collocação; José Corrêa de Figueiredo e Deocleciano de Souza Ameno, pedindo restituição de caução e Mario Contrado de Niemeyer, pedindo certidão.—Compareçam á secretaria.

Abaixo assignados, trabalhadores da 2ª divisão, na estação de Juiz de Fora, pedindo concessão de 8 horas de trabalho.—O pedido será tomado na devida consideração opportunamente.

Antonio da Rocha Café, Borges I. Mão & Cia., Companhia Industrial e Viação de Pirapora, John Moore & Cia., Mitre, Carneiro & Cia., Sequeira & Cia., pedindo indemnização.—Indeferido, de accordo com a letra d, do art. 163 do Regulamento de Transportes.

Antonio V. Fortes, idem idem.—Idem, de accordo com o § 2º do art. 168 do Regulamento de Transportes.

Berg Schlunkert & Cia. Ltd., idem idem.—Idem, de accordo com a letra c, do artigo 135 do Regulamento de Transporte.

José Baptista Brandão e José de Castro, idem idem.—Idem, de accordo com o parecer do Tráfego.

Theodulo Leão & Cia., idem idem.—Incidindo a presente reclamação no que dispõe o art. 728 do Código Commercial, indeferido.

Richard Whichello & Cia., pedindo restituição de caução.—O contracto não foi integralmente cumprido.—Indeferindo a presente petição, determino que se faça a reversão do deposito.

Souza Baptista & Cia., idem idem.—Compareça á Secretaria.

F. Andrade, Veiga & Cia., propondo fornecimento de uma machina de furar.—Compareça á Secretaria.

Pereira, Carvalho & Cia., pedindo transferencia de contracto.—Compareça á Secretaria.

Middletown Car Company, pedindo restituição de caução; a mesma, pedindo encaminhamento de uma conta e o respectivo empenho juntos.—Compareça á Secretaria.

Maria José da Gloria, pedindo certidão; e Pery Sullyssá, pedindo collocação.—Compareçam á Secretaria.

João Marques, pedindo readmissão.—Indeferido.

W. Krebs, pedindo restituição de differença de fretes.—Idem, á vista da informação.

Hime & Cia., pedindo restituição de caução.—Apresentem o recibo da caução.

José Souto de Avellar, pedindo collocação; e Costa & De Felipe, pedindo entrega de volume.—Complete o sello.

Ministerio da Justiça e Gocios Interiores Directoria da Justiça

Por portaria de 10 do corrente designado o escrevente juramentado Américo Gomes Guia, para servir, interinamente, no Officio Privativo de Protesto de Letras, desta Capital, durante o impedimento do respectivo serventuario effectivo, Aristides Arminio Guaraná, que se acha no gozo de seis mezes de licença, para tratamento de saude.

— Por portarias de 13 do corrente mez, foram nomeados João de Camargo Rodrigues e João Tinoco para os logares de escreventes juramentados do tabellião interino de notas do 16º officio desta Capital.

— Por outra da mesma data, foi concedida a Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque a exoneração que pediu do logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão do Juizo da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal.

— Por outra, tambem da mesma data, foi designado o escrevente juramentado Bento Nunes Machado para servir, interinamente, o 1º officio de escrivão do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario bacharel Tobias Nunes Machado, a quem foi concedido um anno de licença, para tratar de seus interesses.

— Por outra, ainda da mesma data, foi exonerado Pery Teixeira do logar de escrevente juramentado do escrivão da 2ª Vara Criminal do Districto Federal.

— Por portaria de 15 do corrente mez, foram concedidos á enfermeira do hospital de Alienados, Dolores Passos, dous mezes de licença, nos termos do art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Expediente de 12 de dezembro de 1923

Transmittiram-se:

Ao presidente do Rio Grande do Sul, cópia do termo de obito de João Francisco Machado, occorrido a bordo do vapor nacional *Capivary*;

Ao governador da Bahia, cópia do termo de obito de João Soares de Oliveira, occorrido em Paris;

Ao juiz da 1ª Pretoria Civil, cópia dos termos de nascimentos de Sylvio, filho de Vicente Caetano e de sua mulher Marguerite Louise Legrand Caetano; de Raul, filho de Nestor Contreiras Rodrigues e de sua mulher Alba Marques Rodrigues; e de Olga, filha de Alvaro de Magalhães e de sua mulher Irene Neghiscos de Magalhães, occorridos em Paris;

Ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal, para ser informado, na forma da lei, o requerimento em que Antonio Alves do Valle pede indulto do resto da pena a que foi condemnado por aquelle juizo.

Ao juiz da 5ª Pretoria Criminal, para os mesmos fins, o requerimento em que Rodolpho Diaz Moreira pede indulto do resto da pena a que foi condemnado por aquelle juizo.

Directoria do Interior

Por portarias de 18 do corrente mez: Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Alfredo Duarte Al-

meida Navarro, natural de Portugal e residente no Estado da Bahia.

Foram naturalizados brasileiros:

Abraão Elias Sliba, natural da Syria e residente no Estado de São Paulo;

Antonio José Pereira, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo;

Belarmino Fernandes Velasquez, natural da Hespanha e residente nesta Capital;

Francisco Pereira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Luiz da Ressurreição Fernandes, natural de Portugal e residente no Estado de São Paulo;

Manoel de Carvalho Branco, natural de Portugal e residente no Estado do Rio de Janeiro;

Martins Cherman, natural da Polonia e residente nesta Capital;

Salomão Girol, natural da Russia e residente no Estado de Pernambuco.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que ali residem.

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1923

James Magnus, pedindo se certifique si, em 1919, era o requerente, por lei, cidadão brasileiro. — No titulo declaratorio, embora com effeito retroactivo, não determinam as leis em vigor que se mencione a data em que foi adquirida a nacionalidade brasileira.

Dia 15

Antonio Rodrigues Ferreira. — Indeferido.

Edmundo Bezerril Fontenelle, pedindo dispensa do exame de latin para matricula na Escola de Engenharia de Bello Horizonte. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 12 de dezembro de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 2:000\$, proveniente de exames de preparados (510\$), licença para a venda de preparados (750), analyses (400\$), multas cobradas judicialmente (40\$000) para o fundo especial do custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12, lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º) e a quantia de 48\$ proveniente de arrecadação da renda dos hospitais, nos dias 10 e 11 do corrente (offícios ns. 4.918 e 4.919);

Transmittiram-se a secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 188, 190, 191, 192, de 195 a 208 e 210, do Serviço de Enfermeiras;

N. 151, do Hospital Geral de Assistência;

N. 167 a 169, 171, 174 e 175, do Laboratorio Bacteriologico;

Ns. 154 e 155, do Laboratorio Bromatologico;

N. 232, do Deposito da Secretaria Geral;

N. 758 e 763 da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;

Ns. 688 e 689 do Serviço da Prophylaxia Rural nos Estados seguintes: Paraná, pedidos ns. 688 e 689; Rio Grande do Norte, n. 684; Parahyba, n. 685; Pernambuco, n. 692; Serviço de Prophylaxia da Leprosia, no Estado do Rio Grande do Norte, pedidos ns. 563 e 687;

Serviço de Combate e epidemias no Maranhão, pedidos ns. 681 e 686) officio n. 4.924);

Communicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto a Daniel Collinge, commandante do vapor *Highland Piper* (5.878) (officio n. 4.932).

— Solicitou-se ao mesmo director com urgencia, ser esta secção informada si Luiz José Augusto de Oliveira (3.415), multado em novembro de 1922 pela 1ª Delegacia de Saude, tendo logrado um despacho suspensivo, já teve despacho definitivo e, no caso affirmativo, qual foi elle (officio n. 4.935).

— Communicou-se ao mesmo director, que, em 11 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancia relativa ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios de Manoel Marques (5.878), e Manoel Joaquim Telles (5.879), e em pagamento a importancia da multa imposta pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial a Jamil Térés (5.857) (officio n. 4.934).

— Communicou-se ao mesmo director, que, em 7 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Joaquim Francisco de Castro (5.864) (officio n. 4.882).

— Solicitou-se ao director da Directoria de Contabilidade Central da Republica seja restituída a Luiz Pires & Comp., a quantia de 4:000\$ depositada para garantia de apresentação de proposta, em concorrência publica, para obras do Laboratorio Bromatologico (officio n. 4.930).

— Communicou-se ao director do Hospital São Sebastião, que, em 10 do corrente, a Companhia Nacional de Navegação Costeira depositou nesta secção a importancia relativa ao tratamento de um doente, durante uma quinquena, em primeira classe, naquella hospital (laão n. 2.762 D) (officio n. 4.933).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas supplementar, que aguardaram despacho de licença da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativas ao mez de novembro do corrente (602\$830), a Violeta Hadden relativa ao mez de outubro do corrente (500\$), do mez de novembro deste anno (500\$) (offícios ns. 4.927 e 4.929).

— Communicou-se ao director de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores que a Liga Brasileira Contra a Tuberculose já apresentou os documentos que comprovam as despesas realizadas durante o segundo semestre do anno proximo findo (officio n. 4.931).

— Solicitou-se ao inspector dos Serviços de Prophylaxia providenciar no sentido de ser organizada a folha para pagamento da gratificação a que tem direito o desinfector de 1ª classe Eduardo Fulgencio dos Santos relativo ao periodo em que esteve licenciado em 1923 (officio n. 4.937).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 15 de dezembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, o requerimento de Seraphim Carlos Vianna, guarda desinfector da Inspectoria dos Serviços

de Prophylaxia, solicitando averbação de serviços (officio n. 3.281);

Ao mesmo, devidamente informado, o requerimento de Augusto dos Santos (officio n. 3.275 A);

Ao mesmo devidamente informado, o officio n. 2.446, da Prefeitura do Distrito Federal n. 3.276);

Ao Dr. secretario geral, as photographias dos funcionarios que se deverão utilizar das cadernetas de passes, constantes do pedido n. 57, da Inspectoria de P. da Tuberculose (officio n. 3.278);

Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, os requerimentos ns. 3.724, 3.730 e 3.791, para que sejam devidamente informados (officio n. 3.274);

Ao Dr. delegado do 3º Distrito Sanitario, a indicação de obras n. 407, referente ao predio n. 305, da rua Frei Caneca (officio n. 3.279).

— Communicou-se:

Ao Dr. director geral, que além das nomeações a que se refere o officio numero 3.127, desta directoria, foram feitas mais as constantes do officio numero 2.075 (officio n. 3.280);

Ao Dr. secretario geral, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em officio n. 1.288, informou, a esta directoria, nada ter a oppor á concessão da licença solicitada por Luiz Brício de Abreu (officio n. 3.276 A);

Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, que esta directoria vai providenciar quanto ao assumpto tratado em o seu officio n. 466, de 14 do corrente (officio n. 3.277).

— Solicitaram-se providencias, ao delegado do 3º Distrito Sanitario, no sentido de ser fornecido a esta directoria, uma cópia do laudo de vistoria realizada no predio n. 32 da rua Senador Pompeu (officio n. 3.282).

— Foram multados:

Pela 1ª Delegacia de Saude, em 400\$, cada um, Laurentino Moreira e Gastão Chaves Faria e, em 20\$, Felinta Sá.

Pela 2ª Delegacia de Saude, em 200\$ e 100\$, o Dr. Benjamim Costallat e Ignacio Francisco Gomes Guimarães, respectivamente.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 600\$, Francisco José da Silva Rocha e, em 300\$, o Dr. Coriolano Innocencio Ferreira.

Requerimentos despachados

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Manoel Maria da Silva (3.822). — Deferido.

— 1ª Delegacia de Saude:

D. Silva & Irmão (3.820-539). — Deferido.

J. Pereira Gomes & Comp. (3.819-557).

— Sim, por 30 dias.

2ª Delegacia de Saude:

José Martins de Castro (3.816-537). — Sim, por 60 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Isidro Vilalta Aixelá (3.815-835). — Deferido.

Tic. cel. Honorio Igeira (3.814-832).

— Sim, por 60 dias.

João P. de Menezes (3.813-833). — Deferido.

João Barbosa da Silva, por procuração (3.812-830). — Sim, por 60 dias.

Antonio Soares Pereira de Almeida, por procuração (3.811-829). — Sim, por 60 dias.

Gabriel N. Borralho (3.810-820). — Deferido.

Manoel Guimfino Gomes (3.817-826). — Indeferido.

5ª Delegacia de Saude:

Manoel da Rocha Leitão (3.818-2.052). — Indeferido.

Simão Santiago (3.821-2.053). — Sim, por 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO

Resumo dos serviços executados nos Estados

Discriminação	Amazonas	Pará	Maranhão	Ceará	Pio Grande do Norte	Parahyba do Norte
Movimento de doentes						
Ancylostomose	11.485	8.439	2.660	4.206	2.748	1.848
O tras helmintoses	3.796	6.217	1.031	5.982	3.189	1.658
Syphilis	3.122	2.781	4.909	704	402	3.763
O tras doenças venereas	839	1.099	6.730	—	63	909
Lepra	893	2.338	355	—	6	1
Imbalutismo	31.187	5.898	5.043	1.476	614	1.735
Varias doenças	9.314	2.228	12.117	1.114	539	310
Total	59.636	29.000	32.845	13.482	7.291	10.224
Serviços executados						
Pessoas matriculadas:						
No serviço de Prophylaxia Rural	8.745	12.052	2.262	7.494	4.036	1.439
No serviço da Lepra e Doenças Venereas	310	1.347	567	326	4/1	44
Casas cadastradas	—	1.715	628	1.694	451	28
Pessoas recenseadas	—	9.102	1.783	1.470	4.322	—
Casas interditas	—	—	—	—	—	—
Visitas de policia Sanitaria	—	11.423	2.332	3.145	5.691	1.756
Visita de vigilancia sanitaria	—	—	—	—	—	—
Intimações:						
Expedidas	227	654	373	445	67	78
Cumpridas	85	961	206	345	43	18
Habitabilidades permitidas	4	—	—	—	—	—
Autos de multas lavrados	126	9	372	97	8	4
Requerimentos:						
Despachados	25	—	372	56	—	—
Informados	29	598	75	236	34	18
Latrinas construidas	22	882	117	307	23	18
Fossas construidas	15	877	114	300	20	18
Absorventes	7	5	3	7	8	—
Liquefadoras	4	26	—	10	—	—
Fossas melhoradas	100	882	117	307	37	18
Predios esgotados	—	—	—	—	—	—
Poços:						
Installados hygienicamente	—	—	4	19	—	—
Melhoramentos	—	—	2	19	—	—
Aterrados	—	—	3	2	—	—
Serviço de pequena hydrographia:						
Vallas abertas (m.)	1.299	—	—	742	—	—
Vallas reparadas (m.)	2.016	—	—	130	—	4.331
Vallas aterradas (m.)	5.8	—	—	4	—	18
Pantanos aterrados (m²)	25.171	—	—	150	—	5
Pantanos esgotados (m²)	13.402	—	—	295	—	—
Cursos de agua regularizados (m.)	—	—	900	2	—	—
Roadas e capinas (m²)	109.701	—	—	672	—	39.658
Habitações teladas	—	—	—	—	—	—
Prophylaxia da variola:						
Vacinações	200	2.904	2.491	1.292	232	3.167
Revacinações	240	902	1.465	1.419	243	773
Vacinações contra as febres typhica e paratyphicas	—	—	—	—	—	—
Propaganda:						
Conferencias e preleções	—	1	2	—	—	6
Impressos distribuidos	815	3.282	1.352	82	—	1.586
Pesquisas cytologicas	—	—	—	—	—	3
Exames de urina	871	64	405	248	306	795
Outras pesquisas	1	29	32	21	54	4

POPHYLAXIA RURAL

Districto Federal, durante o 2º semestre de 1923

	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito Santo	Rio de Janeiro	Districto Federal	Paraná	Santa Catharina	Minas Geraes	Matto Grosso	Total
8.113	3.791	2.437	10.843	5.632	8.673	6.490	6.464	7.969	24.285	4.431	120.299
5.339	3.441	4.318	31.116	905	3.418	9.028	1.891	2.851	9.725	2.386	96.241
14.370	3.824	14	699	542	237	8.126	1.363	6.635	3.174	165	54.830
9.614	541	—	418	36	149	116	753	412	1.278	57	23.014
133	15	—	2	—	1	162	1	169	91	—	4.167
206	588	177	141	2.409	1.823	9.038	4.436	5.917	2.425	512	73.625
1.364	2.343	11	386	826	529	23.121	1.284	7.773	2.930	317	65.506
39.189	14.543	6.937	43.610	10.350	14.830	56.031	16.192	31.726	43.908	7.918	437.782
13.401	4.822	5.200	13.668	4.118	14.042	9.691	2.943	4.846	29.642	4.302	142.763
1.691	317	4	1.116	475	387	455	720	257	3.017	57	11.959
3.131	4.540	2.954	1.132	616	2.976	1.230	1.053	456	2.038	250	24.892
12.118	11.189	14.033	4.822	3.064	13.688	3.743	5.603	2.318	5.953	2.063	101.331
3.671	4.552	66	—	242	1.811	15.682	6.337	1.633	4.670	107	63.618
1.203	364	106	105	11	50	3.005	470	594	1.495	131	9.383
439	252	11	20	11	30	1.483	301	108	704	22	5.036
4	25	4	—	4	—	162	11	8	11	2	231
—	3	3	—	13	1	803	60	13	38	36	1.586
215	3	1	3	1	2	950	12	5	9	—	1.654
431	505	26	32	13	57	1.222	380	107	380	25	4.318
373	507	7	43	11	33	1.195	307	82	2.295	23	6.355
156	580	—	19	—	7	104	155	9	2.269	13	4.656
222	17	7	29	11	26	1.031	152	73	26	15	1.699
—	148	15	—	—	1	35	14	1	104	—	353
434	657	8	50	13	54	1.461	396	95	2.295	28	6.952
—	—	—	—	—	1	10	2	18	—	—	54
7	3	—	—	6	8	31	2	—	—	—	54
—	—	—	—	—	—	66	—	—	8	—	103
4.439	—	9.767	—	3.123	190	12.390	4.961	5.321	6.171	—	48.458
10.852	—	12.296	—	1.202	35	67.029	3.542	1.849	12.593	—	115.925
—	—	1.060	—	51	—	1.842	—	188	—	—	3.691
2.330	—	—	—	11.454	354	18.185	4.135	355	180	—	62.319
2.062	—	100	—	20.159	7.200	42.552	3.375	821	320	—	90.286
3.488	—	—	—	1.435	3.090	22.633	—	2.182	10.018	—	43.748
72	—	906	—	257.823	3.993	328.054	8.328	197.451	4.000	—	930.748
312	32	159	196	378	7.312	467	125	929	1.976	1.320	23.492
119	62	449	135	140	5.853	1.913	305	510	1.264	930	16.722
—	—	—	—	—	—	33	575	30	217	—	860
13	1	—	16	—	14	—	5	11	22	—	91
2.196	200	114	8.303	17	19	77	2.161	—	5.806	934	26.999
—	—	—	—	—	4	—	—	—	5	—	12
440	390	21	1.079	63	274	633	360	173	4.232	78	10.446
6	—	—	61	4	3	7	18	65	84	3	392

Discriminação		Amazonas	Pará	Maranhão	Ceará	Rio Grande do Norte	Paraná
Pesquisas de microbiós.	Bacillo de Koch.....	32	18	20	25	64	96
	Bacillo de Hansen.....	114	429	32	13	13	2
	Bacillo de Ducrey.....	9	46	70	4	3	—
	Gonococo.....	51	1.119	54	13	15	17
	Treponema pallidum...	8	44	1	4	—	15
	Directa	43	1.500	83	5	120	39
	Hematozoário	34	784	80	3	145	8
	Negativa.	6	282	16	—	71	—
	t. benigna	1	5	2	—	—	—
	t. maligna	—	—	—	—	—	—
	quarta...	—	—	—	—	—	—
	Outros.....	281	17	55	—	—	1
	Em culturas.....	—	—	—	17	—	1
	Por inoculações experimentaes..	—	—	—	4	—	—
		—	—	—	—	—	—
Pesquisas de parasitas:							
Total dos exames.....		6.824	7.700	2.605	5.685	5.398	847
Primeiros exames:							
Negativos.....		138	153	116	328	59	81
Positivos com N.....		4.843	4.970	1.899	2.597	2.478	409
Positivos sem N.....		1.013	1.341	590	2.759	758	357
Outras pesquisas coprológicas.....		3	—	—	1	20	1
Reacções de immuidade:							
Wassermann.....		349	827	4	14	—	—
Soro aglutinação.....		—	—	—	2	—	—
Pesquisas hematológicas:							
Contagem globular.....		—	—	—	—	3.215	1
Taxa de hemoglobina.....		4.061	10.831	1.197	55	—	—
Medicações contra:							
Helminthose.....		13.462	23.937	4.201	5.773	8.099	4.888
Impaludismo.....		30.459	21.737	9.447	7.860	3.343	13.498
Curativos diversos.....		7.037	32.671	18.610	2.092	997	2.701
Injecções:							
De mercurio.....		2.785	5.165	4.909	2.683	3.015	2.403
De 914.....		534	1.291	2.179	903	931	1.129
De quinino.....		4.967	7.240	200	—	7	—
De azul metyleno.....		98	1.471	24	—	26	—
De tartaro.....		178	24	94	40	3	1
De chaulmooga.....		—	8.450	639	—	40	—
Outras.....		2.455	2.099	2.125	507	331	182
Receitas aviadadas.....		21.279	1.117	1.144	492	1.061	5.343
Pequenas intervenções cirurgicas.....		46	142	134	38	28	18
Serviços especificados							
Pessoas matriculadas no serviço de:							
Impaludismo.....		3.013	2.692	273	1.956	614	446
Verminoses.....		5.732	9.360	1.989	5.538	3.482	993
Trachoma.....		—	—	—	540	—	—
Boubas.....		7	—	4	94	—	9
Leishmaniose.....		—	—	29	3	—	—
Outras úlceras.....		10	—	73	14	7	50
Filariose.....		—	—	—	—	—	—
Dermatoses.....		29	—	—	—	—	—
Anti-rabico.....		—	34	—	—	—	—

Pernam- buco	A agoas	Sergipe	Bahia	Espirito Santo	R' o de Janeiro	D stricto Federal	Paraná	Santa Cathar na	Minas Geraes	Matto G o. so	Total
—	93	—	340	45	14	122	15	34	67	9	994
20	6	—	—	—	—	3	8	1	53	—	694
25	24	—	122	—	—	3	38	4	281	—	629
78	130	3	297	5	—	13	114	43	433	4	2.409
104	3	—	699	—	12	1	41	10	123	1	1.066
33	113	1	29	195	31	423	5	728	61	7	3.416
—	125	28	258	109	13	358	11	493	543	13	3.005
—	11	11	—	96	—	51	—	161	53	121	879
—	—	13	—	20	—	6	—	—	—	—	41
3	1	—	44	6	—	15	6	—	13	2	444
—	—	—	8	14	—	—	—	—	3	2	45
—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12
16 743	5.009	5.594	13.527	3.457	15.457	12.822	606	7.856	23.191	6.863	140.187
79	20	26	81	60	383	071	32	49	1.087	222	3.835
8.1 3	2.239	2.176	7.245	1.533	8.372	2.811	330	2.231	12.719	2.693	68.703
5.106	2.262	2.930	6.201	446	3.437	3.489	222	816	4.763	1.148	38.638
—	9	—	18	7	—	1	—	22	—	1	83
573	99	—	647	—	738	—	609	175	122	—	4.157
—	—	—	4	4	—	—	4	—	—	—	14
—	—	—	—	—	5	—	—	—	3	—	3.224
937	196	679	364	129	1.303	693	119	—	483	2.706	23.758
23.247	4.552	5.900	21.205	8.926	21.325	14.888	8.747	17.775	43.745	7.515	238.185
2.286	840	662	619	5 831	11.578	20.545	13.209	26.131	4.102	2.435	174.632
13.852	1.565	35	4.296	709	4.296	8.557	5.961	1.469	20.629	370	125.917
9.867	2.528	62	7.139	2.182	4.316	7.884	5.156	5.543	18.349	852	84.838
1.261	856	6	1.709	287	1.547	1.031	1.960	1.050	2.737	81	18.892
—	1	207	54	643	8	3.132	494	131	189	735	18.024
—	6	—	—	2	6	55	81	56	—	17	1.842
—	—	6	317	33	—	8	—	97	105	36	984
86	15	—	169	—	26	214	34	167	12	7	9.859
1.341	164	36	3.114	133	405	2.729	1.559	437	5.757	424	23.793
1.401	2.429	756	2 403	841	415	22 417	416	5.639	3.917	3.511	74.581
40	18	3	219	4	41	92	43	83	178	5	1.132
103	317	204	141	1.077	1.823	3.113	931	1.037	2.424	212	20.446
13.298	4.505	4.996	13.527	3.011	12.219	6.578	2.012	3.759	27.218	4.090	122.317
93	—	—	—	—	—	—	173	—	128	—	934
—	—	—	—	—	—	—	23	—	129	—	266
—	—	—	11	3	—	—	—	—	7	4	57
—	—	—	3	33	—	—	1	—	90	—	281
—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	29
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	54

Policia do Distrito Federal

Por actos de 18 do corrente:

Foram transferidos os delegados de 3ª entrança: bacharel José Pereira Guimarães Filho, do 6º Distrito para o 3º, e, deste para aquelle, bacharel Salvador Conceição.

Foram transferidos os segundos suplentes de delegada: Gouteiro Augusto Brandão, do 11º para o 28º Distrito, e, deste para aquelle, Alfredo Moreira da Carmo Machado.

Por outros de igual data:

Por conveniencia do serviço passaram a servir em comissão: na 1ª Delegacia Auxiliar, o 4º delegado auxiliar, Dr. João Pequeno de Azevedo; na 2ª Delegacia Auxiliar, o 1º delegado auxiliar Dr. José de Azurem Furtado e na 3ª Delegacia Auxiliar, o Dr. Antonio Vieira Braga, 2º Auxiliar. — Foi exonerado do cargo de 3º delegado auxiliar interino, o Dr. José Pereira Guimarães Filho.

Foi nomeado para exercer, em comissão, o cargo de 4º delegado auxiliar, o major da Policia Militar, Carlos da Silva Reis.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria, de 18 do corrente, foram concedidas as férias extraordinárias de seis meses, nos termos do artigo 41 e seus paragrafos, do decreto numero 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, ao consul de 1ª classe, em Marselha, Roberto de Mesquita.

— Por outra da mesma data, foram concedidas as férias extraordinárias, de seis meses, nos termos do art. 41 e seus paragrafos, do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, ao consul de 1ª classe, em Lyon, Mario Savard de Saint-Brisson Marques.

— Por outra da mesma data, foi nomeada uma comissão, composta do director geral Raul Adalberto de Campos presidente; do 1º official Rodolpho Gonçalves de Siqueira e do guarda-livros Annibal Xavier Rodrigues, todos desta Secretaria de Estado, para levantar o balanço patrimonial deste Ministerio, na forma do art. 106 do Código da Contabilidade da União.

Ministerio da Fazenda**Directoria Geral do Thesouro Nacional**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 320 — Transmittindo os documentos que comprovam a applicação dada ao adiantamento de 450\$, feito ao Dr. Franklin de Faria, delegado de saúde do 3º districto sanitario, para occorrer ás despesas de prompto pagamento durante o 3º trimestre do corrente anno.

N. 321 — Remettendo os documentos comprobatorios das despesas feitas com o adiantamento de 1:000\$, recebido pelo porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento, José Pedro Sampaio, por conta da 1ª sub-consignação «Custeio da Di-

rectoria, etc.», Material, da verba 3ª art. 79, da vigente lei organamentaria da despesa.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 419 — Communicando que foi designado o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Antonio José Marques Zamith Junior, para fazer parte da junta apuradora das contas referentes ao 1º semestre do corrente anno da Rêde de Viagão Ferrea Sul Mineira, a reunir-se no escriptorio da referida Rêde, em Cruzeiro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 221 — Enviando a portaria de 6 do corrente, que concede cinco mezes de licença, na forma da lei, á aprendiz de primeira classe da setima turma de composição, Noemia de Azevedo Araujo.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.075 — Solicitando providencias afim de ser submettido á inspecção de saúde, para effeito de licença, em prorrogação, o conferente da Caixa de Amortização, João Marcolino Fragoso.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 1.077 — Communicando que nesta data, foram tomadas as necessarias providencias no sentido de ser installado na Inspectoria de Seguros, um aparelho telephonico official.

N. 1.078 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, approvou o acto de que daes conta em o vosso officio n. 395, de 7 de novembro findo, pelo qual designastes o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, Raymundo de Campos Proença, para substituir, durante o periodo de férias regulamentares, o delegado regional dessa inspectoria, naquella Estado.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.076 — Solicitando providencias no sentido de ser installado um aparelho telephonico official na Inspectoria de Seguros.

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 155 — Pedindo providencias afim de serem fornecidas ao escripturario Antonio Guimarães Pinheiro, quatro passagens de 1ª classe, com leito, e uma de 3ª, bem como o transporte da respectiva bagagem ou encomenda, desta Capital a Bello Horizonte, para onde segue, afim de assumir o cargo de contador em comissão, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 1.074 — Communicando que foi designado o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Antonio José Marques Zamith Junior para fazer parte da junta apuradora das contas referentes ao 1º semestre do corrente anno da Rêde de Viagão Sul Mineira, a reunir-se no escriptorio da referida Rêde, em Cruzeiro.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 161 — Remettendo a certidão do titulo de pensão pedida por D. Arlinda de Almeida Galvão Monteiro.

N. 162 — Transmittindo a certidão do titulo de pensão de meio soldo pedida por D. Isaura Francisca Bahia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 63 — Enviando o titulo de 5 do corrente, que nomeia Prudencio Pianco escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes no municipio do Jardim.

N. 64 — Remettendo a certidão do titulo de inactividade, pedida por Hono-

rato Pereira da Silva, inspector de linha aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, no Estado do Ceará.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 46 — Transmittindo o titulo de 5 do corrente, que nomeia Camillo Pires Martins escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Piúma.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 86 — Enviando o titulo de 5 do corrente, que nomeia Trajano de Abreu Marques escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Tury-Assu.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Matto Grosso:

N. 69 — Transmittindo a certidão do titulo de pensão do meio soldo, pedida por D. Theodora Antonia do Andrade Cuyabano.

N. 69 — Remettendo a certidão do titulo de pensão do montepio, pedida por D. Rosa de Arruda Pinto.

N. 70 — Transmittindo a certidão do titulo de pensão de meio soldo, pedida por D. Maria da Conceição Bueno Deschamps.

N. 71 — Enviando a certidão do titulo de pensão de meio soldo, pedida por D. Bibiana Francisca Nunes.

N. 72 — Remettendo a certidão do titulo de pensão de meio soldo, pedida por D. Francisca da Silva Moreira.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 410 — Transmittindo os titulos de 7 do corrente, que nomeam Juvenal Poncio e Argemiro de Paiva, collector e escriptivo, respectivamente, das collectorias das rendas federaes em S. Manoel do Motim e em Machado, no Estado de Minas Geraes.

N. 111 — Remettendo o titulo de 5 do corrente, que nomeia José Pinto Bueno, collector das rendas federaes no municipio de Eloy Mendes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 69 — Enviando o titulo de 5 do corrente, que nomeia Antonio Joaquim Ribeiro, escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Macapá, no Estado do Pará.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 76 — Transmittindo o titulo de 7 do corrente, que nomeia Manoel Mendes Cordeiro, despachante aduaneiro da Mesa de Rendas de Antonina.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 410 — Enviando a portaria de 11 do corrente, que concede tres mezes de licença, na forma da lei, ao ajudante do administrador das capatazias da Alfandega de Pernambuco, Antonio Americo dos Santos.

N. 411 — Remettendo os titulos de 5 do corrente, que nomeam Quintino Dionisio do Barros Cavalcanti e Waldemir da Cunha Marques, collectores de primeira e segunda collectorias das rendas federaes no municipio de Jaboatão.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 281 — Transmittindo, afim de ser informado com o fim de se proceder ao despacho do 1º ministro de 25 de 2º mezes, o titulo de 11 de 28 de novembro ultimo, da 2ª officina Municipal de Pirajó, no Estado de S. Paulo, relativo á certificação de rendas, pedida por aquella Prefeitura, e encaminhada para esta que se fez a devida transmissão ás disposições regulamentares.

Dia 29 de novembro de 1923

N. 285 — Enviando a portaria de 4 do corrente, que concede um anno de licença, na forma da lei, ao collectador das rendas federaes de Pitangueiras, João de Castro Franca.

N. 286 — Remettendo os titulos de 5 do corrente, que nomeam Francisco Maximo Balieiro e João de Souza Lima, collectores das rendas federaes em Santa Rita do Paraíso (Igarapava) e Pitangueiras, e Frederico Jorge Sobrinho e Guilherme de Carvalho Whitaker, escriptores das collectorias em Rio Preto e Presidente Prudente, no Estado de São Paulo.

N. 287 — Transmittindo a portaria de 4 do corrente, que concede noventa dias de licença, na forma da lei, ao collectador das rendas federaes em Monte Alto, Oscar de Azevedo Penteado.

N. 288 — Enviando o titulo de 11 do corrente, que nomeia Benjamin Machado despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

N. 32 — Remettendo o titulo de 5 do corrente, que nomeia José Eusebio de Carvalho, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Campo Maior, no Estado do Piahy.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 18 de dezembro de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Officios:

N. 899 — Em resposta ao vosso officio n. 274, de 27 de outubro ultimo, em que consultas sobre o procedimento a seguir quanto á capitalização do juro de 1/2 % sobre os depositos da Caixa Economica, declaro-vos para os fins convenientes, de accordo com a solução dada por esta contadoria, em officio numero 1, de 5 de janeiro do corrente anno, a consulta identica formulada pela delegacia fiscal em Pernambuco, que o referido juro de 1/2 % abonado pelas delegacias fiscaes ás mencionadas caixas, para o respectivo custeio, deverá ser contado e capitalizado semestralmente, nos termos do disposto nos artigos 496 e 497 do actual regulamento doCodigo de Contabilidade.

Outrosim vos declaro que, para ulterior deliberação a respeito, resolvi submeter o assumpto ao estudo da Commissão Revisora do Regulamento acima citado.

Sr. collector federal de Rezende:
fl. 900 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 210, de 7 do fluente

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de outubro de 1923

Antonio Magalhães Bastos, empresario da Companhia de Força e Luz Luso-Brasileira, situada no municipio de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, de 27 de setembro ultimo, pedindo para recolher o imposto de energia electrica á collectoria local. — Assignado pelo requerente, na Directoria da Receita, o termo de accordo para a arrecadação do imposto, autorize-se o respectivo recolhimento, na forma pedida. (P. 43849).

— Gonçalves Irmão e Maciel, de 27 de junho do corrente anno, pedindo para pagar em prestações mensaes de 100\$ a multa de 2:000\$, imposta a cada um dos socios Antonio Gonçalves Ferreira Netto, Adalberto Ferreira Gonçalves e Salvador Alves Maciel, em auto de infração do regulamento do sello, instaurado pela Recebedoria do Districto Federal. — Deferido, de accordo com o parecer. (P. 47.874).

Dia 1 de dezembro de 1923

G. Fincate, Fitts & Comp., Limitada, de 30 de maio do corrente anno, pedindo dispensa do pagamento do imposto sobre vales para aquisição de brindes. — Indeferido, de accordo com a 1ª parte do parecer. (P. 25.941).

A 1ª parte do parecer a que se refere o Sr. ministro da fazenda, prestado por esta directoria, foi de accordo com a informação dada pelo inspector fiscal Leonel Mariani Serra, nos seguintes termos: «O art. 66, da vigente lei orçamentaria da Republica, ampliando a incidência do imposto sobre vales para a aquisição de brindes, de que trata o art. 21, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, regulamentado pelo decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922, estendeu o dito imposto aos presentes, dadivas, brindes photographias, lithographias, chromos, que não tenham relação directa com o objecto vendido e com estes sejam offertados ao comprador, mesmo a titulo de reclame. Assim sendo, incontestavelmente, estão sujeitos ao referido imposto os brinquedos distribuidos como brindes, de que trata o requerimento de fls. 2|3».

— Lloyd Brasileiro, de 17 de julho do corrente anno, por seu director tecnico, pedindo a revogação da circular da Directoria da Receita Publica, n. 18, de 6 de fevereiro de 1921, para o fim de ser declarado que a exportação de mercadorias de produção nacional, para os portos brasileiros, em transitio por territorio estrangeiro, somente em navios de nacionalidade brasileira, poderá ser realizada mediante as prescrições do regulamento baixado com o decreto numero 8.547, de 1º de fevereiro de 1911. — De accordo com o parecer da Directoria da Receita e do Dr. consultor geral da Republica, indeferido. (P. 32.141).

Dia 4

Irineu Ferreira Barbosa, proprietario da Empresa Força e Luz de Serraria, Estado de Minas Geraes, de 5 de novembro ultimo, pedindo para recolher á Collectoria de Alfenas o imposto de energia electrica. — Deferido. (P. 51.935).

Dia 10

Joaquim Monteiro & Comp., de 24 de julho do corrente anno, por seu procurador Vicente Gonçalves Braga, pedindo restituição da quantia de 300\$, que depositaram na Collectoria Federal de Taubaté, Estado de S. Paulo. — Em face do parecer, indeferido. (P. 33.645).

— Presidente da Camara Municipal de Lavras, Estado de Minas Geraes, de 25 de julho do corrente anno, pedindo para recolher á Collectoria local o imposto sobre energia electrica. — Deferido. (P. 51.267).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR INTERINO

Dia 18 de dezembro de 1923

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 914 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido de reconsideração de despacho que negou isenção para material importado pela Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 915 — Reiterando a ordem n. 294, de 20 de março.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 426 — Devolvendo o processo numero 54.605, por já ter sido julgado pelo Sr. ministro da Fazenda.

N. 427 — Devolvendo o processo numero 55.571, para o fim suggerido na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 53 — Devolvendo o processo numero 48.683, para o fim suggerido no parecer.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 99 — Remettendo o processo numero 55.789 para o fim suggerido na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 138 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o collecter federal em Manhuassú a fazer o recolhimento dos saldos áquella delegacia, por intermedio da agencia postal daquella localidade.

N. 139 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a Empresa de Força e Luz, de Villa do Areado, a recolher aos cofres da collectoria local o producto da arrecadação do imposto de energia electrica.

N. 140 — Identico com relação á Sociedade Anonyma Força e Luz de Carmo do Rio Claro.

N. 141 — Identico, com relação á Usina Hydro Electrica de Capella Nova do Betim.

N. 142 — Identico, com relação a Miranda & Gomes, empresarios da iluminação electrica em Gouvêa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 35 — Remettendo o processo numero 52.884, para que seja ouvida a Alfandega de Parnahyba.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 919 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Companhia Luz e Força de Mococa a recolher a collectoria local, o producto do imposto de energia electrica.

N. 921 — Identico, com relação á Empresa Hydro Electrica de Serra da Bocaina.

N. 922 — Identico, com relação á Empresa de Electricidade de Araraquara.

N. 925 — Identico, com relação aos concessionarios do Serviço de Força e Luz, em S. João da Boa Vista.

N. 926 — Identico, com relação á Empresa de Electricidade S. Paulo-Rio.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 461 — Devolvendo o processo numero 54.851, afim de que mande cobrar, com revalidação, o sello da petição de fls. 15|16.

Portarias

Ao collector da 2.^a collectoria federal de S. Gonçalo:

N. 11 — Comunicando que os sellos a que se refere o seu officio n. 109, de 20 de outubro ultimo devem ser remettidos á Casa da Moeda.

— Ao Sr. collector federal em Cantagallo:

N. 17 — Devolvendo o processo numero 54.048, para ser sellado o documento de fls. 2.

— Ao collector da 1.^a collectoria federal do Campos:

N. 67 — Comunicando que concedeu 15 dias de ferias ao agente fiscal Egenio Damasceno Vieira.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 916 — Com o officio n. 2.219, de 25 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela Companhia de Calçado Clark Ltd., do acto da Alfandega de Santos que considerou bem despachadas, pela propria recorrente, as fivelas de ferro, polidas, nickeladas da taxa de 38900, cujos direitos foram pagos pela nota n. 25.645, do corrente anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 3 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, á vista do parecer.»

O parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«De accôrdo com a decisão recorrida, porque de facto trata-se de mercadoria classificada no art. 741 da Tarifa, taxa 39 por kilo e sobretaxa de 30 % (nota 100^a da mesma Tarifa) e assim tambem parece á Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de fls. 12 verso.

O recurso, portanto, não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 425 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 665, de 13 de outubro ultimo, em que a Pernambuco Tramways & Power Company, Limited, pede restituição dos direitos pagos pelas mercadorias constantes da nota de importação n. 13.149, do anno passado, proferiu em 27 de novembro findo, o seguinte despacho:

«O favor de restituição de direitos já foi concedido pela Alfandega de Recife, mediante o preenchimento prévio das formalidades legais.

O termo por cópia a fls., mandado assignar por aquella repartição para resolver duvidas futuras, não é exigido pelos regulamentos fiscaes.

Nada, pois, ha a deliberar.

Restituo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 11, 13 a 18, 21 a 24 e 27 a 31, do alludido processo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 924 — Com o officio n. 1.103, de 17 de novembro findo, encaminhastes a esta directoria o processo em que os industriaes Soliger & Soares recorrem da decisão dessa delegacia mantendo a da Alfandega de Santos, que negou isenção de direitos para um alambique despachado pela nota de importação numero 49.026, de setembro do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 4 do corrente, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, em 22 de novembro findo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accôrdo com a decisão recorrida.

O art. 27 da lei orçamentaria da receita do exercicio passado, lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, na vigencia da qual foi submettida a despacho a mercadoria consignada na nota de fls. 3, é claro e só se refere ás fabricas de oleo de algodão, palha de arroz e de trigo, que se installarem no interior dos Estados. Escapa ao Poder Executivo extender os efeitos dessa disposição legislativa ás fabricas installadas nas capitães dos Estados. Assim, o recurso não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 923 — Com o officio n. 926, de 27 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pelo Banco do Commercio e Industria de São Paulo do acto dessa delegacia mantendo o da Alfandega de Santos, que lhe impoz a multa de 5:985\$, pela diferença de imposto de consumo verificada na guia n. 4.341, do corrente anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«A' vista do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso.»

O parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Não se deve tomar conhecimento do recurso por se achar precepto.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 920 — Com o officio n. 1.029, de 6 de novembro findo, encaminhastes a esta directoria a petição de recurso interposto pela firma Americo Martins dos Santos, do acto dessa delegacia mantendo o da Alfandega de Santos, que lhe impoz a multa de 1:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 29 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso por estar precepto.»

O parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«Não está em condições de tomar conhecimento do recurso, por se achar este precepto, como se verifica do confronto da data do sciente de fls. 13, com a do requerimento de fls. 26/27.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional ao Rio Grande do Sul:

N. 489 — Com o officio n. 45, de 29 de janeiro deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que Julio Gross & Comp., recorrem do acto dessa delegacia confirmando o da Alfandega dessa capital que lhes impoz a multa de 12:742\$800 pela diferença de qualidade de algumas das joias verificadas entre as constantes das guias e as encontradas nas malas conduzidas pelo representante dos recorrentes.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu

em 24 de outubro ultimo o seguinte despacho:

«Examinado o presente processo, verifica-se que a mercadoria apprehendida transitava acompanhada de guia, expedida pela repartição fiscal competente e revestida das formalidades legais. As suspeitas que motivaram sua apprehensão, são destruidas pelo exame pericial de fls., ficando constatado pelos peritos: ter a mercadoria procedencia legal; conferir com as listas de referencia, em poder do viajante; e figurar, desde 1920, na escripta commercial da recorrente, expontaneamente exhibida aos peritos.

Verificando-se, pois, não se tratar de contrabando, e á vista das irregularidades salientadas no parecer do Sr. director da Receita, resolvo, de accôrdo com o mesmo, tomar conhecimento do recurso para mandar annullar, por insubsistente, todo o processado.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, em 13 de abril do corrente anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«As mercadorias foram apprehendidas no posto fiscal de Santa Maria, Rio Grande do Sul, pelas razões constantes do officio de fls. 16, entre ellas a de que a guia era *fantastica*, consequentemente falsa: Assim, o dito posto considerou o caso de contrabando, tanto que achava imprescindivel rigorosa syndicancia para se apurar a verdadeira procedencia das ditas mercadorias. De conformidade com o art. 59, n. 2, do decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, cabia ao posto fiscal, dada a sua suspeita de contrabando, lavar o auto, especialmente considerando que não ha apprehensão que não se constate por meio de auto, formalidade essencial e obrigatoria em qualquer caso. As hypotheses do art. 6^o do citado decreto n. 12.328, não se verificaram no caso em apreço, pois que as mercadorias transitavam de Uruguayana para Passo Fundo e Santa Maria não era o ponto do seu destino, onde só poderiam ser examinadas e apuradas quaesquer diferenças para mais em peso, quantidade e qualidade. Consequentemente, houve preterição de formalidade essencial — falta de auto, desde que a mercadoria foi apprehendida em caminho do seu destino. Além disso, a delegacia fiscal expediu ordens exorbitantes, desviando o curso legal do processo, bem ou mal organizado, quando o posto fiscal de Santa Maria tinha competencia para deliberar, julgando o dito processo (paragraphe unico, do art. 18, do dito decreto) e as partes, si se considerassem prejudicadas, teriam o direito de recurso para a propria delegacia fiscal e, por fim, para o Thesouro, na forma das leis em vigor. Reportando-me ao que disse a fls. 185 v/186 v., opino se tome conhecimento do recurso para se annullar todo o processado.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 460 — Com o officio n. 563, de 10 de abril do corrente anno, encaminhastes a esta directoria, para ser submettido á consideração do Sr. ministro da Fazenda, o vosso despacho resolvendo que deve ser applicado ao sello sanitario o disposto no art. 67 § 3^o, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, referente a sellagem de accôrdo com o prego de venda, e bem assim que estão isentos de impostos os vales incluídos pela firma Weskot & Comp., nas caixas de seus preparados *Aspirina*

Bayer», para que, attingindo o numero de 10, tem direito á troca por uma caixa do mesmo producto.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com os fundamentos do parecer, nego approvação ao despacho recorrido, na parte em que consideram isentos de imposto os vales a que se refere a consulta de fls.»

O parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«De accôrdo.

Os vales ou *bonus*, como os de que se trata, estão directamente ligados ao objecto á venda e, por isso, sujeitos á tributação, conforme o art. 21 da lei numero 4.440, de 1921, e o respectivo regulamento.

O art. 66 da lei organica da receita do corrente exercicio ampliou aquella tributação, menos aos brindes, presentes, que não tiverem relação directa com o objecto á venda.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 459 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 1.730, de 18 de outubro ultimo, á Directoria Geral do Theatro, relativo ao requerimento em que a Associação Commercial Suburbana pede para ser cobrado sem multa o registro do imposto de consumo desde 1920 até esta data, exarou, a 17 de novembro proximo findo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, indeferido.»

O parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves a 6 do referido mez e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, foi accôrde com o do sub-director da 2ª Sub-directoria, nos seguintes termos:

«O deferimento do pedido, a meu vêr, abre um precedente prejudicial á arrecadação das rendas. Entretanto, a autoridade superior resolverá como parecer melhor.»

N. 457 — Com o officio n. 4.889, de 10 de novembro findo, encaminhasdes a esta directoria o recurso interposto pela firma Antonio L. Teixeira & Comp., do acto dessa Recebedoria, de 25 de agosto deste anno, que a multou em 600\$ por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

O parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Opino se negue provimento ao recurso para se manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 458 — Com o officio n. 1.893, de 10 de novembro findo, encaminhasdes a esta directoria o recurso interposto pela Home Insurance Company of New York, do acto dessa Recebedoria, que a multou em 500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, por equidade.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 456 — Com o officio n. 1.836, de 31 de outubro findo, encaminhasdes a esta directoria o recurso interposto pela firma Santos Gomes & Comp., do acto dessa Recebedoria, de 8 de agosto ultimo, que a multou em 2.400\$, por infracção do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo respectivo:

A' vista do parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«Está provada a infracção do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo. Não houve, no processo, preferição de formalidades legais. Por isso, o recurso não deve ter provimento.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 455 — Com o officio n. 1.891, de 10 de novembro findo, encaminhasdes a esta directoria o recurso interposto pela firma Herm. Stoltz & Comp., do acto dessa Recebedoria, de 8 de agosto ultimo, que a multou em 500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 5 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

A' vista do parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«Está provada a infracção do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo. Por este motivo o recurso não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Requerimentos de pachaas

Dia 8 de dezembro de 1923

Waldemir Bernardes, de 3 de julho do corrente anno, pedindo cancelamento de divida do imposto de industrias e profissões em nome de Candido Campos e Raul Santos, como directores da Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias». — Satisfaca a exigencia da 3ª sub-directoria. (P. 52.772.)

Dia 10

Sociedade Anonyma Martinelli, agente nesta Capital da Empresa de Navegação Italiana, Sociedade Triestina de Navegação «Consulich», de 11 de outubro ultimo, pedindo as regalias do decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, para os vapores da ultima das companhias citadas. — Satisfaca a exigencia. (P. 45.912.)

Leão Habbib, por seu procurador Dr. Alfredo Ferreira Carvalho, em 5 de novembro ultimo, pedindo certidão. — Complete com revalidação o sello do requerimento. (P. 51.595.)

Ulysses Lopes de Oliveira, enfermeiro de 2ª classe do Hospital Central do Exercito, de 13 de outubro do anno passado, pedindo restituição do imposto que lhe foi cobrado sobre sua nomeação. — Complete o sello do documento de fls. 1. (P. 48.822.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de dezembro de 1923

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 464 — Concedendo o credito de 3:600\$, para attender ao pagamento constante do vosso officio n. 1.991, de 29 de novembro proximo findo.

Dia 18

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 263 — Devolvendo o processo de habilitação de montepio n. 52.934, de D. Januaria Machado de Araujo.

N. 264 — Devolvendo o processo numero 51.288, para vigencia.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 265 — Devolvendo o processo numero 52.135, para satisfazer a exigencia.

N. 266 — Sobre informações do assumpto constante do telegramma numero 458, de 3 de novembro ultimo, da delegacia do Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 465 — Devolvendo os empenhos ns. 574, 575 e 576.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 466 — Remettendo o processo anexo ao aviso n. 561, de 31 de outubro ultimo, do Ministerio da Guerra, referente á restituição da taxa de sorteado a que se julga com direito José Palmetto.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 467 — Communicando haver o Tribunal de Contas recusado o registro á despesa do processo n. 28.839.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 468 — Devolvendo o processo numero 49.116, para satisfazer a exigencia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1923

A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 39 — Communicando a approvação da concessão de aforamento pretendido por Arthur Santos, do terreno nacional, á avenida Fernandes da Cunha.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 11 — Remettendo, para ser informado, o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 201, de 20 de novembro ultimo referente a documentos pertencentes á extincta Thesouraria da Fazenda, que estão archivados na Agencia do Correio de Ouro Preto.

— A' Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 96 — Remettendo, afim de ser informado, o pedido de aforamento de um terreno devoluto, feito por Manoel Hilario da Conceição.

N. 97 — Remettendo, afim de ser informado, o pedido de aforamento de um terreno, feito por D. Olympia Azevedo Mattos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1923

Officios expedidos

A' Casa da Moeda:

N. 259 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta re-

cededoria 16.250.000 formulas do imposto de consumo, na importancia de réis 1.877:500\$000.

N. 260 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 1.901:750\$, proveniente de 18.775.000 formulas do imposto de consumo.

N. 261 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 331:000\$, proveniente de 815.000 sellos sanitarios.

N. 263. — Remettendo 40.000 cintas do sello sanitario, na importancia de réis 9:990\$000.

N. 264 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 380:000\$, proveniente de 4.110.000 formulas do imposto de consumo.

N. 265 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 2.580:000\$, proveniente de 1.471.000 sellos adhesivos.

N. 266 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 90:000\$000, proveniente de 1.000.000 formulas do imposto de consumo.

N. 267 — Comunicando que o thesoureiro do sello desta recebedoria foi debitado pela importancia de 1.375:000\$, proveniente de 5.966.000 formulas do imposto de consumo.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 79 — Transmittindo, por cópia, a representação sobre aproveitamento de vales sellados, por parte da firma Sabado & Angelo.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 80 — Solicitando informar si a decisão proferida por essa delegacia, no processo que tem por base o auto n. 23, de 1917, contra A. Cardoso de Gouvêa & Comp., passou em julgado.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 83 — Remettendo o processo que tem por base o auto n. 788, de 1923, contra S. Farias & Comp. e outro.

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 359 — Transmittindo o processo originado do auto n. 709, de 9 de dezembro de 1922, contra Louise Meyer.

A' Alfandega de Santos:

N. 359 — Transmittindo o processo de infração originado do auto n. 717, de 22 de setembro proximo findo, contra Jessorreun, Irmãos & Comp.

N. 362 — Transmittindo o processo originado do auto n. 592, de 24 de julho de 1922, contra o Banco Portuguez do Brasil.

N. 364 — Solicitando informar si o servente dessa alfandega, servindo nesta recebedoria, Luiz José de Moraes gosou férias no exercicio corrente.

Requerimentos despachados

N. 18.005 — Segulo & Venillo. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Representação contra a arrecadadora de impostos do Distrito Federal. — De accordo com o parecer. A companhia de que se trata não incide no imposto creado pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Submetto este despacho á approvação da autoridade superior.

Sem numero — A. M. Carvalho & Comp. Cobre-se o imposto, acrescido da multa de 50% na forma do art. 64 do

decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Imponho á firma A. M. Carvalho & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 64, d, do mesmo decreto.

Sem numero — Representação contra Heitor Florindo Santoro. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 3.213 — Castro Amendoeira & Comp. — Como parecer ao Sr. ajudante interino.

Sem numero — Bacharel Carlos de Carvalho. — Ao Sr. ajudante interino para emitir seu parecer.

N. 18.006 — Guilherme Vercillo. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Requerimento do 2º escriptuario Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão. — Entregue-se ao requerente a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Elias Souto e outros. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Constante Lobo e Benedicto Leal. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 300\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Benedicto Leal. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 75\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Constante Lobo. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 175\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Officio n. 77 da Delegacia Fiscal no Espirito Santo. — Responda-se nos termos da informação.

Sem numero — Waldemar S. da Costa. — Entregue-se ao requerente a quantia de 305\$376.

N. 12.965 — Pedro Domingos Braga e outros. — Cobre-se com revalidação o sello do requerimento de fls. 2.

Consultas

Da American Locomotive Sales Corporation. — Pergunta a American Locomotive Sales Corporation:

1.º Será necessario collocar sello proporcional em facturas referentes a material cujo fornecimento fôra contractado antes da data da lei e entregue agora?

2.º Será necessario collocar sello proporcional em facturas cujo fornecimento foi feito mediante contracto devidamente estampilhado, na forma da lei?

3.º E' considerada como venda á vista a venda de materiaes pagos por notas promissórias devidamente selladas?

4.º No caso de venda em moeda estrangeira qual é a taxa de cambio que deve prevalecer para o calculo do sello?

A solução da consulta é:

1.º A data do contracto de fornecimento não influe para o pagamento do sello proporcional a que se referem os decretos ns. 16.041, de 22 de maio, e 16.189, de 29 de outubro do corrente anno, si a entrega das mercadorias se effectuar após a vigencia do referido decreto numero 16.041, isto é, de 22 de maio (inclusive esse dia) do anno expirante, em diante. Neste caso, o pagamento do imposto a que se refere o mesmo decreto n. 16.041, é devido, quer se trate de venda a prazo, quer á vista.

2.º Sim, attendida a solução supra.

3.º As vendas são consideradas a prazo.

4.º A taxa de cambio é a do dia da emissão da factura em duplicata.

Sem numero — Herm Stoltz & Comp. — A requerente deve dirigir a sua consulta ao Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Companhia Antartica Paulista. — A requerente deve dirigir a sua consulta á repartição arrecadadora local, ou ao Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Nelson Casanova Dorestes. — O consulente está sujeito ao pagamento do imposto sobre vendas mercantis, pela forma estatuida nos decretos ns. 16.041, de 22 de maio de 1922, e 16.189, de 29 de outubro, ambos do anno cadente.

Autos de infração

N. 733, lavrado em 22 de dezembro de 1922, contra Wysard & Comp. — Attendo o pedido da firma requerente, excepto quanto á designação de um funcionario da Alfandega do Rio, que esta directoria não tem competencia para fazer, Em substituição aos funcionarios designados no despacho de fls. 16 v., designo o agente fiscal Cruz Rios e o escriptuario José Alexandre Scabra de Mello.

N. 688, lavrado em 8 de outubro de 1923, contra Antonio de Oliveira Soares ou A. Soares & Souza. — Designo os agentes fiscaes Ferreira Soares e Borges da Costa para, em face da defesa apresentada, examinarem o caso e informarem a respeito.

N. 830, lavrado em 1 de dezembro de 1923, contra Monteiro Junior & Comp. — Sanadas as faltas e preenchidas as formalidades regulamentares, entregue-se a mercadoria.

N. 726, de 15 de outubro de 1923. — Contra José de Souza Braga, estabelecido á rua do Rezende n. 50, foi lavrado o auto de fls. 4, por possuir na gaveta de um movel 95 cintas do imposto de consumo, de cor verde, da taxa de 240 réis, pertencente a mercadoria já consumida.

Intimado a defender-se, apresentou a petição de fls., em que apenas allega ignorancia do dispositivo legal.

Estando, pois, provada a infração do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, imponho á referida firma José de Souza Braga a multa de 600\$, gráo minimo do dispositivo citado.

Contime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; e, si o não fizer, extraia-se a certidão da divida para a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que o multado poderá interpor no prazo de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto citado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1923

Requerimentos despachados

N. 15.690 — Barreto Vianna & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 8.427 — Sociedade Anonyma Casa Pratt. — Averbse a mudança, pago o segundo semestre corrente.

N. 15.812 — Pedro Pereira Baptista. — Transfira-se.

N. 3.459 — Pery & Leal. — Transfira-se.

N. 14.222 — Oliveira & Lopes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 2.823 — N. V. Baldi & Comp. — A 2º Sub-directoria.

N. 8.157 — Manoel Mamêde da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.375 — Manoel Antonio Barreiros. — Inscrevam-se os predios indicados, de accordo com o parecer.

N. 1.985 — Manoel Pinto Monteiro. — accôrdo com o parecer, transfira-se; pois do paga a taxa em cobrança.

N. 11.098 — M. Andrade & Irmão. — transfira-se.

N. 7.437 — Manoel Antunes Braga. — transfira-se.

N. 10.738 — J. M. Pimentel. — transfira-se a mudança.

N. 899 — José Chrisostomo de Oliveira. — Pague o semestre corrente, transfira-se.

N. 207 — Jeronymo de Mello. — Pague o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 207 — José da Silva Longras. — transfira-se.

N. 16.093 — José Garcia Fernandez. — Transfira-se.

N. 17.408 — F. G. Gonçalves. — Transfira-se.

N. 12.315 — Braga & Vianna. — Transfira-se.

N. 14.204 — A. Francisco & Borja. — Averbe-se a mudança.

N. 8.012 — Adelino Soares Cavalleiro. — Transfira-se.

N. 7.542 — Souza & Lopes. — Transfira-se.

N. 6.461 — M. Araujo & Comp. — Officie-se á Directoria da Receita, nos termos propostos.

Sem numero — Ernesto Rodrigues. — Restabeleça-se o lançamento, cobrando-se o imposto relativo aos exercicios de 1924 a 1923, inclusive, de accôrdo com o parecer, voltando depois o processo á 2ª Sub-directoria para proseguimento do processo annexo.

N. 13.581 — João Salustiano de Campos. — Averbe-se a mudança.

N. 13.938 — João Martins. — Transfira-se.

N. 3.436 — Gaspar Palermo. — Transfira-se.

N. 17.968 — Francisco Antonio da Fonseca. — Averbe-se a mudança.

N. 2.909 — Alberto de Souza Pinto. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se, officiando-se á Directoria da Receita relativamente ao abono da certidão de fls. 7.

N. 18.877 — Antonio Coelho de Souza. — Averbe-se a mudança.

N. 6.603 — Clotilde C. Arms. — A 2ª Sub-directoria.

N. 77 — W. Knefel & Comp. — Dê-se baixa, cancellando-se as certidões de dívida ns. 8.924 e 4.911, de 1923, e officiando-se a respeito á Directoria da Receita Publica.

N. 9.656 — João Augusto de Azevedo. — Pague o semestre corrente, transfira-se.

N. 15.669 — José Aragão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos pagos.

N. 16.227 — Georgina Pereira da Silva. — Transfira-se. Imponho a cada uma das firmas Carlos Tinoco, Carlos Tinoco & Comp. e Georgina Pereira da Silva, a multa de 50%, minimo da lei, e mais a ultima a multa de 20 % sobre os emolumentos pagos, de accôrdo com os pareceres.

N. 7.989 — Evrardo Marie de Siqueira Dias. — Transfira-se.

N. 11.357 — Brito & Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos pagos, de accôrdo com os pareceres.

Sem numero — Deolinda da Silva Macedo. — Officie-se á Directoria da Receita, nos termos propostos.

N. 14.692 — Antonio Gomes Galvão. — Transfira-se.

Notificações

N. 621, de 10 de dezembro de 1923, contra Manoel Gomes. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Dilermando Duarte Cox e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Manoel Gomes, estabelecido á rua Pinto de Azevedo n. 37, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botelquim, vendendo queijos, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 5\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 617, de 10 de dezembro de 1923, contra Antonio Silvino Ribeiro. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Dilermando Duarte Cox e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Antonio Silvino Ribeiro, estabelecido á rua Marquez de Sapucahy n. 2, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de seccos e molhados, vendendo queijos, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 5\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 618, de 10 de dezembro de 1923, contra Gomes & Cardoso. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Dilermando Duarte Cox e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Gomes & Cardoso, estabelecidos á rua Marquez de Sapucahy n. 88, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botelquim, vendendo queijos, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 5\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio.

Ficam avisados de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 619, de 10 de dezembro de 1923, contra Teixeira & Gonçalves. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Dilermando Duarte Cox e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Teixeira & Gonçalves, estabelecida á rua Benedito Hippolito n. 134, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botelquim, vendendo queijos, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 5\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo

de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 18 de dezembro de 1923

Requerimentos despachados

N. 19.076 — Centro União Mutua. — Prove por meio de certidão qual o valor locativo lançado pela Prefeitura Municipal para 1924.

N. 13.746 — Attilio Zampa. — Solte o documento de fls. 16.

N. 11.084 — Matheus Baroni. — Legalize a petição de fls. 2 a 8.

N. 8.051 — Nicola Scrivano. — Pague a taxa de saneamento do corrente exercicio, em cobrança.

N. 13.774 — João Carqueira. — Pague a diferença de imposto accusada na informação.

N. 4.139 — Alexandre & Arthur. — Paguem o debito accusado na informação.

N. 19.174 — Anna Martins Barbosa de Franco. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.614. — Antenor Alves da Silva. — Idem.

N. 13.386 — A. G. Auxilio M. a E. P. C. do Brasil. — Idem.

N. 2.686 — Associação Geral de Auxílios Mutuos do P. da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Idem.

N. 19.230 — Antonio José Macedo. — Idem.

N. 1.023 — Souza & Cardoso. — Idem.

N. 18.114 — The Royal Mail Steam Packet Company. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1923

Officio n. 1.907 — Dirigido ao syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos — Accusando e agradecendo o officio sob n. 59, de 12 de dezembro de 1923, acompanhado da relação dos corretores de fundos publicos desta praça.

Officio n. 1.908 — Dirigido ao delegado regional dos bancos em Alagoas — Remetendo o processo com o vosso officio n. 190, de 5 do corrente, relativo ao requerimento da Caixa Commercial de Maceió, naquelle Estado, solicitando restituição da quantia de 750\$, relativa á quota de fiscalização correspondente ao 2º semestre do corrente anno.

Officio n. 1.909 — Dirigido ao delegado regional dos bancos em Belém do Pará, — accusando o recebimento do officio n. 75, de 30 de novembro proximo, findo, remetendo as respostas ao botelquim enviado com a circular n. 35, de 25 de setembro do corrente anno.

Officio n. 1.910 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional — Remetendo, com parecer desta inspectoría geral, afin de ser submettido ao respeitavel despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, o processo, com o requerimento em que o Banco de Credito Auxiliár, solicita autorização para abrir filial na cidade de Friburgo (Estado do Rio).

Requerimentos despachados

José Silva & Comp. requerimento de 15 de dezembro de 1923. — Entregue-se, mediante recibo e ficando traslado no processo.

Frederico Albino Pereira, guardalivros, diplomado em sciencias commerciaes, requerimento de 17 de dezembro de 1923. — Autuado, volte a despacho.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.827 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando a relação dos empregados desta repartição que accumulam empregos publicos remunerados.

N. 2.828 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando empenho de despesa.

N. 2.829 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 2.830 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos, idem, idem.

N. 2.831 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil idem, idem.

N. 2.832 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 2.833 — Ao Sr. Dr. secretario da presidencia da Republica, informando o custo de uma encomenda feita a esta repartição.

N. 2.834 — Ao Sr. director da Recebedora do Distrito Federal, solicitando empenho de despesa.

N. 2.835 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.836 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.837 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem.

N. 2.838 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem, idem.

N. 2.839 — Ao Sr. marechal chefe de Policia, solicitando providencias no sentido de ser, durante a noite, policiada a parte do edificio desta repartição que dá para o morro de Santo Antonio.

Requerimentos despachados

Marcelio Baptista. — Sim, em termos. Generosa Roxo Teixeira Barbosa. — Justifico tres faltas.

Francisco de Paula Pereira Leal. — Sim, em termos.

Julio da Silveira Caldeira. — Sim, em termos.

João Damasceno dos Santos. — Sim, em termos.

Alvaro Reis. — Sim, por equidade.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 18 do corrente foi nomeado o majo de engenharia João Gomes Carneiro junior fiscal da Escola de Aviação Militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja lavrada na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá a escriptura de doação ao Ministerio da Guerra feita por João Barbosa de oito hectares de terras em sua fazenda, á margem direita do correjo do Beltrão, região da Vaccaria, municipio de Campo Grande, em Matto Grosso, destinados á instalação de uma estação telegraphica, servindo de base para a lavratura da mesma escriptura os documentos que forem apresentados, sendo que é designado o major Nicola Bueno Horta Barbosa para representar o dito ministerio no acto da mencionada escriptura (aviso n. 615);

Seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 648\$723 a Gerild na Fernandes Neves, viuva do voluntario da Patria Joaquim Xavier Neves (aviso n. 616);

Seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o guarda aduaneiro da Mesa de Rendas de Macahé Flavio Amaral Costa, para servir em uma junta de alistamento militar (aviso n. 614)

— Ao Sr. presidente do Estado de Sergipe, pedindo que seja dispensado o 1º tenente José de Figueiredo Lobo da commissão em que se acha junto ao governo do mesmo Estado, visto serem necessarios os serviços do dito official no corpo a que pertence

— Ao Sr. commandante da Circumscripção Militar declarando que fica sem effeito a autorização constante do aviso de 2 de outubro para aproveitamento provisório do chefe de secção do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso. Cnido Joaquim de Carvalho, no lugar do encarregado do deposito do material bellico da mesma circumscripção.

Dia 12

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 1º tenente Delmiro Pereira de Andrada é nomeado ajudante de ordens do commandante da 7ª brigada de infantaria.

Dia 13

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, consultando sobre a abertura de um credito supplementar de 2.445.012\$914, para pagamento de soldo e gratificações adicionais a offiliaes reformados e praças e de etapas a asylados (aviso n. 73).

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, autorizando a conceder férias aos alumnos do mesmo estabelecimento, á medida que forem desembaraçados dos trabalhos escolares do anno corrente.

Dia 14

Ao Sr. ministro da Fazen a:

Communicando que poderá ser concedido, uma vez que o seja a titulo precario, o aforamento do terreno accrescido de accrescidos de marinha á praia de São Christovão fronteiro ao predio n. 1, e do terreno de marinha, si uado á travessa Dos Irmãos n. 1, na ilha de Paquetá, pretendido, respectivamente, por Domingos Joaquim da Silva e Hjalmar Louis Le Normand Si nesen, nos papeis que se resituem (avisos ns. 620 e 621);

Peidndo que seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra com o credito de 35\$91, para pagamento a Maria Thomé da Coceição Nascimento, viuva do corrieiro do Hospital Central do Exercito Manoel Francisco do Nascimento (aviso numero 22).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Peidndo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o agente da Estrada de Ferro Central do Brasil 1º tenente honorario Lucidio Costa Lobo para servir em uma junta permanente de alistamento militar;

Submettendo á sua consideração o requerimento em que o soldado Arthur da Fonseca Pereira pede ser afastado do serviço da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, emquanto permanecer no Exercito, como sorteado militar.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição dos creditos das seguintes quantias:

De 1:500\$ á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para pagamento ao alferes voluntario da Patria Antonio Leal de Miranda (aviso n. 183);

De 2:760\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, por conta da ver-

ba 14ª — Material, n. 30 — Luz para quartel, do actual orçamento (aviso n. 11)

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do exercito, declarando que se permite ao cabesquadra do contingente do serviço geophico militar Othonegildo Rocha praticar telegraphia na Estrada de Ferro Central do Brasil, sem prejuizo do serviço.

Ministerio da Guerra — N. 231 — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923.

Sr. commandante da 1ª região militar — Mandar recolher ao archivo do Departamento Central os archivos do extinto 4º districto militar, 9ª região de inspecção permanente, 1ª brigada estrategica, 5ª região militar e 1ª divisão do exercito, existentes no velho Quartel General.

Saude e fraternidade. — *Alexanarino Faria de Alencar.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1923

Ao Sr. commandante da 1ª região militar, communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 11 do corrente, deferir o requerimento em que Misael Menezes, sorteado militar desgado para servir em uma das unidades da mesma região, pede transferencia de sua incorporação para um dos corpos da 4ª região, visto residir em Bello Horizonte.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1923

Francisco Bayma e Cesar Augusto de Carvalho, pedindo expedição de patentes. — Indeferidos. Os documentos apresentados não são sufficientes para prova de nacionalidade.

Dr. Sylvio da Faria Lobo Vianna, 2º tenente medico da 2ª classe da reserva de 1ª Linha, pedindo transferencia. — Deferido.

Ernesto Rodrigues, tenente da Guarda Nacional, declarando residir no Estado de S. Paulo. — Archive-se na G. 6.

Francisco José Alves Monteiro, tenente-coronel da Guarda Nacional, pedindo expedição de patente. — Apr sente a patente de tenente-coronel da Guarda Nacional afim de ser apostilada.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1923

Sr. embaixador do Reino da Belgica:

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 1.401, de 7 do corrente, com o qual offereceu essa embaixada a este ministerio nove publicações relativas a diversos problemas agricolas, a Belgica, publicações feitas sob a responsabilidade de seus autores.

Agradecendo a gentileza da offerta valho-me do ensio para reiterar a V. Ex. a seguurança de minha perfeita e tima e distincta consideração (aviso n. 470).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de comunicar-vos que o inspector da alfandega do Ceará, deu sahida a uma partida de alfândegas, sem certificação exigida pelo regulamento de alfândegas alfândegas, allegando não só demora na

resposta á consulta feita pela Inspectoria Agrícola naquella Estado, como também á vista da informação prestada pelos negociantes interessados, de que a referida Inspectoria Agrícola se havia recusado a proceder ao exame respectivo.

Para maior esclarecimento do assumpto, vos remetto, pelas inclusas cópias, os officios da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e telegrammas trocados entre a Inspectoria Agrícola e a ella Directoria e também a informação prestada a respeito do assumpto pelo respectivo inspector.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 471).

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transmittir a franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, concedida em S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo, em nome do Sr. Arnaldo Meira Cassinelli, para o Sr. Antonio Campos, que é o actual observador da Estação Climatologica existente naquella cidade.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 469).

Afim de que a respeito omes as providencias que julgardes de acerto, tenho a honra de transmittir-vos pelas inclusas cópias, o officio n. 63.470 de 6 do corrente, da Sociedade Nacional de Agricultura, capeando o apello que faz o Syndicato dos Agricultores de Cação, com sede na Bahia, relativamente á execução das obras marginaes dos rios Jacitinhonha e Ubá.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 472).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias junto á Estrada de Ferro Central no Brasil no sentido de ser a redução de frete, já concedido, para os productos de pequena lavoura, despachados pelos productores, com destino ás feiras livres, para as estações de Bangü, Cascadura, Engenho de Dentro Meyer, Engenho Novo, S. Francisco Xavier, Alfredo Maia, Lauro Muller, São Diodo e Central e retirado nas mesmas pelo proprio remetente ou seu prepos, mediante apresentação da mercadoria de feitura, expedida pela Superintendencia do Abastecimento, seja applicado aos seguintes generos: apim, amendoim, araruta, arroz, aves, cereaes, farinhas, feijão, frutas, hortaliças, laticinios, legumes, mandioca, matte, mel de abelhas, milho, ovos, palmitos e toucinho.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 473).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1923

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos dizes de vosso officio n. 2.222, de 13 do corrente, autorizou as providencias no mesmo solicitadas.

Em taes condições esta directoria geral officiou á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, afim de que seja enviado á cidade do Pará, no Estado de Minas Geraes, um funcionario para fiscalizar o serviço de expurgo de 70 toneladas de sementes de algodão pertencentes á Companhia Industrial Paraense (officio numero 2.099).

Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos dizes de vosso officio n. 2.221, de 13 do corrente, autorizou as providencias no mesmo solicitadas.

Em taes condições, esta directoria geral officiou á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, afim de que seja enviado a Araguay, no Estado de Goyaz, um funcionario para fiscalizar o serviço de expurgo das sementes de algodão destinadas ao Sr. Jorge Coury (officio numero 2.101).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro vos autorizou a providenciar no sentido de ser enviado á cidade do Pará, no Estado de Minas Geraes, um funcionario para fiscalizar o serviço de expurgo de 70 toneladas de sementes de algodão, pertencentes á Companhia Industrial Paraense, devendo o referido expurgo ser feito de accordo com o decreto n. 12.957, de 10 de abril de 1918, cabendo ao funcionario designado a expedição dos respectivos certificados.

O processo empregado no expurgo deverá ser o do sulfureto de carbono, aconselhado pelo Instituto Biologico de Defesa Agrícola, usando de 300 cc. de sulfureto de carbono rectificado para cada metro cubico de ambiente, caixa ou sala com janellas e portas, hermeticamente fechadas, durante 48 horas (officio n. 2.100).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro vos autorizou a providenciar no sentido de ser enviado a Araguay um funcionario dessa repartição para fiscalizar o expurgo das sementes de algodão destinadas ao Sr. Jorge Coury, devendo o referido expurgo ser feito de accordo com o decreto n. 12.957, de abril de 1918, cabendo ao funcionario designado a expedição dos respectivos certificados.

O processo empregado no expurgo é o do sulfureto de carbono, aconselhado pelo Instituto Biologico de Defesa Agrícola, usando de 300 cc. de sulfureto de carbono rectificado para cada metro cubico de ambiente, caixa ou sala com janellas e portas, hermeticamente fechadas, durante 48 horas (officio n. 2.102).

Em solução ao vosso officio n. 2.452, de 7 do corrente mez, em que remetteis, por cópia, o inquerito sobre a cultura da batata americana no Estado do Rio, levantado pelo respectivo inspector agrícola, por ordem dessa directoria, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Publicar-se no Boletim do Ministerio». (officio n. 2.103).

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos as inclusas nove publicações, traando de diversos problemas agrícolas, offerecidas a S. Ex. pela Embaixada do Reino da Belgica (officio n. 2.109).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, exarado no officio n. 2.452, datado de 7 do corrente mez, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, transmitti-vos o inquerito sobre a cultura da batata americana no Estado do Rio, afim de ser publicado no Boletim deste ministerio (officio n. 2.104).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em solução ao vosso officio n. 6.015, de 20 de novembro proximo findo, communico-vos para os devidos efeitos que, por aviso do Ministerio da Viação n. 338, de 5 do corrente mez, foi communicado a esta directoria geral estar a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica em Victoria, Estado do Espirito Santo, para os telegrammas ende-

reçados a essa directoria pelo Sr. Adolpho Meisner, observador da Estação Climatologica installada naquella cidade (officio n. 2.105).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em resposta ao vosso officio n. 548, de 6 do corrente mez, informo-vos que, a Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, de que trata o mesmo, tem sua sede em S. Paulo, á rua S. Bento (officio numero 2.106).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação da Bahia:

Em solução ao vosso officio sem numero, de 20 de novembro proximo findo, communico-vos para os devidos efeitos que, por aviso do Ministerio da Viação n. 380, de 5 do corrente mez, foi communicado a esta directoria geral e tar a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a vos conceder franquia telegraphica, no Estado da Bahia (officio n. 2.107).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Reportando-me ás medidas solicitadas pelo vosso officio n. 725, de 17 de setembro ultimo, cumpre-me comunicar-vos que, pelo officio n. 3.206, de 9 de novembro proximo findo, declarou ao Sr. ministro o Sr. Presidente do Estado do Ceará, que na parte que diz respeito ao alludido Estado, serão tomadas as providencias precisas no sentido de serem evitadas quaisquer burlas tendentes a prejudicar a execução do regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal (officio n. 2.108).

Recado

Ao Sr. director geral de Contabilidade, attentosamente cumprimenta o seu collega da agricultura e transmitti para os devidos fins a inclusa conta da Estrada de Ferro Araraquara, na importancia de 44\$200 capeada pelo requerimento de 6 do corrente mez, referente a concessão de passagens ao Sr. engenheiro Francisco Vieira Boulitreau e auxiliar desenhista do gabinete do engenheiro deste ministerio, de acordo com o recado que vos transmitti em 6 de julho do corrente anno.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1923

Ao chefe da estação de Campos, remetendo a planta da nova sede da mesma estação, na qual vão indicadas as posições e n. que deverão ficar os instrumentos, a r. g., etc. (officio n. 6.347).

Ao observador da estação de Imperatriz, referindo-se ao officio n. 51 de 26 de outubro e informando sobre as dividas de exercicio findos, etc. (officio n. 6.348).

Ao Sr. Alberto Arrabbarri, Officina Meteorologica Argentina, em Buenos Ayres, relatando a montagem da estação hydrometrica sobre o rio Paraná, informando que dentro em breve serão remetidos daquella estação os despachos hydrometricos diarios, mencionando a leitura feita na regoa ás 8 horas (officio n. 6.349).

Ao observador da estação de Porto da Folha, respondendo a carta de 16 de novembro findo e agradecendo a remessa das fichas modelo 1.003 preenchidas desde janeiro até outubro do corrente anno, com as observações pluviometricas, etc. (officio 6.350).

Ao ministerio presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta de A. A. de Queiroz, na importancia 392\$000 (officina n. 6.351).

Ao director geral de Contabilidade, identifica remessa, em segunda via (officio numero 6.322).

Ao director geral de Contabilidade remetendo, por copia o termo de doação de um terreno, feita pela Intendencia Municipal em Ilhéos, para a instalação de uma estação climatologica naquelle localidade (officio n. 6.333).

Ao observador da estação de Coxíó, enviando, em devoção, o enrolamento de material modelo 374, em vista de o mesmo não ser aqui necessario, actualmente, com a data de novembro, etc. (officio n. 6.334).

Ao director geral de Agricultura, solicitando providencias affim de que a franquia telegraphica, em objecto de servico publico concedida em S. Carlos do Pinhal em nome do Sr. Arnaldo Meira Cassinelli, seja transferida para o Sr. Antonio Campos, actual observador da alludida estação (officio numero 6.355).

Ao observador da estação de Igarapé-Assú, accusando recebimento do officio sem numero de 24 de novembro e informando ter entregue ao seu procurador as duas proclamações que capeavam o mencionado officio, etc. (officio n. 6.356).

Ao superintendente da The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. accusando o recebimento do officio n. 10.208, de 3 do corrente capeando os quatro cartões de observações pluviométricas effectuadas durante o mez de outubro do corrente anno, nas estações de Una, Santo Amaro, Itapararanga e Parnahyba, cuja remessa muito agradeço (officio n. 6.357).

Ao director geral dos Telegraphos, remetendo por copia, o officio n. 881, de 6 do corrente, do servico radio-telegraphico da Marinha, referente ao encaminhamto dos radios endereçados para esta directoria, etc. (officio n. 6.358).

Ao encarregado geral do servico radio-telegraphico da Marinha, accusando o recebimento do officio n. 881, de 6 do corrente e agradeço, summamente, as providencias dadas com relação ao encaminhamto para esta directoria, dos radios á mesma endereçados livres da taxa que compete ás correções, etc. (officio n. 6.359).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 38\$, etc. (officio n. 6.360).

Ao director geral de Contabilidade, identifica remessa, em segunda via (officio numero 6.361).

Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos, remetendo a quantia de 693\$, que aqui foi entregue pelo seu procurador e pedindo accusar o recebimento da mencionada importancia (officio n. 6.362).

Ao observador da estação de S. Lourenço, respondendo o officio n. 16, de 24 de novembro e informando que o pagamento de suas gratificações de corrente exercicio só pode ser feito pelo Theouro, ao qual têm sido enviadas as respectivas folhas que já se encontram com ordem de pagamento (officio n. 6.363).

Communicando a remessa de material, aos observadores das estações de: Mogy das Cruzes e Curitiba (officios ns. 6.364 e 6.365).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, referindo-se ao officio n. 2.671 de 5 do corrente, e informa que o Sr. Mariano Vasconcellos Puga, signatario do officio n. 165, de 19 de novembro, tem direito como observador da estação hydrometrica de Cachoeira (officio n. 6.366).

Communicando a existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção, aos observadores das estações de Formosa, Campina Grande, Bela Vista, Carmo Taerinha e Coxim (officios ns. 6.367 a 6.373).

Ao observador da estação hydrometrica de Cachoeira, respondendo o officio n. 16, de 30 de novembro e informando ter nesta data, renovado o pedido para que a Deleacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo attenda ao pagamento das gratificações a que se referiu no officio alludido (officio n. 6.373).

Ao director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, pedindo pagar ao Sr. Ismael Moreira da Silveira, a importancia de 38\$200 a que faz jus no mez de novembro, como ajudante de observador da estação de Presidente Martinho (Mem. Secret. 894).

— Telegrammas:

Ao chefe de Servico Meteorologico do Rio Grande do Sul, relativamente á o currencia da madrugada de hontem nessa capital, noticiada aqui, etc.

Ao secretario geral do Estado do Rio, como a liberdade de solicitar de V. Ex. o precioso auxilio da transmissáo da ordem da Directoria de Obras de Campos de accordo generoso concessáo do Sr. interventor dada por occasião de minha visita a S. Ex.

Ao observador da estação de Aracaju, informando poder conceder 15 dias de férias somente, maior prazo deverá requerer ao Sr. ministro.

Ao observador da estação de Belém, redidindo informar quaes são os boletins que a Folha do Norte recusa publicar.

Ao observador da estação de Sobral, relativamente á informáo sobre consultas seminaes, etc.

Ao observador da estação de Carolina, o inspector Cardia não inspeccionará essa estação, por motivo de força maior, etc.

Ao observador da estação de Matto Grosso, relativamente á concessáo de licença, etc.

Ao mesmo, aguardando o recebimento do vosso requerimento para encaminhar o pedido de licença.

Informando sobre pagamento aos observadores das estações de Lages, Ubatuba, Palmas, Goyanna, Tres Lagoas e Graahú.

Ao encarregado da estação telegraphica de Laguna, pedindo o observador de referir ali os despachos endereçados para o inspector Aristides Domingues, Meteorologista, pois o destinatario chegará ali dentro de curto prazo.

Ao delegado fiscal do Thesouro, em Florianopolis, relativamente ao pagamento do observador da estação de Lages.

Ao delegado fiscal do Thesouro, em São Paulo, relativamente ao pagamento do observador da estação de Ubatuba.

Ao delegado fiscal do Thesouro, em Curitiba, relativamente ao pagamento do observador da estação de Palmas.

Ao delegado fiscal do Thesouro, em Cuiabá, relativamente ao pagamento do observador da estação de Tres Lagoas.

Dia 12

Reclamando remessa de material scientifico, relativo ao mez de outubro aos observadores das estações de Graahú, Quixeramobim, S. Fidels, Theresopolis (Estado do Rio), Caxambú, Corinto, Laguna Macahyba, Urussanga, Vitoria e Coroa (officios ns. 6.374 a 6.384).

Ao superintendente da The Rio Janeiro & S. Paulo Telegraph Co., solicitando providencias para collocáo de uma campainha de extensáo no aparelho C 5.840, instalado na residencia do director desse instituto (officio n. 6.385).

Ao superintendente da The Rio de Janeiro Tramway, Light, etc., accusando recebimento do officio sem numero de 23 de novembro e pede providenciar affim de que seja fornecido a esta directoria um orçamento para installáo dos medidores necessarios para o consumo de força e luz, etc. (officio n. 6.386).

Ao observador da estação de Piquete, remetendo uma requisición de passagem para o seu transporte até a estação de Norte, concedendo-lhe oito dias de licença para tratar da regularização do pagamento do pessoal dessa estação (officio numero 6.387).

Ao chefe do servico meteorologico do Estado de Minas, respondendo telegrama da G. do corrente e remetendo exemplar do modelo 89, destinado á rubricáo de resumos limatologicos quinzenaes, etc. (officio n. 6.388).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a folha de pagamento na importancia de 15\$, relativa ao mez de novembro, das diarias do Sr. Atanagildo Villena, que esteve em servico de inspeção de diversas estações, etc. (officio n. 6.389).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho sob n. 52, effectuado a favor do Sr. Atanagildo C. Villena, etc. (officio n. 6.390).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a folha de pagamento na importancia de 102\$, referente ao mez de novembro, das diarias do Sr. Ubaldino Alves de Souza, ajudante da estação aerologica de 2ª classe em Pirapora, etc. (officio numero 6.391).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do conhecimento de empenho n. 41, effectuado em favor do Sr. Ubaldino A. de Souza, etc. (officio numero 6.392).

Ao director geral de Agricultura, communicando que o observador da estação de Carolina, Estado do Maranhão, achando-se gravemente doente deixou o exercicio de seu cargo em dada de 10 do corrente solicitando tres mezes de licença para tratamento de saúde, cujo requerimento está em viagem, etc. (officio n. 6.393).

Ao observador da Estação de Carolina — Nece sitando esta directoria completar os dados da «Ficha» do municipio dessa estação, pede inform. se existe tel. phone ns. a ci ad e a quem pertence a agencia telegraphica mais proxima da estação (officio n. 6.394).

Ao director geral de Agricultura — Tenho a honra de vos enviar o incluso mappa de elementos meteorologicos referentes ao mez de novembro do findo, organizado pelo Departamento de Climatologia desta directoria (officio n. 6.395).

Identico aos directores do: Servico de Informáo, Museu Commercial, Dr. Mark F. Boyd director da Revist. Maritima e ao Sr. George Waagin, em Bue os Ayres (officios ns. 6.396/97/98/400 e 6.401).

Ao observador da estação de Coary, pedindo informar qual o municipio em que se acha installada essa estação e si a mesma telegraphica mais proxima pertence ao Telegrapho Nacional, affim de completar os dados da «Ficha» (officio n. 6.399).

Identico á observadora da estação de Arará (officio n. 6.402).

Ao director do Hospital Nacional de Alienados, remetendo os mapps de elementos meteorologicos referentes ao mez de novembro (officio n. 6.403).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta da Sociedade Anonyma Elevados Brasil, na importancia de 275\$ (officio n. 6.404).

Ao director geral de Contabilidade, identifica remessa, em segunda via (officio numero 6.405).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas remetendo a primeira via da conta da Casa Pratt, na importancia de 21\$ (officio n. 6.406).

Ao director geral de Contabilidade, identifica remessa, em segunda via (officio numero 6.407).

Ao mesmo, relativamente ao pagamento das gratificações do observador da estação Paranaguá (offício n. 6.403).

Ao director geral de Agricultura, remetendo os relatórios dos mezes de outubro e novembro do corrente anno, informando que o outubro foi um pouco retardado, em virtude da mudança da sede da directoria (offício n. 6.409).

Ao director de Engenharia Sanitaria do Instituto Nacional de Saúde Publica, em resposta ao pedido de instalação de aparelho sanitario na Torre Meteorologica, feito a Th. Rio de Janeiro City Improvement Co. (offício n. 6.410).

Ao delegado fiscal do Thesouro em São Paulo, relativamente ao pagamento da gratificação «yrs» á observadora da estação de Jambeiro (offício n. 6.411).

Ao observador da estação de Boa Vista do Tocantins, respondendo telegramma de 6 do corrente, relativamente á sua correspondencia endereçada para Goyaz (offício numero 6.412).

Ao observador da estação de Jambeiro, responde o offício n. 6 de 6 do corrente e informando sobre o pagamento das suas gratificações (offício n. 6.413).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo as segundas vias do ponto do pessoal do Instituto Central e da folha de pagamento do pessoal das estações aerologicas, climatologicas, etc. (offício n. 6.414).

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal, solicitando providencias afim de que seja destacada uma guarda permanente para a vigilancia do edificio em que está instalada a Torre Meteorologica, etc. (offício numero 6.415).

Ao director da Despesa Publica, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de Macahé (offício n. 6.416).

Remetendo os mappas de elementos meteorologicos relativos ao mez de novembro, ao directores dos Hospital S. Sebastião, Hospital Paula Candido e Hospital Central do Exercito (offícios n. 6.417 a 6.419).

Ao director da Companhia Navegação Costeira, pedindo em regar ao portador um tubo de hydrogenio cheio, que ahi se acha depositado e pertencente a esta directoria (Mem. Secret. n. 899).

Carta ao redactor-chefe da Revista de Engenharia em Curitiba, pedindo permuta dessa revista, com as publicações desta directoria.

Carta ao bibliothecario do Weather Bureau, Estados Unidos, accusando o recebimento dos trabalhos citados em carta de 29 de novembro.

Carta ao director de l'Office National Meteorologique de France, accusando recebimento das publicações citadas em carta (n. 1.405) de 1 de fevereiro do corrente anno.

Carta ao presidente da comissão de Meteorologia de Bouches du Rhône, Marseille, communicando o recebido o «Bulletin Annuel» dos annos de 1882 a 1900, 1902 a 1917 e 1911 a 1916, de accordo com o pedido desta directoria, em 16 de janeiro de 1923.

Carta ao bibliothecario da Escola Polytechnica de Paris, accusando o recebimento de «Cahiers du Journal de l'Ecole Polytechnique» 21 e 22, citados em carta de 17 de novembro.

Ao director do «Blue Hill Meteorological Observatory», em Cambridge, accusando recebimento das publicações pedidas em 18 de janeiro de 1923, por esta directoria.

—Telemgramas:

Ao observador da estação de Piquette, accusando recebimento do offício n. 83 e informando sobre o aso.

Ao observador da estação de Brusque, materialne srio ao 1º semestre de 1924, de ora seguir hoje.

Ao observador da estação de Aquidauana, informando que o material desinado ao 1º semestre de 1924, seguiu via pelo correio.

Communicando remessa de material aos chefes das estações de Campos e Santos.

Informando sobre o pagamento, aos observadores das estações de Macahé e Paranaguá.

Ao chefe da estação de Campos, pedindo informar o nome pelo qual é o hecico no commercio a lampada que serve no Posto Semaphorico.

Ao observador da estação de S. Paulo, relativamente a publicação do Boletim Agricola Decadal, em varios jornaes dessa capital.

Ao chefe do Serviço Meteorologico de Minas Gerais, accusando o recebimento de cinco exemplares do Boletim de Normas 1914 1921, cuja remessa muito agradece.

Ao observador da estação de Valença, informando que o recibo deve ser passado nas folhas de pagamento.

Ao observador da estação de Taperinha, informando que o telegramma sobre consultas chegou muito atrasado, etc.

Ao Dr. Herminio Silva, em Porto Alegre, autorizando o assistente Loureiro a adquirir 100 folhas de zinco e 15 centos de pregos, por 955\$000.

Ao mesmo, autorizando o assistente Loureiro a adquirir duas peças de rubberoide, pregos para a rubberoide, cinco barras de cimento, 20 pacotes de pregos, ferro, asoalho 14 pares de fechos, seis fechaduras, cinco dobradiças, um chuveiro e um galão verniz aolente por 976\$000.

Aos observadores das estações de Itabacoana e Vassouras, recommendando sommar valores da columna alta a da chuva no boletim 804, conforme é feito nos mappas mensaes.

Ao observador da estação de S. Loureço, recommendando não fazer lançamento das pressões barometricas na columna de temperaturas, etc.

Ao chefe da estação de Campos, resposta ao vosso telegramma dia 6, communico-vos mandarei despachos hydrometricos especificos referidos cota seis, afim acautelar obras saneamento.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 8 de dezembro de 1923

Offícios ex. editos:

Ao Sr. director geral de Contabilidade, communicando terem sido concedidos 30 dias de licença ao assalariado Wake Barbosa Pinto, de accordo com o disposto no art. 40 do regulamen o anexo ao decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (numero 2.200).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando, de accordo com o que determina o art. 232 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, a 3ª via do pedido numero 31, correspondente a uma peça de papel prussiatico «Labor Ornata», a ser fornecida á Superintendencia pela firma J. G. Pereira & Comp., na importancia de 35\$ (n. 2.202).

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do mesmo pedido (n. 2.203).

Dia 13

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando, para pagamento ao Thesouro Nacional, as contas de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens e transortes concedidos em proveito do Serviço, nas importancias respectivas de 325\$ e 5\$750 (n. 2.214).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, sobre o mesmo assumpto (n. 2.215).

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, enviando a 2ª via do pedido n. 32, na importancia de 2.770\$, correspondente a armario, indicas alpheticos e carões do archivo, a serem fornecidas á superintendencia pela firma Palermo & Comp. (numero 2.216).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando a 3ª via do mesmo pedido (numero 2.217).

Ao Sr. 1º ecriptario da superintendencia, Luiz Madeira Poppe, elogiando-o pelo zelo, dedicacão e inteligencia com que se houve na commissão que lhe foi confiada ao norte do paiz (n. 2.218).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 18 de dezembro de 1923

Offícios:

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.854— Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o offício n. 10, de 4 de novembro proximo ante, do Sr. representante do Ministerio Publico, acompanhado do exemplar do «Diário Official», de 25 de outubro anterior, em que viu publicado o termo do contracto celebrado com a firma J. Teixeira & Comp., para fornecimentos, no corrente anno ao Corpo de Bombeiros resolveu, em sessão de 10 do citado mez de novembro, ordenar o registro do lludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.855— Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso esse ministerio numero 1.693, de 14 de novembro proximo findo, remetendo o rralho do «Diário Official» n. 261, de 11 do mesmo mez, em que viu publicado o contracto celebra o pela Seccão de Hygiene Infantil, do Departamento Nacional de Saude Publica, com a Associação denominada «Abrigo da Infancia», para a manutção, na sua sede, de uma crèche, com 20 leitos, onde serão recolhidas as creanças mandas pela referida seccão, mediante a contribuiçã mensal de 8.0\$, resolveu, em sessão de 28 do citado mez de novembro, ordenar o registro do contracto acima mencionado.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 4.866— De posse do aviso desse ministerio n. 1.314, de 1 de setembro ultimo, pedindo providencias no sentido de ser tornada sem effeito a exigencia feita pela Delegação deste tribunal no Estado do Ceará, quanto aos empenhos do Serviço de Prophylaxia Rural naquella Estado, não visado, sob a allegação de não ter sido registrado pelo mesmo tribunal o accordo firmado para a execução do referido serviço, cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que o Tribunal, no offício n. 3.562, de 14 de setembro citado, declarou aquella delegação que o facto de não ter sido registrado o contracto não justifica a recusa de registro ás despesas delle decorrentes, uma vez que o Congresso votou na lei do orçamento da despesa verba para o seu cumprimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.867— Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo

presente o aviso desse ministerio n. 1.485, de 9 de novembro ultimo, com a cópia do termo de contracto celebrado entre a administração dos Correios de São Paulo e Antonio Marques Bronze Junior, para o arrendamento do predio em que funciona a agencia postal de São João da Boa Vista, naquella Estado, resolveu, em sessão de 21 de novembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 4.868—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.549, de 13 de novembro proximo findo, remetendo a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Ottilio Maciel de Faria, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Abbadia, o Estado da Bahia, resolveu, em sessão de 28 do citado mez de novembro, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e consideração.

N. 4.869—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.598 de 20 de novembro proximo findo, remetendo a cópia do termo de contracto celebra o entre a Administração dos Correios de Campanha, ao Estado de Minas Geraes, e Mario de Andrade, para arrendamento do predio em que funciona aquella administração, resolveu, em sessão de 20 do referido mez de novembro, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.870—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 1.161, de 8 de outubro ultimo, esse ministerio, com os inclusos documentos relativos ao pagamento, á Estrada de Ferro Sorocabana, da importância de 369\$70, proveniente de transportes effectuados na corrente anno, á requisição da Inspectoria Federal das Estradas, resolveu, em sessão de 16 de novembro proximo findo, recusar registro á despesa de que se trata, visto que não a comporta o saldo de 264\$900, existente no empenho por estimativa n. 6, por onde devia correr a mesma despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.871—Affim de que possa esse Tribunal deliberar a respeito do aviso desse ministerio n. 1.095, de 28 de setembro ultimo, relativo á distribuição do credito de réis 3.735\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, á conta da verba 2.ª «Correios» — Serviço Postal em geral — Agentes, ajudantes, etc., para ocorrer ás despesas da respectiva administração, subordinadas á alludida sub-consignação,—rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser informado o mesmo Tribunal si foi feita na sub-consignação citada a necessaria deducção daquella quantia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.872—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 29, de 22 de novembro proximo findo, pedindo, pelas razões apresentadas, reconsideração do despacho proferido em sessão de 29 de setembro ultimo que recusou registro aos termos de additamento que acompanharam o aviso n. 54, de 15 do mesmo mez, aos contractos celebrados com as firmas Henrique Braga & Comp. e J. d'Almeida Lustosa «Casa Leuzingers», para fornecimento, no corrente anno, de objectos de expediente e artigos de escriptorio a

es a Secretaria de Estado, resolveu, em sessão de 7 do mez fluyente, manter a sua decisão anterior, visto subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.873—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.679, de 27 de outubro ultimo, remetendo os documentos relativos ao pagamento de réis 2.510\$100 a José Vieira Goulart, por fornecimentos feitos á Inspectoria de Imigrantes da Ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, no corrente anno, resolveu, em sessão de 26 de novembro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por não estar provada a observancia da excepção contida na letra a do art. 246 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, a que se refere o citado aviso.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.874—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, mediante annullação no credito distribuido ao Thesouro Nacional, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e «sub-consignação» aos delegados do Tribunal nos Estados e no Exterior, do pessoal da verba 7.ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, sejam concedidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional os Estados abaixo mencionados, os creditos no total de 2.723\$332, destinados a attender, no corrente anno e nos periodos indicados, ao pagamento da gratificação aos funcionarios nomeados para as delegações deste Tribunal nos mesmos Estados, de conformidade com a resolução do mesmo Tribunal em sessão de 24 do mez de outubro ultimo, sendo:

Na Parahyba, pagamento a um membro da delegação na razão de 2.400\$ annuaes, a partir de 10 de novembro, 340\$000.

Em Goyaz, ao chefe na razão de 5.600\$ annuaes, a partir de 1 de novembro 600\$000. No Rio Grande do Norte, ao chefe e a dois membros da delegação, nas razões de 3.600\$ e 2.400\$ annuaes, a partir de 1 de novembro, 1.283\$332.

No Maranhão, ao chefe, na razão de réis 4.500\$ annuaes, a partir de 21 de novembro, 500\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 4.840—Assumpto: Registro de um termo rectificativo de contracto.

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.010, de 23 de novembro proximo findo, remetendo uma cópia do termo rectificativo do contracto celebrado com José Silva & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 8 — Couros, etc., no corrente anno, resolveu, em sessão de 30 do mesmo mez, ordenar o registro do alludido termo de rectificação.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.841—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento a Silva Santos & Comp., da importância de 27.680\$, proveniente de obras executadas no edificio da Estatística Commercial, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez recusar registro á alludida despesa, por não constar do processo a disciminação das obras executadas e a decaração do tempo em que taes serviços foram realizados.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e consideração.

N. 4.842—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo

de concessão de montepio de Marinha D. Maria Rosa da Fonseca, e Souza, filha ex-enfermeiro naval de 1.ª classe, reformada da Armada, firmo da Fonseca e Souza resolveu, em sessão de 21 de outubro ultimo, julgar illegal a concessão do montepio, por não indicar o titulo expedido e desconto da contribuição mensal a que é obrigada a habilitanda, nem a data do obito do contribuinte.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 4.843—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Maria Rizzo Loureiro, viuva do 2.º tenente, reformado, enfermeiro naval de 1.ª classe, Rodrigo da Costa Loureiro, e tendo já o mesmo Tribunal deliberado, avoravelmente quanto á concessão do meio soldo, resolveu, em sessão de 26 de novembro ultimo, julgar legal a de montepio, recusando, porém, registro á despesa classificada, por insuficiencia e saldo na verba competente.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.84—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso de esse ministerio n. 1.527 de 12 de novembro ultimo, com a cópia do termo do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Luiz Merge, para o arrendamento do predio occupado p. a estação telegraphica de Itararé, no Estado de S. Paulo, resolveu, em sessão de 21 de novembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.845—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 955, de 11 de setembro ultimo, desse ministerio, referente ao pagamento, a A. Barro & Comp., Ltda. e O. Waehnldt & Comp., da quantia total de 6:55 \$250, em que importam as inclusas contas, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, resolveu, em sessão de 17 de outubro proximo findo, recusar registro á despesa, por terem sido devolvidas as segundas vias dos cheques relativos a essa despesa, em consequencia de excesso de prazo na remessa ao mesmo Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.846—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.568, de 16 de novembro proximo findo, remetendo a copia do contracto celebrado pela Inspectoria Federal das Estradas com James Miguas & Comp., para o fornecimento de duas locomotivas typo «Consolidation», destinadas á Estrada de Ferro So Luiz a Therezina, resolveu, em sessão do citado mez de novembro, recusar registro ao alludido contracto, por falta de prova da existencia legal da firma contractada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.847—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.569, de 16 de novembro proximo findo remetendo a copia do contracto celebrado pela Inspectoria Federal das Estradas com Armando Bussetti, para o fornecimento de uma prensa hydraulica para eixar e decaixar rodas de locomotivas e vagões, acompanhada de uma bomba, á Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, resolveu, em sessão de 28 do citado mez de novembro, recusar registro ao alludido contracto, por não terem sido presentes ao mesmo tribunal os

documentos relativos á concorrência administrativa procedida para tal fim.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 4.848 — Comunico a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.486, de 9 de novembro ultimo, com a cópia do termo do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Standard Oil Company of Brazil, para o fornecimento, áquella directoria, de kerozene e gazolina, no corrente anno, resolveu, em sessão de 21 de novembro citado, recusar registro ao contracto, porque não foram presentes ao mesmo tribunal os documentos relativos á concorrência administrativa, nem consta do termo o preço do fornecimento, não se podendo considerar como tal o disposto na clausula 1ª.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 4.849 — Comunico a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.44, de 7 de novembro ultimo, com a cópia do termo do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Minas Geraes e Sergio Nees Borges, para o arrendamento do predio em que funciona a agencia postal de Palmyra, naquelle Estado, resolveu, em sessão de 21 de novembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 4.850 — Comunico a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso de se ministerio n. 1.528, de 12 de novembro ultimo, com a cópia do termo do contracto celebrado entre a administração dos Correios do Estado do Paraná e Wenceslau Glaser, para o arrendamento do predio em que funciona a mesma administração, resolveu, em sessão de 21 de novembro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 4.831 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 1.421, de 3 de novembro proximo findo, desse ministerio, com a cópia do contracto celebrado entre a administração dos Correios, no Estado de Santa Catharina, e Eduardo Otto Horn, para arrendamento do predio em que funciona a mesma administração, resolveu, em sessão de 16 do dito mez de novembro, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.852 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.132, de 4 de agosto ultimo, remetendo os inclusos documentos relativos ao pagamento da quantia total de 6:123\$250 a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, resolveu, em 14 de novembro proximo findo, recusar registro á despesa de que se trata, por não constar do archivo da 1ª directoria do mesmo tribunal, a 2ª via do conhecimento de empenho n. 104.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.833 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 106, de 10 de novembro proximo findo, do Sr. representante do Ministerio Publico, acompanhado de um exemplar do *Diario Official*, de 30 de

outubro anterior, em que veiu publicado o termo de contracto celebrado, em 13 desse mesmo mez, pel Hospital Central do Exercito com Thomaz Pereira Bacellar & Comp. e outros, para o fornecimento de generos e alimentos ao dito hospital, no corrente anno, resolveu, em sessão de 19 do dito mez de novembro, recusar registro ao alludido contracto, por ter sido publicado fóra do prazo legal.

Do presidente do Tribunal de Contas, ao ministro da Marinha:

N. 4.854 — Assumpção: Comunicação de recusa de registro a contracto.

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.849, de 12 de novembro proximo findo, remetendo os inclusos documentos e a copia do contracto celebrado com a firma José Luiz da Silva, para o fornecimento de pão á Escola de Grumetes, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 19 de novembro citado, recusar registro ao alludido contracto, por não ter sido presente ao mesmo tribunal o processo da concorrência administrativa realizada.

N. 4.855 — Assumpção: Recusa registro ao contracto feito com José Luiz da Silva.

Comunico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o officio n. 100, de 1 de novembro proximo findo, do Sr. representante do Ministerio Publico, com um exemplar do *Diario Official*, de 21 de outubro anterior, em que vem publicado o contracto celebrado pela Escola de Grumetes em Baptista das Neves, com José Luiz da Silva, para o fornecimento de artigos do grupo Padaria, neste anno, resolveu, em sessão de 7 de novembro citado, recusar registro ao alludido contracto, por não ter sido presente ao mesmo tribunal o respectivo processo de concorrência, nem constar que tivesse sido elle appovado por esse ministerio.

N. 4.856 — Assumpção: Recusa de registro a contracto feito com Miguel Sotto Mayor.

Comunico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.696, de 29 de outubro ultimo, com a copia do contracto celebrado com Miguel Sotto Mayor, para fornecimento de lenha á Escola de Grumetes, na enseada almirante Baptista das Neves, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, durante tres mezes deste anno, resolveu em sessão de 7 de novembro proximo findo, recusar registro ao alludido contracto, preliminarmente, por ter sido publicado fóra do prazo legal.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 4.857 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», e sub-consignação «Fiscalização, assistencia ás tomadas de contas das companhias, etc.», do pessoal da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga, no Thesouro Nacional, ao primeiro escripturario deste tribunal Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira, a importancia de réis 262\$795, de gratificação que lhe compete por ter sido designado para assistir a tomada de contas da linha de Catalão e de parte da Rede de Viação Sul-Mineira, relativas ao primeiro semestre do corrente anno, zchando-se essa despesa previamente empenhada, conforme o incluso conhecimento numero 53.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.858 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da sub-consignação «Ajuda de custo», da consignação «gratificações regulamentares», da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o corrente exercicio, seja paga, no Thesouro Nacional, ao 1º escripturario Candido Venancio Pereira Peixoto, a impor-

tancia de 600\$, de ajuda de custo que lhe compete por ter sido designado para assistir á tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, relativa ao primeiro semestre do corrente anno, a realizar-se em Curityba, Estado do Paraná, despesa essa empenhada conforme a inclusa 1ª via do talão de empenho n. 66.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimento despachado

Dia 14 de dezembro de 1923

Ch. Lorilleux & Comp., pedindo juntada de documentos. — Junte-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 17 de dezembro de 1923

Officios:

Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 1 — Devendo ser procedida a tomada de contas do ex-thesoureiro da Caixa de Conversão Dr. João Gomes Rebello Horta, no periodo de 9 de maio de 1917 a 21 de dezembro de 1916, solicito vossas providencias no sentido de serem remetidos ao cartorio deste Tribunal os livros e documentos referentes á gestão do referido responsavel.

Dia 18

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.859 — Solicito sejam fornecidas, por conta deste tribunal, ao 1º escripturario Candido Venancio Pereira Peixoto, duas passagens de 1ª classe, com direito a leitos, desta Capital á estação da Luz, em S. Paulo, de ida e volta, destinadas ao mesmo funcionario, designado para assistir á tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, a realizar-se em Curityba, Estado do Paraná, e sua esposa.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 5.860 — Comunico vos, para os fins convenientes, que, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 503/D/V, de 13 do corrente mez, o Sr. ministro presidente resolveu designar o 1º escripturario deste tribunal Candido Venancio Pereira Peixoto para assistir, na cidade de Curityba, á tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, relativa ao primeiro semestre do corrente anno, a ter inicio em 26 deste mez.

— Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

N. 4.861 — Solicito seja fornecida por conta deste Tribunal, ao 1º escripturario Candido Venancio Pereira Peixoto uma passagem inteira, em primeira classe, com direito ao leito, de Itararé a Curityba, de ida e volta, destinada ao alludido funcionario designado para assistir á tomada de contas dessa companhia, a realizar-se na referida cidade de Curityba.

Outrosim, solicito que, com a possivel brevidade seja comunicada a esta secretaria a importancia total desse serviço.

N. 4.862 — Declaro ao 1º escripturario Candido Venancio Pereira Peixoto que o Sr. ministro presidente, tendo em vista a solicitação constante do officio n. 503 D/V, de 13 de dezembro corrente, do inspector federal das Estradas, resolveu por despacho de 14 deste mez, de igual-o para assistir, na cidade de Curityba, Estado do Paraná, á tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, relativa ao primeiro semestre do anno de 1923, a iniciar-se em 26 do referido mez de dezembro.

— Sr. director da Companhia Estrada de Ferro So:ocabana:

N. 4.863 — Solicito seja fornecida, por

conta deste Tribunal, ao 1º escripturario Candido Venancio Pereira Peixoto, uma passagem de 1ª classe com direito a leito, dessa Capital a Itararé, de 1ª e volta, destinada ao alludido funcionario, designado para assistir á tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, a realizar-se na cidade de Curitiba.

Outrosim, solicito que, com a possível brevidade, seja communicada a esta secretaria a importancia total desse serviço.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY; ESCRIVÃO, DR. PEDRO DE SÁ

Expediente de 21 a 30 de novembro de 1923

Justificação

Justificante, Alberto Pinto da Conceição. — Vistos etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por Alberto Pinto da Conceição para que produza os efeitos legais e seja utilizada em fins militares. Sem custas pela natureza do processo. Sejam os autos entregues á parte independentemente do traslado.

Justificantes, D. Francisca Nogueira de Bustamante Sá e outros — Vistos etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Francisca Nogueira de Bustamante Sá e outros para que produza os efeitos legais. Sejam os autos entregues ás justificantes, sem traslado, pagas as custas.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Caio Monteiro de Barros; paciente, Ricardo Antonio José Loureiro. — Vistos etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Ricardo Antonio José Loureiro:

E attendendo a que 1ª Delegacia Auxiliar insiste em affirmar que o paciente está preso por motivo de ordem publica decorrente do estado de sítio: indefiro o pedido e pague o impetrante as custas.

Ação de desquite

Autora, D. Maria Narcisa dos Santos; réo, Francisco Domingos dos Santos. — Vistos etc. Procede a justificação de ausencia. Expeçam-se os editaes de citação com o prazo de 90 dias. Custas como de lei.

Acidente no trabalho

Autora, a Justiça Federal; victima, José Genezio dos Santos. — A vista do que dispõe o artigo 45 § 1º do Reg. a que se refere o decreto n. 3.498 de 1919, sejam os autos remetidos ao Dr. juiz federal da secção de Pernambuco.

Exeção de sentença

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Giovanini Eboli. — Vista aos requerentes de fl. 55

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Elgard Mello; supplicados, Adolpho Gordo e outros. — Paga a taxa judiciaria, voltem os autos á conclusão.

Ação ordinaria

Autor, Alfredo Santa Barba; ré, a União Federal. — Vistos etc., estes autos de acção ordinaria, inte tada por Alfredo Santa Barba, contra a União Federal.

Allega o autor que, sendo official effectivo, em serviço activo da Brigada Policial deste Districto, foi reformado por decreto de 18 de maio de 1918, de accordo com o decreto n. 12.800, de 8 de janeiro do mesmo anno;

que illegal foi esse acto do Governo, uma vez que os officiaes daquela corporação, não estão sujeitos á reforma compulsoria; que deve ser a acção julgada procedente para o effecto de, declarand-se nullo o referido decreto de reforma, serem assegurados ao accionante os vencimentos e vantagens de que se viu privado, em virtude de sua execução, com os juros da mora e custas. A ré defende se, sustentando a constituição da reforma e a legalidade da sua applicação á Brigada Policial que considera *força auxiliar* do Exercito, suje ta ao mesmo regimen de «onus» e regalias; que taes forças são equiparadas, no pensamento da Constituição; que mesmo a redução da idade para a reforma não viola direito adquirido de officiaes, pois na hypothese teriam apenas uma expectatva de direito susceptivel de ser modificado pela lei nova. Isto posto: E attendendo a que a reforma compulsoria constitue em caso de inactividade por incapacidade physica, presumida para a vida das armas, com o facto de attinir o official determinada idade incompativel pelo declinio natural da resistencia organica com as exigencias dos serviços especiaes de cada posto. E' uma derogação do principio consagrado no art. 75 da Constituição Federal, em beneficio da eficiencia das forças armadas, adoptado pelo decreto n. 193 A de 1890 e reconhecido constitucional pela jurisprudencia;

Attendendo a que instituida para o Exercito e Armada, a essas duas corporações deve ser applicada, porque omente ellas goam da legislação especial (Const. arts. 14, 77, 85 e 87). Tratando da extensão das garantias dessa legislação de execução a outras classes, ainda que militares, o constituinte se limitou a deferir-las de modo expresso, apenas aos officiaes do quadro das classes annexas da Armada, dando-lhes iguaes vantagens aos de categoria correspondente do Exercito. A ampliação da compulsoria á força de policia constitue infração do disposto no art. 75 da Constituição Federal, que estabelece um preceito de ordem administrativa, a ser applicado á generalidade das funções publicas, calçado na moral republicana, que repelle a possibilidade de estipendio asitular ainda apto para o desempenho do cargo porrem, delle afastado pela só razão de ter attingido certa idade, criterio que dada a variedade de clima e diversidade de misteres, não pode ser fixado pela lei; attendendo a que nenhuma disposição legislativa, entretanto, estendeu, de modo claro e preciso, a compulsoria do decreto n. 193 A á brigada policial desta capital. Os defensores dessa ampliação argumentam por illação, com os termos dos decretos numeros 958, de 1890, art. 297, 1.263 de 1893, art. 271, 9.262 de 1911, art. 66, 12.014 de 1916, art. 51, q e prescreveu ser a reforma dos officiaes e praças dessa corporação regulada ou feita nas mesmas condições da dos officiaes do Exercito; attendendo a que não procede tal argumentação, não só em face da nossa lei constitucional, como até da legislação ordinaria. A compulsoria, mesmo para o Exercito e Armada não constitue ponto incontroverso na doutrina juridica, não obstante pacifica jurisprudencia seguida por notavel maioria de votos no Supremo Tribunal Federal onde ainda respeitaveis opiniões divergentes sustentam these contraria. Si uma lei ordinaria a estende a quaesquer outras corporações militares, certo não teria o applauso dessa jurisprudencia que ainda não descansou dos ataques dos seus oppositores, mas lei que tal dissesse, positivamente, não ha, nem pode haver, porque infringiria a regra do art. 75 da Constituição.

E' certo que o decreto n. 12.014 de 1916 allude ás leis n. 720 de 1853 e 2.290 de

1910, mas esses textos não cuidam dessa especie de reforma, dispondo apenas o primeiro que a inactividade dos officiaes, inferiores e praças do antigo Corpo Municipal Permanente ser á dada nos mesmos casos em que se concederia aos officiaes e mais praças do Exercito, e o segundo, revogando a equiparação, de nenhum modo fez referencia á inactividade pela compulsoria privativa das forças armadas federaes de terra e mar, de que cogita a Constituição e que outras não são sinão as do Exercito e Armada. Aliás, o legislador constituinte, tratando no nosso estatuto da situação da Guarda Nacional (art. 34 n. 20), silnciou no tocante ao proposito de inscrevel-a sob o mesmo regimen das outras duas corporações militares, garantindo apenas aos seus officiaes, como aos de quaesquer outras corporações armadas, as patentes e os postos a que attingissem (art. 74), util providencia que assim resguarda a situação do que se dedicam aos arduos e penosos misteres da defesa da ordem publica contra os caprichos e abusos dos governos menos justos; attendendo a que é sem objecto a que tão, suscitada pela defesa, sobre si taes officiaes tem ou não direito a ser reformados, segundo a tabella em vigor ao tempo em que alcançaram os postos em que se encontrem, ou de accordo com a nova lei, que reduziu a idade da incidencia da compulsoria, uma vez que tenha por illegal a extensão dessa especie de reforma á Brigada Policial deste districto: Por estes fundamentos julgo procedente a acção e condemno a ré no pedido. P. e R. intimadas as partes.

Desta decisão apello *ex-officio* para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Carta precatória

Deprecante, Juizo Federal da secção do Estado de Santa Catharina; requerente, Henrique Rupp Junior. — D. volva-se, pagas as custas.

Habeas-corpus

Paciente, Manoel Pedro.

Vistos, etc. estes autos de *habeas-corpus* impetrados em favor de Manoel Pedro:

E attendendo a que o impetrante fez a prova de que é o paciente o unico arrimo de sua mãe solteira e eleita por esta para prover-lhe a subsistencia;

Attendendo a que, assim, assiste ao referido paciente direito a invocada isenção:

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto no art. 119 e §§ do decreto n. 15.934 de 1923. Custas *ex-causa*. Recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Paciente, Levy Barbosa da Silva.

Identica decisão.

Paciente, Olympio Salles da Graça Castellões.

Vistos, etc. estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Olympio Salles da Graça Castellões.

E attendendo o que o impetrante provou com os documentos que offereceu, ser o paciente casado antes de 1921 e sustentar filhos menores, condição que o isenta do serviço das armas em tempo de paz (decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, artigo 124 n. 6).

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do disposto no art. 119 e §§ do mesmo decreto. Custas *ex-causa*. Recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Pacientes, Manoel Joaquim Goulart e Manoel Pereira de Souza.

Vistos, etc. estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Manoel Pereira de Souza:

E, attendendo a que o impetrante provou com os documentos que offereceu, ser primeiro paciente unico amparo de seu pa

musicamente incapaz, residir em município diverso do que em que fôra alistado e haver sorteado antes de atingir a idade de annos;

Atendendo a que assim procede a invocação, com fundamento no art. 124, do decreto n. 15.934, de 1923 e na decisão do Supremo Tribunal Federal;

Atendendo, porém, a que o segundo paciente deixou de comparecer à audiência do auto, sem justificar a razão da ausência;

Concedo a ordem pedida em favor de Manoel Joaquim Goulart sem prejuízo do disposto no art. 119 e paragraphos do citado decreto e das disposições em vigor, e julgo prejudicado em relação ao outro paciente, ex-vi do que dispõe o art. 370, 2ª alínea da parte II do decreto n. 3.084, de 1898. Custas como de lei. Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Paciente, Floriano Baptista Müller. — Vistos, etc., estes autos de *habeas corpus* impetrado em favor de Floriano Baptista Müller:

E atendendo a que o impetrante provou com documentos de fls. 3 e 6, ter o paciente nascido em 1901;

Atendendo a que da informação de fl. 11 se apura o mesmo paciente alistado e sorteado na classe de 1902, que não é a sua;

Atendendo a que, consoante a jurisprudência, nullo é o sorteio do conscripto alistado em classe diversa da que lhe compete pelo anno do seu nascimento;

Concedo a ordem pedida, sem prejuízo do alistamento e sorteio do mesmo paciente na classe que lhe cabe. Custas *ex causa*. Recorro para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Executivos fiscaes

Executado, Dr. José Peixoto Fontana. — Recebo em ambos os effectos, a appellação interposta a fls. 42 v. e 45. Sejam os autos presentes à V. instância superior no prazo legal, sciencas as partes.

Executado, Eusebio Gonçalves da Silva. — Deffiro o pedido de prorrogação do prazo para a prova.

Executado, Urbano Moraes. — Não estando seguro o juizo de conhecimento da reclamação de fl. 10 e prosiga-se, como requer o Dr. procurador.

Executado, Alvaro Passeado. — Não ha o que deferir e cumpra-se o despacho de fl. 2.

Executado, Antonio Machado Cotta. — Vista ao Dr. procurador.

Executado, Antonio Toste Parreira. — Vista à embargada.

Executado, José Candido da Silva. — Igual despacho.

Executado, José Corrêa Vieira. — Idem.

Executado, Bernardino F. Mesquita. — Indeffiro a peição de fl. 32 e cumpra-se o despacho de fl. 31 ultima parte.

Execução de sentença

Exequente, Georges Masset; executada, a União Federal. — Ao Dr. procurador.

Ação ordinária

Autores, Ribeiro Chave & Comp.; réos, Siqueira & Leite. — Recebo, em ambos os effectos, a appellação interposta a fl. 42. Sejam os autos presentes à Ven. Instância Superior, no prazo legal sciencas as partes.

Executivo fiscal

Executado, Dr. Alcino Valladao. — Vistos e executados estes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra o Dr. Alcino Valladao:

Atendendo a que o embargante de fl. 18 não fez a prova de que era senhora e legítima possuidora do prédio que se achava na residência do executado, pois ao unico do-

cumento que offereceu a fl. 24 faltam as condições de validade contra ter eiro anteriormente a penhora de fl. 9, e, em se tratando de moveis, a presumpção, de nenhum modo destruída pela embargante, é de que pertençam a quem os tem em seu poder: Regeit os embargos de fl. 18 e condemnô a embargante nas custas. P. R. e I. — Villela de Andrade & Comp., executados:

«Vistos etc. estes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Villela de Andrade & C.:

E atendendo a que a defeza nos executivos fiscaes deve ser deduzida por embargos seguro o juizo ou em seguida a penhora, no prazo de dez dias, que será prorogada por mais dez, a arbitrio do juiz, *concorrendo justa causa*; attendendo a que os embargos de fl. 19 foram offerecidos dentro do prazo, no nono dia e, não obstante protestarem os articulantes por prova testemunhal e documental, exgotou-se o decendio sem que ella fosse produzida ou mesmo requerida; attendendo a que, assim, os embargos, que aliás articularam materia de facto, estão desacompanhados de provas:

Julgo improcedentes os referidas embargos e subsistente a penhora, pagas as custas pelo embargante. P. R. e I.

— Polybio de Mattos, executado:

Vistos etc. estes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Polybio de Mattos:

O attendendo a que tendo sido assignado o prazo de dez dias para embargos na audiência de 24 de setembro, offereceu o réo no dia 28 o embargo de fl. 17 em os quaes fez o protesto de fl. 18; attendendo a que, antes de decorrido o decendio para a deducção da defeza e produção da prova.

(Decr. n. 10.902 de 22 de maio de 1914 art. 104), foi o prazo mutilado com a conclusão de fl. 22: J lgo nullo o processo de fls. 22 em diante e restitua-se ao embargante o resto da dilação a que tem direito. Custas como de lei. Appello ex-officio para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

HABEAS CORPUS

Dr. José Julio Silveira Martins, impetrante; Camillo Stanisei, paciente:

Vistos etc. estes autos de *habeas corpus* impetrado pelo 2º sargento Camillo Stanisei, em seu favor: E a tendendo a que o paciente provou com o documento de fl. 4, ter concluido o seu reengajamento a 17 de janeiro do corrente anno; a tendendo a que, requisitadas informações ao Ministerio da Guerra, a 3 do corrente mez, recebeu este Juizo o officio n. 2.335 a fl. 9, alludindo ter sido o reengajamento realizado no Estado do Rio Grande do Sul (3ª região militar); attendendo a que, renovado o pedido de informações no dia 14, prometue o mesmo Ministerio enviar as com urgencia, mas, apezar de decorridos doze dias, até hoje está o Juizo privado dos reclamados esclarecimentos; attendendo a que o paciente se encontra actualmente addido ao 3º regimento de Infantaria, com este es a Capital, onde soffre o all gido constrangimento; attendendo a que a recusa ou excessiva demora na prestação de informações pedidas pela justiça, nos casos de *habeas corpus*, faz presumir a ilegalidade do constrangimento; attendendo a que o se viço das armas não pôde ser imposto, em tempo e paz aos cidadãos fóra das condições que regem o mesmo se viço, ent e os quaes não se encontra o de sua obrigatoriedade por tempo indeterminado, (Reg. que baixou com o decreto n. 15.934, de 193, arts. 2º, 9º, b; d):

Por estes fundamentos concedo a ordem impetrada.

Custas como da lei.

Recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Impetrante, Dr. Heitor Lima; paciente, Clito dos Santos Pereira.

Vistos etc., estes autos de *habeas corpus* impetrado em favor de Clito dos Santos Pereira:

E attendendo a que o paciente foi sorteado para o serviço das armas antes de completar 21 annos de idade;

Atendendo a que, assim i legal é esse acto, que torna tambem illegal a convocação, que lhe é feita para a incorporação, como tem decidido a jurisprudência:

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do alistamento e sorteio do paciente em forma regular.

Recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Impetrante, Dr. Gualter José Ferreira; paciente, João Baptista Alvarenga.

Identica decisão.

Paciente, José Felipe. Idem.

Impetrante, Dr. Manoel Caldeira de Alvarenga; paciente, W Idemar José da Silva.

Vistos etc. estes autos de *habeas corpus* impetrado em favor de Waldemar José Damasio da Silva:

E attendendo a que, o requerente provou, com os documentos que exhibi, ser o paciente o unico arrimo de sua mãe solteira e pobre, a cuja subsistencia provê;

Atendendo a que, a sim, milita em seu favor a isenção prevista no art. 124—1—do regulamento que baixou com o decreto numero 15.934, de 1923:

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do mesmo regulamento.

Custas *ex-vi*.

Recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Paciente, Belmiro de Araujo Silva. — Identica decisão.

Impetrante, Dr. Waldemar Medrado Dias; paciente, Severo Sergio. — Idem.

Paciente, Alcides Barreto Sampaio.

Vistos, etc. estes autos de *habeas corpus* impetrado em favor de Alcides Barreto Sampaio:

E attendendo a que o paciente provou, com os documentos que exhibiu, ser o unico arrimo de seus paes;

Atendendo a que o a testado de fls. 16 faz cer o ser o seu pac um individuo phisicamente incapaz para o trabalho activo, além de avançado em idade;

Atendendo a que milita em favor do paciente a isenção prevista no art. 124—2º do decreto n. 15.934 de 1923:

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do mesmo decreto.

Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Impetrante, Dr. Arthur Freire; paciente, Hilario Renato dos Santos. — Identica decisão.

Paciente, Jorge Mathias Soares. — Idem.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Victorio Pareto Junior:

Vistos etc., estes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda contra o Dr. João Victorio Pareto.

Vistos, etc., estes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra o Dr. João Victorio Pareto: E attendendo a que o embargante provou, com os documentos que instruem os seus artigos de defesa, que a desobediencia de que resultou a applicação da multa pela Saude Publica, foi motivada pela impossibilidade material de cumprir a determinação dessa repartição, porquanto o prédio que carecia de prompto saneamento não poudesse ser despejado pela justiça local, e sem a sua desocupação era impraticavel a realização das obras, que im-

portavam na reconstrução; attendendo a que a própria embargada a fls. 21 e 22 reconhece procedente a defesa do réo:

Julgo provados os embargos de fl. 12 e insubsistente a penhora de fl. 9. Custas pela emba gada.

Appello *ex-officio* para o Egreio Supremo Tribunal Federal.

Executado, Carlos C. Lourenço:

Vistos etc., estes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Carlos C. Lourenço:

E attendendo a que intimado o actual proprietario do prédio a que se refere a divida de consumo de agua par sciencia da penhora de fl. 7 nenhuma defe a oppoz no prazo que lhe foi assignado:

Julgo subsistente a me ma penhora e o co d mmo na- custas. P. e R. intimadas as partes.

Executado, Antonio Fernando Miranda: Vistos etc., estes autos de executivo fiscal intentado pela Faze da Nacional contra Antonio Fernando Miranda:

E attendendo a que a defesa do embargante não se mostra ap iada em prova inconteste, pois os documentos que a nstruem não teem força de ill dir a verdade que resul a de um a.to da autoridade pública, que sem re se pr s me praticado com inteira observancia d lei;

Attendendo a que o embargante não c ntesta que a appr hensão se tivesse dado no seu tab lo, justificando a circumstancia de ali ser encontrado o leite pasteurizado, com a versão de que pertencia a um seu v-inho:

Julgo improcedentes os embargos e subsistente a penhora em que se convertera o deposito de fls. 15 e condemnno o embargante n s e as. P. R. e l.

J. sé Gonçalves Pires, executado:

Vistos et estes autos de executivo fiscal i tentado pela Fazen a Nacional contra José Gonçalves Pires:

E atte idendo a que os embargos de fl. 10 estão desacompanhados de prova;

A tendendo a que no decendio legal nenhuma prova oi prod zida, de modo a illir o ocume to que serve de base á accção e cutiva:

Regeito os embargos de fl. 10 e hei por sub- i tente a penhora, pagas as custas pelo embargante. P. e R. l.

Albino Co-ta, executado:

Recebo, so ente no effe to devolutivo, a appellação interposta á fl. 32 v. Sejam os au os presentes á Ven. Instancia Superior, no prazo legal, scientes as partes.

Manoel da Silva, executado:

Igual despacho.

Executado, José Moura.—Vista ao doutor procurador.

Executado, Mario Guimarães.— Vista ao Dr adjunto.

Executado, Wilkelensn Steamship Lini.— Vista á embareada.

Executada, Rotterdam Lind America Lyn.—Igual despacho.

Executado, S. A. Banco Commercial do Brasil.—Idem.

Executado, Charles Eberi.— Não estando seguro o juizo deixo de reconhecer da reclamação de fls 8 e prosiga-se como requer o Dr. procurador.

Executado, Aladino Simões.— Indefiro a reclamação de fls. 9 e prosiga-se como requer o Dr. procurador.

Executado, Antonio de Souza.— Vista ao Dr. procurador

Executado, Carlos Wigg.— Expe a-se o o precatório.

Executado, José da Silva Maia.— Não ha o que deferir quanto ao pedido de fls. 24. Recebo, somente no effe to devolutivo, a appellação interposta á fls. 22. Sejam os autos presentes á veneranda instancia superior no prazo legal, scientes as partes.

Expediente de 1 a 10 de dezembro de 1923

Habeas corpus

Paciente, Vicente Nogueira Lara.—Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Vicente Nogueira Lara: o

Attendendo a que o impetrante provou, com os documentos que exhibiu, ser o unico argimo de sua mãe, solteira e pobre;

Attendendo a que assim, lhe cabe invocar a isenção prevista no art. 124 — 1º do regulamento, que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923: Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto no art. 119 e §§ do citado regulamento. Custas como de lei — Recorro *ex-officio* para o egreio Supremo Tribunal Federal.

Impetrante, Rosa Coutinho Halle; paciente, Antonio Coutinho Halle.— Identica decisão.

Ação de despejo

Autor, João José Baptista; ré, á União Federal.— Vistos, etc. Recebo os embargos de fl. 10 para a discussão e prova. Vista do embargado, pelo prazo legal.

Habeas-corpus

Paciente, Antonio Francisco da Silva.— Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Antonio Francisco da Silva: e

Attendendo a que o paciente provou ser o unico arrimo de sua mãe viuva e pobre e ter assim direito á isenção prevista no art. 124.— 1 do regulamento, que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923:

Concedo á ordem pedida, sem prejuizo do disposto no art. 119 e §§, do citado decreto. Custas *ex-cause*. Recorro desta decisão para o egreio Supremo Tribunal Federal.

Impetrante, Rosa Coutinho Halle, paciente, Antonio Coutinho Halle.— Identica decisão.

Impetrantes, Drs. Jorge de Mello Afonso e outros; paciente, Aley Demilliacamps.— Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Aley Demilliacamps: e

Attendendo a que os impetrantes provaram que o paciente nascera em 1901, E, que consequentemente não poderia ser sorteado em 1921;

Attendendo a que, entretanto, da informação de fl. 6 se apura que o sorteio se verificou nesse anno, antes do paciente attingir a idade dos de sua classe, circumstancia que, no conceito da jurisprudencia torna inoperante o acto, que assim alcançou a um menor de 21 annos:

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do sorteio do mesmo paciente em forma regular e epoca propria. Custas *ex-cause*. Recorro desta decisão para o egreio Supremo Tribunal Federal.

Impetrante, Roberto Campos; paciente, Humberto dos Santos Moura.— Converto o julgamento em diligencia para que seja requisitada do Ministerio da Guerra uma cópia autentica da lista de residencia em virtude da qual foi incluido entre os alistados o paciente de fls. 2.

Impetrante, Altero do Valle Silva; paciente, Theophilo Gabriel Gusen.— Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Theophilo Gabriel Gusen, paciente: e

Attendendo a que das informações de fls. 11, se apura que o paciente alistado pela junta de Barra do Pirahy, em 19 de 1899, para a de 1898, que era o anno do seu nascimento (fl. 3):

Attendendo a que, com esse acto conheceu o paciente a legitimidade, alistamento feito por aquella junta e sorteado em virtude della, não soffrer constrangimento illegal com a chamada a incorporação;

Attendendo a que acquiescencia ao alistamento por aquelle local, exclue a arguição de que ao tempo em que fôra feito não residisse o paciente em Barra do Pirahy:

Denego a ordem impetrada e condemnno o requerente nas custas. P. R. e P.

Justificação

Justificantes, Henrique Leobons, tutor da menor Georgette Cid de Amorim e outro.— Vista ao Dr. procurador.

Ação ordinaria

Autor, o Dr. Manoel Porphyrio de Oliveira Santos; ré, a União Federal.— Recebo em ambos os effeitos, as appellações interpostas a fls. 30 v. e 35, Sejam os autos presentes á Ven. Inst. Superior no prazo legal, scientes as partes.

Ação summaria de nullidade de marca de fabrica

Autores, The Charles & Philipps Chemical Company S. A.; réos, Granado & Comp.— A caução, de que trata o artigo 18 da Intr. do Cod. Civ., pôde ser fidejussoria ou real. (Clovis, *Comm. ao art. 48 cit.*; A. Nogueira, *Fiança ás custas*, §§ 99 e 110; J. Mendo, *Dir. Jud.*, pag. 458.)

No primeiro caso, é dispensavel a fixação do *quantum*, pois que pela totalidades das custas responde o fiador; no segundo, esse acto se impõe como elemento necessario para o effeito do deposito em dinheiro ou do offerecimento dos bens, cujos valores devem sempre cobrir a previsão do montante das custas.

Propondo-se a autora a promover a prestação da caução fidejussoria, tenho como prejudicado o requerimento de fl. 44; voltem os autos aos réos para dizerem, em 48 horas, sobre a idoneidade do fiador apresentado, attendida, assim, a reclamação de fl. 46.

Deposito

Supplicante, Constantino Ruiz: supplicado, Dr. Benjamin Corrêa Lago.— Em prova.

Execução de sentença

Exequente, Eugenie Hanriette Catharine Pere; executada, a União Federal.— Cumpra-se.

Ação ordinaria

Autor, Manoel Pereira de Rezenda; ré, a União Federal.— Recebo, em ambos os effeitos, as appellações interpostas a fls. 34 e 36. Sejam os autos presentes á Ven. Inst. Superior, no prazo legal, scientes as partes.

Autor, Alvaro Dixon; réos, a União Federal e outro.— Em prova.

Autor, Dr. Antonio Pereira Vellasco Molina, autor; ré, a União Federal.— Igual despacho.

Autor, Franklin Victorio de Souza; ré, a União Federal.— Idem.

Autora, a Companhia Constructora de Credito Popular; réo, Baulio Paiva.— Idem.

Autora, a Companhia Usinas Nacionais; ré, a União Federal.— Idem.

Autor, Aristoteles Sampaio Bulhões; réos, Banque Française pour le Brésil e

ros. — Sellados devidamente, voltem autos á conclusão.

Autora, Joanna Monlevade Paes Leme; Dr. Pedro Betim Paes Leme. — Visto o despacho de fl. 86.

Dr. Armando de Araujo Barreto; réos, David Mattos e s/m. — Cumpra-se o veh. accordão.

De desquite

Autor, Alfred Drogat Landré; ré, Cernelia Nicolina Maria Pewens. — Vistos, etc. — Procede a justificação de fl. ... a fl. ... Expeçam os editaes de citação com o prazo de noventa dias.

Autores, P. Greco & Comp.; réos, Heitor Santos & Comp. — Vista aos autores para dizerem sobre os documentos juntos pelos réos.

Autora, Companhia E. de Ferro Norte do Brasil; ré, a União Federal. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Autora, a União Federal; ré, a Studebaker do Brazil, S. A. — Vista á outra parte para a replica da acção e contestação da reconvenção.

Autores, Bastos Martins & Comp.; réo, Gastão Lumoy de la Couperie. — Digam os autores sobre os documentos de folhas 65 e 66.

Autora, a Comp. Port of Pará; réos, a União Federal e outro. — Vista á ré, na forma requerida á fl. ...

Autor, Gastão de Paiva Coelho; ré, a União Federal. — Em prova.

Execução de sentença

Exequente, Irene Cardoso Torres; executada, a União Federal. — Vista á embargada.

Ação summaria especial

Autor, Pedro Napoleão Carlos de Azevedo; ré, a União Federal. — Defiro a cola.

Transmissão de posse

Supplicante, a União Federal; supplicado, Joaquim Antonio Dias de Amorim. — Cumpra-se o venerando accordão.

Especialização de hypotheca

Supplicante, Adherbal de Souza Bastos; supplicada, a Fazenda Nacional. — Diga o Dr. procurador.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicados, Guilherme Manoel Ferreira dos Santos. — Sobre a desistencia, diga o Dr. procurador.

Ação summaria especial

Autores, J. Lopes & Comp. e outros; ré, a União Federal. — Prosiga-se.

Execução de sentença

Exequente, Julio Wolf Lewin; executada, a União Federal. — Vista aos embargados.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Dr. Orozimbo Lincoln do Nascimento; supplicados, Companhia Industrial Santa-Fé e outro. — Vistos, etc.: Julgo provados os embargos de fls. 153, confessados a fls. 155 v., e assigno ao appellante o prazo que ainda lhe resta para a remessa do recurso a Ven. Just. Superior, descontado o tempo em que esteve impedido por effeito da reclamação de fls. 152.

Titulos extraviados

Autor, Francisco Rodrigues Valle; ré, a União Federal. — Vistos, etc.: Julgo por sentença a caução fideijussoria, tomada por termo a fls. 33, para que produza os effeitos legais. Expeça-se o alvará para o recebimento dos juros na forma requerida a fls. 23. Custas como de lei.

Executivo hypothecario

Exequente, Marinonio Piedade; executados, Guilmar M. Valle e sua mulher. — Sejam os autos remetidos ao distribuidor para anotar a extinção da acção quanto a Guilmar de Miranda Valle e sua mulher, em virtude do accordo julgado por sentença a fls. 22.

Executivos fiscaes

Réos, José Alves & Comp., — Indefiro a reclamação de fls. 7 e prosiga-se como requer o Dr. procurador.

Executado, Francisco Toste Parreira. — Vista á embargada.

Embargo

Supplicantes, Xisto Martins & Comp., — Sobre a desistencia de fls. 126 diga a parte. Conhecendo da petição de fls. 128, arbitro em tres por cento sobre o valor do navio a percentagem ou commissão devida ao depositario.

Regulação de avaria grossa

Supplicante, Levy Gonzaga de Lima Tubarão, capitão do clipper nacional "Brasil". — Seja intimado o depositario para no prazo de 48 horas, exhibir as mercadorias depositadas.

Deposito

Supplicante, Ismael de Oliveira Veiza; supplicado, José Tapia Alonzo. — Diga a parte sobre a excepção de fls. 22.

Ação summaria especial

Autor, José Joaquim Gonçalves; ré, a União Federal. — Diga o autor sobre os documentos de fls. 40 e 43.

Exibição de livros

Autor, Manoel de Oliveira; réos, Abilio Gomes & Comp. — Em prova.

Manutenção de posse

Supplicante, S. A. Empresa da Urea; supplicados, J. M. de Souza Costa e outros. — Sellados os autos e paga a taxa judiciaria, voltem á conclusão.

Justificação

Justificante, Maria Thereza do Nascimento Tavares. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Maria Thereza do Nascimento Tavares, para que produza os effeitos legais. Sejam os autos entregues á justificante, sem traslado, pagas as custas.

Executivo fiscal

Executado, Albino Costa. — Indefiro a petição de fls. 55.

Executado, A. Ferreira Dias & Comp. — Vistos, etc., estes autos de acção executiva fiscal intentada pela Fazenda Nacional contra A. Ferreira Dias & Comp.

E attendendo a que os embargos de fls. 26 foram confessados pela embargada: Julgo provados os mesmos embargos e insubsistente a penhora de fls. 23. Custas pela embargada. Appello *ex-officio* para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Clóvis Dunshes de Abrenches; paciente, Virgilio Ribeiro Vasques. — Vistos, etc., estes autos de habeas-corpus impetrado em favor de Virgilio Ribeiro Vasques:

A attendendo a que o impetrante impugnou o alistamento e sorteio do paciente por não pertencer á classe chamada á incorporação e reclama as isenções do art. 124 §§ 2º e 6º do regulamento que baixou com o decreto numero 15.934, de 1923; attendendo a que

o doc. de fls. 4 mostra que o paciente nascera em 1899 e, por conseguinte, não poderia ter sido alistado e sorteado como da classe de 1902; attendendo a que constitue constrangimento illegal a chamada á incorporação de conscripto de classe diversa da que lhe cabe em razão da idade, e na especie, a do paciente é a de 1899 e não a de 1902:

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo paciente em forma regular, na classe que lhe competir. Custas *ex-causa*. Recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Impetrante, Elias Cabral; paciente, Paulo de Araujo. — Vistos, etc., estes autos de habeas-corpus, impetrado em favor de Paulo de Araujo:

E attendendo a que o requerente provou ter sido o paciente alistado e sorteado antes de completar a idade de vinte e um annos, circumstancia que torna illegal a consequente incorporação, de accordo com a jurisprudencia corrente:

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto no art. 143 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923. Custas *ex-causa*. Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Paciente, Jorge de Oliveira Costa. — Igual decisão.

Ação de despejo

Autor, Manoel José de Oliveira; Josepha de Aquino Rocha. — Vistos, etc., estes autos de acção de despejo, intentada por Manoel José de Oliveira, contra Josepha de Aquino Rocha:

E attendendo a que a exceptante contesta que o excepto tenha domicilio em Nitheroy, affirmando ao contrario disso, que elle é socio de uma firma commercial com sede nesta Capital, onde exerce o seu commercio; attendendo a que sendo a Justiça Federal uma jurisdição de excepção, impugnada que seja a residencia ou domicilio das partes — quando outro não foi o fundamento de sua invocação para conhecer do pedido. (Const., art. 60-d) ao autor excepto incumbem a prova de ter recorrido a uma jurisdição legitima e demonstrar, portanto, a effectividade da diversidade de domicilios; attendendo a que, na especie, o excepto não só deixou de provar que residia ou tinha domicilio em Nitheroy, como não contestou o facto de ser socio de uma firma aqui estabelecida; attendendo a que a circumstancia de possuir immovel nesta capital, aliada a de ser tambem commerciante no mesmo local, onde até foi encontrado; para receber a notificação de fls. 30, torna evidente ter o excepto mais de um domicilio, um dos quaes coincide com o do exceptante, o que basta para desaforar o litigio da jurisdição federal, no caso em apreço:

Julgo provada a excepção de fls. 13 e incompetente este Juizo. Custas pelo excepto.

Ação executiva

Autor, Raul Vicente de Paula; réo, João José de Miranda Junior. — Vistos, etc., estes autos de acção executiva que Raul Vicente de Paula intentou contra João José de Miranda Junior: e

Attendendo a que o exceptante exige a fls. 14: a) que para se legitimar a jurisdição federal, por effeito da residencia das partes em Estados diversos, se faz mister diversifiquem as respectivas leis processuaes, facto que, na especie, não se verifica; b) que não provou o excepto residir no Estado do Rio de Janeiro;

Attendendo a que não procede o primeiro argumento, em face da jurisprudencia

dencia corrente, que considera a permanencia da expressão final do art. 60, d, da Constituição Federal como resultado de um descuido da redacção do texto do nosso Estatuto politico:

Atendendo a que o excepto provou ser residente em Niecheroy, exhibindo o recibo da casa que occupa e mais o testemunho do notario do instrumento de folha 3; constituindo a arguição do exceptante, nesse ponto, uma questão de facto, em apoio do que affirmára nenhuma prova produziu elle a respeito, quer no articulado, quer na dilacção assignada a fl. 32:

Rejeito a excepção de fls. 28 e seja assignado ao réo novo prazo para a defesa, pagas as custas pelo exceptante. P.

Ação ordinaria

Autor, capitão-tenente Alvaro Augusto de Carvalho; ré, a União Federal. — Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria, intentada pelo capitão-tenente Alvaro Augusto de Carvalho contra a União Federal:

Allega o autor:

a) que, como capitão-tenente graduado pharmaceutico do Corpo de Saude da Armada, foi, em 1909, declarado, em inspecção medica, incapaz para o serviço activo e transferido para a *Reserva*, onde permaneceu por um anno, findo o qual se sujeitou a novo exame que confirmou o anterior diagnostico, seguindo-se a reforma ao posto effectivo, de accordo com a lei n. 646, de 1852, e decreto n. 408 A, de 1889;

b) que que, pelo decreto legislativo numero 2.509, de 1911, lhe foi concedido o soldo por inteiro do posto de reforma;

c) que não estava incapaz para o serviço, ao ser reformado, pois, na inactividade, exerceu varios cargos, por designação do Governo, inclusive o de ser auxiliar do Gabinete de Identificação, em cujo exercicio se encontra;

d) que, por decreto n. 4.291, de 18 de setembro de 1919, resolveu o Presidente da Republica tornar sem effeito o decreto da sua reforma por ter sido concedida com inobservancia dos requisitos legais, e, apresentando-se á Inspectoria da Saude Naval, foi mandado aguardar a classificação em quadro respectivo, continuando a servir, até que isso se desse, no referido gabinete;

e) que, por decreto n. 4812, de 22 de outubro do mesmo anno, o mesmo Chefe do Estado declarou sem effeito o acto de reversão á actividade decorrente da anulação da reforma, seguindo-se o seu novo desligamento daquella inspectorial;

f) que, pela presente acção, pede a condemnação da ré a esgarar ao autor todos os direitos, vantagens e vencimentos de official effectivo do corpo a a que pertence, nos postos e patentes que lhe competirem* conforma sua antiguidade e accessos, abonadas as respectivas differenças resultantes da deducção das importancias recebidas por effeito da reforma e exercicio nos corpos que teve depois de reformado, com os juros da móra e custas.

A ré contestou por negação e, nas razões finais, allegou:

a) que a reforma dada em 1910 preechou a permanencia do autor na *Reserva*, em observação por um anno, verificando-se a sua incapacidade physica nas duas inspecções a que foi submettido;

b) que ao ser sujeito á primeira, já o autor gosára de licenças, officialmente concedidas para seu tratamento, por 11 mezes e dias a que se deve adicionar um mez de licença de favor, perfazendo, assim, mais de um anno do seu afastamento do serviço, por molestia;

c) que o acto impugnado obedeceu ás prescripções do art. 2º, § 1º, II, da lei n. 260, de 1 de dezembro de 1841, do art. 4º, n. 1, da lei n. 646 de 31 de ju-

ho de 1842, e do art. 1º do decreto numero 5.051, de 25 de novembro de 1903;

d) que o facto de exercer um official reformado funções administrativas não induz possíva elle as condições de resistencia physica reclamadas para o desempenho da actividade do seu posto;

e) que improcede o pedido:

Isto posto: e

Atendendo a que o Governo Federal, sem que o autor solicitasse, o reformou, por decreto de 9 de junho de 1910, sob o fundamento de ter sido apurada, em successivas inspecções de saude, a sua incapacidade physica para o serviço activo da Armada;

Atendendo a que a administração assim procedeu, no dizer da defesa, por se julgar autorizada pelas leis ns. 260, de 1841, 646, de 1852 e decreto n. 5.051, de 1903;

Atendendo a que, ainda quando se admitta caber ao poder publico o direito de promover, *ex-officio*, o exame ou verificação do gráo de aptidão physica dos seus servidores, para o effeito de os lançar a uma inactividade forçada, na especie, deixou de ocorrer a condição prevista no art. 1º d, do citado decreto n. 5.051, quanto ao decurso de um anno de impossibilidade de o official prestar serviço activo, em razão de molestia continuada, circumstancia essencial para justificar o acto de o mandar á primeira inspecção, pois os autos mostram que as licenças regularmente expedidas pelo prazo total de um anno foram gozadas pelo autor apenas durante 11 mezes e dezoito dias, sendo desconhecida em nossa legislação a invocada licença de favor a que allude o representante da ré;

Atendendo a que o Governo, em virtude de reclamação administrativa do autor, reconheceu ter sido irregular a reforma e, para reintegrar o prejudicado nos seus direitos, expediu o decreto numero 4.291, de 18 de setembro de 1919, tornando sem effeito o de 1910, com a declaração de assim agir por não terem sido observadas no acto, revogadas as disposições então em vigor;

Atendendo a que o novo decreto produziu todas as consequências juridicas, inserindo-o o *Diario Official* a 20 de setembro (fl. 86) e em igual data a ordem do dia n. 194, do Estado Maior da Armada (fl. 87), seguindo-se a apresentação do autor á Inspectoria da Saude Naval, em 22 e a manifestação desta repartição, a 25, sobre a posição a ser dada na escala da antiguidade;

Atendendo a que destarte o citado decreto reintegrou o autor na actividade do seu posto e expedido como fóra por autoridade competente, que com isso procurára corrigir defeitos de um acto administrativo anterior, conferiu ao accionante a plenitude de seus direitos de official effectivo e em serviço activo da Armada (decreto n. 572, de 1890, artigo 5);

Atendendo a que o acto posterior do Governo constante do decreto n. 4.812, de 22 de outubro do mesmo anno, tornando por sua vez sem effeito o decreto n. 4.291, violou o direito já adquirido pelo autor, pois que restaurava uma reforma contra cuja validade se pronunciaram os órgãos consultivos da administração, divergindo apenas, por uma questão de forma, o Conselho do Almirantado, que attribuia ao decreto legislativo n. 2.509, de 1911, o caracter de revalidação do acto do executivo, sem a revogação do qual não entendia a possibilidade de ser de feito o decreto de 1910;

Julgo procedente a acção e condemno

a ré na forma do pedido. Custas co de lei. P. R. intimadas as partes. I ta decisão appello *ex-officio* par: Egregio Supremo Tribunal Federal Districto Federal, 7 de dezembro 1923. — Octavio Kelly.»

Ação summaria de accidente no lho

Autor, Manoel da Silva Passos; ré, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Vistos estes autos de acção summaria de accidente de trabalho, intentada por Manoel da Silva Passos contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Allega o autor:

a) que servia como 1º piloto do vapor *Bragança*, de propriedade da ré, quando foi victima do accidente, que descreve, do qual resultou a ankylose do pé direito, lesão que o incapacita permanentemente para exercer a profissão que escolheu;

b) que para o desastre não concorreu com culpa ou dolo de sua parte, provindo o accidente da circumstancia de se terem desprendido das lingados dous amarrados de madeira, que estavam embarcando;

c) que vencia a soldada mensal de 350\$, ou, seja, tinha o vencimento annual de 4:200\$, importancia que, multiplicada de accordo com o criterio do art. 6º da lei n. 3.721, de 1919, terá de ser reduzida a 2:400\$, assegurando a indemnização de 7:200\$, que, com os juros e custas, reclama nesta acção.

A ré não contesta o facto, entendendo apenas que é exagerado o pedido, pois que a incapacidade do autor é de natureza parcial, determinada pela ankylose completa do pé;

Que a indemnização de nenhum modo poderá exceder de 2:880\$, correspondente a 40 % da tabella a que se refere o decreto n. 13.498, de 1919.

Isto posto: e

Atendendo a que o accidente está provado, nada oppondo a ré quanto á invocada soldada do autor e a casualidade do facto;

Atendendo a que o exame de fl. 32 concluiu pela affirmacção de que, com o desastre, se resente a victima de uma incapacidade permanente do pé direito, que a impossibilita de continuar como piloto;

Atendendo a que, pela sua extenção, tal incapacidade, restricta a um dado mister, não é, entretanto, total, no conceito da lei n. 3.721 citada, art. 9º;

Atendendo a que, difficultando a ida-de a sua adaptacção a outro qualquer serviço, deve a indemnização ser deferida no maximo (60 %);

Julgo procedente a acção e condemno a ré ao pagamento da importancia de quatro contos trescentos e vinte mil réis (4:320\$), além dos juros de móra e custas. P. e R. intimadas as partes.»

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 18 de dezembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU, SECRETARIADO PELO DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elvino Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 9 591 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Manoel de Oli-

eira Moreira; aggravado, Rogelio Gonzales Rodrigues.—Deu-se provimento em parte ao recurso das perdas e danos a que foi condenado o agravante, para serem extintos.

N. 9.607 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, The Overseas of Brasil L.d.; aggravada, Massa Banco Francez para o Brasil.—Deu-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego que julgava procedente a reivindicação. Designado para o acordam o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 9.617 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, David Fernandes; agravados, Castro Amendoeira & Comp. — Não se conheceu do agravo pela preliminar de ter o advogado que assignou o recurso, substabelecida a procuração sem reserva, pelo que não podia mais funcionar.

N. 9.618 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Antonio de Campos Pereira; agravada, Associação Nacional dos Artistas Brasileiros. — Negou-se provimento, contra o voto de Sr. desembargador Edmundo Rego.

Para o accordão, designado o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 9.620 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Eugenia Borges; José Luciano Gomes.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.621 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante; Homero Carrião de Sá; aggravado, Alfredo José Teixeira.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.623 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, José Bonifacio Ferreira; agravada, D. Belmira Guedes do Amaral Ribeiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.626 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Emilio Turano; agravados, Paschoal Russo, Heres e outro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.627 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Jacob Schneider; aggravado, Froriano Prates Ennes.—Deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz *a quo* chamando o processo a ordem, considere como accusada a penhora em face do termo de audiência de fls. 31 v, e processe os embargos de 3º, como direito.

N. 9.628 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Antonio Bento Antunes; aggravado, Antonio Pinto de Souza. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.629 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Orlando Ferrão Gomes Calça; aggravado, Jonas Coelho. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 9.630 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Felix Borla; aggravado osé Ribeiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.631 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Pedro Victor de Carvalho; agravada, a Sociedade Anonyma Casa Pratt. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.635 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Mario Tellier; agravada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Negou-se provimento contra o voto do desembargador Edmundo Rego. Designado para o acordam o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores.

Aggravos de petição

Ns. 9.561, 9.624 e 9.625.

SORTEIO

Aggravos de petição

Ns. 9.631, 9.636, 9.646 e 9.654.—Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 9.641 e 9.645.—Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 9.625, 9.640, 9.643 e 9.651.—Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Cartas testemunháveis

N. 516.—Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 515.—Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

N. 9.593.—Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

SORTEIO ADIADO

Aggravos de petição

N. 9.634.

Foi adiado por ser impedido o Sr. desembargador Edmundo Rego.

MESA

Embargos de declaração

Ns. 9.391 e 9.558.

Aggravos de petição

Ns. 9.642, 9.644, 9.647, 9.648, 9.649, 9.650, 9.652, 9.653, 9.655, 9.656, 9.67, 9.658, 9.659, 9.665, 9.667, 9.666 e 9.669.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 9.634.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de instrumento

N. 514.

Aggravos de petição

Ns. 9.497, 9.502, 9.587, 9.590, 9.595, 9.608 e 9.616.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação á D. Maria Stella de Groote, ausente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de sessenta dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que perante este juizo foi proposta pela «Odorono Company» uma acção summaria de nullidade de patente contra dona Maria Stella de Groote, cuja acção teve inicio pela petição do teor seguinte: — «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Primeira Vara. — A. Odorono Company, estabelecida na cidade de Cincinnati, Estado de Ohio, Estados Unidos da America do Norte, vem expôr e requerer a V. Ex. o seguinte: — A supplicante desde epoca muito anterior a 17 de novembro de 1917, fabrica e vende um preparado denominado «Odorono» destinado a evitar a transpiração excessiva do corpo humano. Acontece porém que D. Maria Stella de Groote, intitulando-se inventora de uma formula idêntica á do preparado Odorono, obteve do Governo Brasileiro um privilegio de invenção sob n. 9.858, em

data de 20 de fevereiro de 1918, começando desde esta data a ameaçar e turbar a exploração que a supplicante vinha fazendo do seu negocio, razão pela qual a então representante da Autora nesta Capital, «The Consolidated Commercial Company L.d.» requereu perante o Juizo da Primeira Vara Civil, uma notificação contra a mesma supplicada para o fim de que esta se abstivesse de continuar a turbar a supplicante nos seus direitos de explorar o seu producto, tendo entretanto, a mesma notificação sido julgada improcedente, pelo unico fundamento de ser a acção de interdicto prohibitorio ou comminação de pena, meio improprio para se obstar actos judiciais, como o de busca e apprehensão. Esta decisão foi posteriormente confirmada pela Corte de Appellação desta Capital e passou em julgado, dando a ré quitação das custas vencidas á autora, mas reservando esta todo e qualquer direito e acção contra a mesma D. Maria Stella de Groote — documentos juntos. — Para resalva então de seus direitos e para que ficasse devidamente esclarecida por exame chimico a identidade ou não dos dous productos, isto é, o «Odorono» pertencente á supplicante e o «Magic» pertencente á supplicada, foi requerido pela supplicante no Juizo Federal da Primeira Vara uma vistoria *ad perpetuum rei*, tendo ficado provado pelo exame feito que os preparados, salvo pequenos detalhes, eram perfeitamente semelhantes, sendo a mesma a materia prima empregada em ambos os productos, concluindo os peritos por acharem que um era contrafacção do outro, tendo sido essa vistoria julgada por sentença, documento junto n. — Restaria, portanto, esclarecer qual o mais antigo, e isso ficará cabal e incontestavelmente demonstrado na presente acção, isto é, que o «Odorono» já existindo muito anteriormente ao «Magic», este não pôde deixar de ser uma contrafacção daquelle, de qualquer maneira não podendo constituir novidade alguma. Nessas condições, sendo o privilegio da supplicada, D. Maria Stella de Groote, relativo ao seu preparado «Magic» visivelmente nullo, por não apresentar novidade alguma, pois antes da obtenção de sua patente ha muito a supplicante já fabricava e explorava o seu producto denominado «Odorono», quer a supplicante mandar citar D. Maria Stella de Groote, para na primeira audiencia deste juizo que se seguir á citação, vir ver-se-lhe propôr a presente acção summaria de nullidade de patente, na qual a supplicante se propõe a provar a nullidade da patente da supplicada, referente ao preparado «Magic», ficando a supplicada citada para todos os demais termos e actos judiciais até final sentença, assim como a União Federal na pessoa do Dr. procurador da Republica que V. Ex. designar para os devidos fins de direito. Nestes termos, dando á presente o valor de 10:000\$000, para os effectos da taxa judiciaria. P. a V. Ex. deferimento. — E. R. McC. Protesta-se por todo genero de provas em direito admittidas, inclusive documentos, testemunhas, além das abaixo nomeadas, depoimento pessoal da ré, sob pena de confesso, exames, vistorias, arbitramentos, cartas de inquirição, dentro e fóra do paiz, etc. Rol das testemunhas — Leon Bensabat, negociante á rua do Ouvidor 98. — José Garcia Jove, negociante á rua da Alfandega numero 108. — Edgard Mello, negociante

A rua 1º do Marro n.º 23 — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923. — Edmundo de Miranda Jordão, advogado. (Estava devidamente sellada). — Distribuição: A 1ª Primeira Vara, em 13 de novembro de 1923. — Mendonça Pinto, no impedimento do distribuidor interino. — Despacho — D. 3º P. Como requer. — D. Federal, 14 de novembro de 1923. — Olympio de Sá. — Intimações — «Sciende em 20-11-1923. C. O. Braga. — Certifico que intimei o Dr. Carlos Olyntho Braga, terceiro procurador da Republica, por todo o conteúdo da petição, distribuição e despacho retro e supra, do que de tudo ficou sciende e recebeu contra-fé. O referido é verdade e dou fé. — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1923. — O official do juizo, José Almeida Santos. — Certifico que me dirigi á Avenida Rio Branco n.º 183, 2º andar e ali deixei de intimar D. Maria Stella de Groote, por não ser mais ali residente, não conseguindo quaesquer informações sobre o lugar em que a pudesse encontrar. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1923. — O official do juizo, José Almeida Santos. (Estavam devidamente selladas)» — Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara. Diz The Odorono Company, nos autos de acção summaria de nullidade de patente que requerem contra D. Maria Stella de Groote e a União Federal, que estando a primeira ausente desta Capital em lugar incerto e não sabido, conforme foi certificado pelo official de justiça encarregado da diligencia, vem requerer a V. Ex., que justificada a ausencia da mesma, seu marido, se casada fôr, ou quaesquer terceiros interessados, sejam expedidos editaes de citação com o prazo legal de sessenta dias Nestes termos. P. a V. Ex. deferimento. — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923. — Edmundo Amaral Agapito da Veiga. (Estava devidamente sellada) — Despacho — Como requer — justifique. D. Federal, 22-11-1923. — Olympio de Sá — Designação — Designo o dia 26 do corrente, ás 13 horas. D. Federal, 22 de novembro de 1923. — O escrivão interino, Homero de Miranda Barbosa. — Justificada a ausencia da supplicada em lugar incerto e não sabido, foram-me os autos conclusos, nelles proferindo o seguinte despacho: — «Tendo em vista os depoimentos de fls. e fls. hei por justificada a ausencia de D. Maria Stella de Groote e mandando que sejam expedidos os editaes na forma requerida a fls. 61. D. Federal, 7 de dezembro de 1923. — Olympio de Sá e Albuquerque» — Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, com o prazo de sessenta dias, pelo qual fica citada D. Maria Stella de Groote, ausente em lugar incerto e não sabido, para vir á primeira audiencia deste juizo, depois de findo o dito prazo, ver propor-se-lhe pela «Odorono Company» uma acção summaria de nullidade de patente referente ao preparado «Magic», ficando desde já citada para todos os demais termos e actos da causa até final sentença, tudo de conformidade e sob as penas da lei, e de accordo com a petição inicial acima transcripta, sendo que as audiencias deste juizo realizam-se ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no segundo andar do edificio onde funciona este juizo, á Avenida Rio Branco n.º 241, sendo no dia posterior quando feriado um desses

dias. E para constar, é passado o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo parteiro dos auditorios deste juizo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de dezembro de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — Olympio de Sá e Albuquerque. (7.662)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Silva Assumpção & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão interino José da Silva Lisboa communica aos credores da fallencia de Silva Assumpção & Comp. que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n.º 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (7.616)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata de L. A. Silva

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão interino José da Silva Lisboa communica aos credores da concordata de L. A. Silva que a assembléa foi adiada para o dia 19 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — O escrivão interino José da Silva Lisboa. (7.610)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De convocação aos credores da fallencia de Loureiro & Nogueira, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Manoel Ferreira Loureiro, socio da firma Loureiro & Nogueira, lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Loureiro & Nogueira, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, Forum, á rua Menezes Vieira n.º 152, no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Manoel Ferreira Loureiro, socio da firma Loureiro & Nogueira, afim de pagar 5 % por saldo de seus creditos, no prazo de tres mezes da data em que passar em julgado a sentença homologatoria, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro de dezembro de

mil novecentos e vinte e tres. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. — (Está conforme) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (7.3)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de João Borges de Carvalho, na forma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber que, por parte da The Rio de Janeiro Flour Mills and Company, Limited, ex-liquidatario da fallencia de João Borges de Carvalho, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para preslar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de João Borges de Carvalho, para sciencia de que as contas restadas pelo ex-liquidatario dessa fallencia The Rio de Janeiro Flour Mills Granaries, Limited, se acham em cartorio, á sua disposição, durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Pinto Carneiro & Comp

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Pinto Carneiro & Comp., á rua General Camara n.º 407, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de José de Oliveira Machado, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Pinto Carneiro & Comp., por sentença deste juizo de 30 de novembro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legais de 18 de outubro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Francisco Carvalho da Cruz, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de dezembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n.º 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n.º 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros, escrivão. (7.610)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de J. Braga & Comp.****AVISO AOS INTERESSADOS**

publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes J. Braga & Comp., á rua da Assembléa n. 41, na fórma abaixo

Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Humberto da Costa e Silva, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes J. Braga & Comp., por sentença deste juizo de 26 de novembro de 1923, fixando o seu termo para os effectos legais de 15 de outubro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Abilio Alvares, residente á rua Camerino numero 138, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de dezembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros. (7.667)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de C. A. Ferreira, que se acha em cartorio correndo o prazo de cinco dias, a acção reivindicatória de Mayall & Comp. sob as penas da lei. Rio, 13 de dezembro de 1923. — O escrivão José Candido de Barros. (7.666)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros comunica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que a assembleia foi adiada para o dia 22 do corrente, ás 14 horas, para ter logar a assembleia. Rio, 17 de dezembro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (7.630)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil**Fallencia de W. Guimarães & Companhia****AVISO AOS CREDITORES**

Participo que se acha em cartorio acompanhada dos respectivos documentos, informações dos fallidos e parecer do syndico, durante o prazo de 5 dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatória da firma Fred Figner, sobre uma machina de escrever, Royal 70-P-N. 704.179.

Rio, 13 de dezembro de 1923. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, João Baptista Rêllo. (7.606)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil**Fallencia da Companhia de Seguros****«Previsora Rio Grandense»****AVISO AOS CREDITORES**

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, como reivindicante Francisco Acevoli Rodrigues da Costa e reivindicada a Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense, nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue a importancia de 5.000\$000 (cinco contos de réis), proveniente de uma apolice. Em virtude do que e na fórma do art. 138, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos fallidos, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (7.607)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil**Fallencia de Fernandes & Araujo**

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes Fernando & Araujo, estabelecidos com negocio de secos e molhados á rua Dona Anna Nery n. 252, na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de José Tavares Marques da Silva, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, e confissão dos devedores, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Fernando & Araujo, estabelecidos com negocio de secos e molhados á rua D. Anna Nery n. 252, por sentença deste juizo, hoje proferida ás 15 horas, fixando o seu termo, para effectos legais, de 28 de setembro do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores Portella Hugo & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 31 de dezembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 26 de novembro de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (7.659)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil**AVISO**

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Irmão Gondulpho, contra a massa fallida do dito

Banco, para haver desta a quantia de libras 1.342; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 15 de dezembro de 1923. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (7.665)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil**Fallencia de Eugen Urban & Comp.**

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Eugen Urban & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Conselheiro Saraiva numero 30.

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz prelor, em exercicio na Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do Banco do Brasil, com sede á rua da Alfandega n. 17, devidamente instruído na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias foi, nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, ás 12 horas, decretada a fallencia dos negociantes Eugen Urban & Comp., estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva n. 30, ficando o seu termo legal a começar quarenta dias antes da data do protesto de fiança, salvo prova em contrario de outra data e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao respectivo syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 12 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a primeira assembleia dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de dezembro de 1923. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Rio, 13 de dezembro de 1923. — João de Souza Pinto Junior. (7.654)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil**Fallencia de L. Aché & Comp. Limitada**

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes L. Aché & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Industrial n. 37.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do Comptoir Technique Brésilien, com sede á avenida Rio Branco n. 4, devidamente instruído na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias foi, nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia dos negociantes L. Aché & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Industrial n. 37, fixando o termo legal da fallencia a começar de 5 de setembro de 1922, salvo prova plena de outra data, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos respectivos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 20 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a primeira assembleia dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos

n. 152. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de outubro de 1923. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscreevi. — *Cesário da Silva Pereira*. Rio, 27 de outubro de 1923. — *João de Souza Pinto Junior*. (7.658)

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 % sobre o preço da 1ª para venda e arrematação dos moveis penhorados a João Giorgio por «The British Bank of South America Limited, na execução em que contendem, na fórmula abaixo.

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 % sobre a 1ª virem que no dia 19 do corrente mez de dezembro, após a audiência do estilo, que terá lugar ás 12 horas, no predio n. 41 da rua José dos Reis, na Es-tação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo o official de justiça que estiver servindo de porteiro dos adilorios trará a publico, sob prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 4:800\$000, feito o abatimento legal, os bens moveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: Laudo de avaliação. Os abaixo assinados, avaliadores privativos das Pretorias do Distrito Federal, declaramos que em cumprimento do artigo do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requisição do «The British Bank of South America Limited», procedemos á avaliação dos bens penhorados a João Giorgio na execução que lhe move o requerente. Os referidos bens acham-se depositados em mãos do proprio executado, á rua Esteves n. 13, na Es-tação de Ban-gu, onde os avaliamos, na forma seguinte: Uma machina Blaque sin para fazer calçado, 4:800\$000; duas machinas Singer n. 22k e 31 e 15, para fabricar calçado, 100\$000; 1 cofre de ferro «Internacional», de n. 2.651, tamanho regular e em perfeito estado, 1:500\$000; 1 armazém, 2:000\$000; 1 balcão, 100\$000; 1 vitrine, 100\$000; 500 pares de calçado nacionais, ordinarios, de diversos feitios e tamanhos, calculados uns pelos outros a 4\$ 00; 2:000\$000. Total 4:800\$000. Importa a presente avaliação em 4:800\$000. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923. — *João Ferreira Cavalcanti*. — *Delio Guarani de Barros*. (Estava devidamente sellado) E feito o abatimento legal são os referidos bens levados á 2ª praça pela quantia de 4:320\$000. E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador por 3 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923. Eu Paul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Henrique Ferreira de Araujo, escrevão, o escrevi. — *João Linhares*. (Estava devidamente sellado.)

Estado de S. Paulo

Citação de devedores em logar incerto

O doutor Octaviano de Anhaia Mello, juiz de direito desta comarca e cidade de Bragança:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias virem ou do

mesmo noticia tiverem, que por parte de Orfeo Beneduzzi e sua mulher, D. Maria Casoni, Galdino Camillo Ramalho e sua mulher, D. Maria Pereira das Dores, Bertholino Camillo Ramalho e sua mulher, D. Brasilina de Camargo, João Baptista de Assis e sua mulher, D. Geracina Maria Francisca, e Herderico Manzoli, me foi apresentada a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Orfeo Beneduzzi e sua mulher, D. Maria Casoni, commerciantes, estabelecidos na praça de Monte Alegre (comarca de Amparo); Galdino Camillo Ramalho e sua mulher D. Maria Pereira das Dores, Bertholino Camillo Ramalho e sua mulher D. Brasilina de Camargo, João Baptista de Assis e sua mulher D. Geracina Maria Francisca, lavradores, domiciliados em Tuyuty (comarca de Bragança), e Herderico Manzoli, tambem lavrador, domiciliado na cidade de Socorro (comarca do mesmo nome), casado, protestando juntar opportunamente a procuração de sua mulher, por seu advogado e procurador infra assignado, conforme os inclusos instrumentos de procuração e subsabelecimento de procuração (documentos sob ns. 1, 2, 3, 4 e 5), expõem e requerem a V. Ex. o seguinte: 1ª, por uma escriptura passada nas notas do segundo tabellião desta comarca, Francisco da Silveira Guimarães, em 18 de agosto de 1894 e devidamente inscripta no Registro Publico e de Hypotheccas desta comarca, em 5 de setembro de 1894, Virgilio Augusto Bramont e sua mulher D. Adilia da Silveira Bramont, lavradores, residentes neste municipio, se confessaram devedores ao tenente Paulino Xavier da Silveira, lavrador, residente neste municipio, da quantia de oito contos de réis (8:000\$000), que se obrigaram a pagar da data da escriptura a quatro annos, vencendo os juros de dez por cento ao anno (10 %), pagaveis annualmente até final embolso da divida, e, em garantia, deram ao credor em primeira e especial hypotheca quarenta alqueires de terras que possuam em commun com as do mesmo credor na fazenda denominada «Vargem Grande», situada no bairro do mesmo nome, deste districto, freguezia, municipio e comarca de Bragança, cujo terreno assim hypothecado se obrigavam não dispor, nem alienar por forma alguma, sem que a divida se achasse completamente paga e extinta, sujeitando-se em tudo ás leis hypothecarias em vigor (documentos sob ns. 6 e 7); 2ª, característicos do immovel hypothecado. Os ditos quarenta alqueires de terra acham-se em commun com as do credor tenente Paulino, hoje pertencentes aos supplicantes na fazenda «Vargem Grande», bairro do mesmo nome, desta comarca, tendo no todo as confrontações constantes da escriptura lavrada nas notas do primeiro tabellião de Amparo, sendo confrontantes os herdeiros de Jesuino Rodrigues Bueno, Lazaro de tal, Severino Franco, Pedro Franco de Godoy, Galdino José de Oliveira, herdeiros de José Pedroso, e João Lize, Francisco Ferreira e Dr. José Eugenio do Amaral; 3ª, por morte do credor hypothecario, tenente Paulino Xavier da Silveira, foi feito inventario, e, em partilha, tocarem os filhos, genros e netos do de cujus os direitos creditórios com garantia hypothecaria que o espolio tinha contra Virgilio Augusto Bramont e sua mulher D. Adilia da Silveira Bramont e constantes da escriptura de 18 de agosto de 1894, e conforme consta do primeiro traslado da escriptura de cessão, lavrada nas notas do segundo tabellião de Amparo, em 16 de março de 1916,

e averbada á margem da inscripção numero 882 do Registro Publico, em 5 de abril de 1916, os herdeiros do referido finado cederam e transferiram esses reitos creditórios, com a referida rantia aos ora supplicantes, Orfeo neduzzi & Irmão, Galdino Camillo Ramalho, João Baptista de Assis e Bertholino Camillo Ramalho, mediante a quantia de seis contos de réis (6:000\$000), ficando assim os ora supplicantes cessionarios subrogados em todos os direitos do primitivo credor para a cobrança da divida, juros em debito e que se vencerem e excussão do immovel hypothecado nos termos e condições da escriptura de 18 de agosto de 1894, vencida em 18 de agosto de 1898 (documento sob n. 8). Pela escriptura lavrada nas notas do 4º tabellião da capital, em 3 de agosto de 1923, Humberto Beneduzzi e sua mulher D. Iencz Burghi cederam e transferiram a Herderico Manzoli, um dos ora supplicantes, mediante a quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), a parte que tinham no credito contra Virgilio Augusto Bramont e sua mulher D. Adilia da Silveira Bramont (documento sob n. 9); 4ª, ora, como o credito hypothecario de que os supplicantes são cessionarios eleva-se até á data de hoje á somma de réis 31:422\$922, pois a obrigação está vencida desde o dia 18 de agosto de 1898, o capital de 8:000\$ vem ganhando os juros de 10 % annuaes, desde o dia em que foi passada a escriptura de hypotheca até hoje, e como não seja possível aos supplicantes receberem o que lhes é devido amigavelmente, querem fazer citar os supplicados devedores para pagarem *incontinenti* a divida e os juros vencidos, e, na falta de pagamento, que se proceda á penhora dos bens hypothecados, proseguindo-se nos ultteriores termos da acção como for de direito. Mas acontece que tal citação não poderá ser feita pessoalmente devido a terem-se os supplicados Virgilio Augusto Bramont e sua mulher D. Adilia da Silveira Bramont se ausentado de ha muito desta localidade para logar incerto e não sabido, fallando-se mesmo que D. Adilia teria fallecido não se sabe onde, mas não se sabendo nada de positivo a respeito, sendo a unica coisa positiva a incerteza e ausencia em logar incerto e não sabido, dos mesmos Virgilio Augusto Bramont e sua mulher D. Adilia da Silveira Bramont. Desejam os supplicantes o requerem a V. Ex. que, justificada pelas testemunhas do rol abaixo, a incerteza e ausencia em logar incerto e não sabido e julgada por sentença dita justificação, se sirva V. Ex. de mandar expedir edital com o prazo de noventa dias (decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, art. 14, 7º e regulamento n. 370, de 2 de maio do mesmo anno, arts. 337 e 388, decreto numero 3.034, de 5 de novembro de 1893, parte 3ª, arts. 119 e 120), o qual edital deverá ser affixado nos logares de estylo, publicado na folha local, *Diario Official* deste Estado e em jornal diario de grande circulação, para o fim de serem citados os devedores, Virgilio Augusto Bramont e sua mulher, D. Adilia da Silveira Bramont, para virem á primeira audiência ordinaria deste juizo, seguinte á terminação dos noventa dias, contados da data da publicação do edital no *Diario Official*, ver-se-lhes propôr o presente executivo hypothecario, pagarem *incontinenti* a divida e os juros vencidos, sob pena de penhora e de verem-se-lhes assignar o prazo de seis dias para embargos, sob as penas da lei, e ficando os mesmos devedores desde logo citados para todos os termos da pe-

ora, avaliação, remissão e arrematação. Pede-se ao M. Juiz a nomeação de curador *ad litem* para os ausentes e orfãos, cuja citação também se requeira assim como a do Dr. curador geral de Orfãos e Ausentes, para acompanharem a causa em todos os seus termos, inclusive a justificação de ausença, para a qual se dignará V. Ex. designar dia e hora para ter lugar a instrução das testemunhas do rol abaixo. Dá-se á causa o valor de 35:000\$000, para os effeitos do pagamento da taxa judiciaria. Nestes termos, D. e A. está com os documentos juntos sob ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, P. P. a expedição do competente mandado de intimação e penhora, designação de dia e hora para a justificação, e, julgada esta por sentença, a expedição do edital de citação na forma requerida e de accordo com a lei. E. de deferimento, E. E. R. Mcé. Bragança, 28 de novembro de 1923.

— Por procuração, Raul Valentim de Queiroz, advogado. Sellada na forma da lei. Rol das testemunhas: 1º. Eduardo Fornari; 2º. Florencio Franco de Godoy, residentes no bairro de Vargem Grande, neste município. Bragança, 28 de novembro de 1923. — Raul Valentim de Queiroz, advogado. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: D. A. para conclusão. Bragança, 28 de novembro de 1923 — Anhaia. E tendo os supplicantes justificado com prova testemunhal o deduzido em sua petição, sendo-me os autos conclusos, nelles lavrei a sentença do teor seguinte: Vistos, etc., etc. Visto como se prova pelo depoimento das testemunhas que Virgilio Augusto Bramont e sua mulher D. Adilia da Silveira Bramont se acham ausentes, em lugar incerto e não sabido, hei por justificado o deduzido na petição de fls., e mando que se passem editaes com o prazo de noventa dias e paguem os justificantes as custas *ex causa*. Publique-se e intime-se. Bragança, 7 de dezembro de 1923. — Octaviano de Anhaia Mello. Em virtude do que mandei passar o presente edital, pelo qual chamo, cito e requeiro a Virgilio Augusto Bramont e sua mulher D. Adilia da Silveira Bramont, e, si porventura já não existirem a seus legítimos successores, afim de comparecerem á primeira audiencia deste juizo, que tem lugar todas as quintas-feiras, ás 12 horas, na sala de audiencias, no edificio da Camara Municipal e no dia immediato ás mesmas horas, quando fôr dia feriado, e ás 9 horas, quando estiver funcionando a sessão do Jury, findo o dito prazo de noventa dias, para nella assistir á propositura da acção executiva hypothecaria, pagarem, *incontinenti*, a divida e os juros vencidos, sob pena de penhora e de verem-se-lhes assignar o prazo de seis dias para embargos, sob as penas da lei, e ficando os mesmos devedores desde logo citados para todos os termos da penhora, avaliação, remissão e arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa local e *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos 13 dias de dezembro de 1923. Eu, Homero Avelino de Oliveira, segundo escrivão interino, escrevi. — Octaviano de Anhaia Mello. (Sellado na forma da lei). Declaro que o edital retro e supra foi lavrado por mim, Homero Avelino de Oliveira, segundo escrivão interino da comarca de Bragança. Reconheço a firma supra. Bragança, 14 de dezembro de 1923. — Em testemunho da verdade, Octaviano Plinio Machado, 1º tabellião. (7.660)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo de contracto firmado entre o Hospital Geral de Assistencia e o senhor João dos Santos Mourão, para collocação de annuncios no muro externo do edificio em que se acha instalado o mesmo hospital. (*)

Aos onze (11) dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, compareceu na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o senhor João dos Santos Mourão e declarou que acceita e assigna o presente contracto, cuja minuta foi devidamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, para collocação de annuncios no muro externo do edificio em que funciona o Hospital Geral de Assistencia do mesmo departamento, á rua Visconde de Itaúna n. 399 (trescentos e noventa e nove), sob as clausulas seguintes:

Primeira — O Hospital Geral de Assistencia cede ao senhor João dos Santos Mourão, pelo prazo de oito annos, (8), a partir da data do presente termo, o muro externo do hospital, para collocação de annuncios coloridos, em ladrilhos ou pintura, comprometendo-se o contractante a manter a maxima moralidade, não só nas figuras como nos dizeres a serem expostos, sob pena de retiralos no prazo de quarenta e oito horas (48 horas), logo que se verifique que não preenchem essa condição.

Segunda — Fica esclarecido de que a presente concessão não impossibilita que a administração em qualquer época e durante a vigencia da mesma, possa demolir, se impagamento de qualquer indemnização, os trechos do muro que julgar necessarios a construcções projectadas ou a projectar para a instalação de quaisquer serviços do hospital.

Terceira — O contractante, pela concessão ora feita, pagará a importancia annual de um conto de réis (1:000\$), em semestres adeantados, em moeda corrente, recolhida ao Thesouro nacional, mediante guias passadas pela Secção de Contabilidade, até o dia cinco (5) do primeiro mez de cada semestre.

Quarta — Os muros existentes serão mantidos e mcompleto estado de conservação perfeita, desde o inicio da concessão até findo o respectivo prazo, devendo assim, ser entregues, sem que os concessionarios possam retirar os azulejos collocados ou qualquer acrescimo, feito com consentimento prévio, rebocadas e pintadas de novo as partes dos mesmos em que não haja annuncios.

Quinta — O contractante assume o compromisso de reservar na parte principal do muro, gratuitamente, dous «placards», com as mesmas dimensões dos que são destinados a annuncios remunerados, para que o Departamento Nacional de Saude Publica, por sua conta, possa fazer a propaganda sanitaria, que julgar conveniente.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Sexta — O concessionario não poderá, em hypothese alguma, collocar annuncios referentes a bebidas alcoolicas, drogas nocivas ou offensivas aos bons costumes e á hygiene publica, dando preferencias aos annuncios de produções pharmaceuticas e generos alimenticios.

Setima — Fica estipulado que, si o hospital necessitar de todo o muro para, em qualquer occasião, fazer obras ou verificada a hypothese de mudança do estabelecimento, o contracto será immediatamente rescindido, sem que o contractante tenha direito a qualquer indemnização por parte da não, devendo ser feita a entrega do muro, de conformidade com o que ficou estabelecido na clausula quarta (4ª).

Oitava — Qualquer infracção das clausulas acima estipuladas importará na rescisão do presente contracto, independente de interpeção judicial ou extrajudicial, sem direito ao pagamento de qualquer indemnização ao concessionario, que entregará o muro nas condições da clausula quarta (4ª).

Nona — Findo o prazo do compromisso ou rescindido o contracto, fica livre ao departamento providenciar para a continuação da exploração do mesmo serviço, tendo o concessionario, no caso da terminação do prazo, preferencia em igualdade de condições com outros pretendentes que então appareçam.

Decima — O concessionario só poderá transferir esse compromisso, mediante outro termo assignado na Secção de Contabilidade, depois de proferido despacho pelo senhor ministro, e acceitas todas as condições dese.

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo, que vac assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica e o senhor João dos Santos Mourão e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e João Cavalcante de Albuquerque Mello. Rio de Janeiro, 11 (onze) de dezembro de 1923. — João Pedroso Barreto de Albuquerque. — João dos Santos Mourão. — Alvaro Cotegipe Milanez. — João Cavalcante de Albuquerque Mello. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas, sendo: uma de dez mil réis e tres de dous mil réis.

MINISTERIO DA MARI

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Contracto celebrado com a firma Prado Peixoto & Companhia para executar concertos indispensaveis no telhado da casa B na ilha do Boqueirão, e na usina da mesma ilha

Aos dezeseite dias do mez de dezembro do anno mil novecentos e vinte e tres, compareceu nesta secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro o senhor Victor de Magalhães Cardoso Rangel, como socio da firma Prado Peixoto & Companhia, o qual com o senhor vice-almirante Pedro de Frontin, director geral do referido arsenal, se ajustam de accordo com as disposições do Código de Contabilidade Publica para executar os concertos indispensaveis no telhado da casa B na ilha do Boqueirão, e na usina da mesma ilha, conforme proposta acceita pelo excellentissimo senhor ministro da Marinha, por despacho de onze de dezembro do corrente anno, lançado no

officio numero trescentos e oitenta e um, do referido mez e anno, da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e apresentada pela referida firma na concurrencia administrativa para esse fim aberta nesta directoria em cinco de dezembro do mesmo anno, nos termos do disposto no artigo setecentos e sessenta e tres e paragraphos do já citado Codigo de Contabilidade Publica. Pelo presente contracto fica a firma Prado Peixoto & Companhia obrigada á fiel observancia do que nelle se contém, de baixo das seguintes condições:

Primeira. — A firma Prado Peixoto & Companhia para todos os efeitos passa a ter no presente contracto a denominação de «contractante» e assim se obriga a executar os concertos necessarios no telhado da casa B na ilha do Boqueirão, e na usina da mesma ilha, o que consta especificamente da clausula segunda deste contracto.

Segunda. — As obras a serem executadas são as previstas na relação que lhe foi apresentada por esta directoria e constam do seguinte: Concertos indispensaveis no telhado da casa B da ilha do Boqueirão — Substituição das telhas existentes de asbesto por telhas planas nacionaes, incluindo a pregagem e substituição das ripas, caibros, terças e reforço das tesouras e apeamento da cobertura existente, duzentos e vinte e seis metros quadrados e doze decímetros. Remodelação do telhado com novo ponto, de accordo com o novo tipo de telhas, duzentos e vinte e seis metros quadrados e doze decímetros. Concerto nas duas varandas, concerto das sacadas de marmore e substituição da cobertura. Concerto de emboço e reboco e pintura externa (calagem). Concerto de uma porta externa e duas janellas, incluindo a pintura. Concerto das calhas. Concerto das calçadas e sargetas de aguas pluvias. *Concertos necessarios na usina da ilha do Boqueirão* — Substituição das telhas de asbesto por telhas planas nacionaes, incluindo a repregagem e fornecimento do ripamento, caibros e mais melhoramentos indispensaveis, duzentos e cincoenta e seis metros quadrados. Concerto das calhas. Calagem externa das paredes do edificio. Estes concertos serão executados no prazo de cento e vinte dias uteis e secos, a contar do quinto dia depois deste contracto registrado pelo Tribunal de Contas e pela importancia total de vinte e nove contos novecentos e sessenta mil réis (29:960\$000).

Terceira. — A contractante terá de iniciar os concertos a que se refere a clausula segunda dentro do prazo maximo de dez dias, a contar do dia do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, e que, não feito, constituirá motivo bastante para a rescisão do presente contracto e a imposição da multa de um conto (quatrocentos e noventa e oito mil réis (498\$)), correspondente ao valor da caução que deixa de realizar, á vista do artigo setecentos e setenta, paragrapho segundo, do Codigo de Contabilidade Publica.

Quarta. — No caso de paralysação dos trabalhos por motivo de greve geral ou epidemia, não será levado em conta o tempo em que durarem quaesquer dessas anormalidades, devendo, porém, a contractante, por escripto, notificar a respeito a Inspectoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização das obras do Ministerio da Marinha na industria particular, de conformidade com o aviso numero dous mil cento e oitenta

e seis, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres.

Quinta. — No caso de fallencia da contractante, cessarão immediatamente todas as obrigações deste contracto.

Sexta. — Os concertos serão dirigidos pela contractante ou seus prepostos, ficando, porém, obrigada a dispensar operarios ou encarregados que, pelo fiscal do Governo junto ás obras, sejam julgados elementos nocivos aos trabalhos, ficando tambem a contractante obrigada a fazer por sua conta exclusiva todas as despesas relativas ao transporte de material e outros quaesquer dispendios que se relacionem com os trabalhos que ora lhe são confiados.

Setima. — Fica a contractante obrigada, não só a desmanchar e refazer, sem augmento de despeza por parte do Governo, os trabalhos que tiver executado e forem rejeitados pela sua má execução, como tambem a recompor por sua conta todos os estragos causados em qualquer dependencia da casa B e da usina, em consequencia do desleixo ou imperia do seu pessoal.

Oitava. — Incorrerá a contractante na multa de um decimo por cento da importancia total, isto é, vinte e nove mil novecentos e sessenta réis (29\$960) diarios, si não terminarem os concertos no prazo estatuido na clausula segunda.

Nona. — A habilitação da contractante para o seu pagamento, que será feito de uma só vez, ficará dependente da accettazione das obras por parte da fiscalização do Governo.

Decima. — O material a empregar nas obras a que se obriga a contractante será todo de primeira qualidade.

Decima primeira. — O presente contracto só terá vigor, depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao Governo responsabilidade no caso de lhe ser negado registro pelo citado Tribunal, e assim, neste caso, a contractante não terá direito a qualquer indemnização por prejuizos que lhe possam advir com aquella decisão.

Decima segunda. — Fica a despeza relativa ás obras constantes deste contracto e a cuja execução se obriga a contractante enquadrada na verba oitava, «Material — Obras», para o que já se acha devidamente empenhada a importancia de vinte e nove contos novecentos e sessenta mil réis (29:960\$000).

Decima terceira. — Para os devidos efeitos o domicilio legal da contractante é o em que se acha instalado o seu escriptorio, á rua da Saude numero trescentos e vinte e sete, nesta Capital.

Para os devidos fins e todos os efeitos previstos em lei e fora della, foi por mim, Carlos Cardoso de Paiva, segundo official da secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, lavrado o presente contracto que, depois de lido e julgado conforme pelas partes contractantes, é por ellas e pelas testemunhas assignado para inteira validade do que acima fica dito. Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em dezasete de dezembro de mil novecentos e vinte e três. Estava devidamente estampilhado e inutilizadas as estampilhas no valor de sessenta mil réis (60\$) com a data supra e as assignaturas: Pedro de Frontin, director geral, e Prado Peixoto & Comp. Testemunhas: Vicente dos Santos Caneco e Lafayette Gomes Ribeiro. Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1923. Confere. — M. Pessoa Mello, secretario. — Leopoldina Gomes Ribeiro, dactylographa.

MINISTERIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Cópia extrahida do livro de registro de contractos da p. na vinte e um (21) verso.

Termo de contracto celebrado pelo Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, com a firma commercial Hime & Companhia, para a compra de ferro velho existente neste Arsenal, de accordo com a clausula decima (X) do artigo quarenta e seis, da lei da despeza numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno.

Aos dez dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, perante o conselho de administração compareceu neste Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro o senhor Clodomiro Lopes, representante e procurador da Casa Hime & Companhia, estabelecida á rua Theophilo Otttoni numero cincoenta e dous, nesta Capital, afim de assignar o presente termo de contracto para a compra de ferros velhos existentes neste estabelecimento, de accordo com a proposta pela mesma apresentada e em vista da autorização do Congresso e ordem do senhor ministro da Guerra, sendo o presente contracto lavrado em obediencia ás ordens do senhor coronel João Baptista Martins Pereira, director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, sob as clausulas seguintes:

Primeira. — A Casa Hime & Companhia obriga-se a comprar á razão de cento e cincoenta e cinco réis (\$155) o kilo, todo o ferro velho, inclusive canhões velhos de ferro imprestaveis, tudo de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres.

Segunda. — A contractante obriga-se a iniciar a retirada do referido material do recinto do Arsenal de Guerra, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da approvação do presente contracto, correndo todas as despesas do transporte por sua conta.

Terceira. — O pagamento será sempre feito adeantadamente e por parcelas que representem o valor de cem toneladas de ferro velho, incluindo-se nesse peso dez por cento (10 %) de canhões de ferro fundido.

Quarta. — A importancia da venda deste material será, de accordo com a clausula decima (X) do artigo quarenta e seis (46) da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous (4.632) de seis (6) de janeiro do corrente anno, recolhida ao cofre do Conselho de Administração deste arsenal.

Quinta. — O ferro velho, salvo força maior, deverá ser removido deste estabelecimento para os dominios do comprador dentro do prazo maximo de noventa dias.

Sexta. — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de quaesquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de cinco por cento (5 %), calculada sobre o valor do material não retirado.

Setima. — O material vendido será pesado no estabelecimento do vendedor, com a assistencia de um representante do comprador.

Oitava. — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella "A", do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil

novecientos e vinte, em estampilhas federaes, e em partes, de conformidade com a clausula terceira deste contracto.

Nona — A firma contractante tem em deposito nos cofres da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), representada na apolice da divida publica numero oitenta e dous mil seiscentos e trinta e dous (82.632), para garantia do presente contracto.

Decima — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — É considerado domicilio legal da firma a sua sede á rua Theophilo Otoni numero cincoenta e dous, nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações do presente contracto.

Para firmeza e validade do que fica estipulado lavrou-se este termo de contracto, que depois de lido e achado conforme, vae a guarda pelo

director e presidente do conselho João Baptista Martins Pereira, coronel, presidente. — Por procuração de Hime e Companhia, Clodomiro Lopes. Como testemunhas: Annibal Ferreira de Assumpção, chefe de secção, e Francisco Mamede Lins Wanderley, 1º official. E eu, o major intendente Anastacio de Freitas, secretario do conselho de administração, escrevi o presente termo.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas com a data e assignaturas, duas estampilhas federaes no valor de dous mil réis, sendo cada uma de um mil réis. Rio de Janeiro, dez de dezembro do mil novecentos e vinte e tres. — João Baptista Martins Pereira, coronel, presidente. — Por procuração de Hime e Companhia, Clodomiro Lopes. Como testemunhas: Annibal Ferreira de Assumpção, chefe de secção. — Francisco Mamede Lins Wanderley, 1º official. Está conforme o original. — Anastacio de Freitas, major intendente, secretario do Conselho de Administração.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o agronomo Paulo Leitão, especialista em cultura e selecção de trigo e da aveia para a maltagem.

Aos quatorze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o agronomo Paulo Leitão, com trinta e tres annos de idade, accordaram o seguinte:

Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo sciencia e dous, letra J e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e tendo em vista a verba decima sexta consignaçaõ VIII «Para o custeio das Superintendencias do Ensino Agronomico do Trigo, etc.» do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e

dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, resolve contractar o Sr. Paulo Leitão, que em seguida será denominado — o contractante especialista em cultura e selecção do trigo e da aveia para maltagem, para servir na qualidade de instructor agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Segunda — O contractante terá sede no Estado do Parana, ficando subordinado á Directoria de Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas e sujeito a todas as disposições do regulamento do mesmo serviço que estiverem em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Terceira — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto e duzentos mil réis (1:200\$) a contar de 1 de agosto do corrente anno.

Quarta — O contractante terá direito a passagens, diaria de vinte mil réis e transporte de sua bagagem quando em serviço fóra da sede de seus trabalhos.

Quinta — O contractante ficará responsável na forma das leis em vigor pela guarda e conservação dosapparelhos, machinismos, instrumentos e quaesquer outros bens e valores que lhe forem confiados para desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Sexta — A duração deste contracto será de primeiro de agosto a trinta e um de dezembro do corrente anno, podendo ser prorrogado si assim convier ás partes contractantes. O presente contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Setima — O presente contracto poderá ser rescindido, em qualquer tempo pelo Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Oitava — No caso do contracto ser rescindido pelo Governo, por não necessitar mais dos serviços do contractante, obriga-se a indemnizal-o com a importância equivalente a um mez de sua gratificação, correndo a despesa dessa indemnização por conta da verba e consignaçaõ que custeiam o contracto.

Nona — A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta da verba e consignaçaõ indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Decima — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Decima primeira — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não fór resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado valido e em vigor para todos os effeitos.

Decima segunda — O presente con-

tracto está isento do pagamento do sello, proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murinho e Paulo Vidal e por mim Jorge Modesto de Almeida, segundo official interino da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Paulo Leitão. — Como testemunhas: Oldemar do Amaral Murinho. — Paulo Vidal. — Jorge Modesto de Almeida. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro selampilhas federaes no valor total de vinte e oito mil réis (28\$000). Confere a cópia, R. Campbell, 2º official. — Visto pelo director de secção. Thomaz Salgado, 1º official. — Visto pelo director geral, Theophilo Lcal.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem em conferencias com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; e Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— Esteve no Palacio do Catete com o Sr. Presidente da Republica o Sr. marechal Carneiro da Fontoura, Chefe de Policia da capital.

— Por haver passado o commando geral da Policia Militar para entrar no gozo de seis mezes de férias que obteve, apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. general Silva Pessoa.

A S. Ex. apresentou-se igualmente o Sr. coronel Luiz Furtado, que na qualidade de substituto legal, assumiu o commando daquela corporação militar.

— O Sr. Dr. Alexandre Stockler esteve hontem no Palacio do Catete para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de pezames que S. Ex. lhe enviou por motivo de fallecimento de pessoa de sua familia.

— Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Zeferino de Maria afim de agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de pezames que S. Ex. lhe transmitiu por motivo do fallecimento de sua genitora.

— O Sr. Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho, ministro do Tribunal de Contas, foi hontem ao Palacio do Catete, agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o telegramma de pezames que S. Ex. lhe dirigiu por motivo da morte de seu filho o Dr. Annibal de Rezende.

— A União Beneficente dos Chaufeurs do Rio de Janeiro, convidou o Sr. Presidente da Republica para se fazer representar na sessão solemne que aquella associação realizará na sua sede no dia 20 do corrente, afim de receber da commissão de intendentes municipi-

paes que esteve ultimamente no Chile, a bandeira que a União dos Chauffeurs de Santiago offerece ao seus collegas desta capital. A' sessão comparecerá o Sr. embaixador do Chile acrdeditado junto ao nosso Governo.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Belém, 15. — A Associação Commercial do Pará em nome do commercio da Amazonia, tem a subida honra de apresentar a V. Ex. a expressão de seu mais profundo agradecimento pela solução da crise que ameaçou paralyzar a navegação mantida pela Amazon River. Respeitosas saudações. — *Elementino Lisboa*, 2º presidente da Associação Commercial do Pará.

— O Sr. Presidente da Republica mandou visitar o Sr. capitão de corveta Moraes Rego, sub-chefe de seu Estado Maior, que se acha enfermo, pelo Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, seu ajudante de ordens.

— No embarque do Sr. deputado José Augusto que hontem seguiu para o Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Edgard de Mello.

— A' hora reservada á audiencia dos membros do Congresso Nacional foram, hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Araujo Góes, Costa Rodrigues, Euzebio de Andrade, Lopes Gonçalves e Bernardino Monteiro e Pedro Lago; Srs. deputados Ephigenio Salles, Arthur Lemos, Hugo Carneiro, Gouveia de Barros, Costa Ribeiro, Euclides Malta, Natalicio Camboin, Raymundo Miranda, Gilberto Amado, Norival de Freitas, Joaquim de Salles, Augusto Gloria, Emilio Jardim, Augusto de Lima, Napoleão Gomes, Joviano Alves, Pereira Leite, Adolpho Konder, Eugenio Tourinho, Francisco Valladares, Theodomiro Santiago, e o Dr. Nicanor do Nascimento.

Por motivo da pacificação do Rio Grande do Sul, o Sr. Presidente da Republica foi hontem alvo de significativas manifestações.

Pouco depois de uma hora da tarde chegaram ao Palacio do Cattete os representantes da bancada do Rio Grande do Sul no Senado e na Camara, Srs. senadores João Vespucio e Carlos Barbosa e deputados Alvaro Baptista, Octavio Rocha, Joaquim Osorio, Carlos Penafiel, João Simplicio, Lindolpho Collor, Nabuco de Gouvêa, Ildefonso Simões Lopes, Domingos Mascarenhas, Barbosa Gonçalves e Getulio de Vargas, acompanhados dos Srs. ministro Pedro Mibielli e Dr. Thompson Flores, que foram introduzidos no salão de despachos pelo Sr. major Daltro Filho, official de dia ao estado-maior da presidencia.

Alli se achava o Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, estando presentes os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação, e os membros das casas civil e militar da presidencia.

Fallou o Sr. deputado Alvaro Baptista, que, em nome da representação rio-grandense nas duas Casas do Congresso, proferiu o seguinte discurso:

«Exmo. Sr. Presidente da Republica: A generosidade dos meus collegas de representação do Estado do Rio Grande do Sul, no Congresso Nacional, me distinguuiu com a honra de dizer perante vós sobre o grande acontecimento que

acaba de transformar o scenario de lutas cruentas que foi, quasi durante um anno, o nosso Estado, em campo de acção pacifica, onde todas as actividades humanas poderão ser exercidas, ao amparo da lei e da autoridade constituída.

Dentre os autores desta transformação, sobreleva V. Ex. pela iniciativa, pela constancia na actuação, pelo prestigio e autoridade de que vos achaeis investido, pela habilidade na escolha de vossos emissarios e representantes junto ao Governo Estadual e junto aos chefes rebeldes.

A Constituição de 24 de fevereiro consagra o arbitramento como processo ordinario para a solução das mais graves questões internacionaes, o que importa no reconhecimento pelo Brasil do estado pacifico industrial, como normal nos povos de civilização occidental. Decorre dahi o reconhecimento da fraternidade humana, principio fundamental do regimen republicano, base de toda a organização social e estavel. Tal sentimento, que inspira cada vez mais as relações internacionaes, não póde deixar de ser o propulsor de todos os nossos actos nas relações internas, na conducta de cada um.

Causas regionaes e locais e, principalmente, idéas e principios teem, no nosso Estado, por duas vezes, depois de 15 de novembro de 1889, dividido e levado a conflicto armado os seus filhos. Não é o momento de fazer o estudo nem de umas nem de outras, mas é de justiça estabelecer, desde já, que os rio-grandenses não se teem batido exclusivamente por espirito de caudilhismo ou por ambições inconfessaveis, mas por idéas e convicções que veem actuando sobre os seus sentimentos civicos, sobre a formação de sua consciencia republicana, de seu caracter.

Em 30 annos, o tempo necessario para se desenvolverem e se educarem duas gerações, brotaram duas revoltas contra o regimen institucional sul-rio-grandense. A grandeza da primeira, a exigencia da segunda provam que esse regimen se tem consolidado cada vez mais e que o futuro lhe pertence.

Si a paixão politica poude arrastar e reunir elementos na apparencia dispaes, subjugar sentimentos fraternaes que predominam nos corações dos rio-grandenses, para atirar-os a uma luta violenta, ao sacrificio da propria vida, é porque os ideaes não se supprimem sinão lentamente pela acção da educação e pela demonstração scientifica dos erros. Isto significa que o dissidio rio-grandense continúa posto e que só a evolução intellectual, o progresso no conhecimento da sciencia social e o aperfeiçoamento dos sentimentos podem garantir a victoria definitiva de uma doutrina. Esse dissidio não é um mal, quando no terreno pacifico das indagações, do estudo, da critica. Concorre poderosamente para o preparo das gerações, para a formação do caracter, para o acrysolamento das virtudes civicas.

Si assim é, qual a missão do poder central em um caso typico como o do Rio Grande do Sul? V. Ex., como estadista, acaba de firmal-a, com tal prudencia, com tanto acerto, que se póde dizer que estabeleceu o paradigma a ser adoptado dignamente, sempre que condições semelhantes produzam o mesmo phenomeno: deslocar a luta do terreno da violencia, da força bruta, para o campo pacifico em que podem calmamente se exercer todas as nobres faculdades e sentimentos altruistas do homem.

Espirito republicano, V. Ex. não pódia ser sympathico ás soluções violentas que jámais constituem victorias definitivas mas provocações permanentes a novas violencias, ás reivindicações, ás situações de instabilidade que caracterizam a anarchia.

A instabilidade dos governo é a grande molestia que afflige as sociedades, depois da grande guerra.

Sustentar e fortificar o principio da autoridade legalmente constituída é o unico e seguro remedio.

V. Ex. o reconheceu, quando em sua primeira mensagem ao Congresso Nacional, escreveu: "O Governo Federal se acha diante de uma situação que o obriga ao respeito da autonomia do Estado, salvo mudança ulterior do aspecto da questão".

O respeito da autonomia implica o da autoridade legalmente constituída.

Admittido o principio basico em que assentam todas as organizações sociais desde as mais embryonarias que a escala zoologica apresenta, estava claramente indicada a intervenção amistosa, como unico processo federal de pacificação do Estado.

Mas, razões outras, de ordem moral, devem ter influido sobre o elevado espirito de V. Ex. para encetar e levar por diante essa campanha nobilissima que basta para cobrir de louros e benções um governo.

A guerra implica na suppressão brusca dos sentimentos affectivos, altruistas e na sua substituição pelos instinctos aggressivos, egoistas. E' a volta ao estado primitivo humano, é a suppressão brusca da civilização.

A guerra intestina é o fratricidio, é o superlativo do crime.

Suffocar ou vencer a guerra intestina por uma força mais efficiente e violenta é um crime ainda maior, importa no extermínio.

A victoria de um irmão sobre outro humilha um, envergonha o outro e enche ambos de crueis remordimentos de consciencia, de arrependimentos, que não encontram perdões bastantes.

Só o accordo deve ser o processo para extinguir tão grande mal; nem victoria, nem derrota.

Essa foi a vossa obra grandiosa, a que mais recommendará o vosso Governo á Nação, que mais profundamente tocará os corações rio-grandenses.

O partido Republicano, guiado pelo seu extraordinario chefe, accetiu desde o inicio, a vossa intervenção amistosa, a vossa patriotica acção, no intuito de firmar o principio do accordo, como base da pacificação, em vez do principio da victoria e da derrota.

No entanto, nunca tivemos desalentos, nunca tivemos duvidas, sobre a parcialidade a que caheria o triumpho final; mas, á victoria pela força que nos estava assegurada, preferimos sempre o accordo.

E' isso da doutrina que pregamos e que praticamos e V. Ex. teve na colaboração leal e efficaç do grande Presidente, o Dr. Borges de Medeiros, a prova completa da nossa sinceridade, do nosso amor á ordem.

Reduzida pela razão e convencida de que o seria tambem pela força, se necessario fosse, a parcialidade adversa patrioticamente accetiu o principio do accordo.

Assim, fostes vós e vossos eminentes colaboradores os unicos vencedores.

Mas a paz seria a morte, se fosse a ausencia de luta. A paz, no caso rio-grandense, foi a deslocação da luta em

de doutrinas políticas e princípios
aes, para o terreno pacífico.

O dissídio rio-grandense continua,
a provocar o debate. A propaga-
nd e escripta se fará com o vigor,
illegencia e pertinacia que caracte-
risa os rio-grandenses.

A escola politica dita liberal, vacil-
am todos os paizes, mas agarrada
a palavra democracia, illusão que attrae
e seduz, tem os seus representantes no
Rio Grande. Remanescentes da predica
de Felix da Cunha e de Silveira Martins,
não desanimam, agrupam-se em torno
dessas duas figuras historicas e preten-
dem reviver um passado glorioso e er-
guer sobre idéas retrogradadas e prin-
cípios politicos condemnados pela sciencia,
fundações novas, instituições em pleno
período de involução.

A barreira intransponível a esses
ideaes, cheios de pureza e prenhes de
erros, é erguida e defendida pelo Parti-
do Republicano, que oppõe a essa dou-
trina dissolvente do principio da auto-
ridade enfraquecedora dos laços que
unem os homens em sociedade, a dou-
trina da concentração dos poderes, para
a mais efficiente defesa social. O desti-
no que aguarda uma e outra póde ser já
previsto.

A lucta recomeçará, graças a V. Ex.,
dentro da ordem, amparados os conten-
dores pela lei e pela liberdade, respeit-
adas todas as dignas convicções.

Para o Rio Grande, essa é a paz que
os vossos ingentes esforços conseguiram
e é a paz que elle aspira, a paz de que
elle precisa.

Poderíamos agora fazer estudo per-
funcionário das consequências politicas da
nossa gloriosa obra, as quaes reper-
cutem beneficentemente sobre todos os Es-
tados da Republica, mas seria inopportu-
no.

Não devemos sair do nosso *habitat*, o
Rio Grande. E' em nome della que a re-
presentação republicana no Congresso
Nacional e outros republicanos notaveis
se acham na vossa presença para agrade-
cer o serviço sem par que lhes haveis
prestado. O Partido Republicano, que
representamos e que na escabrosa jorna-
da que percorrestes até a pacificação,
monfou guarda junto vós, continúa vi-
gilante e attento, sob as ordens do seu
inegalavel chefe, para a defesa da or-
dem e do principio da autoridade, onde
quer que periclitem.

E' do seu programma, é do seu dever.

Exmo. Sr. presidente — Nós nos con-
gratulamos convosco, com a Nação de
que sois o primeiro magistrado, com o
povo riograndense, que bem diz o vosso
nome pelo advento da pacificação, cujo
surto souhestes encaminhar paciente-
mente, tenazmente, com o tacto e habili-
dade de estadista que sois.

Respondendo ao Dr. Alvaro Baptista,
o Sr. Presidente da Republica começou
por estas palavras:

«Meus senhores — Tenho nitida a con-
sciencia de que não mereço os vossos
louvores, porque neste caso da pacifica-
ção do Rio Grande do Sul nada mais fiz
sinão o simples cumprimento do meu
stricto dever de Chefe da Nação. Assim,
não sei como recebê-los. Mas, de todo
o coração accetto e retribuo as vossas
congratulações de patriotas pela termi-
nação da lucta fratricida em um dos mais
prosperos Estados do Brasil.

Vós bem sabeis que desde os primeiros
dias dessa lucta eu não norteiei a acção do
seu governo sinão inspirado com a maior
sinceridade nos mais altos principios de
moral republicana, sem considerações

pessoaes visando unicamente os interes-
ses da collectividade.»

Depois o Sr. Presidente entrou a en-
carecer a necessidade de todos os rio-
grandenses procurarem realmente ex-
tinguir de agora em diante todos os ma-
les e todas as consequências funestas da
lucta que felizmente findou por honroso
accôrdo das duas partes. A paz é o me-
lhor dos fructos da boa cultura politica.
Sem ella nada se póde construir de du-
radouro e de util. E não só o Rio Grande
precisava della como todo o paiz.

A Nação precisa de tranquillidade com
o patriótico encerramento de todas as
agitações politicas, afim de caminhar
desassomburada para os seus gloriosos
destinos.

As ultimas palavras do Sr. Presidente
da Republica foram saudadas por uma
prolongada salva de palmas.

A's 2 1/2 horas, foi recebida pelo Sr.
Presidente da Republica a Comissão de
22 membros da Camara dos Deputados
nomeada para o fim especial de congra-
tular-se com o Chefe da Nação, pela as-
signatura da paz do Estado do Rio Gran-
de do Sul. Esta commissão era consti-
tuída pelos Srs. deputados Aristides Ro-
cha, Dyonisio Bentes, Collares Moreira,
Armando Burlamaqui, Thomaz Pessoa,
Juvenal Lamartine, Tavares Cavalcanti,
Solidonio Leite, José da Rocha, Carvalho
Netto, Octavio Mangabeira, Heitor de
Souza, Bethencourt da Silva Filho, Hen-
rique Borges, Bueno Brandão, Carlos de
Campos, Annibal de Toledo, Arthur
Franco, Celso Bayma e Antunes Maciel.
Introduzida no Salão de Despachos pelo
Sr. major Daltro Filho, a grande com-
missão da Camara foi igualmente recebi-
da em audiencia pelo Sr. Dr. Arthur
Bernardes, Presidente da Republica.
Interpretando o sentir da Camara faliu
o deputado Carlos de Campos. O repre-
sentante do Estado de S. Paulo disse
que, a Camara por voto unanime dele-
gára a commissão de que era interprete a
grata e honrosa tarefa de expressar ao
eminente Chefe da Nação as suas con-
gratulações e os seus agradecimentos
pelo grande acontecimento nacional que
era, em realidade, a pacificação da
grande unidade federativa do extremo
sul. O orador accentuou a influencia de-
cisiva da vontade orientada e patriótica
do Sr. Presidente da Republica na reali-
zação desse anhelado de todos os brasilei-
ros, o de ver restabelecida a ordem, a le-
galidade e a pacificação dos espiritos no
importante Estado de que se ufara o
Brasil. Recordou as palavras ante-hon-
tem proferidas na Camara pelo Sr. depu-
tado Heitor de Souza sobre o conceito
do poeta latino que condemnando a lucta
civil dizia constituir infortunio ser nella
vencido ao mesmo passo que era inde-
coroso vencer. Mostrou que o Sr. Pre-
sidente da Republica penetrado do espiri-
to de concordia, dominado de altos es-
tímulos patrióticos, conscio da influencia
malefica que no credito exterior do paiz
exercem as lutas intestinas, levou a ef-
feito a sua alta e isempta mediação,
confirmando as esperanças e a confiança
que todo o paiz deposita na sua grande
capacidade, energia e desassombro. O
orador enalteceu a imparcialidade, man-
tida pelo Chefe da Nação entre os belli-
gerantes e concluiu declarando que só de
ordem, de legalidade e de espirito repu-
blicano carece o Brasil para realizar os
seus grandes destinos historicos, porque
tem elle nesse momento á testa do seu
Governo um estadista da elevação, da
competencia, da convergadura e do pa-
triotismo do eminente Sr. Dr. Arthur
Bernardes.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes respon-
deu ao discurso do Sr. deputado Carlos

de Campos, começando da seguinte fór-
ma:

«Meus senhores — Sou muito sensi-
vel ás felicitações que me vindes tra-
zer em nome da Camara dos Srs. Depu-
tados. Agradeço e retribuo com a maior
satisfação as saudações patrióticas que
se revestiram de expressões tão genero-
sas na palavra autorizada do vosso bri-
lhante orador.»

Em seguida o Sr. Presidente da Re-
publica declarou que desde o inicio da
lucta armada no Rio Grande do Sul tudo
procurou fazer dentro de suas attribui-
ções para obter a paz que finalmente foi
conseguida.

Quizera sempre respeitar a autonomia
estadual, pois considera o Brasil actual,
pela vastidão de seus recursos como
uma confederação de nações, em via de
crescimento, que se desejam manter pa-
ra sempre ligadas por laços de união in-
destructivel, mas ciosas nas directrizes
de suas respectivas autonomias, submis-
sas á Constituição Federal.

Dos seus escrúpulos no respeito a or-
dem legal e do seu desejo de não inter-
venção, podiam dar testemunho todos os
que acompanharam o desenrolar da
acção do seu governo no caso do Rio
Grande.

O respeito aos poderes constituidos
nos Estados não exclue, porém, a acção
constitucional do poder central. E fe-
lizmente bastou sua intervenção amis-
tosa para a obtenção da desejada paz.

Em phrases incisivas, S. Ex. decla-
rou que, quantos lhe acompanham a
conducta politica sabem que seu Gover-
no não teme opposições. Não as teme,
e no caso de se conduzirem com honesta
vigilância, até as estima, tendo-as na
conta de proveitosa collaboração. Tem
consciencia da que está dedicando com
inteira sinceridade todos os seus esfor-
ços em bem do paiz, e não crê que um
Governo nessas condições possa temer
a critica da opinião livre. Não a teme
o deseja seus actos expostos á completa
luz da publicidade.

Renova seus agradecimentos a Camara
dos Deputados pelo conforto que lhe
trouxe os seus applausos, dos quaes
precisa, porque não póde prescindir da
sua solidariedade.

E termina com as seguintes palavras:
«Conto convosco. Contai commigo para
a grande obra de servir á grandeza e á
prosperidade do Brasil.»

Tambem estiveram no Palacio do
Callete as Sras. Bertha Lutz e Dra.
Maria Esther Corrêa Ramalho, que fize-
ram entrega a S. Ex. o Sr. Presidente da
Republica do seguinte officio, em nome
da Federação Brasileira das Ligas pelo
Progresso Feminino, o seguinte officio:
«Rio de Janeiro, 16 de dezembro de
1923 — Exmo. Sr. Presidente da Repu-
blica — A noticia alvigeira da assi-
gnatura do pacto da paz entre os que, no
Rio Grande do Sul, pelejavam, com as
armas na mão e derramavam sobre o
sólo patrio o generoso sangue brasileiro,
se repercutiu, de norte ao sul do paiz,
enchendo de alegria os bons patriotas,
maior e mais forte emoção causou no
coração da mulher brasileira, que cha-
mada neste seculo a prestar ao homem
a sua collaboração em campo de activida-
de mais vasto, com uma visão mais ele-
vada dos seus destinos, norteia o seu es-
pirito e a sua acção para o ideal da paz
e da fraternidade humana.

Conhecida, como foi, a acção patri-
ótica e firme de V. Ex. para que se che-
gasse a um accôrdo, em virtude do qual,

depuzeram as armas os que batalhavam no Rio Grande, a Federação Brasileira das Ligas pelo Progresso Feminino pede venia para congratular-se com V. Ex. por si e como representante das Associações Femininas federadas e apresentar a V. Ex. em nome das mães brasileiras, votos de gratidão por tão auspicioso acontecimento e por tão nobre actuação. Saudações. — *Bertha Lutz*, presidente da Federação Brasileira das Ligas pelo Progresso Feminino. — *Stella de Carvalho Guerra Duval*, presidente da Pro-Matre. — *Isabel Chermont*, presidente da Aliança Brasileira pelo Suffragio Feminino. — *Julia Lopes de Almeida*, presidente de honra da Federação. — *Margarida Lopes de Almeida*, vice-presidente da Federação Brasileira das Ligas pelo Progresso Feminino. — *Jeronyma Mesquita*, presidente da Comissão pela Paz e Relações Internacionais. — *Cassilda Martins*, presidente da Aliança pelo Suffragio Feminino do Estado do Rio. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*, da Liga Mineira pelo Progresso Feminino.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, as seguites folhas do decimo quinto dia util:

Dive-sas pensões da Guerra (A a J), Montepio civil da Justiça (A a E).

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util (Expediente das 11 ás 15 horas).

Na Escola Militar — No exame de fortificação permanente do 2º periodo do 2º anno do curso fundamental, foram approvados os seguintes alumnos:

Plenamente, grão 9, Luiz Augusto da Silveira e Hermogeneo Rodrigues Peixoto; plenamente, grão 8, Djalma Leite de Rezende e Gelicio de Almeida Passos; plenamente, grão 7, Sylvestre Vianna; plenamente, grão 6, Mauro Mourinho da Costa; simplesmente, grão 5, Almir Austra Franco de Sá, Archimedes Lopes Bernacchi, Armando Barcellos Perestrello e Luiz Nery de Andrade; grão 4, Gustavo Martins de Gouvêa, Waldemar Noronha Menna Barreto, Nelson Brugger Salles de Abreu e João de Deus Noronha Menna Barreto. Foram reprovados quatro alumnos.

— Resultados dos exames de physica, realizados no dia 10:

Simplemente, grão 5, Antonio de Britto Junior, e simplesmente, grão 4, Moacyr de Oliveira. Reprovados, 30 alumnos. Retirou-se, por doente, Mario Ferreira Barbosa Pinto.

— Resultado do exame de portuguez, realizado no dia 15:

Distinção, grão 10, Cesar Augusto Costa Avila, Helio de Macedo Soares e Silva e Juracy Montenegro Magalhães; plenamente, grão 9, Hugo Antonio Pradal, José Lopes Bragança e Lincoln Washington Vêras; plenamente, grão 8, Alfredo Lima de Moraes Coutinho, Annibal Vieira de Macedo, Carlos de Queiroz Falcão, João de Almeida, Landry S. Gonçalves e Augusto Cesar de Castro M. Aragão; plenamente, grão 7, João Felix de Souza, e plenamente, grão 6, Alcardo Guarino. Reprovado, um alumno.

— Resultado dos exames de desenho, realizados no dia 6, da turma C:

Plenamente, grão 8, Oswaldo Palma Lima; plenamente, grão 7, Jurandyr B. Mamede, Mario Guimarães Reis, Mario Pereira dos Santos, Osmar Pacheco Dillon, Paulo Enéas F. da Silva e Lauro Augusto de Medeiros; plenamente, grão 6, Osmar Emir Chaves, Pedro C. M. de Almeida, Oswaldo Daniel Mendes, Ori-

genes da S. Lima, Nicoláo Fico, Melchhiades da Silva Tavares, Manoel Pinto da Silva Valle e Petronio Lobo Jucá; simplesmente, grão 5, Lauro Neves da Cunha, Luiz Gomes do Nascimento, Luiz Honorio Ferreira, Luiz Francisco de Mattos, Lui Liguori Teixeira, Mario da Silva Machado, Manoel Mendes Pereira, Naldo do Lago B. Vieira, Odilio Cunha Malheiros, Olavo Lima Guimarães, Oswaldo de Carvalho, Oswaldo Leitão, Paschoal Alexandre, Paulo Bittencourt Sampaio, Paulo Cordeiro de Mello e Miguel Tavares de Lima; simplesmente, grão 4, José de Souza Prata, Julio Maximiano O. Filho, Julio de Rezende Rubim, Lafayette de B. Castro, Lauro Pinto, Lauro dos Santos, Levy Ribeiro Bittencourt, Liberato de Carvalho, Lelio Felix de Souza, Luiz Camargo, Luiz Mendes da Silva, Luiz Müller Demoro, Montano Emerenciano Filho, Mario Guimarães Carneiro, Manoel Campos Assumpção, Manoel Linhares de Lacerda, Miguel M. Rocha e Souza, Mario Costa Campos, Moacyr S. de Mendonça, Manoel Caetano Sipaiba, Ney Caldas Cerqueira, Moacyr S. da Gama Coelho, Nilo de Rezende Rubim, Nelson B. Monteiro, Octaviano Martins Terra, Octavio Augusto Fetal, Octavio E. S. de Castro, Orsino de Araujo Coriolano, Osny Caldeira, Paulo Galvão e Wilton Raposo Liguori. Reprovados, nove alumnos.

Resultado dos exames de desenho realizados no dia 4:

Turma «D» — Plenamente grão 8: Alecy de P. Freitas Coelho, Aridio de Souza e Waldomiro A. Ontesuma; plenamente grão 7: Almir Rivermar de Almeida, Alexandre José da Silva, Cauby da Silva Rego, Waterloo da S. Landrin, Bolivar Carneiro da Fontoura; plenamente grão 6: Amaury C. Rocha, Annibal Herchler, Carlos de Almeida Assumpção, Djalma Torres Costa Pereira e Tasso Barcellos de Moraes; simplesmente grão 5: Amadeu Felizola Zuccarino, Affonso Aurora Terra, Alceu Cunha Lopes, Americo Ferreira da Silva, Angelo Couto, Antonio Carlos M. Ratton, Antonio de Castro Reis, Antonio Joaquim Alonso Junior, Antonio J. de Mattos Musso, Armando S. B. Serzedello Corrêa, Agostinho T. Cortes, Bento da Gama Monteiro, Raymundo Botelho Silva, Homero Kircher Cabral, Sergio Bezerra Marinho, Silvino Castor da Nobrega, Tamoyo de Figueiredo, Walter de Andrade; simplesmente grão 4: Alberto Pereira do Cabo, Almir Pinto Dornellas, Amílcar C. de Menezes, Antonio T. de Souza, Arnaldo Musso M. da Gama, Arno Frank, Ary Pessoal da Silveira, Augusto G. de Vasconcellos, Benito Derizans, Celso Monte de Marcellac, Cidio da Silveira Carneiro, Darcy Garcia, Delphin Rodrigues Braga, Plinio Nunes Aranjó, Phyrro Antão, Raymundo A. Mendes Mourão, Renato Augusto de Motla, Ricardo Guterres Valle, Roberto B. de A. Mattos, Rubens Massena, Rozaura Pinto, Ruy Belmonte Vaz, Sebastião Costa Almeida, Theodoro Oscar Ambos, Walter Baronto, Clovis Franco, Coracy Maia Paula Costa e Rodolpho Lemos de Mello. Reprovados, 13 alumnos.

— Resultado dos exames do desenho, realizados em 6 do corrente:

Turma F — Foram approvados plenamente, grão 8, os alumnos José Carlos de Freitas, Lincoln Ribeiro Torres; grão 7, José Manoel Vinhaes, Mirabeau Pontes, Paulo Leite de Rezende, Reynaldo Pessoa Sobral, José Canario de Vasconcellos, José Venturelli Sobrinho, Pedro Braille Netto, Octavio Siqueira,

Orlando Izidoro Lages, Oswaltry, Jucelino Camillo de Almeida, Roberto Ribeiro Paz, Oswaldo Pinto Julio Olindo de Moraes; grão 6, domiro Gaspar de Almeida, Mello Rego, Sylvio Soares Liban, dro Dias da Rosa, José Thiers da Manoel Corrêa Dias da Costa, Ottor las Boas, Luiz Mario Ascensão, dir de Araujo, Samuel Lobo, José naldo Cabral de Vasconcellos, Luiz gusto Morize, José Gonçalves, Gonzaga de Oliveira Leite, Raphael Souza Aguiar, Mauro Bastos; simplesmente, grão 5, Alfredo Corrêa, José tes Couy, José Alexino Bittencourt, to Carlos Bandeira Duarte Filho, Le renço Collucci Junior, Oswaldo Per ra de Britto, Norberto dos Santos Pa checo, José Joaquim Pereira Louro, Solon Estillac Leal, Lysandro Nogueira de Vasconcellos, Luis Fonseca, José Teixeira Ribeiro, José Torres Abreu, Moacyr de Moraes Jardim, Olivio de Souza e Mario Vieira Loureiro; grão 4, José Mariante de Lemos Pinto, Leonardo de Carvalho Netto, José Neves da Fontoura, José de Araujo, Raymundo Arthur de Vasconcellos, Justo Travassos Montebello, Lucindo da Costa Moura, José Maria Cardoso de Mello, Renato Ferraz da Cunha, Omar Rego Barros, Octacilio Nery Guimarães, Luiz Candido Mendes de Almeida, Raymundo Waldemar Nobre Passos e Raul de Sá Freire. — Foram reprovados nove alumnos e faltaram deus.

— Resultado dos exames de physica realizados no dia 10:

1º anno — Plenamente, grão 8, Carlos Luiz Guedes e Antonio Bastos; plenamente, grão 7, Ary Norton Murat Quintella; plenamente, grão 6, Afonso Emilio Sarmento e Carlos Augusto Collares Moreira; simplesmente, grão 5, Antonio Alves Cabral, Armando de Freitas Rolim, Bento Penna Fernandes Junior, Ernani Mazzini da Silveira Freire; simplesmente, grão 4, Alberto Barbosa Ferreira, Alvaro Barroso de Souza, Antonio Carlos da Silva Muricy, Benjamin de Macedo Costa, Christovão Colombo Faustino da Silva, Clorindo de Campos Valladares e Oscar Passos.

Reprovados, 20 alumnos.

Retiraram-se doentes, 35 alumnos.

Faltaram por motivos justificados, 2 alumnos.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Baden*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Southern Cross*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Itapuca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e á 8 e objectos para registrar até ás 18 hora de hoje.

Pelo *Itapacy* para Ilhéos, Bahia e Araçajú, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de dezembro de 1923

Zona Norte — Tempo bom. Choveu esta manhã em Guaramiranga e Quixeramobim, tendo hontem chovido e trovejado em Teresina. A temperatura continua elevada.

Zona Centro — Tempo bom. Esta manhã choveu e chuvecou em Pyrenopolis e Santa Luzia, onde trovejou. Hontem chuvecou e trovejou em Catalão, tendo chovido e chuvecou em S. Fidels e Santa Maria Magdalena. A temperatura soffreu ainda ligeira ascensão.

Zona Sul — Tempo bom, tendo chuvecou e ta manhã em Florianopolis. Hontem choveu e trovejou em Palmas e S. Francisco. A temperatura soffreu ligeira ascensão em S. Paulo e manteve-se estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de dezembro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
Lago Marannao (X)												
Arra do Corda (X)												
Portaleze	57.9	30.0	—	SE	3	8	—	B. (b. manhã)	35.5	24.0		
Quixeramobim	61.5	29.0	-2.0	E	6	8	—	B. (o. manhã)	34.0	25.0		
Natal	64.0	28.0	—	SE	3	3	—	B.	35.6	25.0		
Parahyba	—	25.8	—	C	0	4	—	B. (b. manhã)	20.8	19.6		
Recife (X)												
Pão de Assucar	60.9	28.3	—	SE	3	1	—	B. (b. manhã)	35.8	22.1		
Aracaju	60.7	28.4	0.2	—	4	3	—	B. (b. manhã)	25.6	21.7	0.3	B. am. pm.
Bahia	59.1	27.0	0.0	NW	2	3	Chão.	B. o. manhã	29.0	25.0		
Caetité	58.9	25.0	—	E	1	1	—	B. (b. manhã)	31.0	17.0	—	B. am. pm.
Januaria (X)												
Bello Horizonte	57.8	28.4	—	NE	1	4	—	B.	32.5	17.6	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	57.6	25.5	—	—	—	0	—	B.	31.0	9.0		
Uberaba	57.0	28.0	2.0	NE	1	1	—	B. (b. manhã)	35.0	19.5	—	B. am. pm.
Caxambu	61.5	26.0	3.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	31.0	14.0		
Poços de Caldas	51.1	25.2	0.2	W	1	0	—	B. (b. manhã)	30.0	—		
Goyaz	—	26.0	2.0	—	—	—	—	B. (b. manhã)	35.0	15.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	22.6	-2.2	W	5	7	—	I. ch. t. mad.	31.6	1.6		
Cuyabá	56.5	27.0	-1.0	NE	1	5	—	B. (b. manhã)	35.0	1.0		
Corumbá	55.0	29.0	—	NE	1	1	—	B. (b. manhã)	36.0	13.0	—	B. am. pm.
Victoria	60.3	29.0	—	NE	2	—	Tranquillo.	B.	29.0	22.0	0.2	B. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)	58.0	28.8	2.0	C	0	0	Pcqs. vagas	B. (b. manhã)	31.3	22.0	0.0	B. am. pm.
Campos	58.6	28.0	2.0	N	3	2	—	B. (o. manhã)	31.0	10.0		
Foz de Iguaçu	58.9	26.0	3.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	29.0	13.0		
Petropolis (X)												
Rezende	57.5	22.0	1.0	C	—	0	—	B. (b. manhã)	26.0	19.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	58.1	25.0	-1.0	E	4	—	Pcqs. vagas	B. (b. manhã)	27.0	0.0	—	V. pm.
Therzopolis	57.0	26.0	3.0	—	1	1	—	B. (b. manhã)	35.0	16.5	—	B. am. pm.
S. Paulo	59.0	25.0	2.5	S	2	0	—	B. (b. manhã)	34.0	16.0		
Santos	60.0	27.0	-1.0	SW	6	9	Pcqs. vagas	B. (b. manhã)	31.0	21.0		
Paranaguá												
Guarapuava	61.0	27.0	-1.0	—	0	6	—	B. (b. manhã)	30.0	19.0		
Curitiba	61.8	26.0	0.0	W	2	4	—	B. (b. manhã)	30.0	17.0		
Florianopolis (X)												
Lages	61.6	23.4	-1.0	—	—	9	Tranquillo.	B. (ch. mad.)	30.2	22.6		
Porto Alegre	—	18.4	0.0	NW	3	10	—	I.	—	13.4		
Uruguayana	60.5	23.0	-2.0	ENE	2	2	—	B. v. manhã	30.0	22.0		
Montevideo	59.1	21.0	—	NW	5	—	—	—	—	—		
Buenos Aires	58.0	21.0	—	C	0	—	—	—	—	—		
Passo Quatro	61.4	22.0	—	C	0	2	—	B. (b. manhã)	31.0	15.0	—	B. am. pm.
Araxá	58.0	28.8	—	SE	2	2	—	B. b.	—	—		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; d, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)	—	26.5	—	Encantado	0.0	31.2	21.3
Bangu	0.0	33.6	21.2	Gavca	0.0	28.6	21.7
Niteroy	0.0	33.8	21.8	Deodoro	0.0	32.6	21.0
Rio Comprido	—	33.6	21.4	Corcovado	—	—	—
Engenho de Dentro (fechada)	—	—	—	Santa Cruz	—	—	—
Penha	—	—	—	Torre meteorologica (14 horas)	—	28.6	22.0

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas ao dia 15 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich 7^h 30^m do Rio de Janeiro 17 dezembro 1923

Zona Norte — Tempo bom. A temperatura foi estavel. Chuvistou esta manhã, em Pesqueira. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão.

Zona Centro — Tempo bom no Espirito Santo e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Chueu esta manhã, em Nova Friburgo, Carmo e Cabo Frio. Chueu, trovejou e relampejou hontem, em grande parte de Minas e Estado do Rio. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — Tempo bom no Rio Grande e em parte de Santa Catharina e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Santa Catharina e foi estavel nos demais Estados. Chueu esta manhã, em Santos e chuviscou em Taubaté, Blumeau, S. Francisco e Uruguayana. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande, chuviscou e trovejou hontem, em grande parte desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente em todas as estações de observação do Brasil 17 dezembro 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxim	Minim		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortalez. (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal	763.5	—	—	E	4	3	—	30.2			
Paratyba	—	27.8	-1.0	SE	4	5	—	37.7	20.1		
Recife (X)											
Pão de Assucar	60.2	28.9	0.1	SE	3	1	—	29.1	21.9	—	T. r. pm.
Aracajú	61.5	8.5	—	NE	3	6	—	28.0	4.6		
Bahia	59.6	17.0	-1.0	NNE	2	4	Chão.	30	13.0		
Caetité (X)											
Januaria (X)											
Bello Horizonte (X)											
Theophilo Otton (X)											
Uberaba	59.5	24.0	1.0	C	0	8	—	9.0	19.0	—	V. r. pm.
Caxambu (X)											
Poços de Caldas (X)											
Goyaz (X)											
Santa Luz (X)											
Cuyabá (X)											
Corumbá (X)											
Victoria	61.2	18.0	0.0	N	2	5	Tranquillo.	31.0	23.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central)	60.6	26.9	1.3	C	0	6	Peqs. vagas	8.3	2.5	31.5	C. t. r. v. pm.
Campos	60.1	27.0	-1.0	NW	3	10	—	34	23.0		
Friburgo	60.2	6.0	0.0	C	0	6	—	33	18.0	43.0	C. t. pm.
Petropolis (X)											
Rezende	60.0	24.0	0.0	SE	1	10	—	3.0	20.0	4.2	C. t. pm.
Cabo Frio	61.5	26.0	1.0	C	0	9	Chão.	8.0	3.0	5.2	R. pm.
Therezopolis	58.5	23.5	-0.5	—	2	7	—	7.0	1.5	19.6	C. t. r. pm.
S. Paulo	60.7	22.0	2.5	E	2	8	—	31.0	18.5		
Santos	6.5	25.0	0	SW	4	10	Vag. s.	3	4.0	4.5	C. t. pm.
Paranaguá	62.5	23.0	1.0	SW	3	8	Chão.	18	2.0	5.0	C. am.
Guarapuava (X)											
Curitiba	62.7	18.0	0.0	SE	3	10	—	26.0	1.0	10.9	C. am. ch. pm.
Florianopolis	64.2	22.6	0.6	—	2	8	Chão.	27	20		
Lages	—	15.8	-1.6	NW	7	10	—	—	1.0		
Porto Alegre	62.0	22.0	-1.0	E	3	4	—	2.0	19		
Uruguayana	53.0	17.0	-5.0	NE	2	10	—	23.0	14.0		
Montevideo	61.3	16.0	-2.0	N	5	—	—				
Buenos Aires	53.9	19.0	0	NE	2	—	—				
Araxá	6.8	21.0	-5.2	—	0	10	—	29.0	16.0	23.3	C. t. r. pm.
Passa Quatro	53.9	23.2	0.2	SE	2	5	—	28.0	13.4	17.8	

Estado do céo em decimos de 100 encoberto; 0, totalmente nublado; 1, parcialmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; gr, garoa; grs, grada; tr, trovada; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 1 a 12 milão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0.76, ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em algumas estações da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fort. de Copacabana				Encarnado	24.6	33.1	21.4
Bangu				Gavea	49.6	28.2	22.2
Niteroy	10.8	33.0	22.0	Deodoro	18.9	30.6	21.2
Rio Comprido		34.6	20.7	Corcovado			
Engenho de Dentro (Fechada)				Santa Cruz			
Penha				Campo das Affonsoas			
				Torre Meteorologica (14 horas)			

Nota — () Não veio telegraphica. As temperaturas e a chuva foram lidas do dia 17 às 7 horas. A maxima co resp. de a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de dezembro de 1923

Zona Norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Temp. estável. A temperatura foi estável. Choveu esta manhã em Nova Friburgo e chuviscou em Pi heiro. Choveu, trovejou e relampejou hon. n em grande parte e de Minas e Estado do Rio. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso. Zona Sul — Temp. estável em Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura foi estável em S. Catharina e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã em Florianopolis e chuviscou em Camboriú. Choveu hontem em Iguape e em diversas localidades do Paraná e Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de dezembro de 1923 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
L. do Maranhão (X)												
erra do Corda (X)...												
rtaleza (X).....												
uixeramöbim(X)...												
atal (X)												
irahyoa (X)												
cife (X).....												
io de Assucar (X).												
acajú (X)												
ahia (X).....												
etite (X).....												
nuaria (X).....												
ello Horizonte	761.5	25.0	—	E	3	5	—	B.	31.4	20.4	3 0	Ch. v. t. pm.
icophilo Otton	61.2	25.0	—	—	—	4	—	B.	33.0	3	—	
eraba	59.5	25.0	1.0	NE	3	1	—	I. (b.c.manhã)	31.0	18.0	—	
axambú (X).....												
ocos de Caldas....	63.1	22.6	—	NE	3	7	—	B.	28.4	16.8	—	R. pm.
oyaz (X).....												
anta Luzia (X).....												
ayabá (X)												
prumbá(X)												
ectoria.....	64.3	28.0	0.0	NE	2	5	Tranquillo.	B.	32.0	22.0	—	
apital Federal(Insti- tuto Central).....	63.0	27.2	0.3	C	—	3	Pqs. vagas	B. (i. manhã)	29.6	22.2	—	
ampos.....	63.6	29.0	2.0	NE	4	8	—	I. (c. manhã)	34.0	3	—	
riburgo.....	63.3	21.0	5.3	C	—	9	—	B. (i. c. man.)	29.0	18.0	7 9	
etropolis (X).....												
zende.....	61.0	27.0	-1.0	E	4	3	—	B. (b. manhã)	33.0	20.0	19 7	C. t. pm.
bo Frio.....	64.0	27.0	1.0	NE	6	4	Pqs. vagas	B. v. o. manhã	30.0	22.0	—	
erezopolis	60.0	23.0	-0.5	N	3	8	—	I. (b. manhã)	26.5	17.5	1.6	C. pm.
Paulo	60.3	24.0	1.5	NE	4	0	—	B.	26.5	13.5	—	
antos.....	61.5	27.0	2.0	S	2	5	Peqs. vagas.	B. (i. manhã)	27.0	22.0	—	
aranaguá.....	61.5	23.0	0.0	C	0	8	Chão.	B. (b. manhã)	26.0	21.0	1 0	C. pm.
uarapuava.....	—	23.0	—	N	4	2	—	B. (b. o. man.)	25.0	17.0	2	Ch. pm.
uritiba.....	61.3	22.0	4.0	NE	—	4	—	B.	22.0	14	—	
orianopolis	62.0	22.2	-0.4	N	—	1	Chão.	M. c. c. manhã	24.0	20.4	6.5	C. pm.
ages	—	16.2	0.	NW	4	1	—	I. ns.	—	13.5	2.0	Ch. pm.
orto Alegre	56.0	28.0	6.0	N	—	7	—	B.	28.0	16.0	—	V. am. pm
rugayana (X).....												
ontevidéo.....	54.5	19.0	3.0	SW	8	8	—					
uenos Aires.....	56.5	19.0	0.0	S	2	2	—					
assa Quatro (X)....												
raxá	60.5	21.8	-1.4	SE	1	6	—	B.	28.2	22.2	17.8	

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, nuvoeiro; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica ac. a-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
orte de Copacabana				Gave	0	28.2	22.3
angú	0.0	30.4	22.1	Deodoro	0.0	28.2	20.8
itheroy	0.0	31.6	21.6	Corcovado: Temp. do ar: 28.6.			
io Comprido	—	31.0	21.8	Hum. rel.: 71 %. Vento: N.			
ngenho de Dentro (X)				Força: 2 metros.			
enha	0.0	29.4	22.4	Santa Cruz			
ncantado	0.0	29.4	20.4	Campo dos Afonsos (X)			

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 18 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 18 até 18 horas do dia 19:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: em geral bom com augmento de nebulosidade de dia.

Temperatura: estavel á noite; manter-se-ha muito elevada de dia com maxima entre 32° e 34°. Ventos: normaes com menos viração de dia.

Estado do Rio — Tempo: em geral bom com augmento de nebulosidade de dia. Temperatura: estavel á noite; manter-se-ha muito elevada de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 19 — Instabilizar-se-ha com temperatura em declinio.

Estados do Sul — O tempo melhorará no Rio Grande e manter-se-ha perturbado na costa deste Estado e no de Santa Catharina: instabilizar-se-ha nos demais Estados com chuvas e trovoadas. A temperatura declinará no Rio Grande do Sul e em Santa Catharina, elevada nas demais partes. Vento com rajadas de sul até á costa de Santa Catharina.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 18) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, passou de instavel a bom com alguma nebulosidade, não se tendo verificado entretanto, as chuvas e trovoadas a que se achava sujeito. A temperatura foi estavel á noite, elevando-se accentuadamente de dia; as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 33°4 ás 14 h. 20 m. e minima 22°3 ás 5 h. 50 m.; a média das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: maxima 32° e minima 21°9. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 18) — Zona Norte — Devido á falta absoluta do serviço telegraphico, não pudemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Temperatura instavel. A temperatura foi estavel. Choveu esta manhã, em Florianopolis e chuveitou em Camboriú. Choveu hontem, em Iguaçu e em diversas localidades do Paraná e Santa Catharina.

Estações de aguas — Tempo bom em Araxá e Poços de Caldas, tendo declinado a temperatura. Temperaturas extremas: 29°2 e 17°8 em Araxá; 28°4 e 15°8 em Poços de Caldas. Não recebemos o serviço telegraphico de Passa Quatro e Caxambú.

Maiores temperaturas: 35° em Ubá e 34°4 em São Fidelis.

Maiores chuvas recolhidas no dia 18: 27 mm2 em Entre Rios e 21 mm0 em Mar de Hespanha.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado: em São Francisco; pequenas vagas: no Distrito Federal, Cabo Frio e Santos; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 13 dias São Luiz, São Bento, Iguaçu, Pesqueira, Joazeiro, Coxima, Aquidauana, Bella Vista. Ha mais de 30 dias: Sobral.

Tendencia do nivel das aguas do rio Paratyba — Subindo por algum tempo em todo o curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (ás 12 h. 30 m.) — Cor. a S. a 150 m. vel. max. 3 m.; cor. N. a 900 m. vel. max. 4 m.7 onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 13.750 m.

Em São Paulo das Agudas (ás 9 h. 30 m.) — Cor. E. a 300 m. vel. max.

6m,8; N. vel. max. 10m1 a 1.950 m.; W. vel. max. 6m,6 a 2.450 m.; S. vel. max. 3m,5 a 4.950 m.; W. vel. max. 7m,4 a 7.050 m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 6.108 m.

Em Franca (ás 9 h. 30 m.) — NE á superf. vel. max. 7m,3; N. vel. max. 2m,4 a 2.550 m.; S. vel. max. 6m,1 a 6.600 m.; E. vel. max. 6m,8 a 8.000 m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 4.080 metros.

Em Mendes, Campos, Santos e Florianopolis não foram feitas as sondagens habituaes devido estar o céu encoberto por nuvens baixas.

De Guaybá e Curitiba não recebemos os nossos telegrammas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loteria da Capital Federal — 20:000\$000 — Lista geral dos premios da 82ª loteria do plano 25,284ª extração do anno de 1923, realizada em 18 de dezembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Federal.

27.233	200\$000
17.471	200\$000
43.640	200\$000
25.697	200\$000
21.916	200\$000
60.276	200\$000
27.630	200\$000
36.627	200\$000
2.096	200\$000
43.766	200\$000
18.032	200\$000
51.533	200\$000
45.618	200\$000
63.916	200\$000
16.069	200\$000
49.342	200\$000
27.517	200\$000
46.964	200\$000
16.659	200\$000
27.262	200\$000
26.039	3:000\$000
22.183	200\$000
39.325	200\$000
18.504	200\$000
68.736	200\$000
7.690	200\$000
7.304	200\$000
46.014	200\$000
31.750	200\$000
40.473	200\$000
59.079	200\$000
39.874	20:000\$000
42.745	200\$000
40.257	200\$000
58.073	200\$000
46.463	200\$000
13.365	500\$000
50.149	200\$000
58.672	200\$000
12.408	200\$000
31.936	2:000\$000
31.776	200\$000
3.262	200\$000
56.831	200\$000
18.313	200\$000
17.126	200\$000
40.296	200\$000
5.806	200\$000
53.800	200\$000
66.010	200\$000
2.332	500\$000
61.719	200\$000
53.202	200\$000
59.886	200\$000
55.816	200\$000

44.790	200\$000
42.638	200\$000
6.522	200\$000
14.955	200\$000
621	500\$000
59.013	200\$000
62.366	200\$000
41.745	1:000\$000
28.131	200\$000
65.331	200\$000
61.285	200\$000
2.940	200\$000
42.847	1:000\$000
27.157	200\$000
51.595	200\$000

Approximações

39.873 e 39.875	300\$
26.038 e 26.040	100\$
31.935 e 31.937	10\$

Dezenas

39.871 a 39.880	50\$
26.031 a 26.040	30\$00
31.931 a 31.940	30\$00

Terminações

Os numeros terminados em 74 teem 4\$000.

Todos os numeros terminados em 4 teem 2\$000, exceptuando-se os terminados em 74.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Reis*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

BIBLIOGRAPHIA

Recebemos e agradecemos:

Diário Official, Estado do Maranhão; *Diário Official*, Estado de Alagoas; *Diário Official*, Estado de São Paulo; *A Federação*, Estado do Rio Grande do Sul; *Diário Official*, Estado da Bahia; *Diário Official*, Estado de Sergipe; *Minas Geraes*, Estado de Minas Geraes; *Diário Official*, Estado do Amazonas; *Estado de São Paulo, Correio Paulistano*, *A Plêda*, *Diário Popular* e *A Gazeta*, Estado de S. Paulo; *Correio do Povo*, Estado do Rio Grande do Sul; *A Republica*, Estado do Paraná; *A Provincia*, Estado de Pernambuco; *Diário de Noticias*, Estado da Bahia; *Monitor Campesino*, Estado do Rio de Janeiro; *El Guacalero*, Republica da Guatemala; *A Republica*, Estado do Rio Grande do Norte; *Diário Official*, Republica de São Salvador; *Anuncio de la Dirección G. de Registro del Estado Civil*, Republica Oriental de Uruguay; *Diário do Governo*, Republica do Pôrto Rico; *Revista Marítima Brasileira*, *Folhetim da União Pan-Americana*, *Revista Commercial Brasileira*, *Brasil Ferro Carril*, *Capital Federal*; *Revista de Commercio e Industria*, Rio Grande do Sul; *Círculo Militar*, Republica de S. Salvador; *Revista de Atenção de El Salvador*, Republica de S. Salvador; *La Esencia del Ejército*, Republica de S. Salvador.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 1/4	5 13/6
Sobre Paris		\$551
Sobre Hamburgo	P/milhão	\$000

Italia	\$461
Portugal	\$375
Nova York	10\$497
Estrelinha, em	51\$000
Buenos Aires (peso)	3\$428
Buenos Aires (peso)	7\$777
Montevideo (peso)	8\$310
Porto Hespanha (pesetas)	1\$379
Sobre Suissa (francos)	1\$838
Sobre Belgica (francos)	\$484
Sobre Hollanda (florim)	4\$014
Sobre Japão (yen)	—
Sobre Dinamarca	—
Sobre Noruega	—
Sobre Suécia	—
Sobre Palestina e Syria	\$555
Sobre Canadá	—
Sobre Romania	\$060
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$317
Sobre Canadá	—
Sobre Austria	000,18 1/4

Moedas

Liras (papel)	\$470
Escudos (papel)	\$420
Marcos (ouro)	2\$550
Aps. diversas emissões de 1:000\$, 5 % port.	718\$000
1:000\$, 5 %, port. (cautelada)	709\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	965\$000
Aps. Empréstimo Municipal de 1906, port.	165\$000
Aps. Empréstimo Municipal de 1914, port.	162\$500
Aps. Empréstimo Municipal de 1917, port.	158\$000
Aps. Empréstimo Municipal de 1917, nom.	158\$000
Aps. Empréstimo Municipal de 1920, port.	150\$000
Aps. Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto 1.535)	169\$000
Aps. Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto 1.622)	163\$000
Aps. Pref. de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série)	71\$000
Aps. Estado da Parahyba do Norte, de 100\$, 6 %, port.	97\$000
Aps. Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	96\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	187\$000
Banco do Brasil	396\$000
Cia. E. de F. e Minas de São Jeronymo	105\$000
Cia. America Fabril	365\$000
Cia. Taubaté Industrial	550\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 29 de novembro de 1923
PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, o suplente Braulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:
Officio do Juizo de Direito da 3ª Vara Cível, communiando a fallencia de M. Guimarães e Cia. estabelecido á rua Barão de Mesquita 359.—Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De Cyriaco Pereira de Araujo, para registro da marca Republica Hotel, para cerejas, pasteis conservas, etc. de seu commercio.—Deferido.

De José Armenio de Macedo, para registros da marca consistente em uma etiqueta redonda com o busto de uma moça e as palavras caracteristicas Welkyria, para pastas, pos, etc. de seu fabrico.—Deferido.

De Adriano Mattos de Almeida Santos, para registro da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres e a palavra caracteristica «London», para um preparado pharmaceutico de seu fabrico.—Deferido.

De Miguel Marge, para registro da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres e as palavras caracteristicas «Fabrica Sereia», para anil de seu fabrico.—Deferido.

De Rocha Couto & Comp., para registro de 4 marcas: Admir-Itv, Schibaef, C, e H, para onas de seu fabrico.—Deferido.

De Alves Ximenes & Comp., para registro da marca «Caves», para cereas, oanha, xarque, etc. de seu commercio.—Deferido.

De Neaves Food Limited, Inglaterra, para registro da marca «Miffo», para um aliment para creanças, de seu fabrico.—Deferido.

De Svenska Cementforsalnings Aktiebolaget, Suecia, para registro da marca consistente em um rotulo redondo com diversos dizeres e as palavras caracteristicas Waterfall Brand, para cimento de seu fabrico.—Deferido.

De Ricardo Rampini e José Carlos Tamburini, Republica Argentina, para registro da marca Reclus, para productos pharmaceuticos de seu fabrico.—Deferido.

De John S. Brown and Sons, Limited, Inglaterra, para registro das marcas: Shamrock, Shamrock, a figura de um trevo e outra tambem a figura de um trevo, para tecidos de linho, etc., de seu fabrico.—Deferido.

De Antonio Alves Barreto, para registro da marca Constposita, para um preparado pharmaceutico de seu fabrico.—Indeferido, pelo parecer.

De P. Correia Vargues, para registro da marca Ca a Magnetica, para mater aes electricos de seu commercio.—Indeferido pelo parecer.

O director Arthur Ribeiro Guimarães, para registro da marca Cletan.—Indeferido pelo parecer.

De F. Correia & Comp., S. Paulo, para deposito da marca Dr garia Corrêa, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.661.—Deferido.

De F. Cancelli & Comp., para deposito da marca de São Paulo Fe net Atlante, registrada na Junta daquelle Estado sob numero 6.634.—Deferido.

De Alessandro Colombo & Comp., para deposito da marca de São Paulo Aurora, registrada na Junta daquelle Estado, sob o numero 6.670.—Deferido.

De Luiz Te lizzi, São Paulo, para deposito da marca «Candorinha Paulista», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.680.—Deferido.

De A Companhia Cortidora Campineira, São Paulo, para deposito da marca «A cora», registrada na Junta daquelle Estado sob numero 6.630.—Deferido.

De Mendes & Ferreira, para deposito da marca de São Paulo «Padaria e Confeitaria Paraizo», registrada na Junta Commercial daquelle Estado, sob n. 6.685.—Deferido.

De Luiz Galvão Cesar, São Paulo, para deposito da marca «Guaraná Espumante», registrada na Junta daquelle Estado sob numero 6.710.—Deferido.

De Nacado, Falleiros & Comp., São Paulo, para deposito da marca «Drogaria Macedo», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.713.—Deferido.

De M. Ceionio Cistini & Filhos, para deposito de duas marcas de São Paulo, «Vermifugo axante» e «Elixir Peitoral», registradas na Junta daquelle Estado sob ns. 6.815 e 6.816.

De Frederico Lencion, São Paulo, para deposito da marca registrada na Junta daquelle estado sob n. 6.721.—Deferido.

De Guimarães Salgado & Comp., para deposito da marca de São Paulo registrada sob o n. 19.937.—Deferido.

Da Companhia de Charutos Dannemann, Bahia, para deposito de 23 marcas daquelle estado.—Deferido.

De J. A. Carvalho & Comp., Minas Geraes, para deposito da marca Zenith, registrada na Junta daquelle estado sob o numero 833.—Deferido.

De Guimarães & Irmão, Parahyba, para deposito da marca registrada na Junta daquelle estado sob o n. 344.—Deferido.

De A S. cidade Nution Limitada, para transigencia da marca registrada sob o numero 19.976.—Deferido.

De Guilherme A. Aves, para duas transigencias de marcas registradas nesta Junta sob os ns. 16.133 e 16.369.—Deferido.

De A Sociedade Anonima Grande Manufacto a Brasileira d. Lombons, para transferencia da marca de São Paulo, «Guaraná Amazonas».—Deferido.

De Eugenio de Almeida Paiva, para cancellamento da marca registrada nesta Junta sob o n. 0.301.—Deferido.

De Azevedo & Comp., reclamando deposito de mar a — junt-se a marca em questão e venha o proprio nome.

Da Companhia Progresso Nacional, reclamando contra deposito de marca.—Junte a marca em questão e venha oportunamente.

Da Sociedade Anonima Pe fumaría Mascott Alexandrie Rodriges & Comp., Afonso Vizeu & Comp. (), R. Silva, W. Skott & Comp., D. A. eixo da «a concellos (2), Carlos Thon, Dannemann & Comp., Costa Brag & Comp., Lopes Sá & Comp., The Siger vanuufat ring Company (2), W. eon K. iischke & Comp., Gu a F. rre. a & Athay de, José Gu maães, Ambrozio Lame ro, Gomes de Cas ro, Li con Go inho, C. C. Lioeralli, Atlantic Refi ing Company of Brazil, para depositos de suas marcas registradas e ta jun a, sob ns. 1º. 59, 19.924, 19.9 e 19.974 19.931 19.962, 19.9 3, 19.9 5, 19.9 9, 19.91 19.956, 9.481 e 9.43, 19.894, 19.75 19.97 19.909, 19.91, 19.83, 19.835 e 19.961.—Deferidos.

De The America Hardware Corporation, Estados Unidos, Pyren Manufacturing Co, Est dos Unidos, Vi ol limited, Inglaterra, John D. i son & Co, limited, Inglaterra para depositos de suas marcas registradas n sta Jun a sob ns. 9.479 9.478, 9.474 e 9.480.—Deferido.

De Alvaro Bustamante de Oliveira, Forte & Ba ros, A sociedade Anonima Fabrica de T cidos e Bordados Lapa, para archiamento de D. ro Offic al, publicação de deposito de mar s.—Deferido.

De Ar. en o Gusmão, pedido de licença de leiloeiro.—Deferido.

De Arsenio Gusmão, pedido de preposto de leiloeiro.—Deferido.

De Adriano Aniré, pedindo ser matriculado como negociante.—Pas-se a carta.

De A Companhia Joalheria S. A., para archiamento de sua actas de assembléa extrao dinaria.—Deferido.

De Companhia Camica Moderna, para archívamento de seus estatutos.—Deferido.

De A Companhia de Seguros Vera Cruz, para archívamento de seus estatutos.—Deferido.

De Paulo Pongetti & Comp., Carvalho Albuquerque & Comp., Aides Tavares & Comp., Amorim & Montinho, Attan & Irmão, A. Curi & Joaquim, A. F. Alves & Comp., J. Miranda & Comp., Diogo Vianna & Comp., Ferreira & Ferreio, Fonseca & Silva, Ialil Jorge & Irmão, M. Souza da Silva, Marcos & Julio, M. Pollo & Comp., Germano Rizzo & Irmão, G. Migrel & Comp., Gomes & Perez, Rachid Mitre & Comp., Lanhãs Goulart & Comp., A. Empresa Industrial de Cananéia Limitada, Teixeira Cruz & Comp., Sá Junqueira & Comp., Wanderley Moreira & Comp., Nahim & Irmão, para o archívamento de seus contractos.—Deferido.

Alfredo Campos & Comp., J. Gil & Comp., Gonçalves & Irmão, Lopes Corrêa & Comp., M. Oliveira & Filho, para o archívamento das alterações de seus contractos.—Deferido.

Antonio & José Ferreira Bastos, Brandão & Monteiro, F. Rodolpho & Comp., J. J. V. da Silva & Comp., Magalhães & Castro, Richardo Ferreira & Comp., Olympio de Campos & Comp., para o archívamento de seus distractos.—Indeferido pelo parecer.

Santos Queiroz & Comp., Martins & Coelho e Emilio F. de Oliveira, para o archívamento de seus distractos.—Indeferido pelo parecer.

Antonio Gonçalves Martinho, Abrahão Crendel, A. Francisco Luiz & Comp., A. Souza Bastos & Comp., Alfredo Saude, Antonio da Costa Fernandez, Carlos Duarte, Edgard Raja Gabaglia, Estabelecimento Industrial Carille Limitada, Elias João Tajira & Comp., F. Pedrosa & Irmão, Germano Pereira & Comp., Sociedade Industria de Tabacos S. Sebastião Limitada, Almeida Serra & Comp., José Maria da Costa, Joaquim Pereira Ramos, João Baptista Guerra, Jorge Silva, J. Lopes Junior, J. Pereira Junior, J. Araújo & Comp. Limitada, Luiz Alves de Oliveira, Manoel Lopes Cardoso, M. da Silva, Mario Vianna Brandão, Mario de Mouta Almeida, Oliveira Jorge & Comp., O. Lureiro & Comp., Robert K. Hietz, R. Maceio & Comp., Rodrigues & Fernandez, Joaquim Dias Serra, Tomelli Ribeiro & Comp. e Teixeira Borges & Comp., para o archívamento de registro de suas firmas.—Deferido.

Serafim Areal, para o archívamento de registro de sua firma.—Indeferido pelo parecer.

De Vieira Monteiro & Comp., Zambelli & Comp., Carlos J. H. Weidt, Menonça & Linhares, H. Costa, José Soares Patrício Junior & Comp. e Luiz Joaquim Fernandes, para as mudanças de suas sedes e anotação em firmas.—Anote-se.

De Alcino Gomes da Silva, Flavile, Luiz Alves de Oliveira e Kaul José da Silva, para cancelamento do registro de suas firmas.—Cancele-se.

De M. Silva Souza, para o registro de nomeação de caixeiros.—Registre-se.

De Manoel Pequena & Comp., para o pedido de um socio e anotação em firma.—Anote-se.

De João da Silva Saadinha, para o archívamento de certidões em accção com os autos.—Deferido.

Relação dos contractos, distractos e alterações archvados em sessão de 29 de novembro de 1923

De Paulo, Pongetti & Comp., firma composta dos socios solidarios Paulo Germano Hasslocher, Ruggero Pongetti e Fernando Vieira, para o commercio de edições, publi-

cações e demais serviços concernentes ás artes graphicas, com o capital de 500:000\$000.

De Carvalho, Albuquerque & Comp., firma composta dos socios Amphiphilio José de Carvalho e Eurico de Albuquerque, solidarios, e Emmanuel Jorge da Silva Porto, de industria, para o commercio de drogas etc., com o capital de 35:000\$000.

De Arides Tavares & Comp., firma composta dos socios solidarios Arides de Oliveira Tavares e como commanditaria Faustina Leite da Silva, para o commercio de gage, com o capital de 80:000\$000.

De Amorim & Montinho, firma composta dos socios solidarios Domingos José de Amorim e José Ignacio Montinho, para o commercio de botequim, com o capital de 10:000\$000.

De Attan & Irmão, firma composta dos socios solidarios Elias Attan e Chicri Attan, para o commercio de fazendas, armarinho, etc., com o capital de 40:000\$000.

De A. Curi & Joaquim, firma composta dos socios solidarios Antonio Curi e Joaquim José Lahmar, para o commercio de fazendas, armarinho, etc., com o capital de 100:000\$000.

De A. F. Alves & Comp. Ltd. firma composta dos socios solidarios Antonio Francisco Alves e Domicio Dias de Meneses, para o commercio de guarda e conservação de moveis, com o capital de 10:000\$000.

De Diogo, Vianna & Comp., firma composta dos socios solidarios Diogo Peres Gonçalves e D. Cecilia da Rocha Vianna e de um commanditario para o commercio de restaurante, com o capital de 54:000\$000.

De Ferreira & Vizeu, firma composta dos socios solidarios Francisco Ferreira de Sá e Domingos de Oliveira Ferro, para o commercio de botequim, com o capital de..... 14:000\$000.

De Fonseca & Silva, firma composta dos socios solidarios Antonio da Silva e Carlos Luiz da Fonseca, para o commercio de tinturaria, com o capital de 24:000\$000.

De J. Miranda & Comp., firma composta dos socios solidarios João Damasceno Nogueira, João Vaz de Miranda e Narciso Ferreira e Costa, para o commercio de fazendas, com o capital de 100:000\$000.

De Javil Jorge & Irmão, firma composta dos socios solidarios Javil Jorge e Miguel Jorge, para o commercio de fazendas e armarinho, com o capital de 30:000\$000.

De Souza & Silva, firma composta dos socios solidarios José de Jesus Maria de Souza e João Ribeiro da Silva, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 14:000\$000.

De Marcos & Julio, firma composta dos socios solidarios Marcos Bersuke e Julio Lerner, para o commercio de alfaiataria com o capital de 10:000\$000.

De M. Pollo & Comp., firma composta dos socios D. Mar a Camilla Pollo, solidaria e Dr. Archimedes de Oliveira, commanditario, para o commercio de modas em geral, etc., com o capital de 100:000\$000.

De Germano, Rizzo & Irmão, firma composta dos socios solidarios Florentino Rizzo de Oliveira, Alberto Rizzo e Germano Nogueira Bastos, para o fabrico de caçados, com o capital de 20:000\$000.

De G. de Miguel & Comp., firma composta dos socios solidarios Gregorio de Miguel e D. Maria S. Barragan Espinosa, para o commercio de joias, com o capital de 60:000\$000.

De Gomes & Pires, firma composta dos socios solidarios Albino Gomes da Silva e Antonio Pires Verissimo, para o commercio de tinturaria, com o capital de 20:000\$000.

De Ricardo Ferreira & Comp., firma composta dos socios solidarios José Joaquim Cordeiro e Ricardo Gomes Ferreira, para o

commercio de instrumentos de musica, com o capital de 30:000\$000.

De Rachid Mitre & Comp., firma composta dos socios solidarios Rachid Mitre Nacif Mitre, para o commercio de aves, ovos e legumes, com o capital de 12:000\$000.

De Lanhãs, Goulart & Comp., firma composta dos socios solidarios Gaspar de Oliveira Lanhãs, Innocencio de Silva e Frederico Goulart, para o commercio de botequim, com o capital de 30:000\$000.

Da Empresa Industrial de Cananéia, Limitada firma composta dos socios solidarios Carlo Pareo & Comp., José Lacerda, Ladislau A. Levas, Renato Manhães Miranda, Manoel de Brito Ribeiro e Ernesto C. Mendes, para o commercio de madeiras, com o capital de 500:000\$000.

De Teixeira Cruz & Comp., firma composta dos socios solidarios Julio Teixeira da Cruz e Jose Pereira de Almeida Ventura, para o commercio de casa de pasto, com o capital de 20:000\$000.

De Sá Junqueira & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Gomes de Sá Junqueira e Arthur Exposto, para o commercio de bebidas, etc., com o capital de 12:000\$000.

De Wanderley Moreira & Comp., firma composta dos socios Wanderley Moreira, solidario, e Rodolpho Hess, commanditario, para o commercio de pharmacia, com o capital de 50:000\$000.

De Nahim & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Nahim e Abdo Nahim, para o commercio de marinhos e fazendas, com o capital de 40:000\$000.

Di tra tos:
De Antonio & José Ferreira Bastos, que se dissolve pela retirada do socio Antonio Ferreira Bastos, recebendo a quantia de 4:203\$000, ficando o socio José Ferreira Bastos com o activo e passivo, no valor tambem de 4:203\$000.

De Brandão & Monteiro, que se dissolve pela retirada do socio Antonio Lucas Monteiro, recebendo a quantia de 1:000\$, ficando a cargo do socio Joaquim de Pinho Brandão o activo e passivo;

D. F. Rodolpho & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Francisco Alberto Frederico Rodolpho, recebendo a quantia de 6:000\$ e ficando a cargo da socia Sara Nudelman o activo e passivo no valor de 3:592\$350;

De J. J. V. da Silva & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Luiz Pinto, recebendo 64\$ e ficando o activo e passivo, no valor de 3:246\$, a cargo do socio José Joaquim Vieira da Silva;

De Magalhães & Castro, que se dissolve pela retirada do socio Arthur de Castro, recebendo a quantia de 4:58\$290, ficando a cargo do socio Bernardino Pinto de Magalhães o activo e passivo, no valor de 15:89\$290;

De Ricardo Ferreira & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Manoel Joaquim Gomes Ferreira, recebendo a quantia de 16:00\$ e ficando a cargo do socio Ricardo Gomes Ferreira o activo e passivo, no valor de 30:000\$;

De Olympio de Campos & Comp., que se dissolve em virtude do fallecimento do socio Olympio de Campos Borda, nada recebendo seus herdeiros, ficando o activo e passivo a cargo da socia Isabel da Cunha Silva, no valor de 58:135\$17.

Alterações:
De Campo, Ferry & Comp., se altera pela admissao de Alfredo José dos Santos como socio solidario; o socio Jeronymo José de Campo, Ferry, passando assignar-se Jeronymo José de Campos, modificando a razão social para Alfredo, Campos & Comp. e elevando o capital social a 100:000\$000;

& Comp., que se altera pela adição da qualidade de socio ordinario, Roque, com o capital de réis 10.000\$ para a casa matriz e 10.000\$ para a casa filial;
De Lopes Corrêa & Comp., que se altera pela elevação do capital social a 300.000\$000.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de dezembro de 1923	6.622:106\$103
Renda arrecadada em 18 de dezembro de 1923	1.078:054\$908
Em igual periodo de 1922	7.700:161\$011
Diferença para mais em 1923	5.707:605\$772
em 1923	1.992:555\$239
	1.992:555\$239

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada a 18 do corrente:	
Em ouro	168:482\$834
Em papel	273:548\$589
Total	442:031\$423
Renda arrecadada de 1 a 18 do corrente	4.699:399\$976
Em igual periodo de 1922	4:715\$817\$330
Diferença a maior em 1922	16:417\$354

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.522

Saint Hermanos, domiciliados em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra que consiste em um escudo de fantasia dentro do qual se lê em grandes letras tipo block, a palavra «Saint» appellido dos proprietarios. Na parte inferior do escudo formando parte do mesmo destaca-se uma franja ondulada dentro da qual se lê em lett as tipo block «Marca da Fabrica Registrada». Esta marca será usada de qualquer tamanho podendo variar em cores e serv para distinguir: fructas seccas e em conservas, chás e cafés, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — Por pro uração, C. Buschmann. — Alic. de Almeida Brag. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 17 de julho de 1923.

Registrada sob n. 9.522, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.635)

N. 9.523

The Criswick Polish Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta circular, guarnecida por duas circumferencias concentricas. No centro da segunda vê-se um galho de cerejas e sobre este um painel de fantasia com as palavras «Cherry Blossom». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir materiaes e preparados para polir, accessorios para polir, esfregões, almofadas, escovas, pannos e artigos semelhantes para polir, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1923. — Por pro uração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 12 de junho de 1923.

Registrada sob n. 9.523 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923. — Isidoro Campos director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.664)

N. 9.528

International Sponge Importers, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste nas letras «ACME». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pannos e fazendas de algodão que não sejam em peças, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. — Por pro uração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 19 de julho de 1923.

Registrada sob n. 9.528 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.654)

N. 9.529

Milners Safe Company, Limited, ind striaes, Londres, Inglaterra, apresentam para ser registrada a marca acima collada, a qual consiste na figura symbolica de Phoenix resurgindo das chamas com um cartaz no bico, onde se lê o n. 212. No centro de um quadrado as palavras «Milners' Safe Powderproof Solid Lock Liverpool & Lond n. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, serv rá também em reclames, cartões, facturas e notas e será applicada nos cofres Milners de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1923. — Por pro uração, P. S. Nicolson & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 30 de julho de 1923.

Registrada sob n. 9.529 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.637)

N. 9.530

Milners Safe Company, Limited, industriaes, Londres, Inglaterra, apresentam para ser registrada a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo circular com duas circumferencias concentricas tendo no centro

um escudo encimado por uma corda entre dous cavallos e os dizeres «Dieu et mon Droit» e «Honnêt soit qui mal y pense». Na parte inferior diversas figuras lendarias e entre as duas circumferencias as palavras «Milners' 212 Patent Fire-Resisting», além dos dizeres «Improved for the Government-Registry e Courts 1857». A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões servirá também em reclames, facturas, cartões e notas e será applicada nos cofres Milners, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro 27 de julho de 1923. — Por pro uração, P. S. Nicolson & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 30 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 9.530 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.637)

N. 9.531

Underwood Typewriter Company, estabelecida em New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca que consiste em um monogramma formado pelas letras «U T» com a representação de uma maquina de escrever e a palavra «Underwood». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir machinas de escrever e partes de machinas de escrever, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 1 de março de 1909 sob n. 2.334. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923. — Por pro uração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 4 de dezembro de 1923.

Registrada sob o n. 9.531 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.654)

N. 9.532

Union Carbide Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em duas circumferencias concentricas tendo no centro a figura de uma mulher de pé e a palavra «Amazon». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir carbureto de calcio, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta sob o n. 2.323 em 11 de fevereiro de 1909. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923. — Por pro uração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 4 de dezembro de 1923.

Registrada sob o n. 9.532 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.664)

N. 20.004

O abaixo assignado, domiciliado á rua Voluntarios da Patria n. 370, apresenta a marca acima collada, a qual consiste de

nome característico «Araxá» entre aspas e sobre os dizeres: Luiz Oswaldo de Carvalho — Rio de Janeiro. A referida marca poderá variar de cor e dimensão, que se virá a distinguir as marcas, de sua fabricação, bem como comprimentos, tablettes e sabonetes. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Luiz Oswaldo de Carvalho* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 35 minutos do dia 25 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.004 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.635)

N. 20.000

The Brazilian Meat Co., Ltd., estabelecida á avenida Rio Branco n. 109, 6º andar, adopta, para distinguir mortadella, mortadella de segunda, salame especial, salame commum, linguica e orco, linguica de vitella, linguica commum, salame typo italiano, paio especial, paio commum, galantina, mettwurst, salame de figado, salame de sancho e salsichas de Vienna, de sua fabrica e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consistirá de dois loangos concentricos, vendo-se no espaço formado entre elles os dizeres «Frigorifico de Mendes, Brazil, Brazilian Meat Company, Estado do Rio». Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923. — *C. E. Stine*, secretario (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 5 minutos do dia 28 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.009 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.645)

N. 20.024

De Faria & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua S. José n. 84, com commercio de pharmacia, apresentam a marca supra, que póde variar em typos, côres e dimensões, e serve para distinguir um preparado pharmaceutico homeopathico de sua fabricação e commercio para o tratamento da sarna, comichões e pruridos. A referida marca consiste em um rotulo rectangular e que contém, superiormente, o nome característico «Pomada Delta». Seguem inferiormente dizeres sobre as molestias em que é empregado, o seu uso, o preço e o nome dos requerentes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923. — *De Faria & Comp.* Abaixo estavam carimbados os seguintes dizeres:

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 15 minutos do dia 29 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 20.024 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923. — Por baixo havia uma assignatura illegivel. (Ao lado um carimbo de forma circular com os seguintes dizeres em volta: Junta Commercial da Capital Federal.)

(7.651)

N. 20.025

De Faria & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua S. José n. 84, com commercio de pharmacia, apresentam a marca supra, que póde variar em typos, côres e dimensões, e serve para distinguir um preparado pharmaceutico homeopathico de sua fabricação e commercio, para tratamento das feridas, tumores, espinhas e antrazes. A referida marca consiste em um rotulo rectangular e que contém superiormente o nome dos requerentes e o nome característico «Pomada Alpha». Seguem inferiormente dizeres sobre as molestias em que é empregado, o seu uso e o seu preço. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923, 9-5-23. — *De Faria & Comp.* Abaixo estavam carimbados os seguintes dizeres:

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 15 minutos do dia 29 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 20.025 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923. — Por baixo havia uma assignatura illegivel. (Ao lado um carimbo circular com os seguintes dizeres postos em volta: Junta Commercial da Capital Federal.)

(7.651)

N. 20.026

De Faria & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua de S. José n. 84, com o commercio de pharmacia, apresentam a marca supra, que póde variar em typos, côres e dimensões, e serve para distinguir um preparado pharmaceutico homeopathico de sua fabricação e commercio, para tratamento, como reconstituinte e fortificante, da fraqueza geral, da fraqueza pulmonar, da cachexia e das escrfulas. A referida marca consiste em um rotulo rectangular e que contém, superiormente, o nome característico «Arsenicum Iodatum Composto». Seguem-se, inferiormente, dizeres sobre as doencas em que é empregado, o seu uso, o preço e o nome dos requerentes. Sobre uma estampilha de seiscentos réis: Rio de Janeiro, 29 de maio de 1923. — *De Faria & Comp.* Abaixo carimbados havia os seguintes dizeres:

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 15 minutos de 29 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 20.026 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.030

Léon Alexandre Cretton, estabelecido á rua São José n. 41, adopta para distinguir azeites, oleos banhas, bebidas com ou sem alcool, frutas e peixes em conservas, queijos e manteiga, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Ceu Azul» entre aspas. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1923. — *Leon Alexandre Cretton* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas e 40 minutos do dia 20 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.030 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.628)

N. 20.040

Léon Alexandre Cretton, estabelecido á rua S. José n. 41, adopta, para vinho, e seu commercio, a marca que poderá variar de cor e dimensão, consiste em um rotulo rectangular contendo o de filetes contendo superiormente o nome característico «Ceu Azul». Rio de Janeiro, 12 de junho de 1923. — *Leon Alexandre Cretton* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas e 45 minutos do dia 20 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.040 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.628)

N. 20.041

Léon Alexandre Cretton, estabelecido á rua S. José n. 41, adopta para distinguir azeites e conservas, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Ceu Azul» entre aspas. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — *Leon Alexandre Cretton* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas e 45 minutos do dia 20 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.041 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.628)

N. 20.083

Bromerg & Comp., firma estabelecida nesta Capital á rua Buenos Aires n. 22, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Giasur» entre aspas. Esta marca que póde variar em côres, typos de letras e dimensões, serve para distinguir: tintas e vernizes de toda especie, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — Por assignatura de C. Buschman, *Alice de Almeida Braga*, 17 de julho de 1923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 5 minutos do dia 17 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.083 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.635)

N. 20.090

A Companhia Industrial de Atefactos de Ferro estabelecida na cidade á rua de S. José n. 19, apresenta a marca supra que consiste na assignatura de um carro de assalto «Tak», tendo a seguinte versão: usina, cujas chaminés lançam a fumaça. Este conjunto é ha-se encerrado por uma moldura de forma triangular. A esquerda da moldura lê-se a palavra «Marca», á direita a palavra «Registrada» e finalmente na parte inferior a palavra caracteristica «Tak», a qual poderá ser usada com ou sem a moldura do deseio. Esta marca que póde variar em typos, côres ou dimensões serve para distinguir pregos, parafusos e rebites de arame,

Ferro ou qualquer metal e arame, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923. Sobre uma estampilha de 600 réis.—Pela Companhia Industrial de Artefactos de Ferro, *Roberto Leone Poilo*.—*Armando C. Brito*, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 17 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 20.103, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.664)

N. 20.101

Herbe g & Villea, estabelecidos nesta cidade, á rua Theophilo Ottom n. 96, apresentam a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Nagi» disposta em uma melhora de fantasia em forma de losango, a qual se acha ao centro de uma etiqueta rectangular guarneida de diversos dizeres e traços. Esta marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir os fardamentos, ferreiros e cutelaria, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1923.—*Herberg & Villela* (sobre uma estampilha de 600 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 20 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 20.101 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.664)

N. 20.103

Elysis Kock de Vasconcellos, estabelecido com fabrica de perfumarias á rua Theophilo Ottom n. 94, vem apresentar a marca supra collada a qual consiste na denominação caracteristica «Hygienista», entre aspas, que adoptou para distinguir tónicos, loções, petroleos, tinturas para cabell, agua da colonia, sabonetes de quaesquer qualidade, solidos ou liquidos, essencias ou extracções, com ou sem alcool, agua de toilette, agua de lavanda ou alfazema, vinagres aromaticos, cremas, agua dentifricia, oleos, brilhauntinas liquidas ou solidas, agua de quina, pó de arroz, pedras antisepticas, glicerinhas, vasellina perfumada ou não, flocos ou amidos perfumados ou não, pomadas hongruise, perfumadores a base de colorreto de etylal; tudo de seu fabrico e commercio. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá também para dizeres e lames do referido estabelecimento. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1923.—*Elysis Kock de Vasconcellos* (sobre uma estampilha de 600 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 25 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 20.103 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.637)

N. 20.108

A Manufatura Nacional de Porcelanas, com fabrica á rua José Bonifacio, Inhauma, nesta praça, vem apresentar para ser registrada a marca acima collada, a qual consiste em um otulo em forma de um trian-

gulo dividido em duas partes, tendo na parte superior as letras M. N. P. e na inferior a palavra «Rio», por fóra no meio dos filetes que formam o triangulo um ponto. A referida marca, que poderá variar de typo, cores e dimensões, serve a distinguir porcelanas de seu fabrica e commercio e será também usada para marcas á fogo ou em chapa, facturas, papel de correspondencia, catalogos, notas e envelopcos. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923.—Pela Manufatura Nacional de Porcelana, *Eduardo Ferreira*.—*Humberto Taborda* (sobre uma estampilha de 600 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 31 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 20.108, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.637)

N. 20.110

Antonio Alves Barretto, com marca registrada nesta junta, sobre o n. 13.734, domiciliado á rua Estacio de Sá n. 59, adopta a marca supra que consiste da denominação caracteristica «Constiosina» sobre um traço e seus dizeres que se virá para distinguir seu preparado pharmaceutico em gottas, para abriar a influencia, constipações, resfriamentos, gripe, etc., fabricado pelo pharmaceutico Antonio Waldomiro de Oliveira Costa. Esta marca, que poderá variar em cores, dimensões, será usada em caixa, rotulo, bulas que contiverem o referido preparado. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923.—*Antonio Alves Barretto*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 7 de dezembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.110 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.634)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO LUSO-BRASILEIRO PAULO BARRETO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O «Centro Luso-Brasileiro Paulo Barreto», fundado nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: Art. 3.º, § 1.º Beneficiar os associados quando enfermos impossibilitados de trabalhar, ou em estado de invalidez. § 2.º Concorrer para o transporte dos associados que, por motivo de molestia, tenham de retirar-se para o interior ou exterior do Brasil. § 3.º Concorrer pecuniariamente para o enterro dos associados que fallecerem. § 4.º Auxiliar monetariamente as familias dos associados fallecidos, para o luto post-mortum. § 5.º Socorrer as viúvas e os orphãos dos associados, com uma pensão temporaria. § 6.º Prestar assistência medica e judiciaria aos associados, no limite de suas possibilidades. A directoria e o conselho administrativo, constituem collectivamente a administração, eleita regularmente, por mandato

biennal e competem-lhe os dispositivos dos §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º a 16.º. É composta a directoria do presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros, procurador, bibliothecario e orador. É representado pelo procurador. Os socios não são solidaria nem subsidiariamente responsaveis pelos compromissos tomados pela administração em nome do Centro Luso-Brasileiro Paulo Barreto. A dissolução do Centro se verificará quando entendendo a administração a sua necessidade, verificada em assembléa geral, especialmente para esse fim convocada de accordo com o art. 100, tendo o patrimonio o destino, depois de liquidadas todas as dividas, dividido proporcionalmente entre os socios em effectividade, de accordo com as suas categorias. Estes estatutos, approvados, impressos e registrados, constituem a lei organica do centro, e sempre que for alterada ou suprimida qualquer disposição destes estatutos, em assembléa deliberativa ou geral, especialmente convocada para tal fim, serão essas alterações levadas a registro publico, para, desse modo, produzirem seus effectos legais. — A directoria.

SOCIEDADE AMANTE DA INSTRUCCAO ASYLO JOÃO ALVES AFFONSO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A «Sociedade Amante da Instrução» Asylo João Alves Affonso, fundada nesta Capital, em 5 de setembro de 1829, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins manter, educar e instruir no Asylo João Alves Affonso, meninas pobres. Paraphrasis unico. O nome, do asylo, onde a sociedade terá a sua sede, não poderá jámais ser mudado, seja qual for o motivo allegado (resolução da assembléa geral extraordinaria de 24 de novembro de 1918). O seu fundo social é constituído em bens moveis e immoveis, com applicação na instrução. A sociedade será administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, thesoureiro, procurador e 1.º e 2.º secretarios e por um conselho composto de 50 socios. É representada pelo presidente. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome da sociedade. A Sociedade será dissolvida, de accordo com o art. 5.º dos seus Estatutos. Quando se tratar de reforma de estatutos, a assembléa geral extraordinaria só poderá resolver nas duas primeiras convocações, achando-se presentes, pelo menos, 3 directores e 50 socios, nas condições de nella tomarem parte, mas, na terceira convocação, feita também com antecedencia minima de cinco dias, funcionará com qualquer numero, sendo que, qualquer reforma só poderá ser approvada, si 2/3, pelo menos, dos presentes á assembléa geral, votarem a seu favor. — A directoria. (7.669)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possivel, que, foram incluídos no alistamento

eleitoral durante a quinquena finda os seguintes cidadãos:

- 13.748. Antonio da Rocha Lobo, 22 annos, commercio, rua A. Brandão n. 41; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.749. Alvaro Corrêa Bastos Junior, 36 annos, advogado, rua da Passagem n. 149; transferência.
- 13.750. Tertuliano Figueira de Lima, 35 annos, musico, rua Laranjeiras n. 410; transferência.
- 13.751. Antenor Pereira Baptista, 35 annos, commercio, rua Laranjeiras n. 285; transferência.
- 13.752. Clementino Lima Velasco, 42 annos, funcionario municipal, rua Barão de Bom Retiro n. 115; transferência.
- 13.753. Antonio Monteiro, 28 annos, commercio, rua V. da Gama n. 151; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.754. Antonio Rodrigues Oliveira, 24 annos, commercio, rua Lavradio n. 171; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.755. Abel Gomes de Mattos, 58 annos, commercio, rua Catumbi n. 45; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.756. Christophoro Osorio Miranda, 38 annos, militar, rua S. Pedro n. 279; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.757. Custodio da Cunha Torres, 24 annos, commercio, Boulevard n. 186; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.758. José Vicente de Souza, 26 annos, funcionario publico, rua L. Leal n. 4; transferência.
- 13.759. Octaviano de Barros, 39 annos, operario, rua America n. 38; transferência.
- 13.760. Vicente Lepriano, 31 annos, commercio, rua C. Faria numero 110; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.761. Alfredo da Silva Gama, 31 annos, operario, avenida Suburbana n. 2.504, transferência.
- 13.762. Irineu Felix Pedrosa, 37 annos, agronomo, rua C. Mendes numero 31; transferência.
- 13.763. Hercules Pery Ferreira, 30 annos, sub-official, travessa S. de Carvalho n. 18; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.764. João Dias Innocencio, 32 annos, commercio, rua Laranjeiras n. 1; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.765. José Venancio Pires Silva, 36 annos, foguista, ilha das Co-bras; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.766. José Miguez Torres, 32 annos, commercio, rua Gomes Freire n. 122; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.767. José Ferreira Souza, 22 annos, commercio, rua M. de Pom-bal n. 59; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.768. Antonio Nunes da Silva, 32 annos, operario, rua Laranjeiras n. 471; transferência.
- 13.769. Amancio Mendes Couto, 36 annos, empregado publico, rua Ypiranga n. 65; transferência.
- 13.770. Augusto Cesar Lobo, 32 annos, funcionario publico, rua C. Mendes n. 35; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.771. André da Silveira Mello, 27 annos, funcionario publico, rua S. Amaro n. 63; transferência.
- 13.772. José Antonio Ferreira, 27 annos, commercio, rua Ypiranga n. 65; transferência.
- 13.773. José Cataldo, 38 annos, commercio, rua S. Maria n. 30; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.774. Lourenço dos Anjos Bento, 32 annos, commercio, rua G. Gama n. 29; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.775. Luiz Magdalena, 32 annos, commercio, rua Ezequiel n. 32; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.776. Manoel José Pereira, 45 annos, operario, rua Visconde do Rio Branco n. 17; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.777. Manoel José Alves, 50 annos, operario, rua Valença n. 31; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.778. Bento Ferreira de Paula, 38 annos, commercio, rua Alice n. 4; transferência.
- 13.779. Alfredo Miguel Corrêa, 31 annos, empregado publico, rua Leão n. 4; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.780. Lauro Peixoto de Lima, 22 annos, empregado publico, rua Ypiranga n. 65; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.781. Tobias Pereira da Silva, 34 annos, empregado publico, rua Leão n. 4; transferência.
- 13.782. Jorge Werneck, 34 annos, commercio, rua Laranjeiras numero 410; transferência.
- 13.783. Manoel da Silva Monteiro, 36 annos, commercio, rua Mariana n. 141; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.784. Manoel Joaquim Ramalho, 35 annos, servente; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.785. Manoel de Menezes Fortes, 36 annos, commercio, praça Tiradentes n. 40; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.786. Oscar José Martins, 34 annos, sub-official, rua H. de Gouveia n. 69; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.787. Paschoal Junianelli Capote, 36 annos, commercio, rua 24 de Maio n. 56; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.788. João Barbosa Rodrigues Junior, 54 annos, funcionario publico, rua Laranjeiras numero 471; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.789. Waldemar Coelho, 21 annos, commercio, rua Leite Leal n. 4; transferência.
- 13.790. Elpidio Coutinho da Silva, commercio, rua Ypiranga numero 65; transferência.
- 13.791. Manoel Alves Ferreira Lima, 27 annos, commercio, rua Leão n. 4; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.792. João Martiniano de Abreu, 21 annos, funcionario publico, rua Laranjeiras n. 410; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.793. Pericote Ximenes, 23 annos, barbeiro, rua Visconde do Rio Branco n. 17; transferência.
- 13.794. Sebastião Heinen, 27 annos, commercio, rua Pedro Americo n. 20; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.795. Trajano Torres, 29 annos, machinista, rua Cassiano n. 22; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.796. Antonio Pereira Marques, 31 annos, commercio, rua Cassiano n. 22; transferência.
- 13.797. Francisco da Silva Fernandes, 25 annos, operario, rua Cassiano n. 37; transferência.
- 13.798. Manoel Floriano Judice, 66 annos, guarda-livros, rua Ibituruna n. 124; transferência.
- 13.799. Tiburcio dos Santos Guimaraes, 28 annos, operario, rua G. Trota n. 45; instruiu o processo com carteira da policia, prova de idade, profissão e residência.

- 13.800. Manoel José Fonseca, 24 annos, commercio, rua Candelaria n. 24; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.801. Adalberto de Souza Braga Junior, 21 annos, funcionario publico, rua Laranjeiras numero 285; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.802. Americo José da Silva, 39 annos, emprego publico, rua D. Carlos n. 255; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.803. Manoel de Oliveira Ramos, 35 annos, commercio, rua Cassiano n. 22; transferencia.
- 13.804. José Rodrigues dos Santos, 36 annos, professor, rua Evaristo da Veiga n. 51; transferencia.
- 13.805. Antonio Zulmiro Ribeiro, 49 annos, barbeiro, Mercado numero 34; transferencia.
- 13.806. Agostinho Pereira de Souza, 37 annos, servente, rua Santo Amaro n. 42; transferencia.
- 13.807. Americo Souza Camillo, 41 annos, commercio, rua Frei Caneca n. 191; transferencia.
- 13.808. Juba Duarte do Amaral, 35 annos, operario, rua Laranjeiras n. 49; transferencia.
- 13.809. Porfirio José da Silva, 35 annos, operario, rua C. Junior, n. 42; transferencia.
- 13.810. Pedro Paes Leme, 44 annos, empregado publico, rua Cosme Velho n. 124; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.811. Edmundo de Oliveira Lima, 32 annos, advogado, rua C. Monteiro n. 31; transferencia.
- 13.812. Alfredo Rocha, 27 annos, funcionario publico, rua Cosme Velho n. 124; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.813. Jacintho Simões d'Avila, 57 annos, commercio, avenida Mem de Sá n. 17; transferencia.
- 13.814. Alvaro Henrique do Amaral, 34 annos, commercio, rua Primeiro de Março n. 34; transferencia.
- 13.815. Beneditino Alves Moreira, 29 annos, operario, rua Constancia n. 13; transferencia.
- 13.816. José Vieira de Góes, 30 annos, commercio, rua do Senado n. 59; transferencia.
- 13.817. Clemente M. da Silva, 25 annos, militar, avenida Rodrigues Alves n. 433; transferencia.
- 13.818. Francisco Sedim Alves, 40 annos, avenida Passos n. 25; transferencia.
- 13.819. Graciliano Ferreira de Araujo, 50 annos, sub-official da Armada, ilha das Enxadas; transferencia.
- 13.820. Nicolau Severiano, 48 annos, commercio, rua Leão n. 4; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.821. Edgard José de Moraes, 43 annos, pharmaceutico, rua Cosme Velho n. 230; transferencia.
- 13.822. Anthero Pereira da Silva Moraes, 68 annos, empregado publico; transferencia.
- 13.823. Rubem Ribeiro Guimarães, 33 annos, operario, rua Leite Leal n. 4; transferencia.
- 13.824. Alfredo Cardoso Machado, 37 annos, funcionario municipal, rua do Mattoso n. 71; transferencia.
- 13.825. João Cupella, 34 annos, commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 17; transferencia.
- 13.826. José de Azevedo Ozorio, 27 annos, commercio, avenida Passos n. 28; transferencia.
- 13.827. José Glosso, 40 annos, commercio, rua Ouvidor n. 181; transferencia.
- 13.828. José Cesar de Oliveira, 21 annos, funcionario publico, rua M. Alegre n. 296; transferencia.
- 13.829. José Cupertino da Graça, 44 annos, funcionario publico, rua M. Barreto n. 11; transferencia.
- 13.830. Pantillo Freire, 41 annos, funcionario publico, rua Guinça n. 52; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.831. Raul do Amaral Ribetiro, 39 annos, commercio, rua Goyaz n. 486; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.832. Dionizio Alves Barcellos, 40 annos, empregado publico, rua C. Junior, n. 10; transferencia.
- 13.833. Luiz Antonio de Albernaz, 37 annos, commercio, rua V. da Patria n. 431; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.834. Mario Gasparon, 26 annos, commercio, rua Uruguayana n. 131; instruiu o processo com carteira internacional, prova de idade, profissão e residência.
- 13.835. Joaquim do Souza Gomes, 35 annos, funcionario publico, praça Tiradentes n. 4; transferencia.
- 13.836. Lourival Ferreira, 31 annos, operario, rua Santo Antonio n. 81; transferencia.
- 13.837. Luiz Giorlia, 32 annos, commercio, rua Carmo Netto numero 21; transferencia.
- 13.838. Lyrio Raymundo Barreto, 26 annos, commercio, rua Cassiano n. 37; transferencia.
- 13.839. Manoel Pereira, 56 annos, servente, rua Amparo n. 162; transferencia.
- 13.840. Samuel de Oliveira Serper, 29 annos, commercio, rua Leão n. 4; transferencia.
- 13.841. Herman Cardoso, 49 annos, rua Iguaçu n. 11; transferencia.
- 13.842. Alberto Alves Ribeiro, 33 annos, funcionario publico, rua S. Martins n. 161; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.843. Floriano Peixoto da Silva, 27 annos, operario, rua D. Clara n. 126; transferencia.
- 13.844. Pedro Medeiros Ferro, 23 annos, empregado publico, rua Corrêa Dutra n. 141; instruiu o processo com carteira
- ra de eleitor, provas de idade, profissão e residência.
- 13.845. Manoel Gomes da Paixão, 53 annos, enfermeiro, rua José Alencar n. 13; transferencia.
- 13.846. Manoel Pedro dos Santos, 53 annos, empregado no commercio, rua B. do Amaral n. 93; transferencia.
- 13.847. Manoel de Azevedo Fontes, 21 annos, operario, Villa Marchal Hermes; transferencia.
- 13.848. Manoel Martins de Carvalho Junior, 44 annos, enfermeiro, rua M. Alegre n. 296; transferencia.
- 13.849. Manoel José Barbosa, 34 annos, operario, rua C. Pires Ribeiro n. 12; transferencia.
- 13.850. José Pamplona Machado, 43 annos, funcionario publico, rua Leão n. 4; transferencia.
- 13.851. Mario Paranhos Fontenelle, 29 annos, advogado, rua R. Grandeza n. 38. Instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.852. Manoel Ferreira de Moraes, 42 annos, rua Alvaro Ramos numero 132; transferencia.
- 13.853. José da Silva Benevides, 29 annos, empregado publico, rua Ferdinandina n. 95; transferencia.
- 13.854. Antenor Martins Pereira, 25 annos, operario, rua Laranjeiras n. 445; transferencia.
- 13.855. Mario dos Santos, 24 annos, funcionario publico, rua Cassiano n. 37; transferencia.
- 13.856. Ernesto Augusto Oliveira Gomes, 35 annos, empregado no commercio, rua S. Camara n. 34; transferencia.
- 13.857. Nilo José de Oliveira, 47 annos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 66; transferencia.
- 13.858. Nilo Ferreira Pacheco, 31 annos, funcionario publico, rua M. Coelho n. 22; transferencia.
- 13.859. Procopio da Silva, 34 annos, operario, rua S. João n. 80; transferencia.
- 13.860. Frederico Leopoldo Rego, 40 annos, empregado publico, rua Sorocaba n. 31; transferencia.
- 13.861. Ariró de Carvalho, 34 annos, funcionario publico, rua Cosme Velho n. 121. Instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.862. Antonio Brazo Lobo, 41 annos, funcionario publico, rua das Laranjeiras n. 408. Instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.863. Matheus da Rosa Sebastião, 59 annos, empregado no commercio, rua das Laranjeiras n. 410; transferencia.
- 13.864. Theotônio Vieira Coelho, 37 annos, empregado publico, rua G. Severiano n. 54; transferencia.
- 13.865. Paschoal Fortunato, 29 annos, empregado no commercio, travessa S. Diogo n. 12; transferencia.
- 13.866. Vicente Cupello, 34 annos, commercio, avenida Passos n. 29; transferencia.

- 13.867. Antonio Vieira da Rocha, 35 annos, operario, rua Santa Isabel n. 66; transferencia.
- 13.868. Francisco Xavier Biliencourt, 54 annos, funcionario publico, rua José dos Reis n. 93; transferencia.
- 13.869. Hercilio Gonçalves Frauba, 30 annos, commercio, rua Casiano n. 22; transferencia.
- 13.870. Joaquim Ferreira da Rocha, 41 annos, operario, rua da Passagem n. 161; transferencia.
- 13.871. Custodio Dias Moreira, 22 annos, empregado publico, rua Cardoso Junior n. 361; instruiu o processo com carteira da Policia, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.872. Manoel Joaquim Nunes, 54 annos, commercio, rua Bulhões n. 241; transferencia.
- 13.873. Ardenio Bastiani, 33 annos, operario, rua G. Junior n. 328; transferencia.
- 13.874. Francisco José Belém, 58 annos, commercio, rua Marquez de Abrantes n. 222; transferencia.
- 13.875. João Manoel Moraes, 60 annos, commercio, rua Copacabana n. 55; transferencia.
- 13.876. José Peres da Silva, 39 annos, operario, rua Brito Teixeira n. 17; transferencia.
- 13.877. José Virgilio de Andrade, 41 annos, operario, rua Carga numero 36; transferencia.
- 13.878. Lauro Gomes, 44 annos, operario, rua Divisorio n. 86; transferencia.
- 13.879. Oscar Calmon de Almeida, 43 annos, operario, rua M. Barros 343; transferencia.
- 13.880. Isaac Ramos, 46 annos, funcionario publico, rua S. João Baptista n. 50; transferencia.
- 13.881. Anibal Turibio Virgens, 26 annos, operario, rua Laranjeiras n. 449; transferencia.
- 13.882. Francisco d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque, 27 annos, funcionario publico, rua Macurussá n. 70; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.883. Oscar Campos da Cunha, 28 annos, commercio, rua Leão n. 4; transferencia.
- 13.884. Josino Sampaio, 42 annos, official de Justiça, rua Ypiranga n. 65; transferencia.
- 13.885. Severino Luiz de Souza, 35 annos, operario, rua Pernambuco n. 42; transferencia.
- 13.886. Miguel Moreira da Cunha, 31 annos, commercio, rua D. Manoel n. 44; transferencia.
- 13.887. Bivacques Salvador, 44 annos, operario, rua S. Leopoldo numero 64; transferencia.
- 13.888. Arnaldo Gomes de Araujo, 26 annos, funcionario publico, rua Villeta n. 7; transferencia.
- 13.889. Alvaro da Silva Gonçalves, 49 annos, operario, rua General Camara n. 34; transferencia.
- 13.890. João Justino Barbosa, 26 annos, operario, rua do Cattete numero 141; transferencia.
- 13.891. Joaquim da Silva Monteiro, 35 annos, guarda nocturno, rua Santa Luiza n. 12; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.892. José Maria, 37 annos, commercio, rua da Saude n. 121; instruiu o processo com carteira

- eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.893. Germano Thedim, 50 annos, commercio, rua Sete de Setembro n. 77; instruiu o processo com carteira da Policia, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.894. Elias Pereira Cotta Filho, 27 annos, commercio, rua D. Maria n. 163; transferencia.
- 13.895. Adolpho Jimenez Merino, 29 annos, operario, rua Cosme Velho n. 65; transferencia.
- 13.896. João Baptista Ferreira Pinto, 21 annos, funcionario publico, rua das Laranjeiras n. 285; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.897. Sebastião Portugal, 35 annos, operario, rua Alvaro Ramos n. 132; transferencia.
- 13.898. Carlos Americo dos Santos, 65 annos, professor, rua Bambina n. 164; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.899. José Rodrigues Jorge, 31 annos, operario, rua S. Claudio n. 50; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.900. José Cardoso Pires, 26 annos, operario, rua Aliança n. 51; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.901. Manoel Cardoso Pires Filho, 30 annos, operario, rua G. Glycerio n. 51; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.902. Antonio dos Santos, 22 annos, empregado publico, rua Laranjeiras n. 22; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.903. Gilberto da Silva Torres, 25 annos, commercio, rua Alencar n. 187; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.904. Genibaldo de Miranda, 23 annos, operario, ladeira do Leme sem numero; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

Indeferidos:

Sylvio Canizares Veiga, Francisco da Silva, Antonio Lucio Ribeiro, Octavio Rodrigues Borges, Waldemar de Almeida Ramos, Luiz Cardoso Palmeira, Antonio Francisco Marques, da Rosa, Albano Rodrigues, Antonio Carvalho Guimarães, Eduardo Rodrigues da Costa, Alvaro da Silveira Duarte, Bernardino Martins Ferreira, Antonio Moreira Ribeiro, Virgilio de Oliveira, Abel Barreiro, Antonio Ribeiro Pontes, Albino Rodrigues, João Simões Nogueira, Ceazar Augusto Ferreira, José de Oliveira Guimarães, André Anselmo da Cruz, Alvaro Pinto da Fonseca, Cesarino Gonçalves, Garcia da Silveira, Luiz Teixeira, Ovidio Eiras, Gustavo Ramos, Hilario Silva, Alvaro Bulhões Vieira Barcellos, Isaac Silveira Gomes, Octavio Augusto Cesar Bastos, Diogo Francisco Borges, Floriano Japejú Thompson Esteves, Djalma Rocha, Waldemar Euphemio da Costa, Raymundo dos Santos, Evangelino Guedes de Oliveira, Eugenio Carlos de Carvalho Ga-

ma e Francisco Leal Pinto. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 15 de dezembro de 1923. Eu, José Silva Lisboa, escrivão interino, o serevi. — *Auto Fortes.* (Está conf. mc.) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIRO ESCRITURARIO

De ordem do Sr. diretor, presidente do concurso, faço publico que, na proxima quinta-feira, 20 do corrente, ás 11 horas na sala da biblioteca, serão chamados á prova oral e pratica de repartição, todos os candidatos habilitados nas provas realizadas até o presente.

Outro sim, que, á mesma hora e no mesmo local, serão também chamados á prova escripta da mesma materia, de accôrdo com a resolução do Tribunal em sessão de 14 do corrente mez, os candidatos approvados nas provas escriptas anteriores.

S. cretaria do Tribunal de Contas, 18 de dezembro de 1923. *Irene Moreira Americana*, secretaria do concurso.

Recebedoria do Distrito Federal

TAXA DE PENNA D'AGUA

1924 — 1925

11º DISTRICTO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, em additamento e rectificação ao edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do mez corrente, que foram feitas as seguintes alterações no lançamento da taxa de penna d'agua, quanto ao valor lorativo a prevalecer no biennio 1924—1925:

Rua Aristides Lobo;

N. 73, 6:000\$ 00.
N. 83, 5:400\$000.
N. 89, 6:000\$000.
N. 197, 4:800\$0 0.
N. 148, 8:400\$000.

Rua do Bispo:

N. 78, 6:000\$000.
N. 180, 4:200\$ 00.

Rua Barão de Itapazipe:

N. 49, 5:400\$000.
N. 75, I, III e IV, cada uma, 2:400\$000.
N. 75, II, 3:000\$000.
N. 75, V e VI, 2:640\$ cada uma.

Rua Catumbi:

N. 61, 4:080\$000.
N. 101, 4:800\$000.

Rua Chichorro:

N. 5, 2:340\$ 0 0.
Ns. 21/23 A, 8:400\$00.

Rua Dr. Agra:

N. 28, 1:980\$000

Rua Elçone de Almeida:

N. 14, 4:800\$000

Rua Emilia Guimarães:

N. 19, 2:160\$000

Rua Estacio de Sá:

N. 73, IV, 5:100\$000.

Rua Frei Caneca:

N. 208, IV, 2:040\$000.

Rua Itapirú:
N. 157, 4:000\$000.

Rua Magalhães:
N. 41, 4:200\$000.

Rua Padre Antônio de São:
N. 51, 4:000\$000.

N. 59, 4:000\$000.

N. 69, 5:400\$000.

Rua Santa Alexandrina:
N. 483, 4:000\$000.

N. 46, 4:000\$000.

N. 60, 6:000\$000.

Rua São Diniz:
N. 12, 2:040\$000.

Rua Senhor de Mattosinhos:
N. 90, 4:440\$000.

Praça Condessa de Frontin:
N. 11, 6:000\$000.

Travessa Santos Rodrigues:
N. 21 A, 2:040\$000.

N. 31, 1 a III, 11:400\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, 18 de dezembro de 1923. — *Ayres Tovar de Vasconcelos*, 3º escripturario encarregado do lançamento Visto — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.

Pelo presente fica intimada a firma Luciano Barbosa & Com. estabelecida na rua do Riachuelo n. 72, desta cidade do Rio de Janeiro, a apresentar, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

3 Sub-directoria 18 de dezembro de 1923.
Sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Silva*.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB DIRECTORIA

Imposto sobre a renda

O sub-director, interino, da 2ª Sub-directoria faz saber, de ordem do Sr. director, de ta recbeitoia, que, na conformidade da circular n. 8, de 6 do corrente, d. S. Ex. S. mini tro da Fazenda, serão admittidas, sem multa, até 31 deste mez, as matriculas das pessoas que exercem profissões liberaes no C. Pital, bem como o pagamento do imposto sobre a renda liquida de 1922 e 1º semestre de 1923, apena acrescido da móra de 1 % (um por cento).

Recebedoria do Distrito Federal, 12 de dezembro de 1923. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, avisa-se, a quem interessar possa, que a 3ª praça do edital n. n. 189, annunciada para o dia 17, ás 12 horas, nos armazens ns. 4 e 5 do Cais do Porto, foi, por motivo de força

maior, transferida para o dia 22 do corrente mez no mesmo lo al e hora.
Alfandega do Rio de Janeiro, 18 dezembro de 1923. — O 3º escripturario *Agricola Cattilini*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor alemão *Scandia*, atracado em 29 de novembro de 1923:

Armazem n. 2—CFC: 3 caixas, avariadas e repregadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

IAH: 1 fardo no 11, rôo.

Idem: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem.

S&B: 12 ditos sem numeros idem.

C 51—EFFMSC: 84 ditos idem, idem.

SGM: 1 catxa n. 350, repregada e avariada.

SSC: 1 barrica sem numero, repregada.

CB: 1 dita n. , idem.

AH: 17 barricas sem numeros, avariadas.

APC: 36 engradados id m, idem.

BC: 46 barricas id m, idem.

CSC: 16 ditos idem, idem.

CL: 31 ditos idem, idem.

JRC: 6 ditos idem, idem.

JLC: 7 ditos idem, idem.

LC: 50 ditos idem, idem.

P—1.294: 0 ditos, ns. 5 079/88, idem.

JSC—76.013, 196 amarra os de ferro sem numeros, idem.

Risco B. e Verde: 95 ditos idem, idem.

II Risco Branco: 200 ditos idem.

II Rio Branco: 800 barras de ferro, sem numero.

SC: 1 barrica n. 23.137, repregada e avariada.

C 51—SXB: 436 fardos sem numero, avariados.

A C: 1 engradado n. 7.380, repregado e avariado.

Vapor allemão *Santa Fé*.

OR: 1 caixa n. 1.889, avariada.

Pinheiro: 1 dita n. 5.065/7, repregada e avariada.

Ries: 1 dita n. 4.205, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.201 e 4.207, idem.

RVR: 1 dit n. 250 idem.

SCW: 1 dita n. 4.760, idem.

T&J: 1 dita n. 4.331, idem.

XZ: 1 dita n. 103, idem.

Z&W: 1 dita n. 28.549, idem.

HZ: 4 enapados ns. 18, 14, 18 e 17, rotos e avariados.

10 —idem— 08: 1 dito n. 14 idem.

AFG—1 J C: 1 caixa n. 205, avariada e repregada.

AG: 3 ditos ns. 2.148, 567 e 526, idem.

AN: 2 ditos ns. 85/31 e 84/13, idem.

BRJ: 1 dita ns. 95.141/5, idem.

CW: 2 ditos ns. 6.751 e 6.764, idem.

Ferrallma: 1 dita ns. 8.432/2, idem.

Gloria: 1 caixa ns. 11/1, avariada e repregada.

GCN—14: 1 encapado n. 5, rôo.

H&C: 3 caixas ns. 4.760, 8 e 3.501, repregadas.

IL: 1 dita n. 283, idem.

JRC: 1 dita n. 5.690, idem.

Rasnas: 1 dita ns. 2.447/1, idem.

LHF&C: 1 dit n. 3.420 idem.

MSC—83: 1 dita n. 812 Dr idem.

291—C: 1 dita n. 277, idem.

Vapor noruegues *Thode Fageland*, atracado em 6 de dezembro de 1923:

Armazem n. 7—EGBACHO—A tamerica:

1 caixa n. 5, avariada e repregada.

GE: 3 pacotes ns. 6.725, 6.734 e 8.159, rôos.

WBD: 140 barris sem numeros, avariados.

Idem: 193 caixas, vasando.

Idem: 2 barris, ns. 452 e 42, idem.

FVI: 1 411, rôos de arame sem numero, avariados.

Vapor hollandez *Ryn'a d.* atracado em 5 de dezembro de 1923:

Armazem n. 9—ACC: 1 caixa n. 3.302, repregada e avariada.

Adriana: 100 saccos sem numeros, rôos e avariados.

Casa Garibaldi: 12 caixas sem numeros, avariadas.

CFLP: 1 dita n. 8.938, repregada e avariada.

FENINICR: 3 ditos ns. 84, 36 e 82, idem.

G—21: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

GN—NC: 100 bobinas sem numeros, avariadas.

JMC: 1 caixa n. 8.081, repregada e avariada.

JdC: 86 bobinas sem numeros, avariadas.

MRS: 1 caixa sem numero, idem.

NGB: 1 dita n. 783, repregada e avariada.

ANC: 2 ditos ns. 124 e 125, idem idem.

Casa Garibaldi: 15 ditos sem numeros, avariadas.

MBC: 1 dita idem, idem.

Vapor nacional «Lages», atracado em 3 de dezembro de 1923:

Armazem n. 9—CI: 3 barricas sem numeros, repregadas e avariadas.

Te—FAC: 2 ditos, idem idem.

HC—Te: 2 ditos idem idem idem.

TC—MCC: 3 ditos, idem idem.

MCC—TC: 3 ditos, idem idem.

Ra não: 2 ditos, idem idem.

Sem marca: 1 dita, idem idem.

BMC: 1 dita, idem idem.

C: 1 dita, idem idem.

TC—HC: 1 dita idem idem.

MCC—TC: 1 dita idem idem.

Vapor inglez *Lussell*, atracado em 7 de dezembro de 1923:

Armazem ns. 15—FRMC: 1 caixa, n. 1, repregada e avariada.

GCC: 1 dita, n. 1.032, idem idem.

GAZ: 1 dita n. 1, idem idem.

C—GDECC: 1 dita, n. 175 idem idem.

H—2: 1 dita, n. 13, idem idem.

JMB: 2 ditos, n. 1 e 5, idem idem.

LSC: 1 dita, n. 3.000 idem idem.

MBA: 1 dita, n. 4, idem idem.

MV&C: 1 engradado, n. 9.102, idem idem.

G—100—C—A: 3 caixas, n. 8, 6 e 7, idem idem.

F—18 321: 1 dita, n. 1, idem idem.

ARMCO: 29 marados de chapas, sem numero idem.

DIA: 228 ditos, idem.

Idem: 11 capas, idem.

Vapor americano *West sn World*, atracado em 6 de dezembro de 1923:

Armazem n. 16—BMC: 2 caixas, n. 2 e 1, repregada e avariada.

CMB: 1 dita, n. 1, idem idem.

H: 1 dita, n. 7, idem idem.

KI—BM: 1 dita, n. 8, idem idem.

Matarrzo: 1 dita, n. 3, idem idem.

Ordem—15.778: 1 dita, n. 7, idem idem.

CC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

USMC—210—A 9.507: 1 dita n. 37, idem idem.

Idem—A 9.347: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor ingle *Darro*, atracado em 6 de dezembro de 1923:

Armazem n. 17—A Capital: 1 caixa numero 8.050, repregada.

JBS&C: 1 dita n. 8.03, idem.

Idem: 1 dita n. 8.016, avariada.

BMC: 2 barricas ns. 700 e 701, representadas.

C C: 1 caixa n. 312, idem.

EA&C: 2 ditos ns. 5.932 e 5.722, idem.

EGC: 1 dita n. 534, idem.

M—F: 1 dita n. 1.242, idem.

Idem: 1 dita n. 152, idem.

KLM: 1 dita n. 1.771, idem.

SC—6: 1 dita n. 2.589, idem.

Idem: 1 dita n. 2.590, idem.

QC—121: 1 dita sem numero, idem.

Q: 1 dita n. 2.35, idem.

Por ming Porpuzes—JOP—Pretogem—EPCB: 2 engradados ns. 121 e 122, representados e avariados.

Vap. holandez *Gelria* atracado em 10 de dezembro de 1923:

Armazen n. 18—GK: 1 caixa n. 61, representada e avariada.

Vap. inglez *Piper*, atracado em 7 de dezembro de 1923:

Armazen n. 18—Sem marca: 1 peça de ferro sem numero, avariada.

Vapor nacional *Rodrigues Alves*.

Armazen externo C—XX: 3 fardos sem numero,otos.

Idem: 2 ditos idem, idem.

SS: 5 ditos idem, idem.

AA: 9 ditos idem, idem.

SS: 2 ditos idem, idem.

SZ: 2 ditos idem, idem.

AA: 1 dito idem, idem.

XX: 7 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923. — *Alfr. do Seabra*, ajudante de inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, fica expressamente prohibido o trafego do porto no sector a Oeste das duas rectas unidas do centro da ilha das Enxadas á boia do «Nuevo Collastine» e o centro da ilha de Santa Barbara e um circulo de mil metros de raio comprehendido entre essas duas rectas—durante as horas de vôo dosapparelhos da Escola de Aviação Naval, o que é indic do pelo balão vermelho içado no mastro dessa escola.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — *Eloy João Serra*, secretario.

Inspectoria de Saude Naval

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra major Dr. inspector de Saude Naval e de conformidade com o aviso n. 5.177, de 5 do corrente, o Sr. almirante ministro de Marinha, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta a esta repartição, durante dez (10) dias, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer durante o anno proximo, de accordo com os artigos 57 a 63 do Codigo de Contabilidade Publica os seguintes artigos:

Instrumental cirurgico e de odontologia, material de electrotherapia e radiologia, de microbiologia, medicamentos, appositos, vasillame etc.

De accordo com os arts. 757 e 758 do referido codigo os interessados devem fazer acompanhar os respectivos requerimentos de uma relação dos artigos que estão habilitados a fornecer, com indicação dos preços communs.

Os interessados devem inscrever-se igualmente na Contabilidade Geral da Marinha.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923.

— *Dr. Oswaldo Palhares*, capitão de corveta medico assistente.

MINISTERIO DA GUERRA

Secretaria de Estado da Guerra

Nesta Secretaria de Estado acha-se aberta até o dia 23 do corrente, ás 15 horas, a inscripção para a concorrência administrativa que se vai effectuar com relação ao fornecimento de artigos de expediente e objectos de escriptorio, necessarios á mesma secretaria durante o anno de 1924.

Os Srs. fornecedores poderão entender-se com o 3º official Mario Leal Netto dos Reys, diariamente, ao meio-dia, na referida secretaria para verificação dos artigos em uso.

Secretaria de Estado da Guerra, 17 de dezembro de 1923. — *Valeriano Cear de Lima*, director.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E MIUDEZAS

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho Economico desta repartição, faço publico que a concorrência para o fornecimento, a esta repartição e á Delegação do Tribunal de Contas, durante o anno de 1924, de artigos de expediente e miudezas, marcada para o dia 17 do corrente mez e n.º realizada por motivo de força maior, ca transe ida para o dia 20 do corrente mez, á mesma hora, acceitando-se ainda inscripção até e se dia.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 18 de dezembro de 1923. — *Augusto Elycio de Souza*, secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceutico do exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diplomas do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e cade neta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capitania perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 22 de Setembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio* major chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra ESTAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROPHY- LAXIA

Policlinica Militar

CORRIGENDA

No edital de concorrência desta estação, publicado no *Diario Official*, para conhecimento dos interessados, faz-se a seguinte rectificação:

Onde se lê—camara de ar—leia-se: Camara de ar Good Year United States Ajax; onde se lê—Pneu extra fort—leia-se: Pneu Extra Fort Good Year United States Ajax.

Capital Federal, em 15 de dezembro de 1923. — *Dr. Getulio Florentino dos Santos*, major medico, director.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho de administração deste batalhão, faço publico que o referido conselho receberá no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Expediente e livros para a Escola Regimental

Arithmetica Progressiva de Trajano, uma.

Arithmetica Elementar de Trajano, uma.

Barbante grosso, novello.

Barbante fino, novello.

Borracha com escova para machina de escrever, uma.

Borracha em tablette, «Ruby», duzia.

Blocos de memorandos em 8º, com 100 folhas, um.

Brochura de 200 folhas de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 150 folhas de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 100 folhas de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 50 folhas de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 200 folhas com indice de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 150 folhas com indice de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 100 folhas com indice de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 50 folhas com indice de 0,22 x 0,33, uma.

Buvar de madeira, grande, um.

Buvar de madeira, pequeno, um.

Caderno escolar, pautado, duzia.

Caderno escolar n. 1, duzia.

Caderno escolar n. 2, duzia.

Caneta de madeira, superior, duzia.

Caneta de madeira, regular, duzia.

Caneta de madeira, ordinaria, duzia.

Cesta de vime para papeis, uma.

Colcheto para prender papeis, caixa.

Enveloppes para officio, grandes, cento.

Enveloppes para officio, pequenos, cento.

Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.

Enveloppes para memorandos, cento.

Escrivanha de metal com 2 tinteiros, uma.

Escrivanha de vidro com 2 tinteiros, uma.

Esponja para quadro negro, uma.

Fita para machina «Royal», uma.

Fita para machina «Underwood», uma.

Folha de vencimentos, cento.

Folha de consignações, cento.

Gommarabica liquida, vidro grande, um.

minarabica liquida, vidro pequeno, um.
 minarabica em grão, kilo.
 animatica Portuguesa de M. Maciel, uma.
 ampo Universal, caixa.
 ographia de Lacerda, uma.
 ometria de O. Pereira, uma.
 z branco para quadro negro, caixa.
 loria do Brasil por J. Ribeiro, uma.
 ice alphabetico de 0,22 x 0,33, um.
 ndice alphabetico de 0,50 x 0,33, um.
 Lapis de borracha «J. Faber», um.
 Lapis bicolor «J. Faber», um.
 Lapis preto «J. Faber», duzia.
 Lapis para louza, duzia.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 150 folhas com capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 50 folhas com capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 150 folhas com capa de panno preto de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 50 folhas com capa de panno preto de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66 x 0,44, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66 x 0,44, um.
 Livro de 200 folhas, com capa de panno preto de 0,60 x 0,42, um.
 Livro de 100 folhas, com capa de panno preto de 0,60 x 0,42, um.
 Livro de 200 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 150 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 100 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro caixa de 0,50 x 0,35, um.
 Livro conta-corrente de 0,50 x 0,35, um.
 Louza, uma.
 Mappa do batalhão, milheiro.
 Mappa das companhias, milheiro.
 Mappa da forragem, cento.
 Mappa do rancho, cento.
 Memorandos em cartões com envelopes, cento.
 Oleo para machina de escrever, vidro.
 Papel almasso sete kilos, resma.
 Papel almasso seis kilos, resma.
 Papel almasso cinco kilos, resma.
 Papel lizo superior, resma.
 Papel lizo regular, resma.
 Papel «Hollanda» n. 2, caderno.
 Papel «Hollanda» n. 3, caderno.
 Papel carbono, caixa.
 Papel mata-borrão superior, folha.
 Papel mata-borrão regular, folha.
 Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, milheiro.
 Papel para machina de escrever, regular, em meias folhas, milheiro.
 Papel para machina de escrever, ordinario, em meias folhas, milheiro.
 Papel para officio, superior, em meias folhas, milheiro.
 Papel para cartas officiaes com envelopes, cento.
 Papel pardo para embrulho, mão.
 Pasta para papeis, uma.
 Penna «Mallat» n. 10, caixa.
 Penna «Mallat» n. 12, caixa.
 Penna «Perry», caixa.

Penna «Leonard», (100 pennas) caixa.
 Penna «leatlus», caixa.
 Percevejo de metal, caixa.
 Pernoitos impressos, milheiro.
 Raspadeira «Rodger» com cabo de osso, uma.
 Raspadeira «Rodher», com cabo de ebano, uma.
 Recapitulação de vencimentos, cento.
 Regua de madeira com 0,50, uma.
 Regua de madeira com 0,60, uma.
 Regua de madeira com 0,80, uma.
 Regua de madeira com um metro, uma.
 Regua de borracha com 0,50, uma.
 Regua de borracha com 0,60, uma.
 Regua de madeira com 0,80, uma.
 Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
 Talão para ajuste de contas de fardamento com 200 folhas, um.
 Talão para ajuste de fardamento com digo, para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
 Talão para ajuste de contas de fardamento com 100 folhas, um.
 Talão para pedido de material com 150 folhas, um.
 Talão de baixa ao Hospital com 200 folhas, um.
 Talão para pedidos diarios de generos, com 100 folhas, um.
 Talão para pedidos diarios de generos, com digo, para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
 Talão para consumo, digo, para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
 Tinta preta «Sardinha», litro.
 Tinta carmin «Sardinha» vidro grande, um.
 Tinta carmin «Sardinha» vidro pequeno, um.
 Tinta para carimbo, vidro.
 Tinteiro de vidro, um.
 Vales de rações, milheiro.

Roupas de cama

Colehas brancas de algodão com 2 x 1m40, uma.
 Fronhas de cretone com 0,63 x 0,33, uma.
 Lengões cretone com 2m x 1,40, um.

Lavagem de roupas

Colchas, uma.
 Fronhas, uma.
 Lengões, um.
 Toalhas de rosto, uma.
 Jogo de capa de automóvel, um.

Limpeza do armamento

Antioxydo, kilo.
 Estopa de 1º, kilo.
 Estopa de 2º, kilo.
 Rupy, litro.
 Kerozene, litro.
 Lixa de ferro, folha.
 Lixa de madeira, folha.
 Tijolo de arcar, um.
 Texaco, lata.

Asseio e hygiene do quartel

Espanador de pennas, um.
 Espanador de palha, um.
 Escovões, um.
 Creosolina, lata.
 Cruwaldina, lata.
 Sabão virgem, kilo.
 Sapólio, pão.
 Rex, litro.
 Vassouras de piassava grandes, uma.
 Vassouras de piassava médias, uma.
 Vassouras de piassava pequenas, uma.
 Vassourinhas, duzia.
 Polassa, kilo.

Remonte de catadores

Agulha para sapateiro, pacote.
 Atanado do Rio Grande, uma.
 Atacadores, duzia.
 Cerda, maço.
 Cera para sapateiro, em rodas, uma.
 Faca para sapateiro, uma.
 Fiadores para borseguins pretos, uma.
 Fio «Borbon», novello.
 Fio «Patente», novello.
 Glosa para sapateiro, uma.
 Ilhozes, duzia.
 Linha para sapateiro, carretel.
 Lixa de madeira, carretel.
 Linha para sapateiro, carretel.
 Pomada «Dragão preta», lata.
 Ponta «Paris», kilo.
 Prego para sapateiro, kilo.
 Sola para sapateiro.
 Suvella para sapateiro, duzia.
 Tachas amarellas, kilo.
 Tachas de xuliar, pacote.
 Tinta universal, garrafa.

Conservação do arreamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
 Oleo de macotó, kilo.
 Oleo de peixe, kilo.
 Pomada «Drogão amarello».

Artigos para automoveis

Bomba de ar, uma.
 Camaras de ar «Goodear» 30 x 3, uma.
 Camaras de ar «Units Stats» 30 x 3, uma.
 Camaras de ar «Goodear» 30 x 3/2, uma.
 Pneu ante-Goodear 30 x 3/2, um.
 Pneu ante-Units Stats 30 x 3, um.
 Pneu ante-Goodear 30 x 3, um.
 Pneu ante-ajaux 30 x 3/2, um.
 Contra-pinos, caixa.
 Gazolina, litro.
 Gazolina em caixas de 2 latas, caixa.
 Oleo Ford, lata.
 Esmeril, caixa.
 Michelen, lata.
 Velas «Champion», uma.
 Roulement pequeno para rodas trazeiras de «Fords», um.
 Roulement grande para rodas dianteiras, um.

Iluminação

Acido muriatico, kilo.
 Benzina, litro.
 Box para conduit, um.
 Botões de chamada para companhia, um.
 Botões de chamada para companhia, um.
 Glets, par.
 Carvão para pilha.
 Conduit, metro.
 Curva para conduit, uma.
 Campanhia electrica, uma.
 Esmeril em pó, kilo.
 Fio para campanha electrica, metro.
 Fio duplo flexivel n. 14, metro.
 Fio duplo flexivel n. 14, metro.
 Fio duplo flexivel n. 18, metro.
 Fio duplo flexivel n. 20, metro.
 Fio de tempo isolado, metro.
 Fio isolado com borracha, metro.
 Fusíveis-rolha, um.
 Fita isolante preta, peça.
 Garra para suporte, uma.
 Interruptor rotativo grande, um.
 Interruptor rotativo pequeno, um.
 Interruptor de imbutir, um.
 Interruptor pendente de metal, um.
 Lampada «Philipps», meia watts, 50 velas, uma.
 Lampada «Philipps», meia watts, 100 velas, uma.
 Lampada «Edison» de 100 velas, uma.
 Lampada «Edison» de 50 velas, uma.
 Lampada «Edison» de 32 velas, uma.
 Lampada «Edison» de 25 velas, uma.
 Lampada «Edison» de 16 velas, uma.
 Pera para campanha, uma.

Parafuso para cleats, grossa.
Parafuso para roseta, grossa.
Pilha secca, uma.
Roseta de porcellana, uma.
Sal de amonia, kilo.
Soda caustica, kilo.
Supporte fixo, um.
Supporte com chave, um.
Solda potents, kilo.
Vaso para pilha, um.

Medicamentos, etc.

Atadura a gase, caixa.
Agulha de platina, uma.
Algodão hydrophilo, kilo.
Alcool a 40°, litro.
Alcool a 36°, litro.
Alcatrão de Noruega, kilo.
Amonia liquida, litro.
Acido bórico, kilo.
Aspirina em comprimidos, maço.
Agua oxigenada, vidro.
Acido chlorydrico, kilo.
Biodurelo de mercurio, kilo.
Genciana em pó, kilo.
Seringa de «Lüer», uma.
Sulfato de zinco, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Quina em pó, kilo.
Iodo sublimado, kilo.
Urotropina, kilo.
Nitrato de potassio, kilo.
Thermometro, um.
Copo graduado a 500 grs., um.
Copo graduado a 250 grs., um.
Vinagre branco, litro.
Gase hydrophila, metro.
Tintura de nóz vomica, grs.
Tintura de canella, grs.
Tintura de Genciana, grs.

Conservação e Substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1°, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradicas meia pollegada, uma.
Dobradicas de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lixa para ferro, folha.
Limas triangular para amolar serrotes, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de ¾, 1 ½ e 2", kilo.
Peça de guarabú, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Secante, pacote.
Óleo de linhaça, genuino, kilo.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga aparelhada, pé.
Taboa de pinho Paraná, aparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná aparelhados, um.
Roxo rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Pariz, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de cor, lata.
Zarcão, kilo.

Diversos artigos

Anelão de ferro com 8 dentes, um.
Anelão de ferro com 14 dentes, um.
Baldes de zinco, grandes, um.
Baldes de zinco médios, um.
Baldes de zinco pequenos, um.
Balança para limpeza de instru-
mentos, vidro.
Braz, kilo.

Bandeira de filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabelo), uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Cadados «Gorge», grandes, um.
Corda franceza, kilo.
Carvão de forja, kilo.
Colher de pedreiro, grande, uma.
Colher de pedreiro, média, uma.
Colher de pedreiro, pequena, uma.
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Chave de fenda, uma.
Cal de marisco, sacco.
Chave ingleza, uma.
Corda fina, kilo.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradica para porta, uma.
Deposito de lixo, grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira hygienica de agathe, uma.
Escova de sapato, uma.
Escovas de raiz, uma.
Fechaduras para porta, uma.
Fechaduras para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferroelho para porta, um.
Filtro de barro, grande, um.
Filtro de barro, pequeno, um.
Filtro fiel, um.
Látigo de couro crú, um.
Machado «Collins», um.
Pallheta para saxofone, uma.
Pallheta para requinta, uma.
Pallheta para clarinette, uma.
Pedra de amolar, uma.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando de seda, um.
Pavilhão de commando, de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Potassa, kilo.
Pilha para reflector, uma.
Pelle para tambor, uma.
Toalha de rosto felpuda, uma.
Toalha para banho felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande de folha duplo, um.
Regador de folha duplo, médio, um.
Regador de folha pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electrico, um.
Vasculhadores para tecto, um.
Vergalhão de ferro de ¾, kilo.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas do dia 27 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0m,33x0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias contendo, além do selo na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referenda de sujeitar-se aos tipos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e da apuração das propostas assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que fez objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores, a importancia de quinhentos mil réis (500\$000) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrência pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50.000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1.000\$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores.

Sexta — O prazo para entrega dos artigos já manufacturados é de 8 horas e para os que dependerem de manufactura é de 30 dias, a contar da entrega do pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

Oitava — Não serão tomados em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou do seu repre-

e legal, a apuração da proposta á sua revelia.
na primeira — Não serão, em o, acceitos requerimentos depois da hora do dia 28 do corrente

na segunda — O contracto social pela Junta Commercial, de que a letra (b) da clausula terceira edital, seguirá junto ao processo presente concorrência para o Tribu-Contas, bastando para as firmas teem contracto com o Governo, entro do corrente anno, provarem teem, e darem as indicações ne- sarias, afim de ser feita a menção no itado processo.

Decima terceira — No almoxarifado deste batalhão, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os tipos, mo- delos, tamanhos e dimensões dos artigos em concorrência, podendo os interessa- dos examinal-os nos dias uteis das 11, ás 12 horas e receberem relação discrimi- nativa para melhor estudo.

Decima quarta — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secre- tario do conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima quinta — Os proponentes su- jeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de ac- cõrdo com o Regulamento Geral de Con- tabilidade Publica, approved pelo de- creto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima sexta — As despesas de trans- porte dos artigos de que é objecto o presente edital de concorrência corre- rão por conta dos fornecedores.

Quartel do 1º batalhão de caçadores. Capital Federal (rua Barão de Mesquita n. 625), 10 de dezembro de 1923. — José Eduerino dos Santos, 1º tenente in- tendente secretario do conselho de ad- ministração.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel Epa- ninondas de Lima e Silva, commandante do grupo e presidente do Conselho de Ad- ministração, declara-se, para conheci- mento dos interessados, que no dia 28 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concorrência publica, para recebimento de propostas para o fornecimento, no anno de 1924, dos artigos constantes do presente edital:

Expediente

Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 6 kilos, resma.
Papel para machina, 500 folhas.
Papel para machina, 1.000 folhas.
Papel de cópia para machina, caixa.
Papel para embrulho, cadernos.
Papel para mata-borrão, folhas.
Papel liso, resma.
Papel Hollanda n. 5, caderno.
Papel Hollanda n. 6, caderno.
Papel carbono para machina, caixa.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta carmin, vidro.
Pennas «Malat» n. 10, caixa.
Pennas «Malat» n. 12, caixa.
Gomma arabica ns. 0, 1, 2 e 3, vidro.
Colchetes de metal para papel, caixa.
Presilhas para papel, caixa.
Lapis «Faber» n. 2.
Lapis bicolor.
Lapis de borracha.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Tinta para carimbo, vidro.

Bloco memorandum, cento.

Fita para machina de escrever «Royal».
Grampos Hotchkiss n. 1, caixa.
Enveloppes pequenos timbrados para of- ficios, cento.
Enveloppes grandes timbrados para of- ficio, cento.
Papel timbrado com envelope para car- ta, caixa.
Papel timbrado para officio, cento.
Raspadeira Rodgers.
Buvard.
Regua lisa de madeira de 50 cms.
Tinteiro de vidro.
Canetas de madeira.
Giz branco.
Giz de cores.

Artigos de ferragens

Azeite de peixe de 1º, litro.
Idem de 2º, litro.
Balde de zinco de 12, um.
Carrinhos de ferro.
Cruzvaldina, lata.
Estopa branca de 1º.
Idem de 2º.
Espanadores de pennas.
Idem de palha.
Escovas de raiz, uma.
Escovas de piassava, uma.
Rupi, litro.
Kaol, lata.
Lixa para polir ferro n. 00.
Lixa para polir ferro n. 0.
Lixa para polir ferro n. 1.
Lixa para polir ferro n. 2.
Lixa para madeira.
Nubian amarello nacional, vidro.
Idem preto, vidro.
Oleo de mocotó, litro.
Pomada preta para calçado, lata grande, uma.
Pomada amarela para calçado, lata gran- de, uma.
Pás de ferro, uma.
Raspadeira de ferro, uma.
Idem com cabo de madeira, uma.
Sapolio, um.
Sabão virgem, kilo.
Tijolos de arear, um.
Vaselina, lata de meio kilo.
Vassoura de piassava, uma.
Vassouras typo gary, uma.
Vasculhadores de palha, um.
Vassourinhas de piassava pequenas, uma.
Anti-oxydo, lata de 200 grammas.
Tinta preta Universal, garrafa.
Potassa, kilo.
Gela para madeira, kilo.
Pregos sortidos de 1 e 1 1/2 para cima, kilo.
Kerozene, lata.
Greolina, lata.
Ferro em barra para confecção de fer- raduras para cavallos, kilo.
Cravos para ferraduras de animaes, mi- lheiro.
Pentes de chifre, um.
Graxa do Rio Grande, bexiga.

Roupas de cama e de gymnastica

Colcha branca.
Lençol de cretone.
Fronha de cretone.
Toalhas felpudas para rosto.
Toalhas felpudas para banho.
Toalhas para mesa com 3 metros por 1m,40.
Guardanapo para mesa de 50x50.
Calção e camisa para sport.

Móveis e utensilios

Camas de ferro para praça.
Colchões cheios de capim.
Travesseiros cheios de capim.
Malas de madeira com 0m,80x0m,44x 1x0m,34.

Louças

Facas com cabo de metal branco para mesa, duzia.
Facas com cabo de ebano, duzia.
Facas com cabo de madeira, duzia.
Colheres de metal branco para mesa, duzia.
Garfos de metal branco para mesa, duzia.
Pratos de granito fundos e rasos, duzia.
Copos de vidro reforçados, duzia.
Copos communs lisos, duzia.
Chicaras de granito para chá, duzia.
Chicaras de louça para chá, duzia.
Chicaras de louça para café, duzia.
Chicaras de granito para café, duzia.
Moringues de barro, um.
Cobertos de granito.
Travessos de granito n. 14, um.
Travessos de granito n. 15, um.
Travessos de granito n. 18, um.
Pratos de louça fundos e rasos, duzia.
Farinheiras de aluminio, uma.
Chicaras de porcellana para café, supe- riores, duzia.
Chicaras de porcellana para chá supe- riores, duzia.
Chicaras de porcellana para chá, supe- riores, duzia.
Pratos fundos ou rasos nacionaes, duzia.
Copos de vidro liso, grossos, duzia.
Copos de vidro, gravados, duzia.
Chicaras de granito branco para chá, duzia.
Chicaras de louça branca para chá, na- cionaes, duzia.
Chicaras de louça branca para café, na- cionaes, duzia.
Moringas de barro commum com prato tampa, uma.
Cobertos de granito ovaes, um.
Facas francezas com cabo de ebano para mesa, duzia.
Colheres de metal branco para sopa, duzia.
Chicaras grandes com pires, duzia.
Moringas de barro grandes, uma.
Facas com cabo de metal, duzia.
Chicaras pequenas, duzia.
Cobertos ovaes de granito inglez, peça
Travessos de 12", peça.
Ditos de 14", peça.
Ditos de 16", peça.

Material para a correiaria e sapataria

Cadargo de linha para barrigueira, me- tro.
Sola engraxada, kilo.
Rebites de cobre 1", maço.
Taxa americana, maço.
Novello de fio Barbours, um.
Novello de fio patente 12 H. D., um.
Sola grozada, meio.
Linha de linho, carretel.
Agulha sem ponta, papel.
Cera virgem, kilos.
Atanado do Rio Grande, um.
Botão amarello com duas cabeças, um.
Taxa chulear, maço.
Botão amarello com uma cabeça, um.
Cabeção para volteio, um.
Guia para volteio, uma.
Pingalim para quatro animaes, um.
Pingalim para dous animaes, um.
Agulha para machina, papel.
Agulha para corrieiro, papel.
Sovella, uma.
Cabo para sovella, um.
Couro crú, kilo.

Material para electricidade

Lampada «Edison» de 25, 50, 100 e 200 velas, uma.
Lampadas «Philips» de 25, 50, 100 e 250 velas, uma.
Fio 14 cleats, metro.
Fio flexivel, metro.
Fio de chumbo de 14, metro.

Fio de tubo 1/2 k, metro,
Tubo de 5/8, metro,
Fuzíveis, um.
Rosetas para ferro, uma.
Cleats, par.
Fita isolante, peça.
Supporte com chave, um.
Interreptor de parede, um.
Dito pendente, um.
Abat-jour, um.

Medicamentos

Alôes.
Analgesina.
Aniodol.
Acido arsenioso.
Benzina.
Benzoato de sodio.
Bicarbonato de sodio.
Bichlorureto de mercurio.
Sub-nitrato de bismutho.
Borax.
Cacodylate de sodio.
Cafeina.
Camomilla commun.
Chlorato hidratado.
Chloreto de potassio.
Chlorhydrato de ammoniaco.
Chloroformio.
Chlorureto de cal.
Chlorhydrato de cocaina.
Chlorhydrato de pilocarpina.
Chlorhydrato de morphina.
Electrargol.
Feto macho.
Genciana.
Althéa em pó.
Iodureto de potassio.
Tannoformio.
Mel de abelhas.
Kermes mineral.
Iodureto de chumbo.
Laudano de sydenham.
Naphthol Beta.
Perchlorureto de ferro.
Quina em pó.
Ruibarbo em pó.
Salicylate de methyla.
Strychinina.
Vaselina.

A concorrência obdecera ás seguintes condições:

1ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

2ª — As propostas apresentadas pelos concorrentes serão pelos mesmos dados, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concorrência, mencionando os concorrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel, inutilizadas na forma do regulamento em vigor.

3ª — Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagem não prevista no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4ª — Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante do artigo de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado previamente na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de duzentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5ª — Os proponentes ficam sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

6ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

7ª — O Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência si houver justa causa.

8ª — As propostas, cujos preços excederem os da praça, accrescidos de 10 % serão rejeitadas.

9ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar, proceder-se-ha a sorteio.

10ª — O concorrente aceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos (art. 15 das «Instrucções» approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11ª — Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12ª — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11ª ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho de Administração, podendo este em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

13ª — A differença dos preços dos artigos adquiridos fóra do contracto no caso previsto na condição anterior correrá por conta do fornecedor, que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como a multa deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste Grupo nos dias uteis das 8 ás 12 horas.

Quartel no Campinho, 12 de dezembro de 1923. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE CRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRICTO — COPACABANA

O Dr. Francisco Pedro Carneiro Cunha, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 26º Dist Copacabana:

Faz saber que foram sorteados o serviço do Exército, em setembro corrente anno, na séde da Primeira Circumscricção de Recrutamento desta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta desta junta, e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente.

Capital Federal. Junta Permanente de Alistamento Militar do 26º Districto, Copacabana, á rua Barroso n. 71, edificio da Agencia da Prefeitura. — *Henrique Pereira Pinto Machado*, capitão-secretario. — Dr. *Francisco Pedro Carneiro da Cunha*, presidente.

Classe de 1902

Numero de ordem — Numero do sorteio — Nome e filiação.

1. 175. Abilio Vicente, filho de Manoel Vicente, operario, residente á rua Dias Ferreira n. 42.
2. 180. Antonio Pereira Dias, filho de José Pinto Madureira, operario, residente á ladeira do Leme n. 148.
3. 167. Antonio Ribeiro da Silva, filho de Francisco Antonio, empregado no commercio, residente á rua Barroso numero 56.
4. 182. Dionysio Gonçalves, filho de José Gonçalves, operario, residente á rua Alberto Campos n. 64, Ipanema.
5. 183. Florentino da Silva Junior, filho de Florentino João da Silva, operario, residente á rua Valladares n. 220.
6. 171. José Esteves, filho de José Marques Esteves, operario, residente em Aguas Ferecas, Laranjeiras.
7. 170. José Martins do Amaral, filho de Luiz Martins do Amaral Filho, operario, residente á rua Buarque n. 50.
8. 179. José Valente Collares Moreira, filho de Alexandre Collares Moreira Netto, estudante de medicina, residente á rua Ipanema n. 17.
9. 163. Leonfino Rodrigues Monteiro, filho de Ernesto Rodrigues, operario, residente á ladeira do Leme n. 221.
10. 180. Manoel Pereira da Silva, filho de Miguel Pereira da Silva, operario, residente á rua Salvador Corrêa n. 32.
11. 188. Moacyr Soares, filho de Duarte Franklin Pereira Soares, operario, residente á rua Copacabana n. 808.
12. 164. Octavio Moreira, filho de Joaquim José Moreira Filho, operario, residente á rua Ipanema n. 77.

edro de Souza, filho de Francisco de Souza, operario, residente á rua Gustavo Sampaio n. 64.

16. 169. Aldemir Moreira Netto, filiação ignorada, *chauffeur*, residente á rua Copacabana n. 806.

17. 172. Alberto Brasil, filho de Luiz José Brasil, operario, residente á rua Alberto Campos n. 64.

18. 165. José Alves da Silva, filho de Joaquim Alves da Silva, empregado no commercio, residente á rua Barroso numero 56.

19. 177. José Barros, filho de André de Barros, operario, residente á rua Alberto Campos n. 64.

20. 184. José Bianco Santiago, filho de Firmino Bianco Santiago, empregado no commercio, residente á rua Copacabana n. 662.

21. 166. José Rosa de Lima, filho de João Damião, operario, residente á rua Buarque numero 47.

22. 173. Jovenal Lima, filiação ignorada, *padreiro*, residente á rua Barroso n. 229.

23. 174. Manoel Francisco, filho de Felix Francisco, empregado no commercio, residente á rua Vinte de Novembro numero 24.

24. 168. Manoel Severiano, filho de Joaquim Vianna da Silva, empregado no commercio, residente á rua Barroso numero 43.

25. 175. Mario Raisinger, filho de Manoel Antonio Vargas, empregado no commercio, residente á rua Barroso numero 227.

26. 185. Pedro Baptista da Rocha, filho de Thereza de Jesus Soares, operario, residente á rua Barata Ribeiro numero 214.

Classe de 1901

1. 129. Alexandrino Ferreira de Mello, filho de Olympio Ferreira de Mello, residente á rua Copacabana n. 660.

2. 119. Antonio Brasil, filho de João Marcellos Brasil, empregado no commercio, residente á rua Quatro de Setembro numero 5.

3. 132. Antonio dos Santos Bispo, filho de Anastacio Antonio dos Santos, residente á rua Gustavo Sampaio n. 64.

4. 128. Arnaldo B. Crestone, filho de Deocleciano da Natividade, residente á rua Buarque n. 47.

5. 133. Augusto Nunes de Mattos, filho de Joaquim Nunes de Mattos, operario, residente á travessa Margarida n. 15.

6. 123. Bernardino Nascimento, filho

de Benedicto de Souza, residente á avenida Atlantica n. 272, Leme.

7. 130. Elviro José Leite, filho de Augusto José Leite, residente á rua da Igrejinha n. 93.

8. 121. Flavio Amorim Goulart, filho do Dr. Eusebio Francisco de Andrade, residente á rua Figueiredo de Magalhães n. 85.

9. 126. Geraldo de Paula Mello Filho, filho de Geraldo de Paula Mello, residente á rua da Igrejinha n. 32.

10. 118. Haroldo Teixeira Valladão, filho de Alfredo Valladão, empregado no commercio, residente á rua Vinte de Novembro n. 31.

Classe de 1899

1. 81. Adriano José Benedicto, filho de Manoel Matheus, residente á rua Copacabana numero 810.

2. 89. Alfredo Masconi, filho de Camillo Masconi, residente á rua Santa Clara n. 100.

3. 91. Alexandre Luiz Laya H. Fontinelle, filiação ignorada, residente á avenida Atlantica n. 1.056.

4. 95. Benjamin Pereira Leal, filho de Ludgero Cardoso Leal, caixeiro de padaria, residente á rua Copacabana numero 662.

5. 98. Evaristo Gonçalves Cordeiro, filho de Maria Carolina Cordeiro, residente á rua Nascimento e Silva n. 59.

6. 87. Francisco Marotti, filho de Braz Marotta, residente á rua Saccadura n. 25.

7. 84. José Pereira Brasil filiação ignorada, residente á rua Santa Clara n. 100.

8. 80. José Severino Wanderley, filho de José Severino Wanderley, residente á rua Salvador Corrêa n. 134.

9. 82. Manoel Castro, filho de Virgolino de Castro, operario, residente á rua da Passagem n. 131.

10. 93. Matheus Jurinci, filho de André Jurinci, residente á rua Barroso n. 43.

11. 90. Oswaldo Guimarães dos Santos, filho de Antunes Vieira dos Santos, residente á rua Copacabana n. 43.

12. 83. Paulo Marques de Oliveira, filiação ignorada, residente á avenida Atlantica n. 272, Leme.

13. 86. Sebastião Machado, filiação ignorada, residencia á rua Salvador Corrêa n. 50.

14. 92. Scraphim Pereira Martins, filho de Eduardo Pereira Martins, residente á rua Copacabana n. 581.

15. 85. Vicente Antonio de Souza, filho de José de Souza, residente á rua Salvador Corrêa n. 43.

16. 88. Francisco de Paula, filho de Marcello de Paula, empregado no commercio, residente á rua Copacabana numero 988.

Classe de 1898

1. 128. André do Espirito Santo, filho de Faustino do Espirito

Santo, barbeiro, residente á rua Copacabana n. 570.

2. 125. Augusto Lourenço de Azevedo, filho de Manoel Lourenço de Azevedo, operario, residente á rua Frei Caneca n. 42, C. 22.

3. 126. Carlos Sanlen Guimarães, filiação ignorada, residente á rua Constante Ramos numero 77.

4. 122. Geraldo José de Abreu, filho de Olegario José de Abreu, residente á rua Copacabana n. 660.

5. 123. José Cerdeira, filho de João Cerdeira, residente á rua Vinte de Novembro n. 219, Ipanema.

6. 131. José Derá e Silva, filho de José Derá, residente á rua Salvador Corrêa n. 2.

7. 122. Luiz Francisco, filho de Manoel Edwiges dos Santos, residente á rua Vinte de Novembro n. 94, Ipanema.

8. 120. Luiz Martins do Amaral Netto, filho de Luiz Martins do Amaral Filho, residente á rua Buarque n. 58.

9. 124. Manoel Antonio Araujo, filho de Manoel Antonio de Araujo, residente á rua S. Corrêa n. 48.

10. 127. Isidoro Campos Filho, filho do Dr. Isidoro José Ribeiro Campos, estudante, rua S. Corrêa n. 31.

11. 134. Luiz Ramin, filho de José Ramin, *chauffeur*, rua S. Corrêa n. 64.

Classe de 1900

1. 107. Alfredo Pimentel Brandão, filho de Antonio Corrêa Brandão, residente á rua Hilario de Gouvêa n. 24 A.

2. 109. Anisio do Nascimento, filho de Manoel do Nascimento, operario, residente á rua Copacabana n. 580.

3. 104. Antonio Monteiro dos Reis, filho de José Pinto dos Reis, barbeiro, residente á rua Copacabana n. 566.

4. 99. Arlindo José Alves, filho de Carlos Gomes, empregado em pensão, residente á rua Barroso n. 43.

5. 102. Ederijos José da Costa, filho de Crispim José da Costa, operario, residente á rua Copacabana n. 810.

6. 106. Francisco Barbosa, filho de Oscar Nascimento Barbosa, residente á rua Gustavo Sampaio n. 26.

7. 96. João Evangelista Cladomico, filho de Joaquim Cladomico, operario, residente á rua Copacabana n. 191.

8. 103. José Octavio Thedim Costa Junior, filiação ignorada, empregado no commercio, residente á rua Bolivar numero 82.

9. 108. Paulo Sartomino Santos, filho de Sartomino Adão, residente á rua S. Corrêa n. 48.

10. 100. Roberto Pinto Lemos, filiação ignorada, empregado no commercio, residente á rua Copacabana n. 558.

11. 401. Eugenio Beauxallet, filho de André Eugenio Beauxallet, empregado no commercio, residente á avenida Vieira Souto n. 184.
12. 98. Felipe Gustavo Pinto, filho de José Pinto de Souza, empregado no commercio, residente á travessa Miranda n. 36.
13. 105. Homero Dreux, filho de Luiz Dreux, empregado no commercio, residente á rua Gustavo Sampaio n. 206.
11. 97. Jarcy Rocha Nobrega, filho de Adolpho Ferreira Nobrega.
5. 127. João Isidorio da Costa, filiação ignorada, residente á rua Copacabana n. 716.
6. 121. José Alves Correia, filho de João Monteiro, residente á rua Copacabana n. 558.
7. 123. Julio Marques Ribeiro, filiação ignorada, residente á rua 4 de Setembro n. 88.
8. 120. Rodrigo de Mello Franco de Andrade, filho do Dr. Rodrigo Buto de Andrade, advogado, residente á rua Copacabana n. 806.
9. 124. Sylvio Semães dos Santos, filho de Jacintho José Pereira dos Santos, residente á rua Goulart n. 29.

Classe de 1897

1. 152. Americo Antonio da Silva, filho de Canduzio Silva, cozinheiro, residente á rua Copacabana n. 891.
2. 153. Antenor da Silva, filho de Samuel Silva, commercio, residente á rua Copacabana n. 310.
3. 151. Antonio Bernardino Lopes, filiação ignorada, empregado na garagem, á rua Barata Ribeiro n. 314.
4. 158. Bento da Silva, filho de Bento Joaquim da Silva, operario, residente á rua da Passagem n. 127.
5. 159. Demosthenes Martins de Oliveira, filiação ignorada, residente á rua Copacabana n. 716.
6. 157. João de Souza Baptista, filho de Antonio Timotheo de Souza, operario, residente á rua Valladares n. 220.
7. 155. José Eduardo, filho de Manoel Eduardo, trabalhador na garagem á rua Salvador Corrêa n. 131 e residente á rua General Severiano n. 36.
8. 150. José de Barros Lessa, filho de João Lessa, residente á rua Barroso n. 97.
9. 156. Manoel Ferreira da Silva, filho de Manoel Ferreira da Silva, posto de salvamento em Copacabana e residente á rua Barroso, sem numero.
10. 154. Paulo Pereira Braga, filho de Francisco Pereira Braga, residente á rua Gustavo Sampaio n. 64.
11. 160. Sebastião Francisco, filiação ignorada, residente á rua Barata Ribeiro ns. 31 e 314.

Classe de 1896

1. 169. Adalberto José dos Santos, filho de Antonio José dos Santos, empregado no posto

- de isolamento em Copacabana e residente á rua Delim n. 61.
2. 167. Agnelo Pereira de Mello, filho de Joaquim Fernandes de Mello, residente á rua Teixeira de Mello n. 56 (Ipanema).
3. 166. Agripino Gasamiro Santos, filiação ignorada, residente á rua Francisco Octaviano n. 28.
4. 157. Alberto Maciel, filho de João Francisco Maciel, residente á rua Barroso n. 97.
5. 168. Alvinho Ramos de Mello, filho de Joaquim Baptista de Mello, residente á rua Gustavo Sampaio n. 218.
6. 170. Dario Marques de Oliveira, filiação ignorada, residente á avenida Atlantica n. 272.
3. 164. Hivan de Lacerda Brandão, filho de Luiz da Silva Brandão, residente á rua da Igreja n. 47.
8. 160. Joaquim Carlos de Oliveira, filho de Antonio Carlos, operario municipal e residente á rua Toncleiros numero 48.
9. 165. José Martins de Lemos, filho de Antonio Martins de Lemos, operario, residente á rua Visconde de Nithcroy, sem numero.
10. 171. Juvenal C. Fróes, filho de Manoel C. Fróes, residente á rua Barroso n. 42.
11. 162. Mario José de Caruço, filho de José de Caruço, operario, residente á rua Real Grandeza n. 252.
12. 158. Maximino da Gloria, filiação ignorada, residente á rua Ipanema n. 96.
13. 156. Raul Azevedo, filiação ignorada, residente á rua Copacabana n. 716.
14. 161. Samuel Moreira, filho de Joaquim José Moreira Filho, residente á rua Ipanema n. 77.
15. 163. Vicentino Joaquim Lourenço, filho de Manoel Joaquim Lourenço, residente á rua Fernandes Guimarães n. 57.
16. 159. Waldemar de Lima Cordeiro, filho de Maximiano José Cordeiro, operario, residente á rua Nascimento Silva numeros 44 e 59.

Classe de 1895

1. 159. Corintho Antonio, filho de Antonio Cadené, residente á rua Copacabana n. 568.
2. 157. Estelita Manoel do Nascimento, filho de Damasio Manoel do Nascimento, operario municipal, residente á rua Toncleiros n. 248.
3. 158. Eugenio Vieira Bello, filiação ignorada, residente á rua Copacabana n. 43.
4. 163. Francisco Xavier de Souza, filho de Francisco Xavier Junior, engenheiro civil, residente á rua Bolivar n. 83.
5. 160. José de Mattos, filho de Francisco Vieira Mattos, residente á rua Francisco Octaviano n. 93.

8. 156. José Marinho, filho Marinho, operario, te á rua D. Marie
7. 161. Marcellino de Oliveira, filho de de Oliveira, operario, residente á rua da
- n. 117.

8. 162. Armino Silveira, filho Ignez Baptista, resid
- rua Ipanema n. 22.

Classe de 1894

1. 167. Alexandrino Ramos, filho Antonio Ramos de
- residente á avenida
- rida n. 8.
2. 164. Agenor Gonçalves Pereira, filho de Fernando Gonçalves Pereira operario, residente á rua Nascimento Silva numero 44.
3. 165. Antonio José Francisco, filho de Antonio Francisco, operario, residente á travessa Elvira n. 12.
4. 161. Bellarmino Augusto, filiação ignorada, residente á rua Salvador Corrêa n. 88.
5. 158. Custodio da Costa Fróes, filho de Manoel da Costa Fróes, residente á rua Barroso numero 43.
6. 166. Faustino Guimarães, filho de José da Silva Guimarães, residente á rua Valladares n. 220.
7. 160. Guilherme Estelita, filho de Caetano Estelita Cavalcante Pessoa, residente á rua Bolivar n. 113.
8. 162. João Leopoldo, filho de Leopoldo Santos, chauffeur, residente á rua Copacabana n. 810.
9. 163. Julio de Moura Monteiro, filho de Manoel da Silva Monteiro, residente á rua Domingos Ferreira n. 192.
10. 168. Moyses Pereira da Silva, filho de Wenceslão Pereira da Silva, residente á rua Copacabana n. 662.
11. 159. Nicanor Pinto de Souza, filho de Francisco Pinto de Souza, residente á rua Copacabana n. 581.
12. 157. Ubirajara Nogueira Reys, filho de Napoleão Reys, residente á rua Raul Pompeia n. 133.

Classe de 1893

1. 148. Antonio Marcello da Costa, filho de Marcolino Manoel da Costa, operario, residente á rua 4 de Setembro n. 72.
2. 150. Antonio Victorino Xavier, filho de João Xavier Silveira, operario, residente á rua dos Invalidos n. 58.
3. 153. Jayme Adamor Soares, filho de Waldemiro Amadel Soares, residente á rua Barata Ribeiro n. 588, casa n. 20.
4. 151. Luiz Doria, filiação ignorada, residente á rua Ipanema n. 65.
5. 149. Manoel dos Santos, filho de Fernandes Rodrigues dos Santos, residente á rua Valladares n. 220.
6. 154. Raymundo da Costa Pinheiro, filho de Eduardo Pinheiro,

residente á rua Copacabana n. 53.

2. 152. Roberto Simom, filho de Otto Simom, residente á rua Araujo Gondim n. 48 (Le-me).

EXPONTANEOS

Classes de 1903 e 1904

1. — Antonio Ramos, filho de Antonio Joaquim Ramos, commercio, residente á rua Copacabana n. 610.
2. — Hermes Evaristo Biswas, filho de Suresh Bisws Brosolloro, de 1923. Dr. Francisco Pedro Carneiro commercio, residente á rua

28 de agosto n. 109, casa XVII.

3. — Renato da Fonseca e Silva Lahmeyer, filho de Mario Carlos Lahmeyer, empregado civil da policia desta Capital, residente á rua Inhangá n. 25.

4. — Waldemar Costa da Silva Porto, filho de Antonio Alves da Silva Porto, estudante, residente á avenida Atlântica n. 939.

Capital Federal, em 15 de dezembro de 1923. Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha, presidente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

(Concurso de mathematica)

DEFESA DE THESE

A defesa de these para os candidatos ao concurso de adjunto da 2ª secção do Collegio Militar do Rio de Janeiro, terá inicio no dia 21 do corrente, sexta feira, ao meio dia, devendo comparecer os candidatos inscriptos capitão Agricola Camara Lobo Bethlem e 1º tenente Americo Fiusa de Castro.

No dia 22, sabbado, ás mesmas horas e para o mesmo fim, deverão comparecer os candidatos capitão de corveta Coriolano Martins e capitão João Carlos Barreto. — Rodolpho Puixão Filho, 1º secretario.

Escolas de Intendencia

Relação nominal, por ordem de merecimento intellectual, dos alumnos do curso especial de contadores, que terminaram o curso no anno lectivo de 1923, organizada de accôrdo com o disposto no § 2º do art. 9º do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.222, de 31 de dezembro de 1921

Classificação	Graduações	Nomes	Resultado dos exames	Corpo ou repartição a que pertence
1	1º sargento	Guilhermino Fernandes dos Santos Filho	8,33	Q. I.
2	2º sargento	Afredo Rodolpho Lautert	8,19	1ª companhia E.
3	Sargento-ajudante	Deamiro Pletz Espindola	8,12	15º R. C. I.
4	Sargento-ajudante	Edgard Freitas	7,72	15º R. C. I.
5	1º sargento	Afonso Pinto de Magalhães	7,59	Q. I.
6	Sargento-ajudante	Benedicto Cesar Rodrigues	7,58	1º R. A. M.
7	Sargento-ajudante	Mario Gomes da Silva	7,55	E. A. M.
8	1º sargento	Antonio Alves Filho	7,54	E. A. M.
9	1º sargento	Olypio da Costa Leite	7,50	3º G. I. A. P.
10	2º sargento	Cyrillo Aquino de Campos	7,50	E. M. E.
11	2º sargento	José Epaminondas de Aquino Granja	7,47	D. G.
12	2º sargento	Manoel Dias	7,39	1º G. A. M.
13	1º sargento	João Fragoso Coimbra	7,37	1º R. A. M.
14	1º sargento	Apio Toledo Cabral	7,33	Q. I.
15	1º sargento	Fernando de Almeida Cesar	7,21	2º G. I. A. P.
16	2º sargento	Ortilio Orestes Torres	7,16	E. A. O.
17	1º sargento	Alcides Saldanha	7,12	Q. I.
18	Sargento-ajudante	Oldemar Travassos da Cunha Telles	7,07	E. I.
19	1º sargento	Manoel Messias de Mendonça	7,06	Q. I.
20	2º sargento	Edgard Eremita da Silva	7,03	E. I.
21	1º sargento	Josaphat Padilha da Cunha	6,91	E. M. E.
22	2º sargento	Salvador Carrossini	6,74	15º R. C. D.
23	2º sargento	Gumercindo Martins de Toledo	6,73	1º R. C. D.
24	1º sargento	José Octaviano de Oliveira	6,72	2º G. A. C.
25	1º sargento	Victor Emmanuel	6,69	E. A. M.
26	2º sargento	Neival da Paixão Gomes de Mattos	6,64	1º R. I.
27	Civil	Almir Valente	6,61	D. G. I. G.
28	1º sargento	Grouchy Colombo Salles	6,58	9º B. C.
29	2º sargento	José Guimarães Cova	6,57	1ª companhia A.
30	1º sargento	Jayme Araujo dos Santos	6,55	E. E. M.
31	1º sargento	Abelardo d'Eça Rangel	6,52	Q. I.
32	Sargento-ajudante	Odorico Orestes Torres	6,48	2º R. A. M.
33	1º sargento	Humberto de Hollanda	6,44	Q. I.
34	1º sargento	Raymundo Newton de Paiva Leitão	6,42	D. G.
35	3º sargento	Tiburcio de Freitas Almeida	6,32	2º R. I.
36	1º sargento	Eliezer Lopes Lobato	6,28	Q. I.
37	1º sargento	Arnaldo Silva	6,25	1º R. C. D.
38	1º sargento	Pery Rodrigues Barreto	6,25	Q. I.
39	Sargento-ajudante	Antonio da Rocha Lima	6,17	1º R. A. M.
40	1º sargento	Olivio Joaquim de Mello	6,10	1º B. E.
41	2º sargento	Lino de Mello Lima	6,08	1º B. C.
42	1º sargento	Fortunato do Nascimento	6,06	E. E. M.
43	2º sargento	Edison Brasiliense Pereira	6,03	E. I.
44	Sargento-ajudante	Trajano Leal Pereira	5,99	3º G. I. A. P.
45	1º sargento	Euclides Joaquim Livs	5,81	Q. I.
46	1º sargento	Aldemar da Cruz Rangel	5,65	P. I.
47	2º sargento	Americo do Couto Ramos	5,47	E. E. M.
48	1º sargento	Adalberto Mendes	5,32	Q. I.
49	Civil	Luiz Henrique Guimarães	5,20	D. G. I. G.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Relação das corrigendas a serem feitas no edital de concorrência publica da Fabrica de Polvora sem Fumaça, publicado no «Diario Official» de 14 do corrente.

Numero da pagina — Numero de ordem — Leia-se

31.373 — 24 — Barra de ferro de 1" 1/4 x 3/8", e não como está.

31.374 — 201 — 3 1/2 libras e não como está.

Idem — 202 — 3 libras em vez do que está.

Idem — 226 — Fraises cortadeiras para haste postica de 1/4" x 1 1/4", uma.

Idem — 227 — Idem, idem de 1 1/2" x 1 1/4", uma.

Idem — 228 — Idem, idem, de 1 3/4" x 1 3/4", uma.

Idem — 229 — Idem de haste de 1/4", uma.

Idem — 255 — Luva de ferro para canno de 1 1/4", uma.

31.375—321—Parafuso de ferro de 1 3/4" x 13", kilo.

Idem — 324 — Parafuso de rosca soberba, cabeça quadrada, para madeira, de 1/4" x 1 1/2", kilo.

Idem — 327 — (4ª linha) 17 x 31 e não 117 x 31.

Idem — 329 — Pinos de aço para correias de 12" x 1/16", um.

Idem — 362 — Idem de 4 1/2" x 1/4", um.

Idem — 367 — Idem de 10" x 1" x 1/4", idem.

Idem — 368 — Idem de 1" x 1/4", um.

31.376—413—T de ferro galvanizado para canos de 3", 2", 1", 3/4", 1/2", 3/8" e 1/4", um.

Idem — 416 — Idem de ferro forte com redução de 5" x 2"; 4" x 2"; 4" x 1 3/4"; 3" x 2 1/2"; 3" x 1"; 2 1/2" x 1 1/2"; 2 1/2" x 1"; 2 1/2" x 1/4"; 2" x 1 1/2"; 2" x 1/2"; e mais como está.

Idem — 435 — Idem para cortar gramma, uma.

Idem — 450 — (2ª linha), sim, verde garrafa, galão.

Idem — 451 — Tinta esmalte vermelho motor, branco, verde permanente, cor de rosa, vermelhão, amarelo escuro, verde musgo, galão.

Idem — 489 — U de ferro galvanizado para cano de 2", um.

Idem — 520 — Idem, idem, com flange de 2 1/2", um.

31.377 — 552 — Vela Bosch para automovel, uma.

Idem — 555 — (4ª linha). 0,24 x 0,19; 0,77 x 0,35, um.

Idem — 567 — Idem flôr de anil, kilo.

Idem — 577 — Anel de ferro de 5/8" e 3/4", um.

31.377 — 615 — Capachos de zinco com 0,70 x 0,40, um.

Idem — 616 — Capachos de côco com 0,70 x 0,35, um.

Idem — 617 — Capachos de corda com 0,90 x 0,40, um.

Idem — 638 — Cano de ferro conducto com 3m,0 x 4", de diametro.

Idem — 664 — Idem, idem, com 2 1/4" e 125,5 kilos e 3m,10, um.

Idem — 701 — Fraise de haste de 1", 7/8", 7/16"; e o mais como está.

31.378—756—Dito redondo murço de 4" x 1/4"; 6" x 1/4"; 8" x 5/16"; 10" x 3/8", um.

Idem — 759 — Dita agulha paralela de 0m,10 e 0m,12, uma.

Idem — 817 — Mangueira para ar, com 0m,57, metro.

Idem — 818 — Idem de borracha de 2", 1", e 3/4", metro.

31.379 — 829 — (3ª linha); 6" x 5/8"; 5 1/2" x 3/4"; 5 1/2" x 5/8"; 5" x 1"; 5" x 7/8".

Idem — 829 — (6ª linha) 4 1/2"; 4" x 3/8"; 3 1/2" x 3/4"; 4 1/2" x 3/16"; 3/4" x.

Idem — 829 — (7ª linha), supprimir.

Idem — 830 — (5ª linha), supprimir.

Idem — 831 — (2ª linha) x 10"; 1 3/4" x 9"; 1 3/4" x 12"; 2 1/4" x 10"; 3" x 16".

Idem — 833 — (2ª linha) x 12"; 7/8" x 6"; 1/2" x 5" 2" x 10", groza.

Idem — 839 — (2ª linha), 1 1/4", 1 3/8", 1 1/2", kilo.

Idem — 839 — (3ª linha), supprimir.

Idem — 840 — Pregos de ferro de 8 x 8, 8 x 10, 9 x 8, 14 x 14, 14 x 15, 17 x 21, 20 x 30, 21 x 42, 22 x 36, kilo.

Idem — 841 (2ª linha) supprimir.

Idem — 841 — (3ª linha), supprimir.

Idem — 860 — Em vez de kilo, uma.

Idem — 866 — (2ª linha), supprimir.

Idem — 867 — Polia de ferro, com 0m,31; 0m,41; 0m,43; 0m,50; 0m,76; 0m,96; 1m,25; 1m,40; 0m,13, uma.

Idem — 873 — Pé de aço, e o mais como está.

Idem — 878 — Parafuso de rosca soberba para madeira de 1 1/2" x 3", groza.

Idem — 888 — (2ª linha), 2 1/2" x 7/8", 3 1/2" x 3/4", 3 1/2" x 7/8"; 2 1/4" x.

Idem — 888 — (4ª linha), 1 1/2" x 1 1/2", 1 1/4" x 3/8", 1 1/4" x 1/2".

Idem — 919 — Syphão para caixa de W. C., um.

31380 — 1 — (2ª linha) — x 5", 12" x 9 x 7", 12" x 9 1/2 x 7", 8" x 10" x 7".

31380 — 25 — (2ª linha), 10" x 13", 18" x 10" x 13, um.

Idem — 29 — 7 1/2" x 2 1/2".

Idem — 32 — (1ª linha) ... de ferro fundido, em bruto para cano de ...

Idem — 61 — Sapata de ferro fundido para automovel, uma.

Idem — (Electricidade) — 8 — Chave triphasica de 30 a 60 amp., uma.

31.381 — 30 — Escova de carvão para dynamo L. I. e L. A., uma.

Idem — 46 — Em vez do que está deve ser — Fita isolante de panno, kilo.

Idem — 52 — Fusivel de rolo de 10 amp., e o mais como está.

Idem — 64 — Fio magneto não fuzivel, como está.

Idem — 82 — Acrescente-se no fim a palavra — Um.

Idem — 74 — Para para-raios e não como está.

Idem — 105 — Supprima-se *filamento de carvão*, no final.

Idem — 105 — Idem monophasica de 10 x 120 x 40, um.

Grupo IV:

31.382 — 47 — Acido aceticum anhydro, kilo.

Idem — 101 — Chloreto de calcio anhydro C. P., kilo.

Idem — 104 — Mercurico em vez de mercurio

Idem — 109 — Supprima-se as letras C. P.

Idem — 153 — (1ª linha), Idem volumetrico de 10cc/15°C; 25cc/20°C; 50cc/20°C; 100.

Idem — 170 — Hydrato duplo e não duplo.

31.383 — 182 — Idem em forma de T para..., o resto como está.

Idem — 185 — ... em forma de Y e não de C.

Idem — 243 — Sulfocyanureto de potassio.

Idem — 265 — Acrescente-se no final: — Um

Idem — 272 — Acrescente-se no final: — Um.

Idem — 292 — Substitua-se a palavra *Um*, pela *Kilo*.

Grupo V:

31.383 — 11 — Supprimam-se os algarismos 250.

Idem — 12 — Supprimam-se os algarismos 60.

Idem — 13 — Leia-se no final — metro corrente — e não como está.

Idem — 14 — Supprimam-se os algarismos 200.

31.383 — 15 — Metro corrente e não 60 metros como está.

Grupo VI:

31.383 — 13 — Supprima-se.

Idem — 14 — Zincado de 0m,75 x 0m,46, e não como está.

Grupo VII — acrescente-se no fim:

31.386 — 215 — Pennas douradas Resterbrook & Cy. Relief, n. 314, caixa.

Grupo VIII:

31.386 — 1 — Leia-se no final — caixa e não litro como está.

Idem — 2 — Leia-se no final — Caixa — não litro como está.

Grupo XI:

31.386 — 22 — (2ª linha) onde está re 1/2", deve ser de 1/2" e no final, acrescente-se, um.

Idem — 23 — No final, leia-se um em vez de seis.

Idem — (acrescentar) 29 — Velas de espermacete, maço.

Idem — (acrescentar) 30 — Pote de barro chimico para acido, com 0m,27 de diametro interno X 0m,33 de altura, conforme modelo, um.

Idem — (acrescentar) 31 — Barra de aluminio, de 1 1/2" x 1/2", kilo.

Idem — (acrescentar) 32 — Chapa de aluminio, de 1/4" de espessura, kilo.

Piquete, 17 de dezembro de 1923. — Orlando Mario Pimentel, capitão contador, secretario do C. A.

RIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 7 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 6, 12, 20 e 24, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á maquina em papel de 0,33 x 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, enrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 5 de janeiro, em original, ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual será de ser correspondente a um terço do fornecimento total; calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente ás 14 horas do dia 4 de janeiro a quantia de 10:000\$ para os grupos de numeros 1 e 24, e 5:000\$ para os de numeros 6, 12 e 20, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Levrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 7 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 5 de janeiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir esta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de concessão e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fór maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que essa houver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a diferença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fór mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas diferentes propostas, segundo fór mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completá-las logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 15 de dezembro de 1923. — *Flóres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem	Artigos	Quantidade	Preços máximo por unidade
1.	Carne de vacca, kilo	332.681	1\$000
2.	Carne de vitello, kilo	1.192	1\$300
3.	Carne de porco fresca, kilo	1.574	1\$800
4.	Figado, kilo	1.816	1\$500
5.	Toucinho fresco, kilo	576	1\$800

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1.	Leite fresco de vacca, litro	137.819	\$800
----	------------------------------	---------	-------

Grupo n. 12 — Animas para laboratorios

1.	Cobayas, uma	7.317	2\$750
2.	Coelhos sortidos, um	2.977	8\$800

Grupo n. 20 — Material photographico

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido acetico glacial, kilo		7	13\$000
2.	Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas		2	2\$300
3.	Alumen de potassa, kilo		6	5\$900
4.	Alumen de chromo, vidro de 100 grammas		2	\$500
5.	Alcool de 40°, litro		10	1\$450
6.	Bromureto de potassa, kilo		3	21\$600
7.	Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas		2	\$600
8.	Carbonato de soda anydre, kilo		18	7\$800
9.	Carbonato de chumbo, kilo		1	10\$000

10. Hydroquinone, vidro de 100 grammas	45	8\$200
11. Hyposulfito de soda cristalizado, kilo	250	1\$700
12. Metol, vidro de 100 grammas	6	15\$000
13. Sulfito de soda anhydre, kilo	20	7\$750
14. Papel seccante, folha	50	\$800
15. Papel adhesivo, folha	500	1\$000
16. Chappas Lumière & Jouglé, 13×18, duzia	700	8\$000
17. Chapas Lumière & Jouglé, 18×24, duzia	10	17\$500
18. Chapas Lumière & Jouglé, 16×24, duzia	15	8\$000
19. Chapas panchromaticas "Imperial", 18×24, duzia	10	36\$000
20. Chapas panchromaticas "Imperial", 24×30, duzia	15	54\$000
21. Chapas panchromaticas "Imperial", 30×40, duzia	10	110\$000
22. Chapas Lumière, 40×50, duzia	6	105\$000
23. Papel "Azo F", 2, 13×18, grossas	66	26\$000
24. Papel "Wellington" vigoroso, 5.00×0.65, rôlo	12	40\$000
25. Chapas negativas, Wellington ou Kodack, 13×18, caixa	2	6\$900
26. Chapas positivas Wellington ou Kodack, 8 1/2×10, caixa	2	3\$000
27. Diamidophenol, vidro de 25 grammas	2	2\$800
28. Ferrieyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	2	1\$000
29. Film positivo, metro	10	\$999
30. Film negativo, metro	10	10189
31. Papeis para ampliação, 5,00×0,65, tubo	1	26\$000

Grupo n. 24 — Material cirurgico

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Abridor de bocca nickelado, de rosca, em forma de T, um	2	14\$000
2. Abaixador de lingua, de metal "Doyen", um	2	4\$000
3. Abaixador de lingua, de vidro, um	2	2\$000
4. Agulhas de platina de 2 cent., uma	30	5\$400
5. Agulhas de platina de 3 cent., para seringa de 2 cc., uma	10	7\$000
6. Agulhas de platina de 4 cent., para seringa de 2 cc., uma	100	8\$800
7. Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma	50	11\$400
8. Agulhas de platina de 6 cent., para seringa de 2 cc., uma	10	13\$000
9. Agulhas de platina de 7 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	25\$000
10. Agulhas de platina de 8 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	27\$800
11. Agulhas de platina de 10 × 10 × 10 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	44\$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 1/2 para seringa de 5 a 20 cc., uma	100	6\$300
13. Agulhas de 3 cent., para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma	10	8\$000
14. Agulhas de 4 cent., para seringa de 2 a 20 cc., uma	25	10\$500
15. Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	13\$500
16. Agulhas de platina para oleo, 2 1/2 a 4 cc., uma	10	15\$000
17. Agulhas de prata para punção lombar, uma	10	6\$000
18. Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	\$300
19. Agulhas para microscopia, uma	20	\$800
20. Agulhas para histologia, uma	50	\$800
21. Agulhas de Cooper, cabo de metal uma	4	6\$000
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	400	10\$000
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo	300	9\$000
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	300	10\$000
25. Algodão em pasta, kilo	200	3\$900
26. Alga de platina fio grosso e fino, uma	10	12\$0000
27. Apparellho aspirador de Potain, um	6	59\$000

28. Apparellho Faucher para lavagem do estomago, um	10	
29. Aspirador de Dèculafoy, grande modelo, um	2	
30. Ataduras de cambraila de 4 a 10 cent., 5 metros, sortidas, duzia	200	
31. Ataduras de cambraila de 12 cent., 5 metros, duzia	100	
32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent., 5 metros, sortidas, duzia	500	
33. Ataduras de gaze, 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia	500	
34. Bisturis fechantes Collin, um	10	
35. Bisturis modernos, cabos fixos, Collin, um	10	
36. Bisturis Gentile, um	10	
37. Balões encapados para exigencia, n. 30, um	2	
38. Baldes de agatha com tampa nivelada e pedal, um	2	
39. Balde para curativos com tampa, sem pedal, um	3	13\$000
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	4	2\$000
41. Idem média, uma	10	3\$000
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	10	6\$000
43. Curetas grandes* uterinas, uma	10	12\$000
44. Curetas pequenas, uma	10	8\$500
45. Comadre de ferro esmaltado, uma	10	15\$000
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	\$400
47. Canutlas de vidro para ferida, uma	100	\$400
48. Canulas de vidro para vagina, uma	10	\$400
49. Canulas de caoutchouc metraes, com registro, uma	10	1\$600
50. Canulas de caoutchouc para vagina, com registro para vagina, uma	10	1\$600
51. Canulas de Whinadam, uma	10	6\$200
52. Canulas de borracha para clister, uma	10	1\$500
53. Categut Leclerc para saturas, numero sortido, uma	100	\$900
54. Dedeiiras de borracha* grossa, com productores, uma	10	1\$800
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	24\$000
56. Especulo modelo Collin, um	10	16\$000
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um	10	6\$800
58. Esterilizador de metal n. 1, um	2	44\$000
59. Esterilizador de metal n. 2, um	2	54\$000
60. Esterilizador de metal n. 3, um	2	70\$000
61. Esthetoscopio bi-auricular, um	2	16\$000
62. Esthetoscopio de ebonite, um	2	7\$800
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2\$500
64. Esthetoscopio clinico de metal, um	2	6\$000
65. Esthetoscopio Constantino Paul, um	2	23\$000
66. Escalpello metallico para anotomia, um	40	2\$500
67. Espalpello metallico para autopsia, um	50	4\$500
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	100\$000
69. Estyloetes, um	2	\$700
70. Sspelho reflector frontal, um	2	30\$000
71. Espelho reflector electrico, um	2	75\$000
72. Fio de prata para suturas, rôlo	10	3\$000
73. Fio de platina, gramma	10	34\$000
74. Fundas para um só lado, para hernia crural, uma	50	4\$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	5	12\$000
76. Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma	50	4\$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	12\$000
78. Fundas para hernia umbilical, uma	3	11\$500
79. Faca para amputação, uma	5	12\$000
80. Faca para autopsia, uma	10	11\$000
81. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65×5 e 7m., caixa	1.500	4\$000
82. Gaze iodoformada 5 1/2 e 10 %, 0m,65×5m,00, caixa	20	4\$500
83. Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	10	9\$000
84. Gaze boricada, um metro, caixa	100	4\$000
85. Gaze phenicada, 10 %, 0m,65×5m,00, caixa	50	3\$600

86. Gaze salicilada, 0m,65 x 05m,00, caixa	10	3\$600	119. Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma..	5	10\$000
87. Cotteiras de arame para fractura de brago, uma	5	10\$000	120. Pinças Abel, até 18 cm., uma....	2	11\$000
88. Cotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	14\$800	121. Plafina Malsassez, uma	2	16\$300
89. Cotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	9\$800	122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	100	9\$800
90. Irrigador com elevação Stand, um	2	65\$000	123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	200	3\$400
91. Irrigador Esmarek, com tampa, completo, para dous litros, um	109	9\$000	124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma..	10	12\$000
92. Lanceta Bensaude, uma	10	11\$500	125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma..	10	4\$700
93. Luvas de borracha, par	10	8\$000	126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma..	10	17\$000
94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funcionando a pedal, um	2	148\$000	127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma..	10	7\$000
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 40 litros, um	2	200\$000	128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	21\$000
96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braga-deira, uma	2	122\$000	129. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	10	9\$000
97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelenburg e depositos, uma	2	230\$000	130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	25\$000
98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	54\$000	131. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	10	11\$000
99. Maleito de reflexo Dejerine, um..	2	12\$500	132. Seringa de Luer, 50 cc., c/c, uma	10	73\$000
100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	10	1\$500	133. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	10	55\$000
101. Oculos de nickel com graduacao, um	40	6\$000	134. Seringa de Roux para injeccao de soro, 20 cc., c/c, uma.....	10	28\$000
102. Oculos de nickel sem graduacao, de cor, um	50	5\$000	136. Seringa de Roux para injeccao de soro, 20 cc. s/c, uma	10	10\$000
103. Porta-agulhas de Pozzi, um	2	18\$000	137. Seringa de vidro com guardiao de metal para operações "grandes", uma	10	28\$000
104. Pulverizador a frio Richardson, um	5	11\$800	138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	\$700
105. Pulverizador a fogo, tamanho medio, um	5	20\$000	139. Seringa de borracha 00. 0000, uma	100	\$700
106. Pinceis para iodo, um	40	\$180	140. Seringa de borracha, 1 a 4, uma..	100	2\$400
107. Pinceis para iodo, garganta, um..	10	\$600	141. Seringa de borracha, 5 a 10, uma..	50	4\$000
108. Pinça para larynge Loubet Barbou, uma	3	12\$600	142. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma	10	7\$000
109. Pinças de disseccao até 18 cm., uma	50	3\$500	143. Sonda de gomma Vergne, uma....	100	1\$800
110. Pinças de Pean hemostatica articulacao Collin até 18 cm., uma	100	4\$900	141. Sonda de borracha, 5 a 16, uma..	50	4\$000
111. Pinças de torção, até 18 cm., uma	20	2\$900	145. Sonda de gomma Banequéc, uma..	10	2\$800
112. Pinças de Mohr, até 18 cm., uma..	2	\$800	146. Sparadrapo sortidos, carretel	10	6\$000
113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	2	3\$500	147. Sarjador nickelado, 8 laminas, um	10	24\$000
114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	3\$500	148. Suspensorios Milleret, completo, para testiculos, duzia	30	25\$000
115. Pinças de madeira para tubos, communs, uma	10	2\$000	149. Silk protective, metro	20	3\$900
116. Pinças para laminas, communs, uma	10	1\$000	150. Seda Leclere, fio sortido, tubo....	10	\$950
117. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	10	4\$800	151. Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10\$000
118. Pinças para histologia e microscopia, uma	10	2\$000	152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 cm., uma	50	6\$900
			153. Tesouras cirurgicas, Collin, até 16 cm., uma	2	12\$000
			154. Tesouras communs Vilry, até 15 cm., uma	50	6\$800
			155. Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma	30	8\$900
			156. Tenta-canula, uma	10	1\$200
			157. Trocater para hydrocele, um	10	8\$500
			158. Trocater Universal, jogo, 4 peças, um	2	17\$000
			159. Thermometro Casella prismatico, com certificado, um	200	11\$800
			160. Thermometro para estufa, 100°, um	30	7\$800
			161. Thermometro para estufa, 200°, um	10	10\$000
			162. Thermometro Block, patente, um	10	8\$000
			163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um	6	5\$000
			164. Ventosas de vidro, uma	10	\$500

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.º O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.º Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionais e estrangeiros e escultores, em collaboraçao com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposiçao do projecto, em portuguez, em tres vias, sendo uma dellas sellada convenientemente, com a declaracao do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificaçao dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da

quantia de quinhentos contos de réis (500:000\$000).

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, e que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposiçao dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que dellas disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da comissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4.ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino. (.)

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE MATERIAES DE SOBRAS DE OBRAS NA ESCOLA DE BELLAS ARTES.

Do ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça, fazse publico que, no dia 28 de dezembro, ás 14 horas, serão recebidas, neste escritorio, propostas para compra dos materiaes acima, segundo a relação infra e que se acham depositados na Escola de Bellas Artes, onde poderão ser examinados, obedecendo a concorrência ás seguintes condições:

1.ª, os proponentes comparecerão a este escritorio até ás 14 horas do dia 27 do corrente, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$000, que garantirá o cumprimento da proposta e cujo recibo será junto á mesma;

2.ª, a caução a que se refere a clausula anterior reverterá em beneficio das rendas publicas, si o signatario da proposta escolhida não comparecer a este Escritorio tres dias depois do annuncio de convocação, publicado no *Diario Official*, apresentando dous dias após o recibo do pagamento no Thesouro Nacional, do valor da sua proposta.

3.ª Não se aceitam propostas inferiores a 2:740\$000;

4.ª, o proponente terá um prazo máximo de oito dias para retirar do local os materiaes adquiridos, perdendo-lhes o direito e a importancia paga si exceder o prazo fixado, que será contado da data do recibo do Thesouro Nacional;

5.ª, será preferida a proposta que offerecer maior preço;

6.ª, antes de qualquer decisão, as propostas serão levadas ao conhecimento do Exmo. Sr. ministro da Justiça, que poderá annullar a concorrência, si a seu juizo, parecer conveniente, sem direito a qualquer reclamação por parte dos proponentes;

7.ª, as propostas serão publicadas na integra, no *Diario Official*, bem como a acta do seu recebimento e abertura;

8.ª, as propostas serão apresentadas em tres vias, sendo uma dellas, estampilhada;

9.ª, os proponentes verificarão na Escola de Bellas Artes a exactidão nas quantidades e qualidades da relação abaixo publicadas, não se responsabilizando o Governo por qualquer falta que possa resultar da inexactidão dessa mesma relação.

Relação dos materiaes que vão ser alienados, existentes nos porões do edificio da Escola de Bellas Artes:

- 25 portas de peroba, algumas com fechadura «Yale».
- 1 grupo de azulejos e ladrilhos de cerâmica.
- 5 portas simples e diversos marcos.
- 1 grupo de balaustres de madeira.
- 1 dito páos de peroba de 6 metros.
- 1 dito, idem, de 1 a 2 metros.
- 1 guarnição de cedro para escada.
- 1 grade de peroba.
- Todos os marmores existentes no porão e duas caixas contendo cantaria.
- 1 grupo de mangueiras para irrigação.
- 1 gazometro para gaz acetyleno.
- Asphalto servido.
- Madeiras de andaimes.
- 17 ventiladores para tecto.
- 10 lampadas Bagnol, com globo.
- 3 ditas sem globo.
- 6 lampadas Bardam, com globo.
- 4 ditas sem globo.
- 17 porta-lampadas Bagnol.
- 11 lampadas Simons.
- 4 Resistencias Bardam.
- 3 plafoniers grandes.
- 8 abat-jours esmaltados, com canapé e bloco de madeira.
- 8 hastes de pendente.
- 5 plafoniers grandes, com vidrilhos.
- 1 bomba com torneira.
- 1 dita com torneira e cano.
- 12 pás servidas.
- 2 enxadas.
- 2 picaretas.
- 1 broca.
- 4 ponteiros.
- 4 massos de pregos.
- 8 kilos de alvalade.
- 3 guinchos diversos.
- 20 folhas de zinco.
- 30 barricas vasiag.
- 10 kilos de oca.
- 10 vergalhões.
- 12 pacotes de terra de Stenne.
- 6 rólos de arame de (téla de metal com 1.214 kilos).

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 12 de dezembro de 1923. — *Armando de Carvalho*, engenheiro chefe.

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

TRABALHOS DE LIQUIDAÇÃO

Reclamações acerca do texto dos diplomas expedidos pela exposição

O encarregado do expediente da Exposição (trabalhos de liquidação) torna publico, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e para conhecimento dos interessados, que, achando-se terminada a expedição dos diplomas de expositores commemorativos e de colaboração, quaesquer reclamações que digam respeito ao texto desses diplomas (nomes e productos) só serão acceitas até o dia 28 de fevereiro de 1924, sendo indispensavel, para ser feita a correção, que seja apresentado o diploma original.

Communica, outrossim, que, de accordo com as instrucções baixadas em 15 de junho ultimo, os expositores premiados, mesmo quando se trate de collectividade, não tem direito a receber, gratuitamente, senão um unico exemplar do respectivo diploma, podendo, entretanto, solicitar a expedição das copias que desejarem mediante a indemnização de 5\$000, por copia.

Toda a correspondencia sobre esses assumptos deve ser endereçada ao encarregado do expediente da Exposição (trabalhos de liquidação), no antigo Palacio das Festas da Exposição, ala esquerda, primeiro andar.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *Arno Konder*, encarregado do expediente da Exposição Internacional (trabalhos de liquidação).

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

(TRABALHOS DE LIQUIDAÇÃO)

RECLAMAÇÕES ACERCA DOS PRODUCTOS NACIONALES QUE FIGURARAM NA EXPOSIÇÃO

O encarregado do expediente da Exposição Internacional torna publico, por ordem de S. Ex., o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e para conhecimento dos interessados, que, achando-se terminada, desde o mez de outubro ultimo, a devolução dos mostruarios dos expositores nacionaes que figuraram na Exposição Internacional, tanto do Distrito Federal, como dos Estados, as reclamações referentes a quaesquer faltas ou trocas que se tenham verificado só serão recebidas, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, no escritorio do Expediente da Exposição Internacional, antigo Palacio das Festas da Exposição, ala esquerda (primeiro andar).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Arno Konder*, encarregado do Expediente da Exposição, (Trabalhos de liquidação).

Exposição Internacional do Centenario

RIO DE JANEIRO 1922-1923

INSTRUCÇÕES PARA A EXPEDIÇÃO DOS DIPLOMAS E DA MEDALHA DA EXPOSIÇÃO

Disposições geraes

I. Não participarão das recompensas os governos estaduais e municipaes que tiverem exhibido, em seu proprio nome, quaesquer productos na exposição.

Essa disposição não será applicada ás repartições que tiverem exposto productos cultivados ou trabalhos organizados

em campos, laboratórios, officinas, etc., que lhes forem proprios.

II. Os governos estaduais que de qualquer forma cooperaram no certamen receberão «diplomas commemorativos especiais», acompanhados de medalha de ouro.

III. Aos governos municipais serão conferidos diplomas commemorativos, com medalha de ouro e de prata, segundo o valor das suas exhibições, quer com relação á variedade, quer relativamente á qualidade dos productos expostos.

A mesa do Jury Superior mandará proceder, para esse fim, á classificação necessaria, de accordo com o resultado dos julgamentos feitos pelos jurys de classe e de grupo.

Diplomas de recompensas a expositores

IV. Aos expositores recompensados pelo Jury Superior serão conferidos diplomas nos termos do art. 36 do Regulamento do Jury e na seguinte ordem:

1. Grande Premio;
2. Diploma de Honra;
3. Medalha de Ouro;
4. Medalha de Prata;
5. Medalha de Bronze;
6. Menção Honrosa.

V. Aos expositores considerados «fora do concurso» caberão também diplomas, com os dizeres seguintes:

a) não participante das recompensas:

Aos governos dos Estados que tenham exhibido productos em seu nome;

b) a pedido, não participante das recompensas:

Aos expositores de que trata o art. 51 do Regulamento do Jury;

c) titular de premio em exposição universal:

Aos expositores que se encontrarem nas condições do art. 42 do mesmo Regulamento do Jury; e

d) membro do Jury:

Aos expositores que serviram como membros do jury, nos termos do art. 40 do referido regulamento.

VI. A cada expositor só será fornecido dentro do mesmo premio um unico diploma, do qual constarão, entretanto, os productos premiados nas varias classes.

Os expositores em nome colectivo ou aos que se apresentarem reunidos em collectividade caberá também um unico diploma.

Os interessados poderão obter as cópias que quizerem, de taes diplomas, mediante indemnização da despesa respectiva, que será fixada na occasião.

VII. Com excepção dos diplomas de Menção Honrosa, os demais serão acompanhados de um exemplar da medalha da Exposição, em bronze, offerecida pelo Governo.

Essa medalha corresponderá, entretanto, a «prata» para os expositores recompensados com medalha de prata, e a «ouro» para os expositores premiados com medalha de ouro ou premio superior, bem como para os que tiverem sido considerados «fora de concurso».

VIII. Os expositores recompensados com medalha de prata poderão mandar pratear a medalha recebida, e os que houverem obtido medalha de ouro ou premio superior, bem como os considerados «fora de concurso», terão a faculdade de mandar dourar as medalhas correspondentes aos seus diplomas.

IX. Os expositores poderão mandar gravar nas suas medalhas, na face onde se lê «Exposição Internacional, etc.» e

no lugar reservado para esse fim, na extremidade inferior, o seguinte:

a) o premio obtido;

b) e nome do paiz expositor (tratando-se de expositor brasileiro, além da palavra Brasil, figurará, entre parenthesis, o nome do Estado ou do Districto Federal ou do Acre);

c) si houver lugar: o nome do expositor;

d) nos cantos inferiores: á esquerda, a letra da série, e, á direita, o numero indicados no diploma.

X. Os expositores recompensados poderão fazer figurar nos seus catalogos, facturas e demais impressos reproduções da medalha da Exposição, desde que o façam exactamente de accordo com o modelo official.

Diplomas commemorativos

XI Aos cooperadores da Exposição são conferidos os seguintes diplomas:

a) commemorativos especiais:

Aos membros das comissões organizadas pelos governos estrangeiros e pelo Governo Federal, ás comissões estaduais e aos membros do Jury

b) commemorativos (ouro) e

c) commemorativos (prata):

Aos municipios brasileiros que obtiveram qualquer dessas classificações nos resultados do jury.

Todos esses diplomas serão acompanhados de medalha de bronze offerecida pelo Governo.

A concessão de diplomas commemorativos será feita pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por proposta do delegado geral do Governo, a quem os commissarios estrangeiros, delegados dos Estados e chefes de Serviço da Exposição enviarão a relação das pessoas merecedoras de taes diplomas.

XII — Os portadores de «Diplomas Commemorativos (Prata)», poderão mandar pratear a medalha recebida e os que houverem sido contemplados com qualquer dos outros diplomas commemorativos terão a faculdade de mandar dourar a mesma.

Os portadores de diplomas commemorativos poderão mandar gravar nas suas medalhas, na face onde se lê «Exposição Internacional, etc.», e no lugar reservado para esse fim, na extremidade inferior, o seguinte:

a) nome do portador;

b) nome do paiz (tratando-se de diploma conferido a municipio brasileiro, o nome do Estado a que este pertencer);

c) nos cantos inferiores: á esquerda, a letra da Serie, e, á direita, o numero indicado no diploma.

Premios de Collaboração

XIII — Aos collaboradores dos expositores, de que tratam os arts. 36, 43 e 44 do regulamento do Jury, e aos collaboradores das diferentes secções nacionaes e estrangeiras da Exposição serão expedidos diplomas de «Premio de Collaboração», sem direito a medalha, podendo, entretanto, os portadores de taes diplomas adquirir por sua conta essa medalha, na qual terão o direito de mandar gravar o seu nome, a serie e o numero indicados no respectivo diploma.

A concessão de premios de collaboração será feita pelo delegado geral do Governo, por proposta dos Commissarios estrangeiros, delegados dos Estados, chefes de serviço e ainda pelos proprios expositores quando se tratar de collaboradores seus.

A cada uma das comissões municipais será conferido, collectivamente, um diploma de «Premio de Collaboração»,

do qual constarão os nomes das pessoas que fizeram parte dessas comissões.

Nota — A medalha da Exposição foi gravada de accordo com o modelo official adoptado, pelo artista Godefroy Devreese, de Bruxellas, e da sua fundição foi incumbida a casa Jules Fonson, da mesma capital, que conservou para si a respectiva propriedade artistica.

Os interessados que desejarem adquirir, por sua conta, a medalha da exposição, em bronze, em prata massica, prata dourada ou ouro, deverão enviar as suas encomendas directamente á casa. — Jules Fonson, 49, Rue des Fabriques — Bruxelles, ou por intermedio do seu representante Sr. Henri A. Maierme, 39, rue Sete de Setembro — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1923.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Estado de Minas Geraes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A TERMINAÇÃO DAS OBRAS DO HOSPITAL REGIONAL DE POUSO ALEGRE

O chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado faz sciente a quem interessar possa que, na Secção de Contabilidade do Serviço de Prophylaxia do Estado, se acha aberta a inscripção de concurrentes para a conclusão das obras do Hospital Regional de Pouso Alegre, sob as seguintes condições:

1.ª As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma delles sellada, devidamente datada e assignada, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento da sua idoneidade, até as quinze horas do dia 27 de dezembro do corrente anno, em original, seu contracto social, desde que tenha socios e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem gyrrar na praça em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesauraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, provando terem feito o deposito a que allude a condição que se segue.

3.ª Cada proponente, depois de considerado idoneo, depositará na thesauraria da repartição acima referida, mediante guia expedida pela alludida Secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até as quatorze horas do dia 27 de dezembro deste anno, a caução de tres contos e duzentos mil réis (3:200\$000).

4.ª Darse-hão guias para caucões de garantia de apresentação de propostas sómente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos quer á Fazenda Municipal, quer Federal ou Estadual, inclusive do imposto de renda.

5.ª As propostas que deverão ter no envolvero fechoado o nome do concurrente e a indicação do que se propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes, que as rubricarão, ás tres horas da tarde de dezembro deste anno, perdendo a validade

dade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto deixar de apresentar a sua proposta.

6.º A concorrência versará sobre o preço para a conclusão das obras do Hospital Regional de Pouso Alegre, abastecimento de agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Secção de Contabilidade já mencionada, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, com os preciosos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a Juízo da fiscalização, avaliar o pagamento das importâncias que lhe competirem em virtude de acrescimentos ou modificações ordenados pela autoridade competente, no curso da construção.

7.º Nas propostas será indicado o prazo para a terminação e entrega do prédio depois de concluídas as obras a serem executadas, prazo esse que não poderá ir além do dia 15 de março de 1924.

8.º Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offereçam abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9.º Abertos os envelopes das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas rubricadas e depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, para escolha da proposta mais vantajosa.

10.º Fica reservado ao governo o direito de annullar a concorrência se assim entender, sem que cabha a qualquer dos proponentes indemnização alguma por esse acto.

11.º Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada.

Se nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Se a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro, e um nacional, terá preferença este ultimo de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12.º O concorrente escolhido deverá apresentar-se, dentro do prazo de 10 dias a contar da data do aviso da escolha, publicada no *Minas Geraes* e *Diario Official* na Secção de Contabilidade do Serviço para assignar o respectivo contracto, sob pena de perder a caução.

13.º As obras de que se trata só serão iniciadas depois de devidamente registrado o respectivo contracto pela delegação do Tribunal de Contas neste Estado, se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se a mesma delegação negar o registro.

14.º Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de sessenta e cinco contos de réis (65:000), devendo a despesa decorrente da conclusão das obras de que se trata ser custeada por conta da contribuição do Estado de Minas, para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural.

15.º O pagamento das obras será feito em duas prestações, uma quando as mesmas estiverem em acio, e Juízo do fiscal, e outra quando o edificio for entregue, completamente concluido.

Caderneta de encargo e especificações para a conclusão das obras do Hospital Regional de Pouso Alegre.

Material — Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade.

Cimento — Deverá ser de marca de fogo, isto é, uma das já consagradas pelo uso official.

Cal — Deve ser em pedra e extinta por ocasião do emprego, não podendo ser empregada cal em inicio de carbonatação.

Pedra Deverá ser de primeira qualidade.

Tijolos — Serão de arestas vivas, bem moldados, bem queimados e sonoros, não devendo absolver em 24 horas de imersão em agua, mais um 1/15 de seu peso.

Madeiras — As madeiras empregadas nos embarrotamentos e nos engradamentos do telhado serão de primeira qualidade e terão as dimensões necessarias. Os assoalhos serão de frizo de peroba entabreados e os forros frisos de pinho. As esquadrias serão em cedro e canella, sendo as portas almofadadas, providas de bandeiras envidraçadas. As janelas serão caixilharia de par com veneziana pela parte externa, de accordo de tudo como o que já existe.

Argamassa — As argamassas para as alvenarias e pedra e de tijolo serão de cal e areia na proporção de 1.3 e reboco de 2.5. A argamassa de cimento para os diversos fins será de 1.3 e o concreto para as abobadilhas será de 1.3.6.

Alvenaria — A de tijolo será feita com argamassa de cal, acima especificado, os tijolos molhados antes de serem empregados.

Reboco — Na sala de operações o forro será de estuque as paredes serão lisas e esmaltadas de branco, os cantos arredondados o ladrilhamento de grés cerâmica e caixilharia de ferro com vidraria.

Bello Horizonte, 12 de dezembro de 1923. — *Samuel Libanio*, chefe do serviço. — Confere. *João Cavalcanti de Mello*, 2.º official. — Visto. *A. Galvão*, director da Secção de Contabilidade.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelo predio n. 81 da rua Pinheiro Freire (Paqueta), a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer a segunda Delegacia de Saúde, sita á rua Menezes Vieira numero 183, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 20.132, expedido para o citado predio, sendo dado por intimo, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 13 de dezembro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 26 do cor-

rente, ás 14 horas, 14 horas e 15 minutos, 14 horas e 30 minutos e 14 horas e 45 minutos, os predios ns. 14, 22, 38 e 52 da rua Visconde do Rio Branco, ficando, pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos imóveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, em 13 de dezembro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 22 do corrente, ás 13 horas, o predio n. 95 da rua da Lapa, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario do referido imóvel ou seu representante legal e demais interessados que assistam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 13 de dezembro de 1923 *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia Militar do Districto Federal INTENDENCIA GERAL

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1924, de alimentação preparada, ao pessoal arranchado dos corpos desta corporação.

A concorrência será presidida pelo commandante geral da Policia Militar e obedecerá ás seguintes condições:

1.º As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, em papel de 33 por 22 centímetros todas selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, acrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

2.º Os concorrentes poderão apresentar propostas para os corpos a que desejarem fornecer.

3.º O contractante fornecerá diariamente e sem direito a indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

4.º O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo preço do contracto, alimentação aos commandantes de guardas quer sejam officiaes, sargentos ou cabos de esquadra.

5.º As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade, nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitório. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será acrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e de dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmellada e queijo.

6.º As refeições constantes de almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais ás vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

7.º Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quartéis, in-

demaizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

8.º O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitórios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos, os artigos que forem extraviados ou inutilizados, ou a indemnizar os pelos preços correntes do mercado.

9.º A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente na Contadoria e submettida á consideração do conselho administrativo á vista de documentos em original ou publicas formas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando quando se tratar de estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até á data do edital e convenientemente registrado.

10.º Só poderá concorrer, quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concorrência, documento que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

11.º Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

12.º As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do alludido dia.

13.º Os proponentes preferidos para o fornecimento, que se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 10.º, perdendo 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar propostas.

14.º O contractante perderá a importancia depositada como caução, no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta do cumprimento de qualquer de suas clausulas.

15.º O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito na arrecadação dos corpos, generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena, baseando o calculo de consumo, pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhão ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, feijão de côr, massa branca para sopa, manteiga, matte, sal, toucinho, vinagre, carvão ou lenha. Entrarão directamente a carne fresca, o pão, as fructas da sozremesa, os temperos e verduras.

16.º Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cozinha, sem ser previamente examinado pelos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na forma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante, os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despesas de transportes correrão por conta do contractante.

17.º O contractante confiará o serviço de copa e cozinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funcionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

18.º As infracções contractuales commettidas pelo contractante ou seus em-

pregados, serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dêr causa a imposição de multa, ser despedido por ordem do commando da corporação.

19.º Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zuarle (calça, blusa e gorro), devendo trazer os copelros sobre este uniforme um avental branco durante as refeições.

20.º O contractante designará um preposto para substitui-lo nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

21.º O contractante obrigarse-ha a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

22.º O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier á corporação.

Na intendencia geral da corporação, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta do contracto, a que deve obedecer o fornecimento.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á Avenida Salvador de Sá, em 6 de dezembro de 1923. — C. Deschamps Cavalcanti, coronel director.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, da materia prima e outros artigos para fardamento, generos alimenticios, forragem e ferragem abaixo mencionados, sendo esta concorrência presidida pelo commandante da corporação.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

1.º — Todos os artigos serão de 1.ª qualidade ou de accordo com as amostras, e postos á custa do fornecedor nos lugares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.º — Só se aceitam propostas feitas nas listas impressas, fornecidas pela Intendencia Geral, as quaes trarão pregos para os artigos que o proponente quizer fornecer, no dia acima indicado, em envelope fechado.

3.º — Nas propostas, feitas em duas vias, a tinta preta, ambas selladas, datadas e assignadas, serão especificados sem acrescimo, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os pregos de cada um dos artigos.

4.º — Os commerciantes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem fornecer deverão depositar na contadoria desta corporação a quantia de 1:000\$, em moeda corrente ou apolice ao portador, para garantia das propostas que apresentarem relativas a esta

concorrência. Entretanto aquelles que ainda conservam na contadoria a caução para a concorrência realizada a 7 do fluente, que foi annullada, poderão pedir a transferencia da importancia depositada, para servir de caução nesta concorrência.

5.º — Os concorrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados previamente na contadoria e submettidos á consideração do Conselho Administrativo; todavia, quando se tratar de negociantes habilitados nas concorrências realizadas a 30 do mez findo e a 7 do corrente, ficarão isentos desta exigência. Constituem prova de idoneidade os recibos de pagamento do impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para os artigos que pretenderem fornecer, inclusive o imposto sobre renda, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social, extrahido por certidão do livro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, quando for uma sociedade anonyma.

6.º — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com requerimento ao commandante geral o entregue na contadoria, recibo de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4.ª, como caução relativa á apresentação da proposta á concorrência.

7.º — Os proponentes preferidos para fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4.ª, perdendo 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar propostas.

8.º — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria Geral, um contracto obrigando-se então os fornecedores ao deposito de 10 % sobre o valor dos artigos a fornecer.

9.º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 21.

10.º — Os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu uso.

11.º — Os contractos poderão ser rescindidos quando os fornecedores forem multados mais de 3 vezes, perdendo, neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia.

12.º — Fica livre á Policia Militar, o direito de annullar a concorrência si os pregos forem excessivos ou de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que constar das relações juntas, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos, a manter os pregos contractados.

13.º — Os fornecedores ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigências do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

14.º — Os fornecedores ficam obrigados a satisfazer os pedidos no prazo fixado, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer nesse prazo. Si a demora exceder de 48 horas daquelle prazo, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso da rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade.

ou ainda si deixarem de ser fornecedores, nestas duas ultimas hypotheses, os artigos serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos fornecedores o excesso da despesa.

15 — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas aqui estabelecidas.

16 — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17 — Os artigos constantes desta concorrência serão adquiridos em quantidades parceladas, ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

18 — Os fornecedores ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a Lei do Sello em vigor, em estampilhas appostas ás suas contas.

19 — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20 — Os fornecedores incorrerão na multa de cem mil réis (100\$) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula antecedente.

21 — Os descontos das importancias das multas serão feitos nas quantias que tiverem de receber ou na caução depositada para garantia do contracto, e neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após ter recebido a intimação para tal fim.

22 — Na Intendencia Geral da Policia Militar, onde se acham as amostras dos diferentes artigos, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência, são os seguintes:

Materia prima para fardamento de praças e outros artigos

	Quantidade presumivel
1. Apitos com corrente, um..	1.400
2. Armações para capas, uma	3.800
3. Algarismos de metal branco de ns. 1 a 5, um..	2.100
4. Algodão cru, metro.....	303
5. Anagem, metro	1.000
6. Botões pequenos de osso preto, grossa	1.248
7. Botões grandes de metal amarello, grossa	173
8. Botões pequenos de osso branco, grossa	57
9. Baetilha azul, metro.....	980
10. Brim azul mescla para praças, metro	2.500
11. Cadarço de algodão para colman, metro	3.000
12. Cadarço estreito, metro...	4.000
13. Colarinhos de algodão, um, ...	8.000
14. Colchetes pretos de metal para praças (casacs), grossa	16
15. Ilhoses pretos, grossa.....	36
16. Lenças de algodão, um...	5.500
17. Linhas de cores diversas (500. jardas), carretel.	200
18. Mola para praças, metro.	20.000
19. Mola cinzento para praças, metro	5.300

20. Panno garance para praças, metro	400
21. Panno azul mescla para capote de praças, metro...	4.200
22. Panno azul mescla para praças, metro	4.150
23. Punhos, par	5.000

Gêneros alimentícios e outros artigos

1. Arroz nacional, kilo.....	38.000
2. Assucar de 1ª, kilo.....	1.200
3. Assucar de 2ª, kilo.....	30.000
4. Azeite doce, litro.....	532
5. Bacalhau, kilo	6.650
6. Banha, kilo	5.000
7. Batata nacional, kilo.....	22.000
8. Carne secca, kilo.....	30.000
9. Chá preto ou verde, kilo..	40
10. Chocolate em pó, kilo....	10
11. Cognac Francez, litro.....	12
12. Farinha fina, kilo	39.000
13. Feijão preto ou de cor, kilo	36.500
14. Geleia nacional (sortida), vidro de 100 grams....	1.000
15. Goiabada ou marmelada, kilo	2.150
16. Kerozene, litro	500
17. Jaspel barra, ...	200
18. Maizena nacional kilo.....	96
19. Manteiga nacional, kilo...	3.700
20. Massa branea, kilo.....	2.420
21. Matte, kilo.....	13880
22. Polvilho nacional, kilo...	10
23. Queijo de Minas, kilo....	14.655
24. Sabão virgem, kilo.....	800
25. Sal, kilo	1.752
26. Tijolo de arear, barra...	100
27. Teucinho, kilo	5.000
28. Velas para carro «Locomotor», pacote	150
29. Vinagre, litro	2.065
30. Vinho de canna, litro....	1.600
31. Vinho nacional, litro	1.025

Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilo	72.300
2. Carne fresca de porco, kilo	1.050
3. Carne fresca de vitella, kilo	100
4. Carne fresca de carneiro, kilo	80

Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de São Thomé, uma	1.500
2. Bananas ou laranjas, rações de duas	178.000
3. Lenha em aechas de 3 kilos, kilo	395.000
4. Temperos e verduras, kilo	6.728

Leite fresco de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	7.200
---------------------------------	-------

Artigos de padaria

1. Biscoutos finos sortidos, kilo	50
2. Biscoutos communs sortidos, kilo	300
3. Farinha de trigo, kilo....	50
4. Pão fresco de trigo, kilo...	60.240

Café moido

1. Café moido, kilo	10.220
---------------------------	--------

Aves e ovos

1. Frangos grandes, um.....	900
2. Gallinhas, uma	4.200
3. Ovos, duzia	250

Capim

1. Capim verde 1ª qualidade, kilo	1.796.080
---	-----------

Forragem

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	663.192
2. Farello, kilo	114.924
3. Milho, kilo	893.040

Ferragem

1. Cravos para ferraduras de cavallos, milheiro	120
2. Cravos para ferraduras de muares, milheiro	24
3. Ferro em barra de 7/8 X 3/16 e de 1" X 3/16, kilo	4.000

Quartel á Avenida Salvador de Sá, em 14 de dezembro de 1923.—C. Deschamps, coronel.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel commandante deste corpo, communico aos interessados que se acha aberta nesta repartição, a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o anno proximo vindouro, de accordo com os artigos 758, 759 e 760, do Codigo de Contabilidade da União; material de expediente, forragem, ferragem, artigos de electricidade, accessorios de automoveis, calçados, viveres, artigos de pharmacia, madeiras, artigos de correio, gasolina, carvão, etc., inscripção esta que será encerrada no dia 27 do corrente, devendo, as respectivas listas de preços serem entregues até o dia 2 de janeiro do anno vindouro.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao commando pedindo inscripção, na qual deve mencionar os artigos que deseja apresentar na lista de preços, juntando-lhe os respectivos documentos provando estar habilitado nesse fornecimento, sendo necessario para isso, depositar a caução de 500\$, na Contadoria do Corpo.

Na Assistencia do Material, serão fornecidas as listas dos artigos para o consumo habitual, e as informações necessarias, das 8 ás 14 horas.

Assistencia do Material, em 2 de novembro de 1923. — Antonio Fernandes, tenente-coronel director do material.

Colonia Correccional dos Dois Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta Colonia, faço publico que nesta directoria serão recebidas, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

CONDIÇÕES

1.ª A carne será da primeira (1ª) qualidade e posta no almoxarifado desta estabelecimento á custa do fornecedor, sendo regitada no acto da entrega, si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou

feita a machina, em papel de 0m,33 x 0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificado, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma, não sendo tomadas em consideração as que tenham preço acima do estabelecido como maximo da base constante deste edital.

3.^a O preço maximo para a concorrência de que trata este edital é de mil e quatrocentos réis (1\$400) por kilogramma.

4.^a Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento da sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de dezembro, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da repertição competente, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 30 de novembro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

5.^a Cada proponente depositará previamente na Secretaria desta Colonia, mediante guia expedida por esta directoria, a qual será sómente até ás 11 horas do dia 27, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

6.^a Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos.

7.^a Lavrar-se-ha opportunamente na Secretaria desta Colonia um contracto, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

8.^a As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo director da colonia e realizada na secretaria da mesma, na Ilha Grande, ás 14 horas do dia 31 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

9.^a Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

10.^a Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Officiel*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

11.^a A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 28 de dezembro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito na secretaria desta colonia e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

12.^a O contractante accedido fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento, feitos com 24 horas de antece-

dencia até ás 8 horas da manhã do dia seguinte, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido e na de 25 % no caso de reincidencia, multas que tambem se applicarão no caso de rejeição do artigo, provado a sua má qualidade, sendo o artigo em todos esses casos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despesa que possa haver.

13.^a Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverte á Fazenda Nacional, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outro por preço maior.

14.^a O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

15.^a Fica ao Governo o direito de adquirir quantidade menor que a constante do presente edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer caso, a manter o preço contractado.

16.^a O fornecimento será feito estritamente dentro da verba votada, obrigando-se o contractante, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter o preço do contracto.

17.^a As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

18.^a Em caso de absoluta igualdade será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvida á sorte.

19.^a As contas serão apresentadas a esta repartição dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

20.^a Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

21.^a Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

22.^a O contracto só entrará em vigor depois de approvado pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 17 de dezembro de 1923. — O escripturario, Manoel Maria Lobato.

Instituto Nacional de Musica

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director Interino e de accôrdo com o art. 13 das Instrucções baixadas para execução do disposto no art. 673 doCodigo Civil faço publico que durante o mez de novembro ultimo foram registradas na secretaria deste Instituto as seguintes composições musicas:

Original do Dr. J. B. Ferreira da Silva de cujos direitos autoraes são cessionarios Sampaio Araujo & Comp.:

N. 690—«Vocabulario musical», genero didactico.

Originaes de João Nunes, de cujos direitos autoraes são cessionarios Sampaio Araujo & Comp.:

N. 691—«Vie des abeilles»; n. 692—«Harmonies de la Cathedrale» e n. 693—«Pièces drôles».

Originaes de H. Vil'a Lobos, de cujos direitos autoraes são cessionarios Sampaio Araujo & Comp.:

N. 694—«Va sa Scherzo»; n. 695—«Dansas caracteristicas»; n. 696—«Miniaturas» e numero 69.—«A prole do bébé» (ormando album com oito peças).

Originaes de J. Octaviano, de cujos direitos autoraes são cessionarios Sampaio Araujo & Comp.:

N. 698—«Preludio e Fuga»; n. 699, Mânuetto — Gavotte — Tamborim; n. 700—«Quando cadran le foglie»; n. 701—«Renaissance»; n. 702—«Ave Maria»; n. 703—«Aria»; n. 704—«Elegia», para violoncello e piano; n. 705—«Serenata»; n. 706—«Ca to elegiaco»; n. 707—«Elegia», para violino e piano, n. 708—«Berceuse».

Original de ophonias Galvão Dornellas, n. 708—«Ala em delirio».

Original de Beatriz de Lage Silva; n. 710—«Não si porque»; n. 711—«Sorritos», e n. 712—«Buçcos».

Original de Miguel Neves, n. 713—«Que numero, faz favor».

Original de José Barbosa da Silva, n. 714—«Já já».

Original de Charles Schwab, n. 715—«Teatime»; n. 716—«In Your arms».

Instituto Nacional de Musica, 18 de dezembro de 1923.—Pelo secretario, o sub-secretario G. Jeolus.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 9 horas, nesta Inspectoria:

Anonio Teixeira, Roberto Duarte, Al'redo dos Santos Vieira, Egenio Fernandes Conde, Albino Alves Pimenta, João de Oliveira Mattos, José Ribeiro Marques, Eduardo Jacotine, Rudolf Walter Daniel e Julião Antonio de Souza.

Turma supplementar—Domingos Antonio Angelo, Narcizo do Prado Henrique, Martinho Vieira, Manoel Antonio Martins, Antonio José Braz, Fausto da Silveira Montenegro e Augusto da Nôta Maia.

Prova pratica—João Affonso.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de dezembro de 1923.—D. B. Nunes, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Aldemiro G. Pinto.....	3	Automovel	10	Dezembro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Munhoz.....	163	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Antonio do C. Rezende	221	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Proprietario.
Frederico K. Junior.....	230	"	"	"	"	Excesso de velocidade e descarga livre	"
João Baptista.....	213	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Motorista.
José M. Gonçalves.....	454	"	"	"	"	Excesso de velocidade e descarga livre.....	"
Ottilio Vicente Polla.....	558	"	"	"	"	Contra mão	"
Abel Assumpção e outro.....	644	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Rezende S. Loret.....	676	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	"
Baptista & Irmão.....	757	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado.....	"
Moysés J. da Silva.....	761	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Motorista.
Bento Lopes & Freitas.....	844	"	"	"	"	Contra mão de direcção..	Proprietario.
Joaquim Ribeiro.....	861	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
José Fernandes.....	868	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	952	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Dr. Irineu P. Machado.....	986	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João de Oliveira Cruzeiro.....	1.263	"	"	"	"	Sair da linha para angariar passageiros.....	Motorista.
Antonio P. Pinto.....	1.345	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Proprietario.
Antonio J. A. Martins.....	1.397	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Paulo Diniz.....	1.491	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	1.54	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Proprietario.
J. Rodrigues.....	1.778	"	"	"	"	Contra mão e desobediencia ao signal	"
José A. Nogueira	1.939	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Paulo Alves Coelho.....	2.070	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Raphael da Silva	2.137	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Bento Lopes & Freitas.....	2.158	"	"	"	"	Passar entre o meio fio e bond parado.	Proprietario.
Manufatura Nacional Porcellana.....	2.274	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ambrozio R. da Silva.....	2.303	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Francisco O. de Castro.....	2.347	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Sebastião A. de Carvalho.....	2.453	"	"	"	"	"	"
Ramiro F. Figueiredo e outro.....	2.693	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	2.902	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Reynaldo M. C. de Aragão.....	2.903	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Amorim G. de Almeida.....	3.083	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Dr. Dalna A. A. Pereira.....	3.84	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel Quintino.....	3.237	"	"	"	"	Passar em logir não permitido	Proprietario.
Emilio Alves.....	3.261	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Carlos M. Sabença	3.445	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Motorista.
José F. Luciano.....	3.477	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Pinto.....	3.557	"	"	"	"	"	Motorista.
João Moreira Fraga.....	3.741	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Dr. Carlos Guinle.....	3.921	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Jorge D. S. Gomes.....	3.930	"	"	"	"	"	Motorista.
Carolino A. Seixas.....	3.941	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Studebaker do Brasil.....	4.216	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Agostinho S. Castro.....	4.227	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Frank Meyer.....	4.361	"	"	"	"	Contra mão	Proprietario.
Paulo S. Victorino.....	4.464	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Christiano C. Maia.....	4.471	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Manoel F. Pereira.....	4.653	"	"	"	"	Recusar passageiros....	"
Liborio A. Gonçalves.....	4.980	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Luciano Soares.....	5.123	Automovel	10	Dezembro	1923	Desobediencia a intimação para ser fiscalizado.	Proprietario.
José A. Pereira.....	5.151	"	"	"	"	Excesso de velocidade apostando corrida....	Motorista.
Adão F. Meirelles.....	5.283	" /	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Izaquiel Gonçalves.....	5.55	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Bueno.....	5.635	"	"	"	"	"	"
Alfredo M. J. Dias.....	5.683	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Alfredo C. P. Osorio.....	5.857	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Antonio da Rocha.....	5.896	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Patricio Caminha.....	5.90	"	"	"	"	"	Proprietario.
Arestides L. Moraes.....	6.038	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Motorista.
Studebaker do Brazil.....	6.049	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim A. Ferreira.....	6.083	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Empresa C. Limitada.....	6.213	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Salvador Allerato.....	6.243	"	"	"	"	"	Motorista.
José F. Lucarin.....	6.260	"	"	"	"	Excesso de velocidade apostando corrida....	Proprietario.
Laurindo M. Barreto.....	6.288	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	6.435	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento e desobediencia ao signal....	Proprietario.
José das Neves Medeiros.....	6.371	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	Motorista.
Dr. João M. Magalhães.....	6.713	"	"	"	"	"	Proprietario.
Polcario A. Gonçalves.....	6.731	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brazil.....	6.733	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Dr. Arnonso G. Dias.....	6.739	"	"	"	"	"	Motorista.
Wilson & Eville.....	6.762	"	"	"	"	Passar entre meio fio e bonde parado desobarcando passageiros.	Proprietario.
Joaquim L. de Carvalho.....	6.794	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Verdier E. Maurício.....	6.802	"	"	"	"	"	"
Jose Coelho Gomes.....	6.937	"	"	"	"	Contra mão e irra senhora na direcção....	Proprietario.
José da S. Andrade.....	6.999	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alberto Sacco.....	119	"	11	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Proprietario.
Max A. Mossott.....	53	"	"	"	"	Transitar contra a mão....	"
The Rio de Janeiro Light Power.....	242	Bond	"	"	"	Interromper a passagem da assistencia municipal.....	"
Alvaro J. D. Miranda.....	262	Automovel	"	"	"	Descarga livre	Motorista.
Abel Assumpção e outro.....	641	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Proprietario.
Alvaro da Silva.....	773	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	933	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Proprietario.
Francisco Labarca.....	965	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	Motorista.
Bento Gonçalves.....	1.676	"	"	"	"	"	"
Luiz Carbone.....	1.653	"	"	"	"	Formar linha dupla....	Proprietario.
São Paulo de Carvalho.....	1.243	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antero de Aguiar.....	1.403	"	"	"	"	Signal da fila para angariar passageiros.....	"
Abilio A. Martins.....	1.475	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alberto J. de S. Leão.....	1.477	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Alfredo Macha.....	1.511	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	"
Luiz P. Rezende.....	1.660	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alexandre P. Cardoso.....	1.702	"	"	"	"	Excesso de velocidade e lanterna apagada.....	"
Antonio Pinto.....	1.864	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento e desobediencia ao signal de assistencia.....	"
Eduardo Lopes.....	2.282	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Antonio M. Dias.....	2.307	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Elisio de Oliveira.....	2.308	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Studebaker do Brazil.....	2.643	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	Proprietario.
Francisco da S. Pinto.....	2.504	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Motorista.
Ramiro F. Figueiredo e outro.....	2.695	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	Proprietario.
Antonio L. Barros.....	2.705	"	"	"	"	Estacionar fora da linha, formando dupla.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel de Almeida.....	2.761	Automovel	11	Dezembro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Pedro R. de Carlo.....	2.797	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
João F. de Freitas.....	3.005	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Arnel C. Alves.....	3.018	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Lincoln A. Caldas.....	3.327	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Odorio P. Machado.....	3.349	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
João Baptista.....	3.562	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Manoel P. Calvo.....	3.764	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado...	Proprietario.
Companhia Nacional Navegação Costeira...	4.022	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Julio M. M. Martins.....	4.168	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio Fernandes.....	4.169	"	"	"	"	Desobediencia ao signal e contra mão.....	"
Dr. Alaliba C. Dutra.....	4.682	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Mario Alves.....	4.790	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
M. Alves & Comp.....	4.970	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
José F. Zucarino.....	5.406	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio L. Citaldo.....	5.444	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
João G. Alves.....	5.516	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel C. Silva.....	5.568	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Bueno.....	5.606	"	"	"	"	"	Motorista.
Mario M. C. Almeida.....	5.679	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender a lanterna.....	"
Carlos C. Durval.....	5.723	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
José Fonseca Nunes.....	6.130	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Renaud Lige.....	6.175	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Edgard da F. Ribeiro.....	6.182	"	"	"	"	"	Motorista.
João Quintanilhas Williams.....	6.203	"	"	"	"	"	Proprietario.
Carlos A. Soares.....	6.239	"	"	"	"	"	Motorista.
Felix Nascente Pinto.....	6.264	"	"	"	"	"	"
Stephan Santou W.....	6.425	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender a lanterna.....	Proprietario.
Euclydes R. Mello.....	6.434	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Antônio S. Goulart e outro.....	6.472	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado...	Proprietario.
Eugenio J. Santos.....	6.524	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Carlos da C. Araújo & Comp.....	6.635	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alvaro Chagas.....	6.779	"	"	"	"	"	Motorista.
Eamundo O. Simões.....	6.830	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Paulo C. dos Santos.....	6.842	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Stud. Baker do Brazil.....	6.890	"	"	"	"	Estacionar na curva....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos dos arts. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de dezembro de 1923.— O inspector, D. Bernardes.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

INSTITUTO DE CHIMICA

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que este instituto, devidamente autorizado pelo Sr. ministro, nos termos do officio n. 5.871, de 8 de novembro do anno corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, receberá propostas, no dia 26 do corrente, ao meio dia, para fornecimento do material que abaixo se descremina.

A aquisição se fará em 1924, logo que seja sancionada e publicada a lei da despesa para o exercicio de 1924, e limitar-se-á ás possibilidades compatíveis com a dotação que fôr votada pelo

Congresso e applicavel a despesas desta natureza.

Não se levará em consideração qualquer proposta que se afastar do enunciado deste convite (ou edital) devendo as propostas, devidamente selladas, ser apresentadas em tres vias, com as quantidades e preços indicados por extenso e em algarismos.

O material a que se refere este convite (ou edital) é o seguinte:

Um torno mecanico aperfeiçoado de parafuso e varão original de Hermann & Alfred Escher, A. G. Chemnitz, com caixa de engrenagens, cava, eixo furado, mesa prismatica, pé de gaveta, engrenagens para abrir rosca Whotworth e metrica, transmissão intermediaria, pla-

ca com 4 castanhas, prato de ponto, bucha com 8 parafusos, luneta fixa e movel, chaves e demais pertences.

Altura sobre o banco, 180 m/m.

Altura da ponta na cava, 280 m/m.

Distancia entre as pontas, 1.000 m/m.

Numero das velocidades do eixo, 8 m/m.

Furo do eixo, 30 m/m.

Peso approximado, 850 kg.

Uma placa universal de 190 m/m de diametro com 2 jogos de 3 castanhas para o torno acima.

Um aparelho de frezar mod. HL13.

Um aparelho divisor typó HL6.

Um eixo de aço de 1 3/4", com 5 (cinco) metros.

Quatro cadeiras de parede, com os

peetivos parafusos para atravessar
de 30 cms. de espessura, e as
inpetentes esperas.

Quatro mancaes de 1 3/4" de lubrifi-
cação automatica, por anel, bucha de
bronze phosphoroso.

Dois aneis de pressão.

Uma polia de madeira de 27 × 5.

Uma dita de 4 1/4 × 4.

Uma dita de 11 1/4 × 5.

Uma machina de furar, mod. HT de
Siemens, para furos até 23 m/m de dia-
metro profundidade a furar, 140 m/m.
Distancia maxima entre eixo e mesa
280 m/m. A machina será munida de
um mandril universal Westcoot n. 2,
com capacidade até 25 m/m e rabo a ella
adequado.

Um cabeçote St. Louis, n. 2, com co-
luna, protectores, duas pedras de es-
meril carborundum de 8 × 1 1/2", uma
escova circular de latão, uma dita de
aço, um disco de feltro e um dito de
lona, todos de 8" de diametro, e uma
polia de madeira, para eixo de 1" 3/4
dando cerca de 365 r. p. m. do diame-
tro necessario para o perfeito funcio-
namento da machina.

Uma machina electrica de furar, por-
tátil, TEMCO, tipo A para 3/8", com
mandril para brocas e motor monophe-
nico de 110 volts, corrente alternada.

A, para 3/8", com mandril para bro-
cas e motor monophenico de 110 volts,
corrente alternada.

Uma machina de furar de precisão,
original de Burek com columna para
bancada, com avanço, para bancada, mu-
nida de motor electrico monophenico
de 110 volts, corrente alternada, acom-
panhada de mandril universal para bro-
cas de 3/8".

Uma forja Tiger F 2, portátil, acio-
nada a motor electrico de corrente al-
ternada 110 volts, com rheostato para
regular a velocidade.

Um torno paralelo RECCORD, de
bancada, fixo, de 3", com mordentes de
aço.

Um dito de 5".

Uma bigorna de aço fundido de 52
kilos.

Correias de couro impermeabilizado
e inextensivel, marca EXCELSIOR, pre-
ço por pollegada de largura e por me-
tro corrente.

Um grampo para torno de aço forja-
do, com parafuso de aperto e rabo re-
cto, capacidade interna 20 m/m.

Um compasso divisor de aperto ajus-
tavel, de aço polido, fricções de bronze,
de 20 cms.

Um compasso divisor de aço chato,
polido, cabeça munida de pino, de 15
cms.

Um dito para medidas externas, de 15
cms.

Um dito para medidas internas, de 15
cms.

Uma escaada de aço flexivel STARRET,
graduada em meios millimetros, com
30 cms.

Uma dita rigida, graduada simples, de
60 cms.

Um esquadro STARRET, de precisão
de aço polido, com 15 cms. de lamina.

Uma pedra natural para afiar com
oleo, com 8 × 3".

Um alicate universal PEXTO, de 8".

Um alicate BERNARD, de 6".

Uma escala MAUSER.

Um alicate de bico redondo, 6", de
aço polido.

Um alicate de bico chato, de 6", de
aço polido.

Uma trena de aço flexivel de 10 m.

Um jogo de 22 vasadores até 1".

Um martelo mecanico de bola, de aço
polido de 200 grammas.

Um dito, dito dito de dito, dito de 500
grammas.

Um dito, dito de pena de dito de 200
grammas.

Um dito, dito, dito de dito de 500
grammas.

Uma marreta de aço com cabo de 1
kilogramma.

Uma chave de fenda com catraca de
6", GODEL-PRATT.

Um jogo de 5 (cinco) chaves de fen-
da, de precisão para instrumentos opti-
cos e relojoeiros.

Um jogo de 6 (seis) tenazes, DRA-
GAO de 0m,60 de comprimento.

Uma tesoura para funileiro, cabeça
inclinada, fenda especial para permit-
tir a passagem da chapa, com 32 cms.

Uma duzia de laminas de serra de 12",
STARRET.

Um desempenho de 0m,70 × 0m,42,
de ferro fundido, face aplainada.

Uma tarracha CARD, passo metrico
internacional, de 2 a 14 millimetros, e
meios millimetros com 3 machos por
cada medida.

Uma dita, dita passo inglez de 1/4 a
3/4 de pollegadas, com 3 machos para
cada medida.

Um jogo de 28 alargadores PARIS.

Um jogo de 40 brocas espiraes, passo
em m/m de 3 a 20 millimetros, dividi-
dos em 1/2 m/m. até 10 m/m.

Um jogo de dito, de dito de 40 brocas,
passo de pollegadas de 1/16 a 3/4 divi-
didas em 1/32 até 3/8.

Colibre para roscas, com 22 laminas,
passo metrico e idem, com 26 laminas,
para passo Whitworth.

Limas paralelas, meia canna e trian-
gulares, bastardas, bastardinhas, mur-
sas, de 6", 8", 10", 12", 14", 6 (seis) de
cada uma.

Limas quadradas e redondas, bastar-
das, bastardinhas, mursas, de 6", 8", 3
(tres) de cada.

Quatro jogos de cabos torneadas e en-
vernizados para limas, conforme a
amostra neste instituto.

Um jogo de 12 (doze) limas de pre-
cisão de 5", para relojoeiros.

Escovas para limas Perfect.

Um raspador triangular de 8", para
mancaes Godel-Pratt.

Um raspador meia canna, de 12",
para mancaes Godel-Pratt.

Uma punção de aço, de mão, auto-
matica, de 4", Starret.

Um jogo de 6 (seis) brocas para cen-
tro de torno.

Tres ferros para soldar, modelo cor-
rente, com 200, 300 e 500 grammas.

Uma chave inglesa, tipo francez, bico
de papagaio, comprimento de 12".

Um torno de mão, de aço, polido, mo-
vimento paralelo, mordentes de 38
m/m.

Um dito, dito de 52 m/m.

Um torno de mão de precisão Billing.

Uma lamparina de soldar Vapurin.

Um malho de aço, com cabo, de 3 kg.

Um malho de aço com cabo, de 5 kg.

Um assentador a talão, rectangular, de
2 1/2 kgs.

Um assentador quadrado, de 2 1/2 kgs.

Um par de estampas convexo-conca-

vás (martelo e bigorna), de 2 1/2.

Um corta-frio, de 2 1/2 kgs.

Um par de corta-frio, com martelo e
bigorna, de 2 1/2 kgs.

Jogo de 20 brocas espiraes, rabo cylin-
drico, de 1 m. a 10 m/m.

Brocas de sobresalentes, preço por
unidade e tamanho.

Um serrote de Graeves, com lamina.

Um alphabeto de aço reforçado, com
26 peças com 3 m/m de altura.

Um idem com 5 m/m.

Algarismos de aço reforçado, com 9
peças de 3 m/m.

Idem de 5 m/m.

Uma chave para tubos BUB, com 50
cms. de comprimento, de 80 m/m de
capacidade.

Um cortador para tubos Barness, ca-
pacidade de 13 a 50 m/m.

Idem, de 60 a 100 m/m.

Um torno paralelo para mesa de ma-
china de furar, mordentes de 140 m/m
e aberturas de 150 m/m.

Cordas para limas, com 50 m/m de
largura, 1 metro.

Um graminho universal, com ajuste
micrometrico e mesa prismatica, Star-
ret, com uma barra de 13 cms. e outra
de 25 cms.

Dois riscadores para o graminho aci-
ma.

Uma bigorna de banco, de aço forjado,
superficie polida, com 21 × 5 cms.

Unões Sawyer, para correias planas,
de 1", 1 1/4", 1 1/2", 2", 3", 3 1/2" e 4".

Ditas Lagrelle, nas medidas acima.

Porta-ferramentas normal William-
Agrippa direita, esquerda e recta, ta-
manho n. 1, para aço de 5/16, 1 (um)
de cada.

Ditos, da mesma marea, para cortar e
faccar n. 21, para aço de 1/8 × 3/4 di-
recto, esquerdo e recto.

Dito, da mesma marca, para tornerar
internamente, n. 80, para aço de 3/8.

Arruelas de aço doce, torneadas, fu-
ros de 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1".
50 (cincoenta) de cada.

Uma almotolia Merveilleuse de bronze
polido.

Dita, tipo americano, com bomba, de
aço cobreado, cerca de 200 cc. de capa-
cidade, (tres), 3.

Porcas lisas, sextavadas, passo With-
worth, de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", preço
de 10 de cada (dez), conforme amostra
que se acha neste instituto.

Corborundum em pó, levigado, nu-
meros 000, 00, 0, pacotes de 1/2 kilo.

Idem em pasta, latas de 1/2 libra.

Cabo electrico, flexivel, de 2 centime-
tros, n. 14, 30 (trinta) metros.

Um contador de revoluções, de leitura
directa, Starret, arame de aço (fio de
piano) para molas, de 0,5, 0,7, 1,0 m/m,
500 grs. de cada espessura.

Correias metalicas de aço, de 3 m/m
de diametro, preço por metro, com
unões.

Aço William-Agrippa:

Vergalha quadrado, de 5/16, 250 grs.

Em barra, de 3/4 × 1/3, 250 grs.

Em barra, de 3/16, 100 grs.

Aço carbono duro, para ferramentas
em vergalhões de 5 m/m e 25 m/m, de
dondos, quadrados e chatos, preço por
kilo.

Vergalhões de cobre, quadrado, de
25 × 25 m/m-2, kilo.

Tubo de cobre leve, com 15 m/m de diâmetro interno, preço por kilo..

Tres escovas de fio de aço com 18 x 7,5 cms. fios de 32 m/m x 25/100 m/un.

Luiz Rodrigues Pereira, secretario-Bibliothecario.

Escola de Minas

EDITAL N. 152

Em 22 de novembro de 1923

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir desta data té o dia 22 de março de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª secção desta mesma escola.

A 2ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª) Geometria descriptiva, Perspectiva e sombras; 7ª) Topographia, Legislação de terras e principios geraes de colonização e 10ª) Trigonometria espherica. Astronomia e geodesia,—de a cõrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de novembro de 1923. — Como secretario, Jayme de Arogão Gesteira, 1º escriptuario.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em cumprimento ás disposições do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o corretor de mercadorias José dos Santos Guimarães, exonerado a pedido, por portaria de 5 do mez corrente, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio do Caé do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de seis mezes, a contar da data de sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 18 de dezembro de 1923. — O syndico, João Severino da Silva.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1923

As quinze horas do dia dez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, no recinto da Bolsa de Mercadorias, situada no edificio do Centro do Commercio do Café do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda numero cento e noventa e um, achando-se reunidos os Srs. corretores João Severino da Silva, syndico, Manoel Gusmão, Francisco de Sampaio, Tacito Barros, Carlos Martin, Luiz Edmundo, B. Stumpfmeier, José Joaquim dos Santos Andrade Junior, Dario Bezerra da Rocha Moraes, Luiz Campos, Augusto de Salles Pupo Junior, Henrique Affonso Miller, Clemente José Martins Filho, Julio Teixeira Junior, Joaquim Nunes Tassara, Eugenio Bethencourt da Silva, L. M. de Barros Roxo, Benjamin Silva, Alcebiades Guarani, Fernando Novaes, Agostinho Fortes, Paulo Douat, Antonio de Paula Affonso, Manoel Gustavo Vieira da Motta, Julio C. Urzedo Rocha,

João Nelson Frota, Affonso Carlos de Albuquerque Nunes, Manoel de Albuquerque Alves, Antonio Pontual Machado, Mario Jacobina Lacombe, Henrique Carlos Luiz Campos, Florencio Carlos de Abreu Schilling, Eduardo Eugenio Villeroy, Ruy Nunes da Rocha, Sebastião Soares da Rocha, Arlindo Bernardes Fraga, Carlos Kaysel, Nagib Sallim Assaf, Paulino Silva, Antonio Christalino Fernandes, Carlos de Suckow Joppert, Ricardo Soares da Rocha, Clemente Corrêa Coutinho, Americo Ribeiro de Freitas Guimarães, Reynaldo G. Lefebvre, Bráulio Paiva, Antenor Salvaterra Dutra, Frank de Mattos Sampaio, Bento Dias Pereira, J. O. Langgaard de Menezes e Eduardo Muniz Freire.

O Sr. syndico declarou que, havendo numero legal, declarava aberta a sessão e que, de accordo com os dispositivos regulamentares, convidava o Sr. adjunto Francisco de Sampaio para tomar parte na mesa, assim como, o Sr. corretor Joaquim Nunes Tassara e servir em de esculinadores na apuração dos votos eleitoraes. O Sr. corretor Tassara pede a palavra e propõe que seja dispensada a chamada pelo livro de presença, visto terem os Srs. corretores depositado suas chapas na urna, a proporção que iam registrando seus nomes nesse livro. O Sr. syndico declara que, de accordo com a praxe estabelecida nas eleições anteriores, ia ler os dispositivos regulamentares relativos ás assembleas ordinarias e extraordinarias, da Junta dos Corretores, e que só depois poria em discussão a proposta do Sr. corretor Tassara. Terminada essa leitura, o Sr. syndico convida os Srs. corretores presentes a darem seus votos a essa proposta e, não tendo havido quem pedisse a palavra, foi a mesma approved, por unanimidade de votos. Diz o Sr. syndico que deixaram de comparecer, com causa justificada, os Srs. Cumming Young, Anthero Galeão Carvalho, Raul Antonio Rocha, Alberto Soares da Silva, Antonio de Souza Duarte, Pedro Level Moreaux e Oscar Luiz dos Santos Werneck, e, sem causa, os Srs. Manoel Coutinho Alves Barbosa, Edmundo de Faria Leuzinger, Paulo Coutinho Alves Barbosa, Alvaro Augusto Rocha, Onofre A. Pinheiro, Alberto Frend, Arnaldo P. de Oliveira, Edgard Mendes de Oliveira Castro, Gastão Marques Lamounier, José Francisco da Silva, Francisco Berrini, Affonso Pereira da Silva, Henrique Pereira da Fonseca Junior, Anverino Floresta de Miranda, João Campello de Senna Rosa, Carlos Filgueiras Lima, Carlos Hartmann, George Frederico Stoky e o preposto do Sr. corretor Herbert C. Aspinall. Em seguida, abre a urna e conta cincoenta e um envelopes, que continham as cédulas com a designação dos corretores que deviam ser eleitos, syndico e adjuntos, para o exercicio de mil novecentos e vinte e quatro, numero esse que coincidia com o de corretores que tinham subscrito o livro de presença. Procedendo-se á apuração dos votos, verificou-se que tinham sido votados, para o cargo de syndico, o Sr. João Severino da Silva, com cincoenta votos, e Cumming Young, com um voto, e para adjuntos, Cumming Young com quarenta e nove votos, Francisco de Sampaio, cincoenta votos, Julio Cesar Urzedo da Rocha, quarenta e nove votos, Manoel Gustavo Vieira da Motta, um voto, Agostinho Fortes, um voto, Arnaldo P. de Oliveira, dois votos e Nagib Sallim Assaf, um voto. Com o resultado dessa votação, ficou constatado que tinham sido reeleitos

no cargo de syndico, o Sr. João Severino da Silva, com cincoenta votos, e nos adjuntos, os Srs. Cumming Young, Francisco de Sampaio e Julio Cesar Urzedo da Rocha, o Sr. syndico declarou que considerava empossados nos respectivos cargos, visto terem sido reeleitos. O Sr. syndico, em seu nome e no de seus collegas reeleitos, agradece aos senhores corretores essa prova ininterrupta de confiança que a corporação lhes vem manifestando e diz que, dentro das suas atribuições regulamentares, tudo fará para que a corporação continue a ser prestigiada pela confiança do commercio com quem trabalha e propunha voto de congratulação com o Sr. ministro Dr. Miguel Calmon, cuja administração vinha sendo a mais fecunda ministerio, cuja pasta dirige, sendo approved. O Sr. corretor Joaquim Nunes Tassara, pedindo a palavra, faz referencias elogiosas ao trabalho do syndico da junta. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e, em seguida, levantada a sessão, ás quinze horas e quarenta e cinco minutos. Junta dos Corretores, 10 de dezembro de 1923. — João Severino da Silva, syndico — F. de Sampaio, adjunto. — Julio C. Urzedo Rocha — Agostinho Fortes. — Henrique Luiz Campos. — L. M. de Barros Roxo. — Julio Teixeira Junior. — Bento Dias Pereira. — Arlindo Fraga. — Ricardo Soares da Rocha. — Carlos Kaysel. — Sebastião S. da Rocha. — Carlos Martin. — B. Stumpfmeier. — Antenor Salvaterra Dutra. — Bráulio Paiva. — Nagib Sallim Assaf. — Antonio de Paula Affonso. — Benjamin Silva. — Clemente José Martins Filho. — Eugenio Bethencourt da Silva. — Frank M. de Sampaio. — Americo Ribeiro de Freitas Guimarães. — Alcebiades Guarani. — Manuel Gustavo Vieira da Motta. — Tacito Barros. — Manoel de Albuquerque Alves. — Henrique Affonso Miller. — Affonso C. de A. Nunes. — Reynaldo G. Lefebvre. — Eduardo Moniz Freire. — Antonio Pontual Machado. — Paulo Douat. — Fernando Novaes. — Luiz Edmundo. — José Joaquim dos Santos Andrade Junior. — Dario Bezerra da Rocha Moraes. — Joaquim Nunes Tassara. — J. O. Langgaard de Menezes. — João Nelson Frota. — Augusto de Salles Pupo Junior. — Luiz Campos. — Clemente Corrêa Coutinho. — Manoel Gusmão. — Ruy Nunes da Rocha. — Carlos de Suckow Joppert. — Paulino Silva. — Mario Jacobina Lacombe. — Florencio Carlos de Abreu Schilling. — Eduardo Villeroy. — Antonio Christalino Fernandes. — Confere. J. Severino, syndico.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

AVISO

De ordem do Sr. director geral, interino, levo ao conhecimento dos interessados que foi sustada, até segunda ordem, a publicação do edital da concorrência que deveria realizar-se no dia 4 de janeiro de 1924, para o fornecimento de tubos especiaes de ferro fundido, não tendo logar, portanto, naquella dia a referida concorrência,

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de dezembro de 1923. — F. P. Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

GRUPO N. 5

Tintas, drogas e artigos semelhantes

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1924:
Os abaixo assignados moradores á rua Buenos Aires n.86,
obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almojarifado
Geral — Entregues no Almojarifado da Estrada de Ferro
Rio d'Ouro:

Acido chlorydrico puro, kilo	9\$400	9\$400
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro, litro	2\$020	2\$020
Idem nitrico puro, kilo	11\$500	11\$500
Idem sulphurico, kilo	4\$780	4\$780
Agua destilada, litro	1\$200	1\$200
Agua forte, litro	5\$900	5\$900
Agua raz rectificada Prates, kilo	6\$200	6\$200
Alcatrão da Noruega, litro	1\$350	1\$350
Algodão em rama para lustrador, kilo	3\$900	3\$900
Alumen em pedra, kilo	1\$600	1\$600
Alumen em pó, kilo	1\$800	1\$800
Aluminio em liquido, lata de 1 kilo	9\$700	9\$700
Aluminio em pó (ouro, prata e bronze), kilo	29\$500	29\$500
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo	3\$300	3\$300
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo	2\$850	2\$850
Amarillo chromo, kilo	1\$700	1\$700
Arnica liquido, litro	2\$800	2\$800
Anilina azul ou preta em latas de 1/2 kilo, uma	17\$400	17\$400
Antimonio em barras, kilo	3\$480	3\$480
Azul flôr de anil, kilo	10\$800	10\$800
Azul da Prussia, kilo	9\$300	9\$300
Azul ultramar R U, kilo	11\$000	11\$000
Azul ultramar nacional, kilo	3\$800	3\$800
Balatinha para lustrar, kilo	5\$300	5\$300
Benzina nacional, litro	3\$600	3\$600
Blaireau chato ou redondo até 3", para fingimento, um	18\$000	18\$000
Blaireau chato ou redondo de 3 1/8" a 4", para fingimento, um	24\$000	24\$000
Blaireau chato ou redondo de 4 1/8" a 5", para fingimento, um	30\$000	30\$000
Blaireau chato ou redondo de 5 1/8" a 6", para fingimento, um	36\$000	36\$000
Blaireau chato ou redondo até 6 1/8" a 7", para fingimento, um	42\$000	42\$000
Blaireau chato ou redondo até 7 1/8" a 8", para fingimento, um	48\$000	48\$000
Breu em pedra, kilo	1\$300	1\$300
Breu em pó, kilo	1\$500	1\$500
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma	1\$300	1\$300
Brocha de cabelo (erina) para caia- ção n. 0, uma	1\$680	1\$680
Brocha de cabelo (erina) para caiação n. 00, uma	1\$680	1\$680
Brocha chata para verniz, qualquer numero, uma	9\$800	9\$800
Brocha de corda para caiação, uma	1\$200	1\$200
Carbureto de calcio marca Tigre de 15/80 e 7/15 em tambores de 50 kilos, kilo	1\$800	1\$800
Cera virgem em pão, kilo	5\$700	5\$700
Cera para soalho, lata de 1 kilo	4\$000	4\$000
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo	2\$600	2\$600
Colla Hamburgueza de 1ª qualidade, kilo	3\$000	3\$000
Colla liquida nacional escura em latas, kilo	7\$000	7\$000
Colla liquida nacional clara em latas, kilo	8\$500	8\$500
Colla de pellica, kilo	12\$000	12\$000
Colla para pintura 1ª qualidade, kilo	1\$650	1\$650
Copo de vidro graduado para 500 gram- mas, um	14\$000	14\$000
Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um	18\$000	18\$000
Creolina nacional Cruzwaldina, em la- tas de 1 kilo, uma	1\$620	1\$620
Creolina Person, em latas de 1 kilo, uma	6\$300	6\$300
Crispadores para fingimento, de di- versos numeros, um	14\$000	14\$000

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almojarifado
Geral — Entregue no Almojarifado da E. F. Rio d'Ouro

Enxofre em pó, kilo	\$990	\$990
Enxofre em pedra, kilo	\$700	\$700
Escovas de bater tinta, uma	7\$500	7\$500
Esmeril em pó qualquer numero, kilo	4\$950	4\$950
Esparmacete em pão, kilo	5\$300	5\$300
Espônjas fina em pedaços grandes, kilo	650\$000	650\$000
Espônja grossa em pedaços grandes, kilo	47\$000	47\$000
Formicida Capanema (lata de 4 litros), uma	11\$900	11\$900
Gelatina Nelson, kilo	26\$000	26\$000
Gesso commum, kilo	\$550	\$550
Gesso crê, kilo	\$500	\$500
Gesso presa (estruque), kilo	\$900	\$900
Giz em pedra, kilo	\$900	\$900
Gomma lacca amarella de 1ª qualidade, kilo	26\$400	26\$400
Gomma lacca branca de 1ª qualidade, kilo	29\$500	29\$500
Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo	28\$000	28\$000
Glycerina nacional pura, kilo	12\$000	12\$000
Grê, solvente, lata	7\$200	7\$200
Jaspe em pó kilo	1\$200	1\$200
Jald, chromo, kilo	1\$700	1\$700
Jald de flôr, kilo	4\$500	4\$500
Jald de laranja, kilo	1\$900	1\$900
Kaol, para limpar metaes, em latas de meio litro, uma	4\$150	4\$150
Mel do tanque, litro	1\$600	1\$600
Mordente francez, litro	14\$000	14\$000
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo	1\$500	1\$500
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo	\$360	\$360
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, lavado, kilo	\$400	\$400
Oleo de colza de 1ª qualidade, litro	1\$800	1\$800
Oleo de linhaça crê, genuino "Brundell, Spence & Comp., kilo	3\$950	3\$950
Oleo de linhaça puro fervido escuro, kilo	4\$900	4\$900
Oleo de ricino fino, litro	3\$100	3\$100
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro	5\$800	5\$800
Oxido de ferro, kilo	2\$600	2\$600
Pedra pomes em pedaços, kilo	1\$600	1\$600
Pedra pomes em pó, kilo	1\$250	1\$250
Pentes de aço para fingir, um	2\$500	2\$500
Pharol (liquido para limpar metaes), litro	3\$400	3\$400
Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia	32\$000	32\$000
Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12, um	1\$200	1\$200
Pinceis chatos ou redondos encastoados de ns. 13 a 20, um	2\$700	2\$700
Pinceis chatos ou redondos encastoados ns. 21 a 32, um	3\$900	3\$900
Pinceis n. 5, com cabo de folha, um	4\$500	4\$500
Pinceis de dourar, sortidos, duzia	13\$000	13\$000
Pinceis duplos (tres numeros), um	4\$500	4\$500
Pinceis duplos, pello fino, um	4\$000	4\$000
Pinceis finos para letras, sortidos, um	2\$500	2\$500
Pinceis para letras, pello de Martha, rama comprida, especiaes, cabo de pão, ns. 6, 8 e 12, um	3\$500	3\$500
Idem, idem, idem, idem de penna, duzia	9\$300	9\$300
Idem de pello de Martha, de ns. 1 a 12, duzia	36\$000	36\$000
Idem de traços finos, sortidos, duzia	15\$000	15\$000
Idem, idem grossos, sortidos, duzia	19\$000	19\$000
Pixe nacional, em latas de 48 litros, uma	8\$500	8\$500
Pó leve, kilo	4\$100	4\$100
Pós de sapatos, em pacotes, kilo	\$540	\$540
Potassa grossa, kilo	\$900	\$900
Potassa refinada, kilo	\$980	\$980
Prata em livros, livro	2\$500	2\$500
Preto leve, kilo	4\$100	4\$100
Preto marfim, kilo	8\$000	8\$000
Prussiato de potassio em pedra, kilo	11\$700	11\$700
Purpurina para bronzear, papel 3/4 grammas	\$700	\$700
Purpurina para pratear, papel 3/4 gram- mas	\$700	\$700
Purpurinas diversas, papel 3/4 grammas	\$700	\$700
Roxo rei commum, kilo	\$600	\$600
Roxo terra, kilo	\$580	\$580
Salitre, kilo	4\$650	4\$650

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almoxarifado Geral — Entregue no Almoxarifado da E. F. Rio d'Ouro

Sandalo, kilo.....	45800	45800
Sacchar branco, marca Castello, kilo....	13800	13950
Sinople, kilo.....	125000	125000
Soda caustica em latas de um e dois kilos, kilo.....	28050	28050
Sombras para fingimento, kilo.....	13100	13100
Sombras de oliveira, kilo.....	13100	13100
Sulphato de cobre, kilo.....	23100	23100
Sulphato de ferro, kilo.....	\$600	\$600
Taxite para tirar tinta, latas de cinco kilos, uma.....	388000	388000
Terra de sienne crú, kilo.....	\$800	\$800
Terra de sienne queimada, kilo.....	\$850	\$850
Idem anilina de todas as cores, kilo....	358000	358000
Idem chumbo em massa, kilo.....	23900	23900
Idem zinco em massa (Ville Montagne), kilo.....	28900	28900
Idem de cores preparada em latas Brundell Spence & Comp., kilo.....	33200	33200
Idem em massa de esmalte, de diversas cores, Repolin, kilo.....	138800	138800
Idem em massa para filetes, kilo.....	23900	23900
Idem em massa para pintura, kilo....	23900	23900
Idem Olsina, ns. 10, 14, 24, 25, 41, 59 e 66 e outros numeros, lata de cinco kilos.....	198000	198000
Idem plombaginada Joseph Dixon, galão	458000	458000
Idem verde azeitonada, kilo.....	23900	23900
Idem preta, idem.....	23900	23900
Trincaal, kilo.....	33600	33600
Trinchas de 3", 4" e 5", de cabelo proprias para tinta Olsina, uma.....	198000	198000
Trinchas para fingimento, qualquer numero, uma.....	43500	43500
Trinchas de verniz, de 2", 3" e 4", uma, Vaseline pura em latas de 500 grammas, uma.....	103300	103300
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo.....	23600	23600
Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo.....	73500	73500
Verde nativo R. U., kilo.....	13700	13700
Verde Paris, kilo.....	118000	118000
Vermelhão da China de 1ª qualidade, kilo.....	33000	33000
Vermelhão francez de 1ª qualidade, kilo.	268800	268800
Vermelhão lavado, kilo.....	63400	63400
Vermelhão de sapateiro nacional, kilo..	\$400	\$400
Idem Black Japão Brundell Spence & Co., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de sete libras.....	\$360	\$360
Idem crystal, idem, idem, galão de sete libras.....	378000	378000
Idem Copal, idem, idem, galão de sete libras.....	378000	378000
Idem Elastic Carriage, n. 1, idem, idem, galão de sete libras.....	378000	378000
Idem Flatting, idem, idem, galão de sete libras.....	378000	378000
Idem Gold Size, idem, idem, galão de sete libras.....	378000	378000
Idem Hard Body, idem, idem, galão de sete libras.....	378000	378000
Idem Hard Carriage, n. 1, idem, idem, galão de sete libras.....	378000	378000
Idem Wearing Body, idem, idem, galão de sete libras.....	378000	378000
Idem Knotting, idem, idem, galão de sete libras.....	378000	378000
Idem mordente francez, litro.....	408000	408000
Idem preto japonéz, litro.....	148000	148000
Idem Soehnle Frères branco, vidro grande.....	98800	98800
Idem Soehnle Frères bronze, vidro grande.....	53400	53400
Idem Soehnle Frères preto, vidro grande.....	53400	53400
Idem Viancher, litro.....	53400	53400
Zarcão genuino, kilo.....	13800	13800
	23900	23900

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — Castro d'Almeida & Comp.

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1924

Os abaixo assignados, moradores á avenida Passos ns. 105 e 107 e rua S. Pedro 230 e 238, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços: entregue no Almoxarifado Geral — Entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro

Acido chlorydrico puro, kilo.....	148000	148000
Acido muriatico puro em vasilhame com rolla de esmeril ou vidro, litro	148000	148000
Idem nitrico puro, kilo.....	148000	148000
Idem sulphurico, kilo.....	33600	33600
Agua destilada, litro.....	23500	23500
Agua forte, litro.....	148000	148000
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas.	43500	43500
Agua raz rectificada Prates, kilo.....	53100	53100
Agulhas de platina de 0m,02 e 0m,03, para seringas, uma.....	148000	148000
Alcatrão da Noruega, litro.....	13500	13500
Alcatrão da Suecia, litro.....	13500	13500
Alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro.....	13790	13790
Alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.....	13960	13960
Alcool absoluto litro.....	83000	83000
Alcool camphorada, litro.....	148000	148000
Algodão em rama para lustrador, kilo..	43200	43200
Alumen em pedra, kilo.....	23100	23100
Alumen em pó, kilo.....	43500	43500
Aluminio em liquido, lata de um kilo..	288000	288000
Aluminio em pó (ouro, prata e bronze), kilo.....	288000	288000
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.....	23400	23400
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.....	23630	23630
Amarello chromo, kilo.....	23900	23900
Amoniaco liquido, litro.....	63500	63500
Anilina azul ou preta em latas de meio kilo, uma.....	458000	458000
Antimonio em barras, kilo.....	33600	33600
Azul flor de anil, kilo.....	73500	73500
Azul da Prussia, kilo.....	98000	98000
Azul ultramar R U, kilo.....	98000	98000
Azul ultramar nacional, kilo.....	48000	48000
Batatinha para lustrar, kilo.....	88000	88000
Benzina nacional, litro.....	88000	88000
Blaireau chato ou redondo até 3", (para fingimento), um.....	168000	168000
Blaireau chato ou redondo de 3 1/8" a 4" (para fingimento), um.....	258000	258000
Blaireau chato ou redondo de 4 1/8" a 5" (para fingimento), um.....	328000	328000
Blaireau chato ou redondo de 5 1/8" a 6" (para fingimento), um.....	558000	558000
Blaireau chato ou redondo de 6 1/8" a 7" (para fingimento), um.....	908000	908000
Blaireau chato ou redondo de 7 1/8" a 8" (para fingimento), um.....	1258000	1258000
Breu em pedra, kilo.....	\$990	\$990
Breu em pó, kilo.....	13500	13500
Brocha para aleatroar com cabo longo, uma.....	33000	33000
Brocha de cabelo (crina) para caiação, n. 0, uma.....	33000	33000
Brocha de cabelo (crina) para caiação, n. 00, uma.....	33000	33000
Brocha chata para verniz, qualquer numero, uma.....	128000	128000
Brocha de corda para caiação, uma....	33500	33500
Brocha franceza n. 1, anel oval A P (amostra n. 70 A), uma.....	23000	23000
Brocha franceza n. 2, anel oval A P (amostra n. 70 A), uma.....	33500	33500
Brocha franceza n. 3, anel oval A P (amostra n. 70 A), uma.....	43000	43000
Brocha franceza n. 4, anel oval A P (amostra n. 70 A), uma.....	43000	43000
Brocha franceza n. 5, anel oval A P (amostra n. 70 A), uma.....	43000	43000
Brocha franceza n. 6, anel oval A P (amostra n. 70 A), uma.....	63500	63500

Especificação — Unidade — Preços: entregue no Almoxtarifado Geral; entregue no Almoxtarifado da E. F. Rio d'Ouro

Brocha franceza n. 8, anel oval A P (amostra n. 70 9), uma.....	6\$000	6\$000
Brocha franceza n. 10, anel oval A P (amostra n. 70 A), uma.....	9\$000	9\$000
Brocha franceza n. 12, anel oval A P (amostra n. 70 A), uma.....	13\$000	13\$000
Brocha franceza n. 14, anel oval A P (amostra n. 70 A), uma.....	18\$000	18\$000
Brocha franceza n. 16, anel oval A P (amostra n. 70 A), uma.....	23\$000	23\$000
Brocha franceza n. 18, anel oval A P (amostra n. 70 A), uma.....	37\$000	37\$000
Carboreto de calcio marca Tigre de 15/80 a 1/15, em tambores de 50 kilos, kilo.....	1\$390	1\$390
Cera virgem em pão, kilo.....	4\$900	4\$900
Cera para soalho, lata de um kilo.....	6\$500	6\$500
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.....	2\$600	2\$600
Colla Hamburgueza de 1ª qualidade, kilo.....	2\$800	2\$800
Colla liquida nacional escura em latas, kilo.....	15\$000	15\$000
Colla liquida nacional clara, em latas, kilo.....	15\$000	15\$000
Colla de pellica, kilo.....	16\$000	16\$000
Colla para pintura de 1ª qualidade, kilo.....	1\$600	1\$600
Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.....	5\$000	5\$000
Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.....	12\$000	12\$000
Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de um kilo, uma.....	1\$600	1\$600
Creolina Pearson, em latas de um kilo, uma.....	6\$000	6\$000
Crispadores para fingimento, de diversos kilos numeros.....	12\$000	12\$000
Enxofre em pó, kilo.....	\$800	\$800
Enxofre em pedra, kilo.....	\$640	\$640
Escova de bater tinta, uma.....	6\$000	6\$000
Esmeril em pó, qualquer numero, kilo.....	3\$000	3\$000
Esponja grossa em pedaços grandes, kilo.....	55\$000	55\$000
Formicida Capanema (lata de 4 kilos) uma.....	12\$900	12\$900
Gelatina Nelson, kilo.....	30\$000	30\$000
Gesso commum, kilo.....	\$660	\$660
Gesso cré, kilo.....	\$660	\$660
Gesso presa (estruque), kilo.....	\$800	\$800
Giz em pedra, kilo.....	1\$200	1\$200
Gomma lacca amarella de 2ª qualidade, kilo.....	26\$000	26\$000
Gomma lacca branca de 1ª qualidade, kilo.....	28\$000	28\$000
Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo.....	22\$000	22\$000
Jaspe em pó, kilo.....	2\$000	2\$000
Jald — chromo, kilo.....	3\$000	3\$000
Jald de flôr, kilo.....	3\$000	3\$000
Jald de laranja, kilo.....	3\$000	3\$000
Kaol, para limpar metaes, em latas de meio litro, uma.....	2\$900	2\$900
Mel de tanque, litro.....	3\$500	3\$500
Mordente francez, litro.....	12\$000	12\$000
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo.....	\$600	\$600
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo.....	\$309	\$300
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, lavado, kilo.....	\$440	\$440
Oleo de amendoas doces, litro.....	4\$000	4\$000
Oleo de colza de 1ª qualidade, litro.....	2\$200	2\$200
Oleo de linha crú, genuino "Brundell, Spence & Comp.", kilo.....	4\$150	4\$150
Oleo de linhaça puro, fervida escuro, kilo.....	4\$900	4\$900
Oleo de ricino fino, litro.....	3\$000	3\$000
Ouro francez em livros de 25 folhas, litro.....	5\$200	5\$200
Ouro japonéz genuino em vidros, de Scherwin William, vidro.....	4\$500	4\$500
Oxido de ferro, kilo.....	3\$000	3\$000
Pedra pomes naturas n. 2, uma.....	6\$500	6\$500
Pedra pomes em pedaços, kilo.....	1\$750	1\$750
Pedra pomes em pó, kilo.....	1\$900	1\$900
Pedra pomes artificial, kilo.....	4\$500	4\$500
Pentes de aço para fingir, um.....	10\$000	10\$000
Petroleo branco em latas de 18 litros, litro.....	2\$500	2\$500

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almoxtarifado Geral — Entregue no Almoxtarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro

Pharol (liquido para limpar metaes), litro.....	2\$900	2\$900
Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia.....	36\$000	36\$000
Pinceis chatos ou redondos, encastoados, até n. 12, duzia.....	12\$000	12\$000
Pinceis chatos ou redondos, encastoados, de n. 13 a n. 20, duzia.....	18\$000	18\$000
Pinceis chatos ou redondos, encastoados, de n. 21 a n. 32, duzia.....	30\$000	30\$000
Pinceis de corda (de pollegada) de ¾", duzia.....	36\$000	36\$000
Pinceis de corda (de pollegada) de 1", duzia.....	48\$000	48\$000
Pinceis n. 5, com cabo de folha, um.....	4\$000	4\$000
Pinceis de dourar, sortidos, duzia.....	36\$000	36\$000
Pinceis duplos (tres numeros), um.....	4\$000	4\$000
Pinceis duplos, pello fino, um.....	4\$000	4\$000
Pinceis finos para letras, sortidos, um.....	3\$000	3\$000
Pinceis para letras, pello de Martha, rama comprida, especiaes, cabo de pão, n. 6, 8 e 12, um.....	3\$000	3\$000
Idem, idem, idem, idem de penna, duzia.....	36\$000	36\$000
Idem de pello de Martha de ns. 1 a 12.....	36\$000	36\$000
Idem de traços finos, sortidos, duzia.....	36\$000	36\$000
Idem, idem grossos, sortidos, duzia.....	40\$000	40\$000
Pixe nacional, em latas de 18 litros, uma.....	11\$000	11\$000
Plombagina Morgan ou especial, kilo.....	4\$500	4\$500
Pó leve, kilo.....	3\$000	3\$000
Pós de sapato, em pacotes, kilo.....	\$800	\$800
Potassa grossa, kilo.....	\$840	\$840
Potassa refinada, kilo.....	\$840	\$840
Preto leve, kilo.....	3\$000	3\$000
Preto marfim, kilo.....	5\$000	5\$000
Preto marfim em pingos, kilo.....	8\$000	8\$000
Purpurina para bronzear, papel de 34 grammas.....	1\$000	1\$000
Purpurina para pratear, papel de 34 grammas.....	1\$000	1\$000
Purpurina diversas, papel de 34 grammas.....	2\$500	2\$500
Roxo rei commum, kilo.....	\$600	\$600
Roxo rei de Hardy Millori, kilo.....	\$800	\$800
Roxo terra, kilo.....	\$300	\$300
Rupi para limpar metaes, lata de ¼ de litro.....	1\$300	1\$300
Sal amargo, kilo.....	\$500	\$500
Salitre, kilo.....	3\$500	3\$500
Sandalo, kilo.....	3\$500	3\$500
Secante branco, marca Castello, kilo.....	1\$650	1\$650
Soda caustica em latas de um e deus kilos, kilo.....	1\$990	1\$990
Sombras para fingimento, kilo.....	3\$000	3\$000
Sombras de oleira, kilo.....	3\$000	3\$000
Sulphato de cobre, kilo.....	1\$800	1\$800
Sulphato de ferro, kilo.....	1\$800	1\$800
Talco de Veneza, kilo.....	14\$000	14\$000
Taxite para tirar tinta, latas de cinco kilos, uma.....	43\$600	43\$600
Terra de sienne carella, kilo.....	2\$000	2\$000
Terra de sienne calcinada, kilo.....	2\$000	2\$000
Terra de sienne crúa, kilo.....	2\$000	2\$000
Terra de sienne queimada, kilo.....	2\$000	2\$000
Tinta anilina de todas as cores, kilo.....	95\$000	95\$000
Idem branca Olet, em massa, kilo.....	3\$500	3\$500
Idem chumbo em massa, kilo.....	3\$000	3\$000
Idem zinco em massa (Ville Montagne), kilo.....	3\$500	3\$500
Idem de cores preparada em latas Brundell Spence & Comp., kilo.....	3\$000	3\$000
Idem em massa de esmalte, de diversas cores & Repolin, kilo.....	12\$000	12\$000
Idem em massa para pintura, kilo.....	3\$000	3\$000
Idem Olsina, ns. 10, 14, 24, 25, 41, 59 e 66 e outros numeros, lata de cinco kilos.....	29\$000	29\$000
Idem verde azeitona, kilo.....	3\$500	3\$500
Idem preta, kilo.....	3\$500	3\$500
Trincal, kilo.....	3\$500	3\$500
Trinchas de 3", 4" e 5", de cabelo, proprias para tinta Olsina, uma.....	35\$000	35\$000
Trinchas para fingimento, qualquer numero, uma.....	6\$000	6\$000
Trinchas para dourar até 2", duzia.....	160\$000	160\$000
Trinchas para dourar, de 2 ¼" a 4", duzia.....	200\$000	200\$000
Trinchas para dourar, de 4 ¼" a 6", duzia.....	300\$000	300\$000

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almo-
xarifado Geral — Entregue no Almojarifado da Estrada de
Ferro Rio d'Ouro

Trinchas para verniz de 2", 3" e 4", uma	15\$000	15\$000
Trinchas de seda, de qualquer tamanho, uma	15\$000	15\$000
Vaselina pura em latas de 50 grammas, uma	2\$600	2\$600
Vaselina liquida pura, kilo	8\$000	8\$000
Verde composto Harde Millori, clara ou escuro, kilo	3\$000	3\$000
Verde Londres, Hard Millori, qualquer numero, kilo	3\$000	3\$000
Verde nativo R. U., kilo	9\$000	9\$000
Verde Paris, kilo	3\$500	3\$500
Vermelhão da China, de 1ª qualidade, kilo	25\$000	25\$000
Vermelhão francez, de 1ª qualidade, kilo	6\$000	6\$000
Vermelhão lavado, kilo	\$400	\$400
Vermelhão de sapateiro, nacional, kilo	\$300	\$300
Verniz para arreios Roland, vidro grande	18\$000	18\$000
Idem Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Mur- phy, gallão de sete libras	31\$900	31\$900
Idem Chrystal, idem, idem, gallão de sete libras	35\$800	35\$800
Idem Copal, idem, idem, gallão de sete libras	35\$900	35\$900
Idem Elastic Carriage n. 1, idem, idem, gallão de sete libras	35\$900	35\$900
Idem, Flatting, idem, idem, gallão de sete libras	35\$900	35\$900
Idem Gold Size, idem, idem, gallão de sete libras	38\$900	38\$900
Idem Hard Body, idem, idem, gallão de sete libras	38\$900	38\$900
Idem Hard Carriage n. 1, idem, idem, gallão de sete libras	35\$800	35\$800
Idem Wearing Body, idem, idem, gallão de sete libras	35\$800	35\$900
Idem Knotting, idem, idem, gallão de sete libras	38\$900	38\$900
Idem isolante preto, vidro grande	8\$000	8\$000
Idem mordente francez, litro	8\$000	8\$000
Idem preto japonéz, litro	8\$000	8\$000
Idem Soenliné Frères, branco, vidro grande	3\$000	3\$000
Idem Soenliné Frères, bronze, vidro grande	3\$000	3\$000
Idem Soenliné Frères, preto, vidro grande	3\$000	3\$000
Idem Viancher, litro	2\$000	2\$000
Zarcão genuino, kilo	3\$000	3\$000

Obrigam-se a fornecer, de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes nos Almojarifados, Geral e da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitam-se ás multas e, mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — Por procura-
ção de Fontes Garcia & Comp., M. Araujo.

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1924

Os abaixo assignados, moradores á rua Visconde de
Inhaúma ns. 23/25 obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almojarifado
Geral — Entregue no Almojarifado da E. F. Rio d'Ouro

Agua raz rectificada Prates, kilo	5\$900	6\$000
Alcatrão da Noruega, kilo	2\$200	2\$300
Alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro	2\$400	2\$500
Alcool de 40° (em latas de 18 litros), lata	2\$500	2\$600
Alumen em pedra, kilo	1\$500	1\$600
Alumínio em liquido, lata de 1 kilo	16\$000	17\$000
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo	3\$100	3\$200
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo	2\$700	2\$800
Amarello chromo, kilo	2\$000	2\$100
Anilina azul ou preta em latas de meio kilo, uma	41\$000	41\$000
Arsenico branco em pó, kilo	4\$200	4\$300
Azul flor de anil, kilo	12\$000	13\$000
Azul ultramar R U, kilo	12\$000	13\$000

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almojarifado
Geral — Entregue no Almojarifado da E. F. Rio d'Ouro

Azul ultramar nacional, kilo	2\$700	2\$800
Bicarbonato de sodio, kilo	1\$400	1\$500
Bichromato de potassio, kilo	4\$900	5\$000
Breu em pedra, kilo	1\$200	1\$300
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma	6\$000	6\$500
Brocha franceza n. 4 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	3\$600	3\$700
Brocha franceza n. 6 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	4\$500	4\$600
Brocha franceza n. 8 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	5\$400	5\$400
Brocha franceza n. 10 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	6\$500	6\$600
Brocha franceza n. 12 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	7\$900	8\$000
Brocha franceza n. 14 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	11\$000	11\$400
Brocha franceza n. 16 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	14\$100	14\$400
Camphora, kilo	40\$000	41\$000
Carboreto de calcio marca Tigre de 15/80 e 7/15 em tambores de 50 kilos, um	75\$000	76\$000
Cera virgem em pão, kilo	7\$000	7\$400
Cera para soalho, lata de 1 kilo	6\$500	7\$000
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo	3\$000	3\$100
Colla Hamburgueza de 1ª qualidade, kilo	3\$500	4\$000
Colla para pintura de 1ª qualidade, kilo	1\$700	1\$800
Creolina nacional Cruzwaldina, em la- tas de um kilo, uma	1\$900	2\$000
Creolina Person, em latas de um kilo, uma	6\$400	6\$500
Enxofre em pó, kilo	1\$400	1\$500
Enxofre em pedra, kilo	\$900	1\$000
Esmeril em pó, qualquer numero, kilo	4\$900	5\$000
Esponja grossa em pedaços grandes, kilo	58\$000	60\$000
Formicida Capanema (lata de 4 kilos), uma	14\$500	15\$000
Gesso commun, kilo	\$400	\$500
Gesso cré, kilo	\$800	\$900
Gesso presa (estruque), kilo	1\$400	1\$500
Giz em pedra, kilo	1\$500	1\$500
Gomma lacca amarella de 1ª qualidade, kilo	30\$000	31\$000
Gomma lacca encarnada de 1ª qualida- de kilo	29\$000	30\$000
Jald, chromo, kjilo	2\$200	2\$300
Jald de flor, kilo	2\$900	3\$000
Jald de laranja, kilo	2\$900	3\$000
Kaol para limpar metaes em latas de meio litro, uma	4\$500	5\$000
Mercurio doce, caixa	14\$000	15\$000
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo	\$600	\$700
Ocre nacional em pó, claro ou escuro lavado, kilo	\$800	\$900
Oleo de colza de 1ª qualidade, litro	2\$500	2\$600
Oleo de linhaça cru, genuino "Brundell, Spence & C.", kilo	5\$100	5\$100
Oleo de linhaça puro fervido escuro, kilo	5\$300	5\$400
Pedra pomes em pedaços, kilo	1\$900	2\$000
Pedra pomes em pó, kilo	1\$800	1\$900
Pixe nacional, em latas de 18 litros, uma	15\$000	16\$000
Plombagina Morgan ou especial, kilo	6\$000	6\$500
Pó leve, kilo	4\$000	4\$200
Pós de sapatos, em pacotes, kilo	\$800	\$900
Potassa grossa, kilo	\$800	\$900
Potassa refinada, kilo	\$900	1\$000
Preto leve, kilo	5\$000	5\$500
Prussiato de potassio em pedra, kilo	13\$000	13\$500
Roxo rei commun, kilo	\$900	1\$000
Roxo terra, kilo	\$700	\$800
Rupi para limpar metaes, lata de 1/4 de litro	1\$600	1\$700
Sal amargo, kilo	\$900	1\$000
Salitre, kilo	2\$900	3\$000
Sandalo, kilo	7\$000	7\$500
Secante branco, marca Castello, kilo	1\$900	2\$000
Soda caustica em latas de 1 e 2 kilos, kilo	2\$500	2\$600
Sombras para fingimento, kilo	1\$600	1\$600
Sombras de oliveira, kilo	1\$600	1\$600
Sulphato de cobre, kilo	2\$400	2\$400
Sulphato de ferro, kilo	\$700	\$800
Terra de sienne calcinada, kilo	2\$500	2\$900
Terra de sienne crúa, kilo	1\$500	1\$600

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almoxarifado Geral — Entregue no Almoxarifado da E. F. Rio d'Ouro

Terra de sienne queimada, kilo.....	1\$600	1\$700
Vinta verde azeitonada, kilo.....	3\$900	4\$000
Idem preta, kilo.....	3\$900	4\$000
Trincal, kilo.....	3\$900	4\$000
Verde nativo R. U., kilo.....	14\$000	15\$000
Verde Pariz, kilo.....	2\$900	3\$000
Vermelhão da China de 1ª qualidade, kilo.....	24\$000	25\$000
Vermelhão francez de 1ª qualidade, kilo.....	5\$900	6\$000
Vermelhão lavado, kilo.....	\$800	\$900
Vermelhão de sapateiro nacional, kilo.....	\$700	\$800
Verniz Black Japão Brundell Spence & C., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 libras.....	43\$900	44\$000
Idem Crystal, idem, idem, galão de 7 libras.....	43\$900	44\$000
Idem Copal, idem, idem, galão de 7 libras.....	39\$800	40\$000
Idem Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.....	44\$800	45\$000
Idem Flatting, idem, idem, galão de 7 libras.....	44\$000	44\$000
Idem Gold Size, idem, idem, galão de 7 libras.....	44\$000	44\$000
Idem Hard Body, idem, idem, galão de 7 libras.....	42\$000	42\$000
Idem Hard Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.....	44\$000	44\$000
Idem Wearing Boby, idem, idem, galão de 7 libras.....	45\$000	45\$000
Idem Knotting, idem, idem, galão de 7 libras.....	43\$000	43\$000
Zarcão genuino, kilo.....	2\$800	2\$800

Obrigam-se a fornecer, de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos offercidos nesta proposta, sujeitam-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira.

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1924

O abaixo assignado, morador á rua Sete de Setembro numero 75, se obriga a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almoxarifado Geral — Entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro:

Água destillada, litro.....	1\$800	1\$800
Água az rectificada Prates, kilo.....	6\$500	6\$500
Alcool de 36º (em lata de 18 litros), litro.....	2\$050	2\$050
Alcool de 40º (em latas de 18 litros), litro.....	2\$300	2\$300
Alcool absoluto, litro.....	2\$200	2\$300
Algodão em rama para lustrador, kilo.....	3\$800	3\$800
Alumínio em liquido, lata de um kilo	16\$000	16\$000
Alumínio em pó (ouro, prata e bronze), kilo.....	30\$000	30\$000
Alvaade de chumbo, de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.....	2\$760	2\$760
Alvaade de zinco, de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.....	3\$200	3\$200
Amarello chromo, kilo.....	2\$150	2\$150
Antirronio em barras, kilo.....	4\$500	4\$500
Azul da Prussia, kilo.....	12\$500	12\$500
Azul ultramar R. U., kilo.....	12\$500	12\$500
Azul ultramar nacional, kilo.....	4\$000	4\$000
Benzina nacional, litro.....	4\$800	4\$800
Bicarbonato de sodio, kilo.....	1\$150	1\$150
Bichromato de potassio, kilo.....	4\$400	4\$400
Para fingimento:		
Blaireau, chato ou redondo até 3", um	12\$000	12\$000
Blaireau, chato ou redondo, de 3 1/8" a 4", um.....	18\$000	18\$000
Blaireau, chato ou redondo, de 4 1/8" a 5", um.....	21\$000	21\$000
Blaireau, chato ou redondo, de 5 1/8" a 6", um.....	25\$000	25\$000
Blaireau, chato ou redondo, de 6 1/8" a 7", um.....	28\$000	28\$000

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almoxarifado Geral — Entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro:

Blaireau, chato ou redondo, de 7 1/8" a 8", um.....	32\$000	32\$000
Breu em pedra, kilo.....	98\$000	98\$000
Brocha para alcatroar, com cabo longo, uma.....	38\$000	38\$000
Brocha de cabelo (crina), para caiação n. 0, uma.....	2\$800	2\$800
Brocha de cabelo (crina), para caiação n. 00, uma.....	3\$000	3\$000
Brocha chatas para verniz, qualquer numero, uma.....	8\$000	8\$000
Brocha de corda para caiação, uma.....	1\$900	1\$900
Camphora, kilo.....	48\$000	48\$000
Cera virgem em pão, kilo.....	8\$500	8\$500
Cera para soalho, lata de um kilo.....	4\$600	4\$600
Colla da Bahia, de 1ª qualidade, kilo.....	2\$450	2\$450
Colla Hamburgueza, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$900	1\$900
Colla para pintura, 1ª qualidade, kilo.....	1\$800	1\$800
Creolina nacional Cruzwaldina em latas de um kilo, uma.....	1\$630	1\$630
Creolina Person. em latas de um kilo, uma.....	7\$900	7\$900
Enxofre em pó, kilo.....	1\$000	1\$000
Enxofre em pedra, kilo.....	\$660	\$660
Esmeril em pó, qualquer numero, kilo.....	5\$600	5\$600
Ether sulphurico, vidro de 125 grammas	5\$800	5\$800
Felengupe em latas de cinco libras Murphy, uma.....	18\$000	18\$000
Formicida Capanema (lata de 4 litros), uma.....	9\$850	9\$850
Gesso commum, kilo.....	\$850	\$850
Gesso cre, kilo.....	\$480	\$480
Giz em pedra, kilo.....	\$750	\$750
Gomma lacca aquarella de 1ª qualidade, kilo.....	24\$900	24\$900
Gomma lacca branca, de 1ª qualidade, kilo.....	26\$000	26\$000
Gomma lacca encarnada, de 1ª qualidade, kilo.....	28\$000	28\$000
Jald — chromo, kilo.....	1\$950	1\$950
Kaol para limpar metaes em latas de meio litro, uma.....	4\$400	4\$400
Mordente francez, litro.....	11\$000	11\$000
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo.....	\$300	\$300
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo.....	\$300	\$300
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, lavado, kilo.....	\$450	\$450
Óleo de amendoas doces, litro.....	4\$000	4\$000
Óleo de colza de 1ª qualidade, litro.....	2\$200	2\$200
Óleo de linhaça cru, genuino "Brundell, Spence & C.", kilo.....	3\$880	3\$880
Óleo de linhaça puro, fervido, escuro, kilo.....	4\$400	4\$400
Óleo de ricino fino, litro.....	3\$300	3\$300
Pedra pomes em pedacos, kilo.....	5\$500	5\$500
Pedra pomes, em pó, kilo.....	1\$600	1\$600
Pedra pomes artificial, kilo.....	8\$500	8\$500
Pharol (liquido para limpar metaes), kilo.....	4\$500	4\$500
Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia.....	28\$000	28\$000
Pinceis chatos ou redondos encastoados, até n. 12, duzia.....	8\$800	8\$800
Pinceis chatos ou redondos, encastoados, de n. 13 ao n. 20, duzia.....	22\$000	22\$000
Pinceis chatos ou redondos, encastoados, de n. 21 ao n. 32, duzia.....	34\$000	34\$000
Pinceis de corda (de pollegada), de 3/4", duzia.....	28\$000	28\$000
Pinceis de corda (de pollegada), de 1", duzia.....	33\$000	33\$000
Pinceis de corda (de pollegada), de 1 1/2", duzia.....	36\$000	36\$000
Pinceis de corda, de paysagem, sortidos, duzia.....	38\$000	38\$000
Pinceis duplos, pello fino, um.....	18\$000	18\$000

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almoxarifado Geral — Entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro:

Pinceis para letras, pello de Martha; rama comprida, especiaes, cabo de pau, ns. 6, 8 e 12, duzia.....	95\$000	95\$000
Pixe nacional, em latas de 18 litros, uma	11\$000	11\$000
Pó leve, kilo	6\$500	6\$500
Potassa grossa, kilo	\$950	\$950
Potassa refinada, kilo	1\$800	1\$800
Preto leve, kilo	6\$000	6\$000
Preto marfim, kilo	9\$000	9\$000
Prussiato de potassa em pedra, kilo....	13\$006	13\$000
Purpurina para bronzear, papel de 34 grammas	28\$000	28\$000
Roxo rei commum, kilo	\$450	\$450
Rupi para limpar metaes, lata de ¼ de litro	1\$700	1\$500
Salitre, kilo	2\$500	2\$500
Sandalo, kilo	5\$000	5\$000
Secante branco, marca Castello, kilo....	1\$800	1\$800
Soda caustica em latas de 1 e 2 kilos, kilo	1\$950	1\$950
Sombras de oliveira, kilo.....	\$400	\$800
Sulphato de cobre, kilo.....	1\$900	1\$900
Sulphato de ferro, kilo	\$680	\$680
Talco de Veneza, kilo	1\$200	1\$200
Taxite para tirar tinta, latas de cinco kilos, uma	58\$000	58\$000
Terra de sienne carcella, kilo.....	\$800	\$800
Terra de sienne calcinada, kilo.....	\$800	\$800
Terra de sienne crúa, kilo.....	\$800	\$800
Terra de sienne queimada, kilo.....	\$800	\$800
Tinta americana preta em massa, Murphy, em latas de meia libra, uma....	28\$000	28\$000
Tinta americana de cores em massa, Murphy em latas de 1/2 libra, uma....	26\$000	26\$000
Idem preta Murphy-Elastic lustre, em latas de uma libra, uma.....	35\$000	35\$000
Idem de cores Murphy-Elastic, lustre, em latas de uma libra, uma.....	35\$000	35\$000
Idem em massa Murphy, em latas de um kilo, uma	30\$000	30\$000
Idem branca Oliet em massa, uma.....	24\$000	24\$000
Idem zinco em massa (Ville Montagne), kilo	18\$000	18\$000
Idem de cores preparada em latas Brundell Spence & C., kilo.....	7\$500	7\$500
Idem em massa de esmalte, de diversas cores — Repolin, kilo	18\$000	18\$000
Idem, em massa de pintura, kilo.....	11\$000	11\$000
Idem verde azeitonada, kilo	5\$000	5\$000
Idem preta, kilo	8\$000	8\$000
Trineal, kilo	3\$000	3\$000
Trinchas para dourar, até 2", duzia....	38\$000	38\$000
Trinchas de dourar, de 2 ¼" a 4", duzia	68\$000	68\$000
Trinchas para dourar, de 4 ¼" a 6", duzia	115\$000	115\$000
Trinchas para verniz, de 2", 3" e 4", uma	5\$500	5\$500
Trinchas de seda de qualquer tamanho, uma	12\$000	12\$000
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, uma	3\$000	3\$000
Verde nativo R. U., kilo.....	14\$000	14\$000
Vermelhão da China, de 1ª qualidade, kilo	12\$000	12\$000
Vermelhão francez, de 1ª qualidade, kilo	7\$000	7\$000
Vermelhão lavado, kilo	\$380	\$330
Idem Black Japão Brundell Spence & C., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de sete libras.....	48\$000	48\$000
Idem Ohrystal, idem, idem, galão de sete libras	48\$000	48\$000
Idem Copal, idem, idem, galão de sete libras	45\$000	45\$000

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almoxarifado Geral — Entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro:

Idem Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de sete libras.....	44\$000	44\$000
Idem Flattig, idem, idem, galão de sete libras	44\$000	44\$000
Idem Gold Size, idem, idem, galão de sete libras	48\$000	48\$000
Idem Hard Body, idem, idem, galão de sete libras	46\$000	46\$000
Idem Hard Carriage, n. 1, idem, idem, galão de sete libras	47\$000	47\$000
Idem Serval, idem, idem, galão de sete libras	43\$000	43\$000
Idem Knotting, idem, idem, galão de sete libras	55\$000	55\$000
Idem, isolante preto, vidro grande....	34\$000	34\$000

Nos obrigamos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes nestes almoxarifados, todos os artigos offerecidos nesta proposta, e nos sujeitamos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — Por pro curação, *Garibaldi de Barcellos Pinheiro*.

Os abaixo assignados, moradores á rua Theophilo Ottoni n. 52, obrigam-se a fornecer, durante o corrente anno, os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almoxarifado geral e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro:

Agua-raz rectificada Prates, kilo....	6\$000	6\$200
Alcairão da Noruega, litro....	1\$800	2\$000
Alvarade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo....	2\$800	2\$900
Arsenico branco em pó, kilo....	4\$800	5\$000
Azul ultramar R. U. kilo....	13\$000	13\$500
Breu em pedra, kilo....	1\$200	1\$300
Camphora, kilo....	48\$000	50\$000
Carboreto de calcio marca Tigre de 15/80 e 7/15, em tambores de 50 kilos, um....	78\$000	78\$000
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo....	3\$200	3\$500
Óleo de linhaça crú, genuino «Brundell, Spence & Comp.», kilo....	5\$500	5\$500
Óleo de linhaça puro fervido, escuro, kilo....	5\$800	5\$800
Salitre, kilo....	3\$200	3\$500
Sandalo, kilo....	5\$500	5\$800
Seccante branco, marca Castello, kilo....	1\$200	2\$000
Soda caustica em latas de 1 e 2 kilos, kilo	2\$000	2\$000
Verniz Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 libras.....	48\$000	48\$000
Verniz Crystal, idem, idem, galão de 7 libras....	48\$000	48\$000
Verniz Copal, idem, idem, galão de 7 libras.....	46\$000	46\$000
Verniz Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.....	48\$000	48\$000
Verniz Flattig, idem, idem, galão de 7 libras.....	48\$000	48\$000
Verniz Gold Size, idem, idem, galão de 7 libras.....	48\$000	48\$000
Verniz Hard Body, idem, idem, galão de 7 libras.....	52\$000	52\$000
Verniz Hard Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.....	48\$000	48\$000
Verniz Wearing Body, idem, idem, galão de 7 libras.....	50\$000	50\$000
Verniz Knotting, idem, idem, galão de 7 libras.....	50\$000	50\$000
Zarcão genuino, kilo....	3\$900	3\$900

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme ás amostras aceitas e existentes, todos os artigos offerecidos,

nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *Hime & Comp.*

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1924

Os abaixo assignados, moradores á rua Primeiro de Março n. 101, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almoxiarizado Geral — Entregue no Almoxiarizado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro

Acido acetico crystallizado, puro, kilo.	21\$200	21\$590
Acido borico, kilo	7\$900	8\$220
Acido chloridrico, puro	10\$500	10\$900
Idem nitrico, puro, kilo	11\$800	12\$000
Idem phenico crystallizado, puro, vidro de 500 grammas	14\$990	15\$100
Idem phenico, liquido, litro	2\$3000	2\$3200
Idem sulphurico, kilo	4\$900	5\$100
Agua distillada, litro	1\$378	1\$399
Agua forte, litro	11\$900	12\$100
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas	8\$500	9\$000
Agua raz rectificada, Prates, kilo	5\$633	5\$733
Agua vegetal mineral, litro	3\$850	4\$050
Alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro	2\$199	2\$220
Alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro	\$320	2\$399
Alcool absoluto, litro	5\$720	5\$900
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo	2\$558	2\$658
Asperina de Bayer em comprimidos, tubo	5\$800	6\$000
Azul flor de anil, kilo	5\$280	5\$690
Azul da Prussia, kilo	9\$800	9\$999
Azul ultramar R U, kilo	3\$620	13\$730
Azul ultramar, nacional, kilo	4\$890	4\$992
Benzina nacional, litro	2\$999	3\$020
Bicarbonato de sodio, kilo	1\$390	1\$400
Breu em pedra, kilo	1\$065	1\$169
Brocha de cabelo (crina) para caiação, n. 0, uma	2\$900	3\$000
Brocha de cabelo (crina) para caiação, n. 00, uma	3\$300	3\$420
Brochas chatas para verniz, qualquer numero, uma	9\$800	9\$999
Brocha franceza, n. 4, anel oval, A P, amostra n. 70 A, uma	4\$280	4\$620
Brocha franceza, n. 6, anel oval, A P, amostra n. 70 A, uma	5\$490	6\$200
Brocha franceza, n. 8, anel oval, A P, amostra n. 70 A, uma	7\$180	7\$280
Brocha franceza, n. 10, anel oval, A P, amostra n. 70 A, uma	9\$110	9\$210
Brocha franceza, n. 12, anel oval, A P, amostra n. 70 A, uma	11\$399	11\$450
Brocha franceza, n. 14, anel oval, A P, amostra n. 70 A, uma	19\$500	19\$620
Brocha franceza, n. 16, anel oval, A P, amostra n. 70 A, uma	24\$300	24\$420
Brocha franceza, n. 18, anel oval, A P, amostra n. 70 A, uma	28\$900	29\$200
Cera para soalho, lata de 1 kilo	6\$900	7\$200
Colla da Bahia, de 1ª qualidade, kilo	3\$100	3\$211
Colla hamburgueza de 1ª qualidade, kilo	10\$915	10\$999
Colla para pintura, 1ª qualidade, kilo	2\$390	2\$580
Crocolina Person, em latas de 1 kilo, uma	7\$800	7\$950
Enxofre em pedra, kilo	\$787	\$899
Gesso cre, kilo	\$649	\$669
Giz em pedra, kilo	1\$050	1\$100
Gomma lacca amarella de 1ª qualidade, kilo	31\$280	31\$750
Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo	30\$000	30\$320
Jald, chromo, kilo	2\$500	2\$620
Ocre francez. em pó, claro ou escuro, kilo	3\$500	3\$600
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro		

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almoxiarizado Geral — Entregue no Almoxiarizado da E. F. Rio do Ouro.

lavado, kilo	\$490	\$499
Oleo de colza de 1ª qualidade, litro	1\$934	1\$999
Oleo de linhaça, puro, fervido, escuro, kilo	5\$378	5\$475
Oleo de ricino fino, litro	3\$199	3\$248
Pedra pomes em pedaços, kilo	1\$839	1\$839
Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia	42\$000	43\$900
Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12	17\$500	18\$000
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia	21\$000	21\$900
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 32, duzia	26\$500	27\$200
Pixe nacional, em latas de 18 litros, uma	9\$759	9\$820
Pó leve, kilo	7\$190	7\$320
Potassa grossa, kilo	\$999	1\$020
Preto, leve kilo	7\$900	8\$030
Preto marfim, kilo	4\$580	4\$900
Roxo rei commum, kilo	\$680	\$699
Salitre, kilo	3\$720	3\$900
Seccante branco, marca Castello, kilo	1\$985	1\$990
Soda caustica em latas de 1 e 2 kilos, kilo	2\$529	2\$625
Terra de sienne carolla, kilo	\$920	\$990
Terra de sienne crua, kilo	\$999	1\$050
Terra de sienne queimada, kilo	1\$000	1\$100
Tinta verde azeitonada, kilo	4\$399	4\$580
Idem preta, kilo	4\$420	4\$550
Trinca, kilo	3\$380	3\$400
Trinchas para verniz, de 2", 3" e 4", uma	8\$900	9\$200
Vaselina pura, em latas de 500 grammas, uma	3\$200	3\$300
Verde Paris, kilo	7\$800	7\$950
Vermelho da China de 1ª qualidade, kilo	42\$000	45\$000
Vermelho francez de 1ª qualidade, kilo	12\$900	13\$200
Vermelho de sapateiro, nacional, kilo	\$890	\$920
Verniz Black Japão Brundell Spence & Co., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 lb.	48\$000	49\$000
Idem Crystal, idem, idem, galão de 7 lb.	47\$800	48\$200
Idem Copal, idem, idem, galão de 7 lb.	44\$000	45\$000
Idem Elastic Carriage, n. 1, idem, idem, galão de 7 lb.	48\$500	49\$000
Idem Flatting, idem, idem, galão de 7 lb.	46\$000	47\$000
Idem Gold Size, idem, idem, galão de 7 lb.	46\$000	46\$800
Idem Hard Rods, idem, idem, galão de 7 lb.	47\$500	48\$300
Idem Hard Carriage, n. 1, idem, idem, galão de 7 lb.	48\$000	49\$500
Idem Wearing Hody, idem, idem, galão de 7 lb.	47\$200	48\$000
Idem Knotting, idem, idem, galão de 7 lb.	46\$000	47\$200
Zarcão genuino, kilo	3\$780	3\$820

Obrigam-se a fornecer, de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes no Almoxiarizado Geral e no Almoxiarizado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, todos os artigos offercidos nesta proposta; sujeitam-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — Por procuração de Heraclito & Comp., João Ferreira.

Os abaixo assignados, moradores á rua Theophilo Ottoni n. 98, obrigam-se a fornecer, durante o anno de 1924, os artigos seguintes:

Acido chloridrico puro, kilo	2\$148	2\$148
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro, litro	3\$840	3\$840
Idem nitrico puro, kilo	4\$000	4\$000
Idem phenico liquido, litro	14\$000	14\$000
Idem sulphurico, kilo	1\$180	1\$180

Especificação — Unidade — Preços de unidade: Entregue no Almoarifado Geral — Entregue no Almoarifado da E. F. Rio d'Ouro.

Agua forte, litro	4\$000	4\$000
Agua raz rectificada Prates, kilo	6\$800	6\$890
Alcatrão da Noruega, litro	1\$680	1\$680
Alcatrão da Suecia, litro	1\$560	1\$560
Alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro	2\$400	2\$400
Alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro	2\$600	2\$600
Algodão em rama para lustrador, kilo	4\$200	4\$200
Alumen em pedra, kilo	2\$160	2\$160
Aluminio em liquido, lata de 1 kilo	24\$000	24\$000
Aluminio em pó (ouro, prata e bronze), kilo	35\$900	35\$900
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo	2\$640	2\$640
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo	2\$900	2\$900
Amarello chromo, kilo	1\$560	1\$560
Anilina azul ou preta em latas de 1/2 kilo, uma	18\$000	18\$000
Antimonio em barras, kilo	4\$200	4\$200
Arsenico branco em pó, kilo	4\$800	4\$800
Azul flor de anil, kilo	8\$400	8\$400
Azul da Prussia, kilo	16\$900	16\$900
Azul ultramar R U, kilo	14\$500	14\$500
Azul ultramar nacional, kilo	2\$150	2\$150
Beafinha para lustrar, kilo	12\$000	12\$000
Benzina nacional, litro	3\$830	3\$830
Bicarbonato de sodio, kilo	2\$550	2\$550
Blaireau chato ou redondo até 3", para fingimento, um	18\$000	18\$000
Blaireau chato ou redondo de 3 1/8" a 4", para fingimento, um	28\$000	28\$000
Blaireau chato ou redondo de 4 1/8" a 5", para fingimento, um	35\$000	35\$000
Blaireau chato ou redondo de 5 1/8" a 6", para fingimento, um	40\$000	40\$000
Blaireau chato ou redondo de 6 1/8" a 7", para fingimento, um	50\$000	50\$000
Blaireau chato ou redondo até 7 1/8" a 8", para fingimento, um	55\$000	55\$000
Breu em pedra, kilo	1\$400	1\$400
Breu em pó, kilo	1\$500	1\$500
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma	1\$790	1\$790
Brocha de cabelo (crina) para caiação n. 0, uma	2\$100	2\$100
Brocha de cabelo (crina) para caiação n. 00, uma	2\$300	2\$300
Brocha chata para verniz, qualquer numero, uma	4\$800	4\$800
Brocha de corda para caiação, uma	1\$200	1\$200
Brocha franceza n. 4 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	3\$950	3\$950
Brocha franceza n. 5 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	4\$450	4\$450
Brocha franceza n. 6 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	4\$950	4\$950
Brocha franceza n. 7 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	5\$450	5\$450
Brocha franceza n. 8 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	5\$900	5\$900
Brocha franceza n. 9 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	6\$800	6\$800
Brocha franceza n. 10 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	7\$900	7\$900
Brocha franceza n. 11 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	8\$700	8\$700
Brocha franceza n. 12 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	9\$900	9\$900
Brocha franceza n. 13 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	10\$200	10\$200
Brocha franceza n. 14 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	10\$900	10\$900
Brocha franceza n. 15 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	11\$200	11\$200
Brocha franceza n. 16 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	11\$900	11\$900
Brocha franceza n. 18 anel oval A P, amostra n. 70 A, uma	14\$900	14\$900

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almoarifado Geral — Entregue no Almoarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro

Cera virgem em pão, kilo	6\$800	6\$800
Cera para soalho, lata de 1 kilo	5\$900	5\$900
Chlorydrato de amonia em pedras, kilo	8\$400	8\$400
Chlorydrato de amonia em pó, kilo	10\$300	10\$300
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo	2\$630	2\$630
Colla hamburgueza de 1ª qualidade, kilo	3\$600	3\$600
Colla de pellica, kilo	16\$800	16\$800
Colla para pintura 1ª qualidade, kilo	2\$130	2\$130
Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de 1 kilo, uma	1\$700	1\$700
Creolina Pearson, em latas de 1 kilo	8\$400	8\$400
Crispadores para fingimento, de diversos numeros, um	12\$000	12\$000
Enxofre em pó, kilo	1\$110	1\$110
Enxofre em pedra, kilo	\$380	\$380
Escova de bater tinta, uma	31\$000	31\$000
Esmeril em pó, qualquer numero, kilo	5\$500	5\$500
Esponja de borracha, uma	7\$200	7\$200
Esponja fina em pedaços grandes, kilo	52\$000	52\$000
Esponja grossa em pedaços grandes, kilo	36\$000	36\$000
Formicida Capanema (lata de 4 litros), uma	5\$300	5\$300
Gelatina Nelson, kilo	21\$600	21\$600
Gesso commum, kilo	\$420	\$420
Gesso cré, kilo	\$670	\$670
Gesso presa (estruque), kilo	\$900	\$900
Giz envernado, kilo	14\$800	14\$800
Giz em pedra, kilo	\$750	\$750
Gomma lacca amarella de 1ª qualidade, kilo	29\$900	29\$900
Gomma lacca branca de 1ª qualidade, kilo	34\$000	34\$000
Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo	32\$000	32\$000
Glycerina nacional pura, kilo	11\$700	11\$700
Jaspe em pó, kilo	1\$200	1\$200
Jald-chromo, kilo	1\$750	1\$750
Jald de flór, kilo	2\$500	2\$500
Jald de laranja, kilo	1\$750	1\$750
Kaol para limpar metaes em latas de 1/2 litro, uma	5\$830	5\$830
Mercurio doce, caixa	5\$100	5\$100
Mordente francez, litro	12\$000	12\$000
Naphtalina Merck, kilo	6\$000	6\$000
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo	\$460	\$460
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo	\$312	\$312
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, lavado, kilo	\$336	\$336
Oleo de banha de 1ª qualidade, litro	3\$100	3\$100
Oleo de linhaça cru, genuino «Brundell, Spence & Co», kilo	4\$900	4\$900
Oleo de linhaça puro fervido escuro, kilo	4\$500	4\$500
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro	6\$600	6\$600
Oxydo de ferro, kilo	\$590	\$590
Pedra pomes natural n. 2, uma	1\$195	1\$195
Pedra pomes em pedaços, kilo	1\$630	1\$630
Pedra pomes em pó, kilo	1\$800	1\$800
Pedra pomes artificial, kilo	1\$300	1\$300
Pentes de aço para fingir, um	3\$100	3\$100
Petroleo branco em latas de 18 litros, litro	1\$200	1\$200
Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia	13\$000	13\$000
Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12, duzia	9\$600	9\$600
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia	21\$600	21\$600
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 32, duzia	35\$500	35\$500
Pinceis de corda (de pollegada) de 3/4", duzia	19\$000	19\$000
Pinceis de corda (de pollegada) de 1", duzia	21\$600	21\$600
Pinceis de corda (de pollegada) de 1 1/2", duzia	24\$000	24\$000

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almoxarifado Geral — Entregue no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro.

Pinceis de dourar, sortidos, duzia	48\$000	48\$000
Pinceis finos para letras, sortidos, um ..	28\$000	28\$000
Idem de traços finos, sortidos, duzia ..	28\$000	28\$000
Idem, idem grossos, sortidos, duzia ..	38\$000	38\$000
Pixe nacional, em latas de 18 litros, uma	10\$800	10\$800
Plombagina Morgan ou especial, kilo ..	3\$500	3\$500
Pó leve, kilo	4\$800	4\$800
Pós de sapatos, em pacotes, kilo	\$564	\$564
Potassa grossa, kilo	1\$020	1\$020
Potassa refinada, kilo	1\$140	1\$140
Prata em livros, livro	4\$800	4\$800
Preto leve, kilo	4\$800	4\$800
Prussiato de potassio em pedra, kilo ..	16\$000	16\$000
Purpurina para bronzear, papel de 34 grammas	1\$300	1\$300
Purpurina para pratear, papel de 34 grammas	1\$300	1\$300
Purpurinas diversas, papel de 34 grammas	1\$300	1\$300
Roxo rei commum, kilo	\$345	\$345
Roxo terra, kilo	\$288	\$288
Rupi para limpar metaes, lata de 1/4 de litro	1\$100	1\$100
Sal amargo, kilo	\$960	\$960
Sal amoniaco crystalisado (para pilhas electricas), kilo	10\$500	10\$500
Sandalo, kilo	8\$150	8\$150
Secante branco, marca Castello, kilo ..	1\$999	1\$999
Secante vermelho, kilo	1\$780	1\$780
Sinopla, kilo	14\$500	14\$500
Soda caustica em latas de 1 e 2 kilos, kilo	2\$630	2\$630
Sombras para fingimento, kilo	\$740	\$740
Sombras de oliveira, kilo	\$740	\$740
Sublimado corrosivo, kilo	43\$000	43\$000
Sulphato de cobre, kilo	3\$000	3\$000
Sulphato de ferro, kilo	1\$440	1\$440
Talco de Veneza, kilo	\$480	\$480
Tartaro emetico, kilo	38\$400	38\$400
Taxite para tirar tinta, latas de 5 kilos, uma	48\$000	48\$000
Terra de sienne carcella, kilo	\$720	\$720
Terra de sienne calcinada, kilo	\$720	\$720
Terra de sienne crua, kilo	\$720	\$720
Terra de sienne queimada, kilo	\$720	\$720
Tinta chumbo em massa, kilo	2\$500	2\$500
Idem zinco em massa (Ville Montagne), kilo	4\$500	4\$500
Idem de cores preparada em latas Brundell Spence & C., kilo	4\$600	4\$600
Idem em massa de esmalte, de diversas cores — Repotin, kilo	16\$000	16\$000
Idem em massa para pintura, kilo	2\$040	2\$040
Idem preta, kilo	2\$040	2\$040
Trineal, kilo	3\$300	3\$300
Trinchas de 3", 4" e 5" de cabelo proprias para tinta Olsina, uma	19\$000	19\$000
Trinchas para verniz de 2", 3" e 4", uma	14\$000	14\$000
Vaselina pura em latas de 500 grammas, uma	2\$750	2\$750
Vaselina liquida pura, kilo	4\$600	4\$600
Verde nativo R. U., kilo	13\$500	13\$500
Verde Paris, kilo	4\$680	4\$680
Vermelho da China de 1ª qualidade, kilo ..	41\$000	41\$000
Vermelho francez de 1ª qualidade, kilo ..	3\$840	3\$840
Vermelho lavado, kilo	\$330	\$330
Vermelho de sapateiro nacional, kilo ..	\$312	\$312
Verniz Black Japão Brundell Spence & C., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de sete libras	49\$000	49\$000
Idem Crystal, idem, idem, galão de sete libras	48\$000	48\$000
Idem Copal, idem, idem, galão de sete libras	46\$000	46\$000
Idem Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de sete libras	48\$000	48\$000
Idem Flatting, idem, idem, galão de sete libras	46\$000	46\$000
Idem Gold Size, idem, idem, galão de sete libras	46\$000	46\$000
Idem Hard Body, idem, idem, galão de sete libras	51\$000	51\$000

Especificação — Unidade — Preços: Entregue no Almoxarifado Geral — Entregue no Almoxarifado da E. F. Rio d'Ouro.

Idem Hard Carriage n. 1, idem, idem, galão de sete libras	48\$000	48\$000
Idem Wearing Body, idem, idem, galão de sete libras	57\$000	57\$000
Idem Knotting, idem, idem, galão de sete libras	51\$000	51\$000
Idem mordente francez, litro	62\$000	62\$000
Idem preto japonéz, litro	7\$200	7\$200
Idem Viancher, litro	3\$200	3\$200
Zarcão genuino, kilo	2\$030	2\$030

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes nos almoxarifados desta repartição todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., Ernesto Pires de Lima.

Agua oxygenada, vidro de 300 grammas ..	4\$800	4\$800
Agua raz rectificada Prates, kilo, ...	5\$600	5\$600
Alvalade de zinco de 1ª qualidade, (Ville Montaigne), kilo	2\$800	2\$800
Chloridrato de amonia em pó, kilo ..	4\$800	4\$800
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo ..	2\$200	2\$200
Esponja grossa em pedaços grandes, kilo	44\$800	44\$800
Óleo de linhaça cru, genuino "Brundell, Spence & Comp.", kilo	4\$180	4\$180
Óleo de linhaça puro fervido escuro, kilo	4\$180	4\$480
Óleo de ricino fino, litro	3\$420	3\$420
Taxite para tirar tinta, latas de 5 kilos, uma	50\$000	50\$000
Verniz Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 libras	45\$000	45\$000
Idem Chrystal, idem, idem, galão de 7 libras	35\$000	35\$000
Idem, Copal idem, idem, galão de 7 libras	35\$000	35\$000
Idem Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras	35\$000	35\$000
Idem Flatting, idem, idem, galão de 7 libras	32\$000	32\$000
Idem Gold Size, idem, idem, galão de 7 libras	32\$000	32\$000
Idem Hard Body, idem, idem, galão de 7 libras	35\$000	35\$000
Idem Hard Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras	35\$000	35\$000
Idem Wearing Body, idem, idem, galão de 7 libras	35\$000	35\$000
Idem Knotting, idem, idem, galão de 7 libras	45\$000	45\$000
Idem isolante preto, vidro grande	36\$000	36\$000
Zarcão genuino, kilo	2\$800	2\$800

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., G. Teixeira Macedo.

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1924. Os abaixo assignados, moradores á rua Primeiro de Março ns. 75/77 obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Acido muriatico puro em vasilhame com rola de esmeril ou vidro, litro ..	5\$500	5\$500
Idem nitrico kilo	7\$100	7\$100
Idem sulphurico, kilo	4\$800	4\$800
Agua forte, litro	7\$200	7\$200
Agua raz rectificada Prates, kilo ..	5\$900	5\$900
Alcaltrão da Noruega, litro	1\$550	1\$550
Alcaltrão da Suecia, litro	1\$550	1\$550
Algodão em rama para lustrador, kilo ..	11\$500	11\$500
Alumen em pedra, kilo	1\$350	1\$350
Aluminio em liquido, lata de um kilo ..	16\$500	16\$500
Aluminio em pó (ouro, prata e bronze), kilo	29\$500	29\$500
Alvalade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo	2\$760	2\$760

Especificação — Unidade — Preços: entregue no Almoxtarifado Geral; entregue no Almoxtarifado da E. F. Rio d'Ouro

Especificação — Unidade — Preços: entregue no Almoxtarifado Geral; entregue no Almoxtarifado da E. F. Rio d'Ouro

Alvaide de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo	28720	28720	Escova de bater tinta, uma	18\$500	18\$500
Amarello chromo, kilo	2\$200	2\$200	Esmeril em pó qualquer numero, kilo	4\$600	4\$600
Amoniac liquido, litro	5\$500	5\$500	Esponja grossa em pedacos grandes, kilo	44\$500	44\$500
Antimonio em barras, kilo	3\$450	3\$450	Formecida Capanema (lata de quatro litros), uma	12\$000	12\$000
Arsenico branco em pó, kilo	1\$600	4\$600	Gelatina Nelson, kilo	32\$000	32\$000
Azul da Prussia, kilo	25\$000	25\$000	Gesso commum, kilo	\$580	\$580
Azul ultramar R U, kilo	7\$900	7\$900	Gesso cre, kilo	\$580	\$580
Azul ultramar nacional, kilo	3\$400	3\$400	Gesso presa (estruque), kilo	1\$100	1\$100
Benzina nacional, litro	5\$500	5\$500	Giz em pedra, kilo	\$700	\$700
Bicarbonato de sodio, kilo	1\$300	1\$300	Gomma lacca amarella de 1ª qualidade, kilo	27\$000	27\$000
Bichromato de potassio, kilo	4\$600	4\$600	Gomma lacca branca de 1ª qualidade, kilo	42\$000	42\$000
Blaireau chato ou redondo até 3", um	15\$000	15\$000	Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo	22\$400	22\$400
Blaireau chato ou redondo de 3 1/8" a 4", para fingimento, um	22\$000	22\$000	Glycerina nacional pura, kilo	7\$800	7\$800
Blaireau chato ou redondo de 4 1/8" a 5", para fingimento, um	30\$000	30\$000	Jaspe em pó, kilo	2\$000	2\$000
Breu em pedra, kilo	1\$100	1\$100	Jald, chromo, kilo	2\$200	2\$200
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma	3\$000	3\$000	Jald de flôr, kilo	6\$500	6\$500
Brocha de cabelo (crina), para caiação n. 0, uma	3\$300	3\$300	Jald de laranja, kilo	6\$500	6\$500
Brocha de cabelo (crina), para caiação n. 00, uma	3\$400	3\$400	Kaol para limpar metaes em latas de 1/2 litro, uma	3\$500	3\$500
Brocha chatas para verniz, qualquer numero, uma	9\$400	9\$400	Mordente francez, litro	15\$300	15\$300
Brocha de corda para caiação, uma	1\$300	1\$300	Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo	\$660	\$660
Brocha franceza n. 1 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	2\$500	2\$500	Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo	\$380	\$380
Brocha franceza n. 2 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	3\$000	3\$000	Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, lavado, kilo	\$440	\$440
Brocha franceza n. 3 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	3\$400	3\$400	Oleo de banha P. T. Georges, em latas, litro	5\$300	5\$300
Brocha franceza n. 4 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	3\$500	3\$500	Oleo de banha, de 1ª qualidade, litro	5\$000	5\$000
Brocha franceza n. 5 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	4\$200	4\$200	Oleo de colza, de 1ª qualidade, litro	1\$900	1\$900
Brocha franceza n. 6 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	4\$500	4\$500	Oleo de linhaça cru, genuino «Brundell, Spence & Comp.», kilo	4\$300	4\$300
Brocha franceza n. 7 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	5\$500	5\$500	Oleo de linhaça puro, fervido, escuro, kilo	4\$400	4\$400
Brocha franceza n. 8 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	6\$000	6\$000	Oleo de ricino fino, litro	3\$600	3\$600
Brocha franceza n. 9 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	8\$000	8\$000	Ouro francez, em livros de 25 folhas, livro	4\$900	4\$900
Brocha franceza n. 10 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	9\$000	9\$000	Oxydo de ferro, kilo	2\$480	2\$480
Brocha franceza n. 11 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	12\$000	12\$000	Pedra pomes, em pedacos, kilo	1\$840	1\$840
Brocha franceza n. 12 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	13\$500	13\$500	Pedra pomes em pó, kilo	1\$550	1\$550
Brocha franceza n. 13 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	16\$500	16\$500	Pentes de ago para fingir, um	4\$500	4\$500
Brocha franceza n. 14 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	18\$500	18\$500	Petroleo branco em latas de 18 litros litro	3\$000	3\$000
Brocha franceza n. 15 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	19\$000	19\$000	Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia	48\$000	48\$000
Brocha franceza n. 16 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	20\$500	20\$500	Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12, duzia	4\$800	4\$800
Brocha franceza n. 18 anel oval A P, (amostra n. 70 A), uma	28\$000	28\$000	Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia	18\$500	18\$500
Carboreto de calcio marca Tigre de 15/80 e 7/15 em tambores de 50 kilos, um	82\$000	82\$000	Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 32, duzia	38\$500	38\$500
Cera virgem em pão, kilo	7\$200	7\$200	Pinceis de corda (de pollegada) de 3/4, duzia	26\$000	26\$000
Cera para soalho, lata de um kilo	8\$400	8\$400	Pinceis de corda (de pollegada) de 1", duzia	36\$000	36\$000
Chloridrato de amonia em pedras, kilo	12\$000	12\$000	Pinceis de corda de paysagem, sortidos, duzia	36\$000	36\$000
Chloridrato de amonia em pó, kilo	3\$000	3\$000	Pinceis de dourar, sortidos, duzia	66\$000	66\$000
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo	3\$100	3\$100	Pinceis duplos (3 numeros), um	3\$500	3\$500
Colla Hamburgueza de 1ª qualidade, kilo	2\$600	2\$600	Pinceis duplos pello fino, um	3\$000	3\$000
Colla liquida nacional escura em latas, kilo	6\$000	6\$000	Pinceis finos para letras, sortidos, um	3\$500	3\$500
Colla liquida nacional clara em latas, kilo	6\$800	6\$800	Pinceis para letras, pello de martha, rama comprida, especiaes, cabo de pão ns. 6, 8 e 12, um	5\$500	5\$500
Colla para pintura de 1ª qualidade, kilo	1\$650	1\$650	Idem, idem, idem, idem, de penna, duzia	48\$000	48\$000
Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de um kilo, uma	1\$800	1\$800	Idem de pello de martha de n. 1 a 12, duzia	66\$000	66\$000
Creolina Person, em latas de um kilo, uma	5\$800	5\$800	Idem de traços finos, sortidos, duzia	36\$000	36\$000
Despachadores para fingimento, de diversos numeros, um	16\$500	16\$500	Idem, idem grossos, sortidos, duzia	48\$000	48\$000
Despachadores em pó, kilo	1\$000	1\$000	Pixe nacional, em latas de 18 litros, uma	9\$500	9\$500
Despachadores em pedra, kilo	\$660	\$660	Plombagina Morgan ou especial, kilo	2\$400	2\$400
			Pó leve, kilo	8\$800	8\$800
			Pós de sapatos, em pacotes, kilo	\$550	\$550
			Potassa grossa, kilo	\$760	\$760
			Potassa refinada kilo	\$780	\$780
			Prata em livros, livro	3\$000	3\$000
			Preto leve, kilo	8\$800	8\$800
			Preto marfim, kilo	4\$600	4\$600
			Prussiato de potassio em pedra	11\$500	11\$500
			Purpurina para pratear, papel de 34 grammas	1\$000	1\$000
			Purpurinas diversas, papel de 34 grammas	1\$000	1\$000

Especificação — Unidade — Preços: entregue no Almoxarifado Geral; entregue no Almoxarifado da E. F. Rio d'Ouro

mas	1\$300	1\$300
Roxo rei commum, kilo	\$650	\$650
Roxo rei do Hardy Millori, kilo	1\$600	1\$600
Roxo terra, kilo	\$360	\$360
Rupi para limpar metaes, lata de um quarto de litro	1\$600	1\$600
Sal amargo, kilo	\$600	\$600
Sal ammoniaco crystalizado (para pilhas electricas), kilo	4\$500	4\$500
SalitreS, kilo	2\$600	2\$600
Sandalo, kilo	6\$500	6\$500
Seccante branco, marca Castello, kilo	1\$680	1\$680
Seccante vermelho, kilo	2\$850	2\$850
Soda caustica em latas de 1 e 2 kilos, kilo	2\$100	2\$100
Sombras para fingimento, kilo	1\$100	1\$100
Sombras de oliveira, kilo	1\$100	1\$100
Sulphato de cobre, kilo	2\$350	2\$350
Sulphato de ferro, kilo	\$480	\$480
Talco de Veneza, kilo	2\$200	2\$200
Terra de sienne carcella, kilo	5\$500	5\$500
Terra de sienne calcinada, kilo	1\$100	1\$100
Terra de sienne crua	1\$100	1\$100
Terra de sienne queimada, kilo	1\$100	1\$100
Tinta branca Oilet em massa, kilo	3\$600	3\$600
Idem chumbo em massa, kilo	2\$680	2\$680
Idem zinco em massa (Ville Montaigne), kilo	2\$780	2\$780
Idem de côres preparada em latas Brun-dell Spence & Comp., kilo	4\$500	4\$500
Idem em massa de esmalte, de diversas côres — Repolin, kilo	14\$300	14\$300
Idem em massa para filotes, kilo	4\$500	4\$500
Idem em massa para pintura, kilo	3\$400	3\$400
Idem preparada liquida de Gensin & Nicholin, kilo	4\$900	4\$900
Idem verde azeitonada, kilo	5\$400	5\$400
Idem preta, kilo	3\$800	3\$800
Trinçal, kilo	3\$450	3\$450
Trinchas de 3", 4" e 5", de cabello proprias para tinta Olsina, uma	22\$000	22\$000
Trinchas para fingimento, qualquer numero, uma	6\$300	6\$300
Trinchas para verniz, de 2", 3" e 4", uma	9\$000	9\$000
Trinchas de seda de qualquer tamanho, uma	34\$000	34\$000
Vaselina pura, em latas de 500 grammas, uma	3\$500	3\$500
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo	2\$200	2\$200
Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo	3\$200	3\$200
Verde nativo R. U., kilo	8\$800	8\$800
Verde Paris, kilo	4\$400	4\$400
Vermelhão da China de 1ª qualidade, kilo	33\$000	33\$000
Vermelhão francez de 1ª qualidade, kilo	6\$200	6\$200
Vermelhão lavado, kilo	\$630	\$630
Vermelhão de sapateiro, nacional, kilo	\$380	\$380
Verniz Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 lb.	39\$500	39\$500
Idem Crystal, idem, idem, galão de 7 lb.	37\$500	37\$500
Idem Coal, idem, idem, galão de 7 lb.	37\$500	37\$500
Idem Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 lb.	37\$900	37\$900
Idem Matting, idem, idem, galão de 7 lb.	37\$900	37\$900
Idem Gold Size, idem, idem, galão de 7 lb.	36\$500	36\$500
Idem Hard Body, idem, idem, galão de 7 lb.	46\$500	46\$500
Idem Hard Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 lb.	42\$000	42\$000
Idem Wearing Body, idem, idem, galão de 7 lb.	46\$500	46\$500
Idem mordente francez, litro	14\$500	14\$500
Idem Viancher, litro	4\$500	4\$500
Zarcão genuino, kilo	2\$950	2\$950

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *Fonseca Almeida & Comp.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS ETC. (GRUPO 4), DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publica que no dia 28 do mez corrente, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo, n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento dos artigos publicados no final do presente, durante o anno de 1924, propostas estas que se acham á disposição dos interessados, entre ás 12 e ás 15 horas, em qualquer dia util.

A concorrência ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados entregarão ao presidente da concorrência, dentro de envolveros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulo da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera da concorrência. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas em duplicata, dentro de envolveros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concorrentes ou seus representantes legais e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos, serão restituídas immediatamente sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição primeira servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer, rigorosamente, ao estipulado no presente edital, serem de 1ª qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais de dez por cento (10%), dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado prazo para a competente entrega. A igual prazo, ficarão sujeitos os contractantes para a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estipulado na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidência comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição VIII, correrá por

conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença bem como as multas deduzidas de contas que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalçada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accordo com os artigos 742 e 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de dezembro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*.

GRUPO N.º 4

Especificação — Unidade

Feros e outros metaes?

Aço de bolha, qualquer dimensão, kilo.
Aço Cancellia em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço chanfrado em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço commum em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço especial em vergalhões para brocas, qualquer dimensão, kilo.
Aço fundido em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço para ferramentas em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço Kleusa para ferramentas em barras e vergalhões, dimensão, kilo.
Aço Krall para ferramentas em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço para molas em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço Milão em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço mole para eixos, qualquer dimensão, kilo.
Aço nickel em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço nickel em pastilhas, qualquer dimensão, kilo.
Aço Palmeira em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço rapido para ferramentas, em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.

Aluminio Ecco em pó para soldar, kilo.

Arame de aço, qualquer dimensão, kilo.

Arame de aço, para molas, qualquer dimensão, kilo.

Arame de bronze, qualquer dimensão, kilo.

Arame de chumbo, qualquer dimensão, kilo.

Arame de cobre, qualquer dimensão, kilo.

Arame de cobre recozido, qualquer dimensão, kilo.

Arame farpado com dous fios e quatro farpas em rodos de 20 e 40 kilos, kilo.

Arame de ferro, qualquer dimensão, kilo.

Arame de ferro cozido, qualquer dimensão, kilo.

Arame de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.

Arame de ferro, meia cara, qualquer dimensão, kilo.

Arame de latão cozido par torcidas, qualquer dimensão, kilo.

Arame de latão murso, qualquer dimensão, kilo.

Arame de zinco, qualquer dimensão, kilo.

Chumbo inglez em barras, kilo.

Chumbo em lençol, qualquer espessura, kilo.

Chumbo velho, kilo.

Cobre em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.

Cobre em chapas, kilo.

Cobre doce em folhas para calhas, kilo.

Cobre doce em chapa, qualquer dimensão, kilo.

Cobre em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.

Cobre velho em pedaços para função, kilo.

Estanho em verguinhas, de 1ª qualidade, Carneiro legitimo (amostra n. 28), kilo.

Ferro BB em barras e vergalhões de quaesquer dimensões, kilo.

Ferro BB em cantoneiras, quaesquer dimensões, kilo.

Ferro BB em cantoneiras, T, quaesquer dimensões, kilo.

Ferro BB em cantoneiras U, quaesquer dimensões, kilo.

Ferro BB em cantoneiras L, quaesquer dimensões, kilo.

Ferro BB em chapas de quaesquer dimensões, kilo.

Ferro BB em chapas striadas ou lavradas, de quaesquer dimensões, kilo.

Ferro balido Suisso para soldar, quaesquer dimensões, kilo.

Ferro em chapas russas ou semelhantes para forrar caldeiras, kilo.

Ferro fundido para soldar, qualquer dimensão, kilo.

Ferro galvanizado em chapas, qualquer dimensão, kilo.

Ferro guza inglez Covan, kilo.

Ferro guza nacional «Esperança», kilo.

Ferro Krupp, em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.

Ferro Krupp em cantoneiras L, qualquer dimensão, kilo.

Ferro Krupp em cantoneiras U, qualquer dimensão, kilo.

Ferro Krupp, em chapas, qualquer dimensão, kilo.

Ferro Lowmoor em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.

Ferro Lowmoor em cantoneiras L, qualquer dimensão, kilo.

Ferro Lowmoor em cantoneiras T, qualquer dimensão, kilo.

Ferro Lowmoor em cantoneiras U, qualquer dimensão, kilo.

Ferro Lowmoor em chapas, qualquer dimensão, kilo.

Ferro patente em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.

Ferro patente em cantoneiras, qualquer dimensão, kilo.

Ferro patente em cantoneiras, L, qualquer dimensão, kilo.

Ferro patente em chapas de quaesquer dimensões, kilo.

Ferro para grelhas, idem, kilo.

Ferro em meia cana em barras, idem, kilo.

Ferro sueco em barras e vergalhões, idem, kilo.

Ferro sueco em barrinhas, idem, kilo.

Ferro sueco em chapas, idem, kilo.

Latão em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.

Latão em chapas, idem, kilo.

Latão velho, grosso, kilo.

Latão murço em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.

Latão murço em chapas, idem, kilo.

Metal Delta, kilo.

Metal magnolia, kilo.

Metal patente em barras, kilo.

Metal patente Kleusa, kilo.

Metal patente nickel XXXX, kilo.

Metal patente Phenix, kilo.

Metal patente para soldar, kilo.

Metal patente «Six» fricção, kilo.

Zinco em barras, kilo.

Zinco em liso em folhas de 2m,00 X 1m,00, qualquer numero, kilo.

Ferramentas, ferragens, etc.:

Abecedario de aço para gravar de 0m,03, um.

Agulhas de coser saccos, sortidas, duzia.

Alargadores de aço, diversas dimensões, um.

Alavanca de aço de cunha, kilo.

Alavanca de aço de ponta, kilo.

Alça de metal, uma.

Algrayriz de ferro de duas bocas n. 1, um.

Algravriz de ferro de duas boccas n. 2, um.
 Algravriz de ferro de duas boccas francez (bocca de sapo), uma.
 Algravriz de ferro de uma bocca n. 1, um.
 Algravriz de ferro de uma bocca n. 2, um.
 Aldraba de ferro (por pollegada de comprimento), pollegada.
 Aldraba de latão de 0m,076, uma.
 Aldraba de latão de 0m,090, uma.
 Aldraba de latão de 0m,100, uma.
 Aldraba de latão de 0m,115, uma.
 Aldraba de latão de 0m,138, uma.
 Aldraba de latão de 0m,152, uma.
 Aldraba de latão de 0m,167, uma.
 Aldraba de latão de 0m,177, uma.
 Aldraba de latão de 0m,203, uma.
 Alfange com cabo para aparar gramma de 20", um.
 Alfange com cabo para aparar gramma de 28", um.
 Algarismos de aço para gravar de 0 a 9 de 0m,03, um.
 Alicate chato, pollegada.
 Alicate de corte tamanho médio, um.
 Alicate Universal, qualquer tamanho (amostra n. 42), pollegada.
 Alicate de gazista, qualquer tamanho (amostra n. 43), pollegada.
 Alicate para picar bilhetes, igual á amostra, um.
 Alicate com varadores diversos para couro, um.
 Almofaça ingleza, de ferro (amostra n. 44), uma.
 Almofaça reforçada com cabo, uma.
 Almofolia de cobre com bico e mola para um litro (amostra n. 45), uma.
 Idem de cobre com bico e mola para 1/2 litro, uma.
 Idem de cobre com bico e mola para 1/4 litro, uma.
 Alumínio em pó para soldar, kilo.

Amostra n. 46:

Ancinho de ferro com 8 dentes, reforçado, um.
 Ancinho de ferro com 10 dentes, reforçado, um.
 Ancinho de ferro com 12 dentes, reforçado, um.
 Ancinho de ferro com 14 dentes, reforçado, um.
 Ancinho de ferro com 16 dentes, reforçado, um.
 Apparelio manual com rebolo de esmeril n. 1, um.
 Apparelio manual com rebolo de esmeril n. 2, um.
 Apparelio manual com rebolo de esmeril n. 3, um.
 Arestas de ferro, sortidas, em tamanhos e grossuras, kilo.
 Arestas de ferro para vidraceiro, kilo.
 Arco de pua, igual á amostra, um.
 Arco de pua com catraca com puas de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", um.
 Arco de serra de qualquer dimensão, um.
 Armação de ferro para serra de cortar ferro, uma.
 Armação de Goldemberg de qualquer dimensão, uma.
 Argolas para cabeçadas, sortidas, uma.
 Argolas para cabrestos, sortidas, uma.
 Argolas de latão com rosca, igual á amostra, uma.
 Arruellas para cortar tubos de ferro galvanizado, uma.
 Arruellas de ferro batido para parafusos, qualquer tamanho, kilo.
 Arruellas de zinco para parafusos, qualquer tamanho, kilo.
 Balança Howe para 200 kilos, uma.
 Balança Howe ou Poley com alavanca para 500 kilos, uma.
 Balança Howe ou Poley com alavanca para 1.000 kilos, uma.
 Balança Howe ou Poley com alavanca para 2.000 kilos, uma.
 Balança com conchas e pesos de latão de 50 grammas a 10 kilos, uma.
 Balança com conchas e pesos de latão de 50 grammas a 20 kilos, uma.
 Balde de ferro esmaltado para despejos, tamanho médio, um.
 Balde de ferro perfurado, tipo usado no serviço de aguas pluvias (amostra n. 47), um.

Amostra n. 48:

Balde de ferro zincado cravado de 10", um.
 Balde de ferro zincado cravado de 12", um.
 Balde de ferro zincado cravado de 14", um.
 Balde de ferro zincado cravado, tipo usado no serviço de aguas pluvias (amostra n. 49), um.
 Bedame de aço (diversas dimensões), kilo.
 Belmazes de cobre, qualquer dimensão, kilo.
 Belmazes de ferro, qualquer dimensão, kilo.
 Belmazes de latão, qualquer dimensão, kilo.
 Belmazes pretos, qualquer dimensão, kilo.
 Betumadeira commum, sortidas em tamanhos, pollegada.
 Betumadeira espatula, sortidas em tamanhos, pollegada.
 Betumadeira faca, sortidas em tamanhos, pollegada.

Betumadeira franceza, sortidas em tamanhos, pollegada.
 Bigorna de ferro (de diversas dimensões), kilo.
 Bitola de ferro para linhas (bitola estreita), kilo.
 Bomba de engrenagem para circulação de água, igual á amostra, uma.
 Bomba de latão para desentupir pennas d'agua, uma.
 Bomba de latão «Elios», idem, uma.
 Bomba de ferro diaphragma n. 3 de Goulds com sahida lateral e pertences (peças de ligação, tubo de borracha, etc.), uma.
 Bomba de ferro diaphragma n. 3 de Goulds com sahida pelo fundo e pertences (peças de ligação, tubo de borracha, etc.), uma.
 Bomba de ferro para esgoto de 0m,10 de diametro, uma.
 Bomba de rotação n. 3 de Goulds com volante e camara de ar, uma.
 Bomba de mão, igual á amostra, uma.
 Botão de ferro para caxilho, cento.
 Botão de latão, cento.
 Borboleta de ferro para caxilho, singela, par.
 Borboleta de ferro para caxilho, dobrada, par.
 Borboleta de metal, par.
 Broca de aço para mina de dynamite com 1m 00 de comprimento, uma.
 Broca americana de 3/32", uma.
 Broca americana de 5/32", uma.
 Broca americana de 7/32", uma.
 Broca americana de 9/32", uma.
 Broca americana de 11/32", uma.
 Broca americana de 15/32", uma.
 Broca americana de 23/32", uma.
 Broca americana de 3/16", uma.
 Broca americana de 5/16", uma.
 Broca americana de 7/16", uma.
 Broca americana de 9/16", uma.
 Broca americana de 11/16", uma.
 Broca americana de 1/8", uma.
 Broca americana de 1/4", uma.
 Broca americana de 3/8", uma.
 Broca americana de 1/2", uma.
 Broca americana de 5/8", uma.
 Broca americana de 3/4", uma.
 Broca americana de 7/8", uma.
 Broca americana de 1", uma.
 Broca americana de 1 1/4", uma.
 Broca americana de 1 1/2", uma.
 Broca americana de 1 5/8", uma.
 Broca americana de 1 3/4", uma.
 Broca americana de 1 7/8", uma.
 Broca americana de 2", uma.
 Broca espiraes, diversas dimensões, pollegada.
 Broca espiraes de aço com matrizes, quaesquer dimensões, pollegada.
 Broca para catraca, quaesquer dimensões, pollegada.
 Broca para furar madeira, quaesquer dimensões, pollegada.
 Broca de pua para furação de dormentes, de 5/8" e 3/4", igual á amostra, uma.
 Bucha Universal para torno, n. 1, uma.
 Bucha Universal para torno, n. 2, uma.
 Bucha Universal para torno, n. 3, uma.
 Bujão de ferro galvanizado, igual amostra, um.
 Cadeado Climax n. 221, um.
 Cadeado Excelcior 6 Lever, um.
 Cadeado de ferro americano de 2 1/2" com duas chaves, um.
 Cadeado de ferro americano igual amostra, um.
 Cadeado galvanizado, de abrir por baixo, de 3" com corrente, um.
 Cadeado galvanizado de 4", um.
 Cadeado com corrente, igual amostra, um.
 Cadeado Yale de 2" com duas chaves, um.
 Canecas de ferro esmaltado n. 8, 9 e 10, uma.
 Catraca de extensão, qualquer tamanho, uma.
 Catraca ingleza de 6" brocas de 1/4" a 1 1/2", uma.
 Catraca ingleza de 10" com 6 brocas de 1/4" á 1 1/2", uma.
 Catraca ingleza de 20" com 6 brocas de 1/4" á 1 1/2", uma.
 Carranca de ferro para janella sem rosca, uma.
 Carranca de ferro para janellas com rosca, uma.
 Cavadeira de 2 pás sem mola para terra, uma.
 Chaleira de cobre com ralo para um kilo de graxa, uma.
 Amostra n. 51:
 Chave americana 1", uma.
 Chave americana 1 1/2", uma.
 Chave americana 2", uma.
 Chave americana 3", uma.
 Chave americana para locomotivas, igual amostra, uma.
 Chave bico de papagaio com pino (amostra n. 52), uma.

Amostra n. 53:

Chave de 1 bocca de 1", uma.
 Chave de 1 bocca de 1 1/2", uma.
 Chave de 1 bocca de 2", uma.
 Chave de 1 bocca de 3", uma.
 Chave de 2 boccas de 1", uma.
 Chave de 2 boccas de 1 1/2", uma.
 Chave de 2 boccas de 2", uma.
 Chave de 2 boccas de 3", uma.
 Chave de bocca de 8 m/m a 28 m/m, jogo.

Amostra n. 56:

Chave com cabo de madeira de 0m,22, uma.
 Chave com cabo de madeira de 0m,25, uma.
 Chave com cabo de madeira de 0m,30, uma.
 Chave com cabo de madeira de 0m,40, uma.
 Chave com corrente para tubos, uma.
 Chave para desandar tubos até 1", uma.
 Chave para desandar tubos de 1 1/4 a 2", uma.
 Chave em forma de S, sortidas em tamanhos (amostra n. 54), uma.

Chaves Grife de diversas dimensões, iguaes amostra, uma.

Amostra n. 55:

Chave inglesa de 0m,22, uma.
 Chave inglesa de 0m,25, uma.
 Chave inglesa de 0m,30, uma.
 Chave inglesa de 0m,40, uma.
 Chave inglesa Ring-ick, uma.
 Chave de parafuso de fenda até 0m,10, uma.
 Chave de parafuso de fenda de 0m,11 a 0m,20, uma.
 Chave de parafuso de fenda de 0m,21 a 0m,30, uma.
 Chave de parafuso de fenda de 0m,31 a 0m,40, uma.
 Chave de parafuso com catraca, médias, uma.
 Chave de parafuso de pressão, médias, uma.
 Chave com travaseira para serrote, uma.
 Chave de tubo de 12 m/m a 28 m/m, jogo.
 Chave tubular com catraca, tipo Auto-ble n. 17.195, jogo de cinco chaves.
 Chave tubular com catraca, tipo Auto-ble n. 17.230, jogo de 30 chaves e uma fenda.
 Chuveiro de cobre completo de 0m,20 de diametro, um.
 Coador para tinta n. 8, um.
 Coador para tinta n. 10, um.
 Colher para pedreiro até 0m,10, uma.
 Colher para pedreiro de 0m,11 a 0m,20, uma.
 Colher para pedreiro de 0m,21 a 0m,25, uma.
 Colher goiva para jardineiro, uma.
 Colher de ferro grande para chumbar (amostra n. 58), uma.
 Colher de ferro média para chumbar (amostra n. 59), uma.
 Colher de ferro pequena para chumbar (amostra n. 60), uma.
 Compasso de ferro de diversas dimensões, pollegada.
 Compasso de 0m,20 para cortar arruelas de sola, um.

Contra-pinos de ferro:

De 1" x 1/8", groza.
 De 1" x 1/16", groza.
 De 1" x 3/16", groza.
 De 1 1/4" x 1/8", groza.
 De 1 1/4" x 1/16", groza.
 De 1 1/4" x 3/16", groza.
 De 1 1/2" x 1/8", groza.
 De 1 1/2" x 1/16", groza.
 De 1 1/2" x 3/16", groza.
 De 1 3/4" x 1/8", groza.
 De 1 3/4" x 3/16", groza.
 De 1 3/4" x 1/4", groza.
 De 2" x 3/16", groza.
 De 2" x 1/8", groza.
 De 2" x 1/4", groza.
 De 2 1/2" x 3/16", groza.
 De 2 1/2" x 1/4", groza.
 De 2 1/2" x 3/8", groza.
 De 3" x 1/4", groza.
 De 3" x 3/8", groza.
 De 4" x 1/4", groza.
 De 4" x 3/8", groza.
 De tamanhos inferiores a 1", groza.
 Corta-frio para trilhão, igual á amostra, um.
 Dobradiças de ferro batido e de mola até 5" (vac-vem), par.

Dobradiças nickeladas e de mola até 5" (vac-vem), par.

Dobradiças de ferro de machina.

N. 15.060:

De 1", par.
 De 1 1/2", par.

De 2", par.
 De 2 1/4", par.
 De 2 1/2", par.
 De 2 3/4", par.
 De 3", par.
 De 3 1/4", par.
 De 3 1/2", par.
 De 3 3/4", par.
 De 4", par.
 De 4 1/2", par.
 De 5", par.

Dobradiças de ferro junta:

De 1", reforçadas, par.
 De 1 1/2", reforçadas, par.
 De 2", reforçadas, par.
 De 2 1/4", reforçadas, par.
 De 2 1/2", reforçadas, par.
 De 2 3/4", reforçadas, par.
 De 3", reforçadas, par.
 De 3 1/4", reforçadas, par.
 De 3 1/2", reforçadas, par.
 De 4", reforçadas, par.
 De 4 1/2", reforçadas, par.
 De 3 3/4", reforçadas, par.
 De 5", reforçadas, par.

Dobradiças de latão junta:

De 1", commum, par.
 De 1 1/2", commum, par.
 De 2", commum, par.
 De 2 1/4", commum, par.
 De 2 1/2", commum, par.
 De 2 3/4", commum, par.
 De 3", commum, par.
 De 3 1/4", commum, par.
 De 3 1/2", commum, par.
 De 3 3/4", commum, par.
 De 4", commum, par.
 De 4 1/2", commum, par.
 De 5", commum, par.

N. 819:

De 1", par.
 De 1 1/2", par.
 De 2", par.
 De 2 1/4", par.
 De 2 1/2", par.
 De 3", par.
 De 3 1/4", par.
 De 3 1/2", par.
 De 4", par.
 De 4 1/2", par.
 De 5", par.

Dobradiça com pyramides e esferas, igual á amostra, par.

Engenho de furar n. 42, um.

Entradas de madeira para fechaduras de armario e gavetas, uma.

Enxada de aço de 2 1/2 lbs. inglezas C. 40, uma.

Enxada de aço de 2 lbs. inglezas C. 40, uma.

Enxada de aço de 3 lbs. inglezas C. 40, uma.

Enxada de aço de 3 1/2 lbs. inglezas C. 40, uma.

Enxada de aço de 4 lbs. inglezas C. 40, uma.

Enxada de aço de 5 lbs. inglezas C. 40, uma.

Enxada alvião, igual á amostra, uma.

Enxada, igual á amostra, um.

Enxós da ribeira Greaves n. 1, um.

Enxós da ribeira Greaves n. 2, um.

Enxós da ribeira Greaves n. 3, um.

Escapulas de ferro para calhas, kilo.

Escapulas de ferro para cano de chumbo, kilo.

Escapulas de ferro, sortidas, kilo.

Escapulas de ferro para arame farpado, kilo.

Escapulas de metal, sortidas, kilo.

Escova de arame de aço para cantaria, igual á amostra, uma.

Escova de arame de aço para fundição, igual á amostra, uma.

Escova de arame de aço para limpar limas, uma.

Escova de fio de aço, igual á amostra, uma.

Estuador de ferro para soula, igual á amostra, um.

Esticador de ferro galvanizado de 3/8", idem, um.

Idem para linha com catraca e toruo, idem, um.

Esticador de linha telegraphica (tipo usado na Repartição dos Telegraphos), um.

Esticador com moitão e corda para arame farpado, um.

Faca americana, grande, uma.
 Faca para cortar couro, uma.
 Faca reforçada, de cortar capim, igual à amostra, uma.
 Faca de sapateiro de 8", uma.
 Facão Collins de 14", para mato, cabo e bainha de sola, um.
 Facão Collins de 13", para mato, cabo e bainha de sola, um.
 Fechadura de caixão para porta, uma.
 Fechadura de caixão com trinco, franceza, uma.
 Fechadura de ferro para armário ou gavetas, uma.
 Fechadura ordinária para porta, uma.
 Fechadura de latão com trinco para carro de passageiros e pertences, uma.
 Fechadura de Paris para porta, idem, uma.
 Fechadura do Porto para porta, idem, uma.
 Fechadura para porta com trinco e maçaneta de metal, idem, uma.
 Fechadura para porta com trinco e maçaneta de louça, idem, uma.
 Fechadura para porta com trinco e sem maçaneta, idem, uma.
 Fechadura para porta com trinco e maçaneta de vidro, idem, uma.
 Fechadura toda de latão para armário ou gaveta Georges, uma.
 Fechadura idem com duas chaves, idem, idem, Georges, uma.
 Fechadura de trinco com duas chaves, Georges, com pertences, uma.
 Fechadura Yale, idem, uma.
 Fecho cremone para porta e janella e competente castanha, metro.
 Fecho de ferro de embutir com placas, metro.
 Fecho de ferro meio fio por dentro de 0m,08 a 0m,100, metro.
 Fecho de ferro meio fio por fóra de 0m,08 a 0m,100, metro.
 Fecho de ferro pedrez, com a competente castanha, metro.
 Fecho de ferro com mola, igual à amostra, metro.
 Fecho de latão com botão de virar, de 0m,05, um.
 Fecho de latão com botão de virar, de 0m,10, um.
 Fecho de latão de embutir com placa, metro.
 Fecho de latão 1/2 fio por dentro, de 0m,08 a 0m,100, metro.
 Fecho de latão 1/2 fio por fóra, de 0m,08 a 0m,100, metro.
 Fecho de latão com mola, igual amostra, um.
 Fecho de latão de unha, metro.
 Fecho de latão para venezianas de carros de passageiros, igual amostra, um.
 Ferro de pua de qualquer tamanho, igual amostra, um.
 Ferro de rebater solda de encanamento de ferro, kilo.
 Ferro de soldar, tamanho médio, um.
 Flange de latão, igual amostra, kilo.
 Fivelas estanhadas de diversos tamanhos, duzia.
 Fogareiros de ferro de diversos tamanhos, kilo.
 Foice Collins (tamanho correspondente a 1/2 roça), uma.
 Foice Collins (tamanho grande), uma.
 Foice 1/2 roça, marca «Perna», uma.
 Foice nacional, 1/2 roça, uma.
 Foice portugueza u. 9, uma.
 Foice do Porto (tamanho correspondente a 1/2 roça), uma.
 Folha de Flandres, grande XXX, uma.
 Folha de serra de 10" a 14", do fabricante Victor, uma.
 Folha de serra de 12" (0m,30), para metaes, uma.
 Folha de zinco para cumieira, uma.
 Folha de zinco rugado de 5' e grossura de 1 m/m 8 gommos, uma.
 Folha de zinco rugado de 6' e grossura de 1 m/m 8 gommos, uma.
 Folha de zinco rugado de 7' e grossura de 1 m/m 8 gommos, uma.
 Folha de zinco rugado de 8' e grossura de 1 m/m 8 gommos, uma.
 Folha de zinco rugado de 9' e grossura de 1 m/m 8 gommos, uma.
 Folha de zinco rugado de 10' e grossura de 1 m/m 8 gommos, uma.
 Forção de quatro dentes, com cabo, um.
 Formão Greaves, de 1/2", com cabo, um.
 Formão Greaves, de 1" com cabo, um.
 Formão Greaves, de 1 1/2", com cabo, um.
 Formão Greaves, de 2" com cabo, um.
 Freio bridão para animal de carroça, um.
 Freio de meia laranja, para animal de carroça, um.
 Furador de aço de 6" com cabo de madeira, um.
 Ganhos de ferro de tres dentes para cocheira, um.
 Ganhos de ferro de quatro dentes para cocheira, um.

Ganhos de ferro de quatro dentes para freio de madeira, um.
 Grampo para curvar trilhos, um.
 Grampo de ferro para emendar correias, qualquer tamanho, um.
 Grampo de ferro para madeira, idem, um.
 Grampo recto para torno, igual amostra, um.

Limas chatas ou 1/2 cana bastardas:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company, ou Kleusa:

De 4 pollegadas, duzia.
 De 6 pollegadas, duzia.
 De 8 pollegadas, duzia.
 De 10 pollegadas, duzia.
 De 12 pollegadas, duzia.
 De 14 pollegadas, duzia.
 De 16 pollegadas, duzia.
 De 18 pollegadas, duzia.

Limas chatas ou 1/2 cana murças:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company, ou Kleusa:

De 4 pollegadas, duzia.
 De 6 pollegadas, duzia.
 De 8 pollegadas, duzia.
 De 10 pollegadas, duzia.
 De 12 pollegadas, duzia.
 De 14 pollegadas, duzia.
 De 16 pollegadas, duzia.
 De 18 pollegadas, duzia.

Limas facas bastardas:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 4 pollegadas, duzia.
 De 6 pollegadas, duzia.
 De 8 pollegadas, duzia.
 De 10 pollegadas, duzia.
 De 12 pollegadas, duzia.
 De 14 pollegadas, duzia.
 De 16 pollegadas, duzia.

Limas facas murças:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 4 pollegadas, duzia.
 De 6 pollegadas, duzia.
 De 8 pollegadas, duzia.
 De 10 pollegadas, duzia.
 De 12 pollegadas, duzia.
 De 14 pollegadas, duzia.
 De 16 pollegadas, duzia.

Limas grozas:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 8" chatas e meia cana, duzia.
 De 10" chatas e meia cana, duzia.
 De 12" chatas e meia cana, duzia.
 De 14" chatas e meia cana, duzia.
 Para ferrador, duzia.

Limas paralelas bastardas:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 4 pollegadas, duzia.
 De 6 pollegadas, duzia.
 De 8 pollegadas, duzia.
 De 10 pollegadas, duzia.
 De 12 pollegadas, duzia.
 De 14 pollegadas, duzia.
 De 16 pollegadas, duzia.
 De 18 pollegadas, duzia.

Limas paralelas murças:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 4 pollegadas, duzia.
 De 6 pollegadas, duzia.
 De 8 pollegadas, duzia.
 De 10 pollegadas, duzia.
 De 12 pollegadas, duzia.
 De 14 pollegadas, duzia.
 De 16 pollegadas, duzia.
 De 18 pollegadas, duzia.

Limas de tres quinas bastardas?

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 3 pollegadas, duzia.
De 4 pollegadas, duzia.
De 6 pollegadas, duzia.
De 8 pollegadas, duzia.
De 10 pollegadas, duzia.
De 12 pollegadas, duzia.
De 14 pollegadas, duzia.
De 16 pollegadas, duzia.
De 18 pollegadas, duzia.

Limas de tres quinas murças?

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 3 pollegadas, duzia.
De 4 pollegadas, duzia.
De 6 pollegadas, duzia.
De 8 pollegadas, duzia.
De 10 pollegadas, duzia.
De 12 pollegadas, duzia.
De 14 pollegadas, duzia.
De 16 pollegadas, duzia.
De 18 pollegadas, duzia.

Limatões quadrados ou redondos bastardos?

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 3 pollegadas, duzia.
De 4 pollegadas, duzia.
De 5 pollegadas, duzia.
De 6 pollegadas, duzia.
De 7 pollegadas, duzia.
De 8 pollegadas, duzia.
De 9 pollegadas, duzia.
De 10 pollegadas, duzia.
De 11 pollegadas, duzia.
De 12 pollegadas, duzia.
De 13 pollegadas, duzia.
De 14 pollegadas, duzia.
De 15 pollegadas, duzia.
De 16 pollegadas, duzia.
De 18 pollegadas, duzia.

Limatões quadrados ou redondos murços?

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 3 pollegadas, duzia.
De 4 pollegadas, duzia.
De 5 pollegadas, duzia.
De 6 pollegadas, duzia.
De 7 pollegadas, duzia.
De 8 pollegadas, duzia.
De 9 pollegadas, duzia.
De 10 pollegadas, duzia.
De 11 pollegadas, duzia.
De 12 pollegadas, duzia.
De 13 pollegadas, duzia.
De 14 pollegadas, duzia.
De 15 pollegadas, duzia.
De 16 pollegadas, duzia.
De 18 pollegadas, duzia.

Lixa em panno, do fabricante Davies, sortidas em números.

folha.

Lixa em papel, folha.

Maçaneta de ferro esmaltado para trinco, uma.

Maçaneta de latão, trinco, uma.

Maçaneta de louça, idem, uma.

Maçaneta de vidro, idem, uma.

Machadinha Collins n. 2, uma.

Machado Collins de lbs., um.

Machado inglez, um.

Machado nacional, um.

Machina de moer tinta n. 1, uma.

Machina de moer tinta, n. 2, uma.

Machina de moer tinta n. 3, uma.

Machos combinados de 3/4", terno.

Machos conicos para rosca de 1 3/16" x 15 fios, terno.

Machos cylindricos para rosca de 1 3/16" x 14 fios, terno.

Machos de rosca Withworth, para canos:

Dos fabricantes Moss & Gambles:

De 1/8", jogo.
De 3/16", terno.
De 1/4", jogo.
De 5/16", jogo.

De 3/8", jogo.

De 7/16", jogo.

De 1/2", jogo.

De 9/16", jogo.

De 5/8", jogo.

De 11/16", jogo.

De 3/4", jogo.

De 13/16", jogo.

De 7/8", jogo.

De 15/16", jogo.

De 1", jogo.

De 1 1/4", jogo.

De 1 1/2", jogo.

De 1 3/4", jogo.

Machos de rosca Withworth, para canos, de 2", jogo.

Machos Worth Worthon em pegos, jogo.

Mandrill universal marca F IX, um.

Marretas de aço, inglezas, kilo

Marrões de aço, idem, kilo.

Martello americano, grande, um.

Martello americano, médio, um.

Martello americano, pequeno, um.

Martello de ferrador, um.

Martello inglez de um kilo, um.

Martello de mão para bombeiro, um.

Martello de mão, de cobre, para machinista, um.

Martello de mão com cabo, de unha e cunha para carpinteiro, médio, um.

Martello para machinista, de 700 grammas, um.

Mola para porta, tamanho médio, uma.

Navalha de aço para machina de aplainar, igual á amostra, uma.

Nivel de bolha de ar de 0m,30, com capa de latão, um.

Nivel de bolha de ar de 0m,35, com capa de latão, um.

Nivel de bolha de ar de 0m,40, para pedreiro, igual á amostra, um.

Nivel para secções transversaes, um.

Pá de bico reforçada n. 4 (qualidade n. 313), uma.

Pá de aço para carvão n. 4, uma.

Pá de aço para carvão concava n. 4, uma.

Pá dupla americana, uma.

Pá dupla de ferro para apanhar lixo, média, uma.

Pá direita para jardim, com cabo torncado, uma.

Pá especial para vallas, uma.

Pá de ferro para carvão, igual á amostra, uma.

Pá de ferro reforçada americana, de bico, uma.

Pá de ferro reforçada americana quadrada, uma.

Pá para machinas de 0m,43 x 0m,23, uma.

Parafusos de ferro, fenda, cabeça chata:

De 1/2" x 2 e 3, grossa.

De 1/2" x 4 a 6, grossa.

De 5/8" x 4 a 6, grossa.

De 5/8" x 7 a 12, grossa.

De 3/4" x 4 a 6, grossa.

De 3/4" x 7 a 12, grossa.

De 7/8" x 5 a 8, grossa.

De 7/8" x 9 a 12, grossa.

De 1" x 6 a 11, grossa.

De 1" x 12 a 16, grossa.

De 1 1/4" x 6 a 11, grossa.

De 1 1/4" x 12 a 16, grossa.

De 1 1/2" x 8 a 13, grossa.

De 1 1/2" x 14 a 18, grossa.

De 1 3/4" x 8 a 13, grossa.

De 1 3/4" x 14 a 18, grossa.

De 2" x 10 a 15, grossa.

De 2" x 16 a 22, grossa.

De 2 1/4" x 10 a 15, grossa.

De 2 1/4" x 16 a 22, grossa.

De 2 1/2" x 10 a 18, grossa.

De 2 1/2" x 19 a 27, grossa.

De 2 3/4" x 12 a 19, grossa.

De 2 3/4" x 20 a 26, grossa.

De 3" x 12 a 21, grossa.

De 3" x 22 a 30, grossa.

De 3 1/2" x 14 a 22, grossa.

De 3 1/2" x 23 a 30, grossa.

De 4" x 14 a 23, grossa.

De 4" x 24 a 32, grossa.

De 4 1/2" x 16 a 24, grossa.

De 4 1/2" x 25 a 32, grossa.

De 5" x 18 a 26, grossa.

De 5" x 27 a 36, grossa.

Parafusos de ferro fenda, cabeça redonda:

De 3/8" x 2 a 3, grossa.

De 1/2" x 4 a 6, grossa.

De 5/8" x 4 a 6, groza.
 De 5/8" x 7 a 12, groza.
 De 3/4" x 4 a 6, groza.
 De 3/4" x 7 a 12, groza.
 De 7/8" x 5 a 8, groza.
 De 7/8" x 9 a 12, groza.
 De 1" x 6 a 11, groza.
 De 1" x 12 a 16, groza.
 De 1 1/4" x 6 a 11, groza.
 De 1 1/4" x 12 a 16, groza.
 De 1 1/2" x 8 a 13, groza.
 De 1 1/2" x 14 a 18, groza.
 De 1 3/4" x 8 a 13, groza.
 De 1 3/4" x 14 a 18, groza.
 De 2" x 10 a 15, groza.
 De 2" x 16 a 22, groza.
 De 2 1/4" x 10 a 15, groza.
 De 2 1/4" x 16 a 22, groza.
 De 2 1/2" x 10 a 18, groza.
 De 2 1/2" x 19 a 26, groza.
 De 2 3/4" x 12 a 19, groza.
 De 2 3/4" x 20 a 26, groza.
 De 3" x 12 a 21, groza.
 De 3" x 22 a 30, groza.
 De 3 1/2" x 14 a 22, groza.
 De 3 1/2" x 23 a 30, groza.
 De 4" x 14 a 23, groza.
 De 4" x 24 a 32, groza.
 De 4 1/2" x 16 a 24, groza.
 De 4 1/2" x 25 a 32, groza.
 De 5" x 18 a 26, groza.
 De 5 1/2" x 27 a 36, groza.

Parafusos de ferro, typo francez, com cabeça boleada:

De 20 x 5, cento.
 De 20 x 7, cento.
 De 20 x 9, cento.
 De 30 x 5, cento.
 De 30 x 7, cento.
 De 30 x 9, cento.
 De 40 x 7, cento.
 De 40 x 8, cento.
 De 40 x 9, cento.
 De 50 x 7, cento.
 De 50 x 8, cento.
 De 50 x 9, cento.
 De 50 x 10, cento.
 De 50 x 11, cento.
 De 50 x 12, cento.
 De 60 x 7, cento.
 De 60 x 8, cento.
 De 60 x 9, cento.
 De 60 x 10, cento.
 De 60 x 11, cento.
 De 60 x 12, cento.
 De 70 x 7, cento.
 De 70 x 8, cento.
 De 70 x 9, cento.
 De 70 x 10, cento.
 De 70 x 11, cento.
 De 70 x 12, cento.
 De 70 x 13, cento.
 De 80 x 9, cento.
 De 80 x 10, cento.
 De 80 x 11, cento.
 De 80 x 12, cento.
 De 80 x 13, cento.
 De 80 x 14, cento.
 De 80 x 15, cento.
 De 90 x 9, cento.
 De 90 x 10, cento.
 De 90 x 11, cento.
 De 90 x 12, cento.
 De 90 x 13, cento.
 De 90 x 14, cento.
 De 90 x 15, cento.
 De 100 x 10, cento.
 De 100 x 11, cento.
 De 100 x 12, cento.
 De 100 x 13, cento.
 De 100 x 14, cento.
 De 100 x 15, cento.
 De 110 x 10, cento.
 De 110 x 11, cento.
 De 110 x 12, cento.

De 110 x 13, cento.
 De 110 x 14, cento.
 De 110 x 15, cento.
 De 120 x 10, cento.
 De 120 x 11, cento.
 De 120 x 12, cento.
 De 120 x 13, cento.
 De 120 x 14, cento.
 De 120 x 15, cento.
 De 130 x 10, cento.
 De 130 x 11, cento.
 De 130 x 12, cento.
 De 130 x 13, cento.
 De 130 x 14, cento.
 De 130 x 15, cento.
 De 130 x 18, cento.
 De 140 x 10, cento.
 De 140 x 11, cento.
 De 140 x 12, cento.
 De 140 x 13, cento.
 De 140 x 15, cento.
 De 140 x 18, cento.
 De 150 x 10, cento.
 De 150 x 11, cento.
 De 150 x 12, cento.
 De 150 x 13, cento.
 De 150 x 15, cento.
 De 150 x 18, cento.
 De 150 x 20, cento.
 De 160 x 10, cento.
 De 160 x 11, cento.
 De 160 x 12, cento.
 De 160 x 15, cento.
 De 160 x 18, cento.
 De 160 x 20, cento.
 De 170 x 10, cento.
 De 170 x 11, cento.
 De 170 x 12, cento.
 De 170 x 15, cento.
 De 170 x 18, cento.
 De 170 x 20, cento.
 De 180 x 10, cento.
 De 180 x 11, cento.
 De 180 x 12, cento.
 De 180 x 15, cento.
 De 180 x 18, cento.
 De 180 x 20, cento.
 De 200 x 10, cento.
 De 200 x 11, cento.
 De 200 x 12, cento.
 De 200 x 15, cento.
 De 200 x 18, cento.
 De 200 x 20, cento.
 De 210 x 10, cento.
 De 210 x 11, cento.
 De 210 x 12, cento.
 De 210 x 15, cento.
 De 210 x 18, cento.
 De 210 x 20, cento.
 De 220 x 10, cento.
 De 220 x 11, cento.
 De 220 x 12, cento.
 De 220 x 15, cento.
 De 220 x 18, cento.
 De 220 x 20, cento.

Parafusos de ferro:

Galvanizado com porcas, qualquer dimensão, kilo.
 Com rosca soberba, qualquer dimensão, kilo.

Parafusos de ferro com rosca e porcas com cabeças e porcas sextavadas ou quadradas:

Até 3/16", kilo.
 Até 1/4", kilo.
 Até 7/16", kilo.
 Até 1/2", kilo.
 Até 5/8", kilo.
 Até 3/4", kilo.
 Até 7/8", kilo.
 Até 1", kilo.
 Até 1 1/4", kilo.
 Até 1 1/2", kilo.
 Até 1 3/4", kilo.
 Até 2", kilo.

Parafusos de ferro com volante para represas igua amostra um.

Parafusos de latão fenda cabeça chata:

De 3/8" X 2 a 3, grossa.
 De 1/2" X 4 a 6, grossa.
 De 5/8" X 4 a 6, grossa.
 De 5/8" X 7 a 12, grossa.
 De 3/4" X 4 a 6, grossa.
 De 3/4" X 7 a 12, grossa.
 De 7/8" X 5 a 8, grossa.
 De 7/8" X 9 a 12, grossa.
 De 1" X 6 a 11, grossa.
 De 1" X 12 a 16, grossa.
 De 1 1/4" X 6 a 11, grossa.
 De 1 1/4" X 12 a 16, grossa.
 De 1 1/2" X 8 a 13, grossa.
 De 1 1/2" X 14 a 18, grossa.
 De 1 3/4" X 8 a 13, grossa.
 De 1 3/4" X 14 a 18, grossa.
 De 2" X 10 a 15, grossa.
 De 2" X 16 a 22, grossa.
 De 2 1/4" X 10 a 15, grossa.
 De 2 1/4" X 16 a 22, grossa.
 De 2 1/2" X 10 a 18, grossa.
 De 2 1/2" X 19 a 26, grossa.
 De 2 3/4" X 12 a 19, grossa.
 De 2 3/4" X 20 a 26, grossa.
 De 3" X 12 a 21, grossa.
 De 3" X 22 a 30, grossa.
 De 3 1/2" X 14 a 22, grossa.
 De 3 1/2" X 23 a 30, grossa.
 De 4" X 14 a 23, grossa.
 De 4" X 24 a 32, grossa.
 De 4 1/2" X 16 a 24, grossa.
 De 4 1/2" X 25 a 32, grossa.
 De 5" X 18 a 26, grossa.
 De 5" X 27 a 36, grossa.

Parafusos de latão, fenda, cabeça redonda:

De 3/8" X 2 a 3, grossa.
 De 1/2" X 4 a 6, grossa.
 De 5/8" X 4 a 6, grossa.
 De 5/8" X 7 a 12, grossa.
 De 3/4" X 4 a 6, grossa.
 De 3/4" X 7 a 12, grossa.
 De 7/8" X 5 a 8, grossa.
 De 7/8" X 9 a 12, grossa.
 De 1" X 6 a 11, grossa.
 De 1" X 12 a 16, grossa.
 De 1 1/4" X 16 a 11, grossa.
 De 1 1/4" X 12 a 16, grossa.
 De 1 1/2" X 8 a 13, grossa.
 De 1 1/2" X 14 a 18, grossa.
 De 1 3/4" X 8 a 13, grossa.
 De 1 3/4" X 14 a 18, grossa.
 De 2" X 10 a 15, grossa.
 De 2" X 16 a 22, grossa.
 De 2 1/4" X 10 a 15, grossa.
 De 2 1/4" X 16 a 22, grossa.
 De 2 1/2" X 10 a 18, grossa.
 De 2 1/2" X 19 a 26, grossa.
 De 2 3/4" X 12 a 19, grossa.
 De 2 3/4" X 20 a 26, grossa.
 De 3" X 12 a 26, grossa.
 De 3" X 22 a 30, grossa.
 De 3 1/2" X 14 a 22, grossa.
 De 3 1/2" X 23 a 30, grossa.
 De 4" X 14 a 23, grossa.
 De 4" X 24 a 32, grossa.
 De 4 1/2" X 16 a 24, grossa.
 De 4 1/2" X 25 a 32, grossa.
 De 5" X 18 a 26, grossa.
 De 5" X 27 a 36, grossa.

Parafusos:

De latão, com duas porcas (igual amostra), um.
 De latão pequenos (igual amostra), kilo.
 Para trilhinhos, de um pino (igual amostra), kilo.
 Para trilhinhos, de quatro pinos (igual amostra), kilo.

Pedras:

Para afiar, qualquer dimensão, pollegada.
 De amolar, idem, pollegada.

De amolar alfange, branca e preta, uma.
 Calcarea, qualquer dimensão, pollegada.
 De esmeril, Carburundum, de 10" X 1/2" X 1" de furô, uma.
 De esmeril, Carburundum, de 10" X 3" X 1 1/2" de furo uma.
 De esmeril, Carburundum, de 16" X 2 1/2", uma.
 De esmeril, Carburundum, de 20" X 2 1/2", uma.
 De esmeril, Carburundum, de 30" X 3/8", uma.
 De esmeril, Carburundum, de 30" X 1/2", uma.
 De esmeril, Carburundum, de 30" X 3/4", uma.
 Preta de amolar de 0m,30 X 0m,15, uma.
 Preta de amolar de 0m,35 X 0m,20, uma.
 Preta de esmeril, de qualquer dimensão, uma.

Pedra para rebôlo:

De 0m,20 X 0m,04, francez natural, uma.
 De 0m,32 X 0m,06 X 1 1/2 de ferro, francez natural, uma.
 De 0m,40 X 0m,07, francez natural, uma.
 De 0m,50 X 0m,09, francez natural, uma.
 De 0m,60 X 0m,10, francez, natural, uma.
 De 0m,70 X 0m,11, francez, natural, uma.
 De 0m,80 X 0m,12, francez, natural, uma.
 De 0m,80 X 0m,18, francez natural, uma.
 Pegador de ferro para venezianas e caxilhos de carros, um.
 Pegador de latão, idem, idem, um.
 Pegador de latão com molas, igual amostra, um.
 Peneira de arame de latão de 0m,50 de diametro, malha 4
 escolha, uma.
 Peneira de arame de latão de 0m,60, idem, idem, uma.
 Peneira de cabelo, tamanho médio, uma.
 Peneira de ferro galvanizado de 0m,60, uma.
 Peneira de taquara para cal, grande, uma.
 Peneira de taquara para cal, pequena, uma.
 Picão calçado de aço, um.
 Picareta americana de aço bico e socca, uma.
 Picareta americana de aço de ponta e pá, uma.
 Picareta de cavar de 1 1/2 libras, Septimus, uma.
 Picareta de soccar de 7 1/2, uma.
 Pitão aberto, duzia.
 Pitão fechado, duzia.
 Pitão de esquadria, duzia.
 Plaina para carpinteiro, igual amostra, uma.
 Pontas de Paris, com cabeças, sortidas em tamanhos, kilo.
 Pontas de Paris, sem cabeças, idem, kilo.
 Porcas de ferro quadradas com rosca, inglezas, kilo.
 Porcas de ferro quadradas com rosca, nacionaes, kilo.
 Porcas de ferro sextavadas com rosca inglezas, kilo.
 Porcas de ferro sextavadas com rosca, nacionaes, kilo.
 Pregos de cobre, qualquer dimensão, kilo.
 Pregos de latão com cabeças, idem, kilo.
 Pregos de trilhinhos, iguaes amostra, idem, kilo.
 Pregos de zinco, idem, kilo.
 Prumo para pedreiro, um.
 Puas com catraca, nickeladas, qualquer tamanho, uma.
 Puas com jogo de brocas, uma.
 Puchador de ferro para venezianas de carros de passageiros,
 um.
 Puchador de latão com argola e porca, um.
 Puchador de madeira para gaveta, um.
 Puchador nickelado, para gaveta, um.
 Puchavante para ferrador, um.
 Rebites de aço, qualquer dimensão, kilo.
 Rebites de cobre com arruellas, idem, kilo.
 Rebites de ferro galvanizado, idem, kilo.
 Rebites de ferro Krupp, idem, kilo.
 Rebites de ferro Lowmoor, idem, kilo.
 Rebites ferro patente, idem, kilo.
 Rebites suecos, idem, kilo.
 Rebites de latão com cabeça redonda, idem, kilo.
 Rebolo de afiar com caixa de ferro e pedra, igual amostra, um.
 Rebolo com caixa de ferro de 16" X 2 1/2" com pedal e ma-
 nivella, um.
 Rebolo de esmeril de 8" X 1 1/2", um.
 Rebolo de esmeril de 10" X 1 1/2", um.
 Rebolo de esmeril de 12" X 2", um.
 Rebolo de esmeril de 12" X 2 1/2", um.
 Rebolo de esmeril com movimento a mão, igual amostra, um.
 Rebolo de pedra de 11" X 2 1/2", um.
 Rebolo de pedra de 24 X 4", um.
 Roldanas de metal, sortidas, uma.
 Sacho calçado de aço, médio, um.
 Sacho para jardim, um.
 Safra de ferro, qualquer tamanho, kilo.
 Sargento de ferro, pequeno, um.
 Sargento de médio, um.

Sargento de ferro, grande, um.

Serra circular:

De 0m,20 de diametro, uma.

De 0m,30 de diametro, uma.

De 0m,35 de diametro, uma.

De 0m,70 de diametro, uma.

De 0m,75 de diametro, uma.

De 0m,80 de diametro, uma.

De 0m,85 de diametro, uma.

Serra de cortar ferro, qualquer tamanho, uma.

Serra de fita:

De 0m,005, metro.

De 0m,010, metro.

De 0m,013, metro.

De 0m,015, metro.

De 0m,020, metro.

De 0m,025, metro.

De 0m,030, metro.

De 0m,035, metro.

De 0m,040, metro.

De 0m,045, metro.

De 0m,050, metro.

De 0m,055, metro.

De 0m,060, metro.

Serra de folhear de 1m,00 x 0m,100 x 0m,002, metro.

Serra de engenho de 2,12 x 0m,20 x 0m,004, uma.

Serra de engenho de 1,00 x 0m,10 x 1/16, uma.

Serra de traçar, uma.

Serra de mão, igual á amostra, uma.

Serrote de mão:

De 0m,30 de comprimento de W. Greaves, um.

De 0m,40 de comprimento, de W. Greaves, um.

De 0m,50 de comprimento, de W. Greaves, um.

De 0m,60 de comprimento, de W. Greaves, um.

De 0m,70 de comprimento, de W. Greaves, um.

Para jardineiro, tamanho grande, um.

Soquete de ferro, um.

Sovellas com cabo, sortidas, uma.

Sovellas para correio, uma.

Tachas de cobre, kilo.

Tachas de ferro, kilo.

Tachas de zinco, kilo.

Talha patente:

De 1/2 tonelada, igual á amostra, uma.

De 1 tonelada, igual á amostra, uma.

De 2 toneladas, igual á amostra, uma.

De 3 toneladas, uma.

De 4 toneladas, uma.

De 5 toneladas, uma.

De 6 toneladas, uma.

De 7 toneladas, uma.

De 8 toneladas, uma.

De 9 toneladas, uma.

De 10 toneladas, uma.

Talha Yale de 1 tonelada, uma.

Talha Yale de 2 toneladas, uma.

Talhadeiras de aço, kilo.

Tarracha legitima Withworth para rosca e parafuso:

De 1/8" a 1/2", caixa.

De 1/8" a 5/8", caixa.

De 1/8" a 3/4", caixa.

De 1/4" a 1", caixa.

De 1/4" a 1 1/2", caixa.

De 1/4" a 2", caixa.

Tarracha legitima Withworth para encanamento:

De 1/4" a 5/8", caixa.

De 1/4" a 1", caixa.

De 1/4" a 1 1/2", caixa.

De 1/4" a 2", caixa.

Tarracha n. 505 1/2 de 1/4" a 1" caixa.

Tecido:

De arame de zinco commum até 0m,60 de largura, metro.

Idem, idem, de 0m,61 de largura em diante, metro.

Tela:

De aço para chaminé de locomotivas, metro.

De arame com malha de 1", metro.

De arame de cobre, metro.

De arame de ferro zincado de 1/8" com malha de 1" e 2m,0 de largura, metro.

De arame de ferro zincado de 3/8" com malha de 0m,04 quadrado e 0m,85 de largura, metro.

De arame de ferro de 1/16" com malha de 1/4", metro.

De arame de latão até 0m,010 de malha, metro.

De arame de latão de mais de 0m,10 de malha, metro.

De arame de latão, de 1/64" a 1/8", metro.

De arame de zinco, metro.

Tela de zinco, r

Tenaz de ferro para espremer, uma.

Tenaz de ferro para ferreiro sortidas, uma.

Tenaz para apertar tubos até 1", uma.

Tenaz para apertar tubos até 1 1/4" a 2", uma.

Tenaz para apertar tubos até 2 1/4" a 3", uma.

Tijolo inglez para arear, um.

Tesoura para cortar folhas marca Gambia, uma.

Tesoura para cortar zinco, uma.

Tesoura para funileiro, uma.

Tesoura grande para cortar grama (amostra n. 68), uma.

Tesoura parapodar, uma.

Tesoura para tosar animaes (amostra n. 69), uma.

Torneira de estanho qualquer tamanho, uma.

Torneira nickelada para pias até 1/2", uma.

Torneira nickelada para pias de 5/8" a 1", uma.

Torneira nickelada para talhas até 1/2", uma.

Torneira nickelada para talhas de 5/8" a 1", uma.

Torno de ferro para bancada, qualquer tamanho, kilo.

Torno de ferro para canos de 1/4" a 2", um.

Torno de ferro de mão, qualquer tamanho, um.

Torno de ferro de mão com cabo de madeira, qualquer tamanho, um.

Torno de ferro paralelo, qualquer tamanho, kilo.

Torquez para carpinteiro, qualquer tamanho, uma.

Torquez de gazista (amostra n. 70), pollegada.

Torquez para ferrador, qualquer tamanho, uma.

Torquez de machinista n. 7, uma.

Torquez de machinista n. 9, uma.

Torquez de machinista n. 10, uma.

Traçador de 2m,00 de comprimento — W. Greaves, um.

Trado de anel e rosca:

De 1/4", W. Greaves, um.

De 3/8", W. Greaves, um.

De 1/2", W. Greaves, um.

De 5/8", W. Greaves, um.

De 3/4", W. Greaves, um.

De 7/8", W. Greaves, um.

De 1", W. Greaves, um.

De 1 1/4", W. Greaves, um.

De 1 1/2", W. Greaves, um.

De 1 3/4", W. Greaves, um.

De 2", W. Greaves, um.

Trado para arco de pua, igual amostra, um.

Trado de furar terra de diversas dimensões, um.

Travador de serrote, tamanho médio, um.

Trena de aço de 2 metros, uma.

Trena de aço de 10 metros, uma.

Trena de aço de 15 metros, uma.

Trena de aço de 20 metros, uma.

Trena de aço de 50 metros, uma.

Trena de fio metallico de 10m de Chesterman, uma.

Trena de fio metallico de 20m de Chesterman, uma.

Trena de fio metallico de 25m de Chesterman, uma.

Trena de fio metallico de 30m de Chesterman, uma.

Trena de fio metallico de 35m de Chesterman, uma.

Trena de fio metallico de 40m de Chesterman, uma.

Trena de fio metallico de 50m de Chesterman, uma.

Trinco de ferro de 0m,050, um.

Trinco com maçanetas de latão, um.

Trinco com maçanetas de louça, um.

Trinco com maçanetas de vidro, uma.

Trinco de metal de 0m,050, um.

Valvula de ferro galvanizado de 2 1/2" com ralo para tubo de secção, uma.

Valvula de ferro galvanizado de 3", com ralo para tubo de secção, uma.

Verrumas sortidas com rosca de trado Greaves, duzia.

Verrumas sortidas communs, duzia.

Verrumas para arco de pua, igual amostra, uma.

Verrumas em jogo de 10 furos (Miramar de Calos Fink), jogo.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS (GRUPO 3) DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento dos artigos publicados no final do presente, durante o anno de 1924, propostas estas que se acham á disposição dos interessados, entre as 12 e as 15 horas, em qualquer dia util.

A concorrência ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados entregarão ao presidente da concorrência, dentro de envoltórios fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federais e municipais e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulo da divida publica, mediante guia expedida pela secção de expediente até a vespera da concorrência. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltórios tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, e almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concorrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos, serão restituídas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição primeira servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer, rigorosamente, ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado prazo maior para a competente entrega. A igual prazo, ficarão sujeitos os contractantes para a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estipulado na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a reparação, no caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A diferença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto na final da condição VIII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accordo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As porpostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não accceitar nenhum das propostas ou de annular a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras se encontram á disposição dos interessados no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de dezembro de 1923. — F. Caldas.

Especificação — Unidade

Abat-jour de porcellana, frizado, um.
 Abat-jour de agathe, um.
 Accumulador para 6m3,00 de gaz, um.
 Accumulador para 6m3,00 de gaz, um.
 Accumuladores de seis volts e 85 ampères, um.
 Açoiteira para montaria, uma.
 Afagador para soalho, um.
 Agulhas para coser couro, sortidas, papel.
 Agulha para encadernação n. 0, papel.
 Algodão trançado com 1m,00 de largura, metro.
 Amiantho em corda, kilo..
 Amiantho em fio, kilo..
 Amiantho em fita, kilo..
 Amiantho em folha, kilo..
 Amiantho em pó, kilo..
 Ampermetro de seis volts, um.
 Ancora de 25 kilos com duas unhas, uma.
 Anagem, metro.
 Anel de ferro galvanizado de 2" para fio isolado, um..
 Apparelho auto hygienico (colocado), um.
 Apparelho completo para suspender lempeão de tecto, um..
 Apparelho indicador para nivel d'agua, um..
 Apparelho de pintar a ar comprimido "Sprako", um..
 Apparelho de suspensão para luz electrica, fantasia, um..
 Apparelho de suspensão para luz electrica, singelo, um..
 Idem telegraphico intermediario de Siemens Brothers S. C., um..
 Idem telephonico "Ericson", n. 315, um..
 Idem telephonico "Ericson", n. 345, um..
 Idem telephonico "Ericson", n. 390, um..
 Idem telephonico Ericson de campanha com caixa de madeira, um..
 Idem telephonico "Kellogg", com quatro barras, um..
 Arame em carreteis para graminear (qualquer numero), um..
 Arame coberto de seda, metro..
 Arame francez isolado para telegrapho, kilo..
 Arame isolado n. 14 W. G., metro..
 Arame isolado com borracha n. 14, metro..
 Arame isolado com borracha n. 16, metro..
 Arame isolado com gutta-perche ns. 14 e 16, kilo..
 Arame phosphoroso (qualquer grossura), kilo..
 Aranha de 2 1/4" para suporte, uma..
 Aranha n. 119, uma..
 Archotes breados, um..
 Areia do Porto, kilo..
 Armção para tempo, propria para lampadas de 400 velas, uma..
 Aros de aço para rodas de locomotivas (qualquer dimensão), kilo..
 Arreio para animal de trolly, um..
 Arreio para animal de carroca, completo, um..

- Arreio para animal de montaria, um.
 Arreio para animal de tronco e sóta de caminhão, um.
 Arreio para animal de tronco e sóta de phaeton, um.
 Arruella de borracha (igual amostra), uma.
 Idem, idem para freio automatico de 10" x 5/8", externo, uma.
 Idem, idem para indicadores d'agua (qualquer diametro), uma.
 Idem, idem para junção, uma.
 Idem, idem para pilhas electricas, uma.
 Idem, idem para pistão de freio de automóvel (igual amostra), uma.
 Idem, idem para tubos de freio Westinghouse, uma.
 Assento envernizado para latrina, um.
 Automovel de linha, bitolla de 1m,00, quatro cylindros, 22 HP, velocidade de cerca de 60 kilometros a hora em ambas direcções, motor de arranço, dynamo e bateria, dous bancos estofados para seis passageiros (de accôrdo com indicações existentes no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, um.
 Azeite doce, litro.
 Azeite de sebo, litro.
 Azeite de peixe, litro.
 Bacta encarnada, metro.
 Balancim para trolly, um.
 Balisa pintada, uma.
 Bandeira nacional, dous pannos, uma.
 Bandeira nacional, quatro pannos, uma.
 Bandeira nacional, seis pannos, uma.
 Bandeira nacional, oito pannos, uma.
 Bandeja de agathe para um copo, uma.
 Bandeja de agathe para dous copos, um.
 Bandeja de agathe para quatro copos, uma.
 Banheira de ferro esmaltado de 4 1/2, uma.
 Banheira de ferro esmaltado de 5", uma.
 Banheira de ferro esmaltado de 6", uma.
 Barraca de campanha para oito pessoas, uma.
 Barraca de lona commum para oito pessoas, uma.
 Barril de madeira para agua (Carvalho) para 20 litros, um.
 Barrigueira de corda, uma.
 Baixeiro paulista, um.
 Bico para maçarico e soldar a oxygenio, de n. 1 a 10, um.
 Bico de metal conjugado para gaz acetylene, duzia.
 Bico de metal simples para gaz acetylene, sortidos, em números, duzia.
 Bobina «Ericsson» 703, uma.
 Idem para magneto de corrente continua Coils ou equivalente, uma.
 Bocal com collar para lanternas de signaes, um.
 Bocal para lampeão, um.
 Bocal para lampeão belga, um.
 Boia para torneira de 1/2", de cobre estanhado, uma.
 Boia para torneira de 5/8", de cobre estanhado, uma.
 Boia para torneira de 3/4", de cobre estanhado, uma.
 Boia para torneira de 1", de cobre estanhado, uma.
 Boias de borracha vulcanisada para ventosa com:
 103 m/m (igual a amostra), uma.
 128 m/m (igual a amostra), uma.
 139 m/m (igual a amostra), uma.
 253 m/m (igual a amostra), uma.
 Box rectos, de qualquer dimensão, polegada.
 Box curvos de qualquer dimensão, polegada.
 Bloco de madeira para installação electrica de 3" a 40", um.
 Braçadeira de ferro fundido com um furo de 5/8", igual a amostra, uma.
 Idem, idem com tres furos de 5", igual a amostra, uma.
 Braço automatico para telephone, uc.
 Braço de ferro completo, n. 1, para tempo com abat-four e blocos, um.
 Idem de latão, completo, n. 1, idem, idem, um.
 Bracinho de madeira, um.
 Brilhantina Rouland em pó, lata grande, uma.
 Borracha diaphragma para bomba, Goulds n. 2 e 3, uma.
 Borracha de junção para lampadas, uma.
 Borracha em lençol, pura, branca, preta e vermelha, qualquer espessura, kilo.
 Idem em lençol, com tecido de lona, kilo.
 Botão para campainha electrica, um.
 Botão de latão para chamada de campainha de porta, um.
 Botão de madeira para chamada de campainha de porta, um.
 Buçalete para arreio de montaria, um.
 Bucha de ebonite para supporte, uma.
 Bucha conica para machina de furar (igual a amostra), uma.
 Burrinho para caldeira (igual a amostra), um.
 Bussola (igual a amostra), uma.
 Cabeça de bico conjugado, duzia.
 Cabeceado de seda duplo para encadernação, peça.
 Cabeceado de seda singelo para encadernação, peça.
 Cabeçada ara animal com antolhos, uma.
 Cabeçada para animal de trolly, uma.
 Cabeçada com redeas para montaria, uma.
 Cabo de aço flexivel de 1/4", metro.
 Cabo de aço flexivel de 1/8", metro.
 Cabo n. 12, com isolamento de borracha, metro.
 Cabo n. 14, com isolamento de borracha, metro.
 Cabo de arame de aço, qualquer dimensão, kilo.
 Cabo de linho branco, qualquer dimensão, kilo.
 Cabo de linho alcatroado, qualquer dimensão, kilo.
 Cabo de linho da Russia, qualquer dimensão, kilo.
 Cabo de madeira preparado para alfange, um.
 Cabo de madeira preparado para enxadas, sachos e alicinços, um.
 Cabo de madeira preparado para enxós da ribeira, um.
 Cabo de madeira preparado para fouces, um.
 Cabo de madeira preparado para limas sortidas em tamanhos, um.
 Cabos de madeira preparado para machados, um.
 Cabos de madeira preparado para marretas e marrões, um.
 Cabo de madeira preparado para pás, um.
 Cabo de madeira preparado para picaretas, (Faya), um.
 Cabos de madeira preparado para picaretas nacionais, um.
 Cabo de manilha alcatroado — qualquer dimensão, kilo.
 Cabo telephonico de Ericsson capeado de panno de 10 fios, metro.
 Cabo telephonico de Ericsson capeado de panno de 20 fios, metro.
 Cabo telephonico de Ericsson capeado de panno de 30 fios, metro.
 Cabresto de couro, crú, um.
 Cabresto de couro reforçado, um.
 Cabresto de couro reforçado com corrente, um.
 Caçamba de folha estanhada para gomma, uma.
 Cadarço branco ou de cores, para encadernação, peça.
 Cadernal duplo de ferro galvanizado, igual amostra, um.
 Cadernal de ferro médio, igual amostra, um.
 Cadernal de ferro pequeno igual amostra, um.
 Cadernal de madeira com dous gornes para cabo de 1" a 2", um.
 Cadernal de madeira com tres gornes para cabo de 1" a 2", um.
 Cadinhos para fundição patente «Morgan Salamander», cada numero.
 Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,55X0m,11, uma.
 Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,65X0m,12, uma.
 Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,75X0m,13, uma.
 Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,85X0m,14, uma.
 Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,85X0m,20, uma.
 Caixa de ferro fundido de jacto provocado com tampa e accessorios para latrina, uma.
 Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 200 litros, uma.
 Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 300 litros, uma.
 Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 400 litros, uma.
 Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 500 litros, uma.
 Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 600 litros, uma.
 Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 1.000 litros, uma.
 Idem de ferro galvanizado n. 16, com tampa para 1.200 litros, uma.
 Idem de ferro para interruptor Duamond de 1/2", uma.
 Idem de ferro para interruptor Duamond de 3/4", uma.
 Idem com oito pilhas, completa, igual amostra, uma.
 Idem sanitaria «Ural» — Typo A completa, uma.
 Idem sanitaria «Ural» — Typo B completa, uma.
 Idem sanitaria «Ural» — Typo C completa, uma.
 Calha de cobre, kilo.
 Calha de ferro zincado, kilo.

- Cambrick de $\frac{1}{2}$ ", peça.
 Cambrick de $\frac{3}{4}$ ", peça.
 Cambrick de 1", peça.
 Campainha de alarme, média (igual amostra), uma.
 Campainha electrica com tympano de 4" de diametro, uma.
 Campainha electrica com tympano de 6" de diametro, uma.
 Campainha electrica com tympano de 10" de diametro, uma.
 Campainha electrica para entradas de sinetas, uma.
 Campainha electrica pequena par elevador, uma.
 Canapé de latão de $\frac{3}{8}$ " para haste, um.
 Cangalhas completas para cargas, uma.
 Canos de chumbo de diametros diversos para agua (amostra n. 6), kilo.
 Idem, idem, idem para gaz, kilo.
 Capsulas de chumbo para sellar hydrometros, uma.
 Capim mambaque (Feixe de 1 kilo), um.
 Carbolaceno em bloco, um.
 Carburundum valve Gunding Compound, um.
 Carga de bateria para motor, uma.
 Carimbador para bilhetes (igual amostra), um.
 Carneira envernizada, pelle.
 Carneira surrada, branca e de cor, pelle.
 Carona de sola, uma.
 Carreiois de porcellana, sortidos, para telegrapho.
 Carrinho de ferro tubular reforçado, nacional, um.
 Carrinho de madeira, nacional Petropolis, (Amostra n. 8), um.
 Carrinho de mão, americano (de caixão), um.
 Carrinho de mão, para armazem (igual á amostra), um.
 Carrinho de mão para armazem n. 3, um.
 Carrocinhas de mão nacionaes para aterro (Amostra numero 9), uma.
 Carvão de capoeira, kilo.
 Carvão de coke inglez, kilo.
 Carvão de coke nacional, kilo.
 Carvão de pedra Cardiff, kilo.
 Carvão de pedra para forja peneirado, kilo.
 Carvão vegetal, kilo.
 Carvões agglomerados para pilhas Leclanché, legítimos, uma.
 Castanhas de aço com encaixe (igual á amostra), um.
 Centro telephonico de Ericsson de 6 linhas, um.
 Centro telephonico de Ericsson de 9 linhas, um.
 Centro telephonico de Ericsson de 12 linhas, um.
 Centro telephonico de Ericsson de 20 linhas, um.
 Centro telephonico de Ericsson de 30 linhas, um.
 Ceslos do Porto, grandes, de taquara, forte (amostra numero 10), um.
 Ceslos do Porto, pequenos, idem, idem n. 10.
 Chaminé de crystal, para lampeão belga L & B ns. 1 e 2, uma.
 Chaminé de ferro zincado para fogão, metro.
 Chaminé de vidro para lampeão de gaz incandescente, uma.
 Chaminé de vidro para lamparina de manometro, uma.
 Chaminé de vidro para lanterna «Dietz», uma.
 Chaminé de vidro para lamparina «Maro», uma.
 Chassi de 10 HP, 4 cylindros, marcha igual em qualquer direcção, proprio para linha ferrea de 1m,00 de bitola, um.
 Chassi de 30 HP, 4 cylindros, marcha igual em qualquer direcção, proprio para linha ferrea de 1m,00 de bitola, um.
 Chave para emendar fio telegraphico, uma.
 Chave monophasica, uma.
 Chave triphasica de 20 a 60 amperes, uma.
 Chronographo de nickel para marcar segundos, um.
 Cilha ingleza, uma.
 Cleat's com parafusos, par.
 Cleat's Knob com parafusos, par.
 Clivré de aço (igual á amostra), um.
 Coviheira para animal de trolly, uma.
 Compensador de 15 HP para motor electrico, um.
 Condensador de bobinas, um.
 Conduit de aço (qualquer dimensão), um.
 Conduit de ferro (qualquer dimensão), um.
 Conductor duplo n. 14 com armação de aço flexivel, metro.
 Conductor duplo n. 10 capeado de chumbo, metro.
 Conductor duplo n. 12 capeado de chumbo, metro.
 Conductor duplo n. 14 capeado de chumbo, metro.
 Conductor de folha de cobre, kilo.
 Conductor de folha de ferro zincado, kilo.
 Conductor de folha de Flandres, kilo.
 Cones para buchas de diversas dimensões, um.
 Copo de crystal Bacarat lapidado para agua, sem pé, um.
 Copo de 1/2 crystal para agua, sem pé, um.
 Copo de vidro para agua sem pé, um.
 Copo de vidro para galvanometro, um.
 Copo de vidro para lubrificação, um.
 Copo de vidro para pilha Leclanché com tampa, metro.
 Corda coberta de lã para trens, metro.
 Corda franceza de barquinha, kilo.
 Corda de linha franceza, kilo.
 Corda nacional imitação á franceza, kilo.
 Corda de tripa, metro.
 Cordão para microtelephone com quatro pernas, metro.
 Cordão para microtelephone com quatro pernas e isolamento de borracha, metro.
 Cordão para microtelephone Killogg, metro.
 Cordão para pegas duplo, metro.
 Cordão para pegas singelo, metro.
 Cordão para phone Eriesson, um.
 Corredilha de ferro batido (igual á amostra), uma.
 Correia ingleza Dick's Balata, por cada pollegada de largura, metro.
 Correia de sola dobrada por cada pollegada de largura, metro.
 Correia de sola singela por cada pollegada de largura, metro.
 Corrente de aço para caminhão, igual á amostra, metro.
 Corrente de ferro com um gancho de cada lado, igual á amostra, kilo.
 Corrente de ferro galvanizado, kilo.
 Corrente de ferro patente, kilo.
 Corrente de latão.
 Corrente metrica, uma.
 Cortecina de qualquer largura para sãlho, metro quadrado.
 Coxinilho de linho, um.
 Cravos de cobre com arruellas para correias, kilo.
 Cravos paulistas n. 7, milheiro.
 Crina animal, kilo.
 Crina vegetal, kilo.
 Curva de ligação de piezographo, uma.
 Curva de madeira de lei de 1m,10, igual amostra, uma.
 Curva de latão ou T de $1/2$ ", uma.
 Curva de latão ou T de $3/4$ ", uma.
 Curva de latão ou T de 1", uma.
 Curva de latão ou T de $1\frac{1}{4}$ ", uma.
 Curva de latão ou T de $1\frac{1}{2}$ ", uma.
 Curva de latão ou T de 2", uma.
 Curva de latão ou T de $2\frac{1}{2}$ ", uma.
 Curva de latão ou T de 3", uma.
 Curva de latão ou T de $3\frac{1}{2}$ ", uma.
 Curva de latão ou T de 4", uma.
 Cufelo para carpinteiro, igual amostra, um.
 Defuzor, igual amostra, um.
 Diamante de cortar vidro Sharrit, um.
 Diaphragma para locomotiva, igual amostra, um.
 Drop para mesa telegraphica, um.
 Dynamite "Nobel", kilo.
 Dynamite "Stygia", kilo.
 Eixos com rodas para vagões, um.
 Eixos de transmissão de $2\frac{1}{2}$ ", um.
 Emenda de cobre para fios n. 8, uma.
 Emenda de cobre para fios n. 10, uma.
 Encerado de lona alcatoado de 7m,00x5m,00, um.
 Enrolador de fita para aparelho telegraphico do fabricante "Ericsson", um.
 Enxugador de borracha, um.
 Escada de madeira de abrir, systema americano, cada degrau.
 Escada de madeira de correr com dous lances, igual amostra, cada degrau.
 Escada de madeira simples, cada degrau.
 Escala de aço de 12", uma.
 Escala de aço de 20", uma.
 Escala de ferro esmalhado, igual amostra, uma.
 Escala de madeira articulada de 1m,00 com mola, uma.
 Escala de madeira articulada de 2m,00 com mola, uma.
 Escala de marfim articulada de 1m,00, uma.
 Escala de metal articulada de 1m,00, uma.
 Escova para cabelo (artigo superior), uma.
 Escova de cabelo par encerar com peso, uma.
 Escova de cabelo para encerrar com peso, uma.
 Escova para lavar typos de 0m,11x0m,04, uma.
 Escova para lavar typos de 0m,25x0m,10, uma.
 Escova de piassava com cabo dobrado n. 16, amostra 63, uma.
 Escova de piassava com cabo dobrado n. 16, amostra 63, uma.
 Escova de piassava com cabo longo, uma.
 Escova de piassava com cabo e rama comprida, uma.
 Escova de piassava sem cabo n. 16, (amostra 63), uma.
 Escova de raiz n. 116 para animaes (Amostra 14), uma.

Escova de raiz com cabo dobrado n. 16 (Amostra n. 64), uma.
 Escova de raiz sem cabo n. 16 (Amostra 64), uma.
 Escova para roupa de 1ª qualidade, uma.
 Escova para unhas com cabo de osso de 1ª qualidade, uma.
 Esguicho de metal para mangueira de 3", um.
 Idem, idem para tubo de borracha, com repuchó de 1/2", um.
 Idem, idem para tubo de borracha, com repuchó de 5/8", um.
 Idem, idem para tubo de borracha, com repuchó de 3/4", um.
 Idem, idem para tubo de borracha, com repuchó de 1", um.
 Esmeril em massa Carborundum em latas duplas, pequenas, uma.
 Espanador de cabelo com cabo, para papeis (bem cheios), um.
 Espanador de palha, igual a amostra, um.
 Espanador de pennas n. 20 (amostra n. 65), um.
 Espanador de pennas n. 25, um.
 Espanador de pennas n. 40 (amostra n. 66), um.
 Espanador de pennas n. 60 (amostra n. 67), um.
 Espelhos de latão, sortidos em tamanhos, para gavetas e armários, um.
 Idem nickelados, sortidos em tamanhos, para gavetas e armários, um.
 Idem de vidro biseauté de 0m,003 de espessura, metro quadrado.
 Espoletas para dynamite ns. 1 a 3 (caixa de 100), uma.
 Espoletas para dynamite ns. 4 a 6 (caixa de 100), uma.
 Estopa alcatroada em corda para estopar tubos (amostra n. 16), kilo.
 Estopa alcatroada desfiada para estopar tubos (amostra n. 15), kilo.
 Estopa alcatroada desfiada estrangeira, kilo.
 Estopa branca alvejada, kilo.
 Estopa branca estrangeira, kilo.
 Estopa branca de linho, kilo.
 Estopa branca nacional de 1ª, kilo.
 Estopa branca de cor nacional, kilo.
 Estopim de fita, metro.
 Estopim preto e branco para dynamite, metro.
 Estribo de borracha para montaria, par.
 Estribo de latão para montaria, par.
 Estribo de metal branco, par.
 Estropo de corda de 7m,00, um.
 Ferradura para cavallos n. 14, duzia.
 Ferradura para cavallos n. 16, duzia.
 Ferradura para cavallos n. 20, duzia.
 Ferradura para muarens n. 11, duzia.
 Ferradura para muarens ns. 13 e 15, duzia.
 Ferradura para muarens, n. 19, duzia.
 Filele de cores, branco, verde e encarnado para bandeiras, metro.
 Fio de aço para telegrapho, kilo.
 Fio de algodão para calafeto, kilo.
 Fio de algodão para torcidas, kilo.
 Fio para campainha electrica, metro.
 Fio duplo flexivel (qualquer numero), kilo.
 Fio de isolamento forte (qualquer numero), kilo.
 Fio isolado com borracha, preto e branco (qualquer numero), kilo.
 Fio isolante n. 8, metro.
 Fio com isolamento duplo, de borracha n. 14 para conduit, kilo.
 Fio isolado, francez (qualquer numero), kilo.
 Fio flexivel n. 18, kilo.
 Fio flexivel de seda para campainha electrica, metro.
 Fio para magneto encapado, kilo.
 Fio para magneto isolado em seda de 25 a 40 B L, kilo.
 Fio preto D. B. R. C. n. 10, metro.
 Fio preto D. B. R. C. n. 12, metro.
 Fio preto D. B. R. C. n. 14, metro.
 Fio de sapateiro em rolos, um.
 Fio W P n. 8, metro.
 Fio W P n. 10, metro.
 Fio W P n. 12, metro.
 Fio Wac Machine G. 2 fold, rôlo.
 Fita de borracha, peça.
 Fita de cadarço, peça.
 Fita cambuc, peça.
 Fita isolante preta e branca, peça.
 Fogareiro electrico de 110 volts de 0m,15 de diametro, um.
 Fogareiro «Primus» n. 4, um.
 Folle de mão para fundição, um.
 Folle de mão para ferreiro, um.
 Folle de mão para ferreiro, n. 8, um.
 Folle de mão para ferreiro, n. 10, um.
 Folle de mão para ferreiro, n. 12, um.

Folle de mão para ferreiro, de 32", um.
 Folle de mão para ferreiro, de 34", um.
 Folle de mão para ferreiro, de 36", um.
 Folle de mão para ferreiro, de 38", um.
 Folle de mão para ferreiro, de 40", um.
 Folle de mão para ferreiro, de 42", um.
 Flamula com as iniciaes R. A. O. P., uma.
 Flanella de lã para torcida, metro.
 Flems para sangrar animaes, um.
 Fogão de 0m,90 X 0m,60, tendo 5 furos livres, caldeira para agua quente, estufa e forno de 0m,30 X 0m,27 com 4 metros de chaminé de ferro galvanizado, pesando o fogão 172 kilos aproximadamente, um.
 Idem economico 5-1, um.
 Idem economico 5-11, um.
 Forja de campanha n. 1 com volante, uma.
 Forja de campanha n. 2 com volante, uma.
 Forja de campanha «Bufalo», uma.
 Forja de campanha pequena portatil, com volante, uma.
 Forja Royal n. 31.015 com mesa fundida de 25" X 36", uma.
 Francalote para arreio de trolly, um.
 Fronha de cretone de 0m,65 X 0m,45, uma.
 Fuzivel n. 11 C, um.
 Fuzivel n. 7 A da Western Electric Company, um.
 Fuzivel n. 67 da Western Electric Company, um.
 Fuzivel de cartucho de qualquer ampérage, um.
 Fuzivel de navalha de 170 ampères, um.
 Fuzivel de navalha de 100 ampères, 250 volts, um.
 Fuzivel de rollia de qualquer ampérage, um.
 Funil de folha dobrada para 1 litro, um.
 Funil de folha dobrada para 2 litros, um.
 Funil de folha dobrada para 5 litros, um.
 Gaxeta alcatroada, kilo.
 Gaxeta de asbestos quadrada com borracha, qualquer dimensão, kilo.
 Idem de asbestos redonda com borracha, qualquer dimensão, kilo.
 Idem, idem, e quadrada sem borracha, qualquer dimensão, kilo.
 Idem de espermacete, kilc.
 Idem patente estrangeira, kilo.
 Idem patente Tucks, kilo.
 Gaz acetyleno, metro cubico.
 Gaz oxygeno, metro cubico.
 Gazolina «Energina», em latas de 10 litros, lata.
 Gazolina «Atlantic», idem, idem, lata.
 Gazolina «Motano Superior», idem, idem, lata.
 Gazolina «Texaco», idem, idem, lata.
 Gazolina «Energina», a granel, litro.
 Gazolina «Atlantic», idem, litro.
 Gazolina «Motano Superior», idem, litro.
 Gazolina «Texaco», idem, litro.
 Gicleur Claudil, um.
 Globo liso branco, um.
 Globo liso opaco, um.
 Globo liso opaco para lampada, um.
 Globo liso opaco para locomotiva igual á amostra, um.
 Globo liso opaco para tecto de carros de passageiros, idem.
 Grade de ferro batido, kilo.
 Graduator para gaz acetyleno typó T M 10, um.
 Graduator para gaz acetyleno typó T M 70, um.
 Graxa para automoveis n. 3, kilo.
 Graxa artificial, kilo.
 Graxa «Galena», kilc.
 Graxa Kistone, kilo.
 Graxa patente, kilc.
 Graxa Rio Grande de 1ª qualidade em bexigas, kilo.
 Graxa typó «Texas», kilo.
 Grega de couro estampado, peça.
 Idem, idem para vivos de cadeiras de carros, iguaes á amostra, metro.
 Idem, meia cana de diversas dimensões, idem, peça.
 Grupo «Kohler» á gazolina para força e luz, de 110 volts, capacidade 1.400 velas, 1.500 volts, 3 HP, com um regulador, automatico, bateria portatil de 24 volts, um.
 Guasca de couro cru, uma.
 Guasca ingleza, uma.
 Guincho para 1 tonelada com 2 manivellas, um.
 Guincho para 2 toneladas com 2 manivellas, um.
 Guincho para 4 toneladas com 2 manivellas, um.
 Guincho para 6 toneladas com 2 manivellas, um.
 Guincho para 8 toneladas com 2 manivellas, um.
 Guincho para 10 toneladas com manivellas, um.
 Guindaste portatil typó «Buttler» Kuvick Leift para 1.500 kilos, um.

Haste de ferro de $\frac{5}{8}$ " para instalação de luz electrica, metro.

Haste de latão, de $\frac{5}{8}$ ", para instalação de luz electrica, metro.

Injector Metropolitan, n. 6, um.

Injector Metropolitan, n. 6 $\frac{1}{2}$, um.

Injector Metropolitan, n. 7, um.

Injector Metropolitan, n. 7 $\frac{1}{2}$, um.

Injector Monitor, n. 6, um.

Injector Monitor, n. 6 $\frac{1}{2}$, um.

Injector Monitor, n. 7, um.

Injector Monitor, n. 7 $\frac{1}{2}$, um.

Injector Universal, n. 5, um.

Injector Universal, n. 5 $\frac{1}{2}$, um.

Injector Universal, n. 6, um.

Injector Universal, n. 6 $\frac{1}{2}$, um.

Injector Universal, n. 7, um.

Injector Universal, n. 7 $\frac{1}{2}$, um.

Interiores para pilha de L. M. Ericsson completo, um.

Interiores para pilha Leclanché completo, um.

Interruptor de embutir completo, um.

Interruptor Duamond para uma secção com caixa de ferro,

um.
Interruptor Duamond para tres secções com caixa de ferro, um.

Interruptor de uma lamina com base de porcellana, um.

Interruptor para tres secções, um.

Interruptor pendente americano, um.

Interruptor pendente de metal, um.

Interruptor pendente de porcellana, um.

Interruptor rotativo simples, um.

Interruptor unipolar, n. 708, um.

Isolador Capanema, n. 1, com pino de ferro, um.

Isolador Capanema, n. 2, com pino de parafuso, um.

Isolador Capanema, n. 3, com pino de parafuso, um.

Isolador de louça, formato de tubo, sortidos em tamanhos,

um.
Isolador de osso, sortidos em tamanhos, um.

Isolador de porcellana com haste curva, igual amostra,

um.
Isolador de porcellana com pino de ferro e rosca, de $\frac{5}{8}$ ",

n. 5, um.

Isolador de porcellana com pino de ferro e rosca, de $\frac{5}{8}$ ",

n. 6, um.

Isolador de vidro verde para telephone, um.

Joelhos de metal, de $\frac{1}{2}$ ", um.

Joelhos de metal, de $\frac{3}{4}$ ", um.

Joelhos de metal, de 1", um.

Joelhos de metal, de 1 $\frac{1}{4}$ ", um.

Joelhos de metal, de 1 $\frac{1}{2}$ ", um.

Joelhos de metal, de 2", um.

Joelhos de metal, de 2 $\frac{1}{2}$ ", um.

Joelhos de metal, de 3", um.

Joelhos de metal, de 3 $\frac{1}{2}$ ", um.

Joelhos de metal, de 4", um.

Jogos de tres machos, de 14 fios, de diversas dimensões,

(Americanos), um.

Idem de tres machos de diversas dimensões (Inglezes),

um.

Juncções de metal, de $\frac{1}{2}$ ", uma.

Juncções de metal, de $\frac{3}{4}$ ", uma.

Juncções de metal, de 1", uma.

Juncções de metal, de 1 $\frac{1}{4}$ ", uma.

Juncções de metal, de 1 $\frac{1}{2}$ ", uma.

Juncções de metal, de 2", uma.

Juncções de metal, de 2 $\frac{1}{2}$ ", uma.

Juncções de metal, de 3", uma.

Juncções de metal, de 3 $\frac{1}{2}$ ", uma.

Juncções de metal, de 4", uma.

Junta de borraça para cylindro de freio automatico, igual

amostra, uma.

Kerozene "Brilhante", litro.

Knee para fio n. 8, um.

Lã para torcidas de lubrificadores em meadas, igual

amostra, kilo.

Lamina central de carvão para pilhas Leclanché legitima,

uma.

Lampadas electricas de 120 volts, Edison de 5 a 50 velas,

uma.

Lampadas electricas de 120 volts, Edison de 100 velas,

uma.

Lampadas electricas de 120 volts, Edison de 200 velas,

uma.

Lampadas electricas de 120 volts, $\frac{1}{2}$ wat, Philips, de

cinco a 50 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat. Philips de 100 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat. Philips de 200 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat. Philips de 300 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat. Philips de 400 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat. Philips de 500 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat. Philips de 600 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat. Philips de 1.000 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat. Tungram de cinco a 50

velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat. Tungram de 100 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat. Tungram de 200 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat. Tungram de 300 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat. Tungram de 400 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat. Tungram de 500 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat. Tungram de 600 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat. Tungram de 1.000 velas, uma.

Lamparina de cobre para lanternas de signaes, uma.

Lamparina toda de cobre para soldar a alcool n. 3, uma.

Lamparina toda de cobre para soldar a alcool n. 5, uma.

Lamparina de soldar forte para seis litros, igual amostra,

uma.

Lamparina de soldar a gazolina «Hachuel's» para um li-

tro, uma.

Lamparina para soldar a kerozene "Primus", n. 1, uma.

Lampeão para indicador de nivel d'agua, um.

Lanterna para carros, igual amostra, uma.

Lanterna para cauda de trem, idem, uma.

Lanterna para chefe de trem, idem, uma.

Lanterna de quatro faces, idem, uma.

Latas de folha dobrada para papeis de 0m,46 X 0m,30 X

X 0m,16, numeradas, uma.

Idem, idem, para papeis de 0m,48 X 0m,33 X 0m,28,

com os dizeres — Chefe de trem, uma.

Latrinas de barro vidrado com syphão interno, uma.

Latrinas de ferro esmaltado para carros de passageiros,

uma.

Latrinas de louça «Frigida» com syphão interno, uma.

Latrinas de louça hygienica com syphão interno, uma.

Latrinas de louça com syphão interno, uma.

Latrinas de louça «Unitas» com syphão interno, uma.

Latrinas typo «Zone», uma.

Latrinas sem orelhas, uma.

Lavatorios de ferro esmaltado com pertences, n. 512, um.

Lavatorios de ferro esmaltado com pertences, n. 562, um.

Lavatorios de louça com torneira e valvula para carros

de passageiros, um.

Idem, de louça marmorizada e valvula para carros de pas-

sageiros, um.

Idem, de madeira e tampo de marmore e espelho, um.

Idem de porcellana lisa com torneira e valvula para pa-

rede, um.

Lenha em achas grossas (1m,10), uma.

Lenções de cretone de 2m,35 X 1m,45, um.

Linha de coser couro, novelo.

Linha crua em meadas, uma.

Linha amarela para selheiro em carretel, um.

Linolium, de 1m,00 de largura, metro.

Amostra n. 20:

Lona de algodão branco de 0m,70 de largura, metro.

Lona de algodão branco de 0m,80 de largura, metro.

Amostra n. 21:

Lona de algodão branco de 1m,10, metro.

Lona de algodão branco de 1m,80, metro.

Amostra n. 22:

Lona de algodão branco, de 2m,60, metro.

Amostra n. 22 A:

Lona de algodão cinzenta de 1m,40, metro.

Lona encerada, igual amostra, metro.

Lona impermeavel (amostra n. 23), metro.

Lona de linho n. 3, igual amostra, metro.

Amostra n. 24:

Lona de linho ingleza de 0m,60 de largura, metro.

Lona de linho ingleza de 0m,70 de largura, metro.

Lona listrada, igual amostra, metro.

Lo'ros de sola para montaria, par.

Lubrificador automatico «Debroit», duas vias, um.

para locomotiva, igual amostra, um.

Maçaneta de ferro esmaltado para trinco, um.

Maçaneta de latão para trinco, uma.

Maçaneta de vidro para trinco, uma.

Macaco Barret, igual amostra, um.

Macaco de curvar trilhos, um.

Macaco garrafa, de duas toneladas, um.

Macaco garrafa de tres toneladas, um.

Macaco garrafa de quatro toneladas, um.

Macaco de cremalheira de 10 toneladas, um.

Macaco de cremalheira de 12 toneladas, um.
 Macaco de cremalheira de 15 toneladas, um.
 Macaco de cremalheira de 20 toneladas, um.
 Macaco de cremalheira de 30 toneladas, um.
 Macaco hydraulico de 10 toneladas, um.
 Macaco hydraulico de 12 toneladas, um.
 Macaco hydraulico de 15 toneladas, um.
 Macaco hydraulico de 20 toneladas, um.
 Macaco hydraulico de 30 toneladas, um.
 Macaco Perboble para 1 500 kilos, n. 45, um.
 Macaco de rosca, com catraca de 10 toneladas, um.
 Macaco de rosca, com catraca de 12 toneladas, um.
 Macaco de rosca, com catraca de 15 toneladas, um.
 Macaco de rosca, com catraca de 20 toneladas, um.
 Macaco de rosca, com catraca de 30 toneladas, um.
 Macaco de rosca, com catraca de 12 toneladas, igual á amostra, um.
 Magarico Pyrokdpt V. P. 1010, com aparelho de cortar recta e circular, até 0m,15 de espessura, um.
 Idem de soldar a oxygeno, ns. 1 a 8, Suíço, um.
 Idem V. P. 30 aparelho completo de soldar com 10 bicos, um.
 Machina de atarracar canos até ¾", uma.
 Machina para carimbar bilhetes de suburbios, igual á amostra, uma.
 Machina de cortar grama, Victoria, tamanho grande, uma.
 Machina de cortar tubos, igual á amostra, uma.
 Machina de cravar tubos de 1 ¾", uma.
 Machina de cravar tubos de 2", uma.
 Idem de furar Canoil O'ho, n. 21.360, com movimento manual, transmissão, velocidade, avanço automatico por alavanca, uma.
 Idem de matar formigas Werneck, uma.
 Idem pequena de furar, uma.
 Mancal de bronze de 2" para transmissão, um.
 Mancal de bronze de 2 ½" para transmissão, um.
 Mancal de ferro fundido para trolley, um.
 Mantas para montaria, uma.
 Mangotes de borracha de 2 ½", metro.
 Idem, idem, com arame interno (por polegada de diametro), metro.
 Idem, idem, com arame interno, de 3" para sucção, metro.
 Mangueira de borracha de 3", com união, metro.
 Idem para freio automatico (tamanho grande, igual á amostra), uma.
 Idem para freio automatico (tamanho pequeno, igual á amostra), uma.
 Idem de linho Eureka (por polegada de diametro), metro.
 Idem de lona (por polegada de diametro), metro.
 Idem de sola de 2m,50x4" de diametro para caixas d'agua, uma.
 Marroquim chagrin de cores, pelle.
 Massi para rôlos de 1ª qualidade (para serviço typographico), kilo.
 Mealhar de chumbo (amostra n. 26 A), kilo.
 Mealhar de linho inglez (amostra n. 27), kilo.
 Mealhar de linho nacional, kilo.
 Microphone Ericsson para aparelho n. 315, um.
 Microphone Ericsson para microtelephone, um.
 Microphone Ericsson para aparelho n. 345, um.
 Microphone Ericsson para aparelho n. 390, um.
 Microphone Ericsson para centro, um.
 Mictorios de ferro esmaltado para canto de carro de passageiros, kilo.
 Idem de louça pintada para parede, um.
 Idem de louça marmorizada para parede, um.
 Idem de louça para canto de carro de passageiros, um.
 Molitão com tres cadernaes, um.
 Mola de aço espiral, igual á amostra, uma.
 Idem de aço aspirar para valvula, igual á amostra, uma.
 Idem de aço para centro de carros de passageiros, igual á amostra, uma.
 Idem de latão para carro de passageiros, igual á amostra, uma.
 Moringue de barro da Bahia, n. 1, com prato, um.
 Moringue de barro fino da Penha n. 1, com prato, um.
 Motor electrico triphasico 7 1/2 HP, 1.500 rotações, 220 volts com rheostato e trilhos, um.
 Oleado de cores para soalho de 3m,60 de largura, metro.
 Oleado de 1ª qualidade de qualquer cor de 1m,40 de largura, metro.
 Oleo Algol (typo Texas, litro.
 Oleo de banha de 1ª qualidade, litro.
 Oleo para boxes "Galena", kilo.

Oleo de carôcos de algodão, litro.
 Oleo para cylindros "Galena", kilo.
 Oleo "Derby" para machina de escrever, vidro grande.
 Oleo dynamo "Safety" machinery (lata de 18 litros), uma.
 Oleo "Engine" n. 5, kilo.
 Oleo fino para motor, litro.
 Oleo fino de relojoaria, superior (vidro de 500 grammas), um.
 Oleo "Mobiol" A em latas de 18 litros, uma.
 Oleo "Mobilol" B em latas de 18 litros, uma.
 Oleo mocotó, litro.
 Oleo "Nictor E H" em caixas, uma.
 Oleo "Oleoseme" em latas de 18 litros, uma.
 Oleo ragsine de 1ª qualidade, litro.
 Oleo de ricino para lubrificação, litro.
 Oleo "Thea" para machina de escrever, vidro.
 Oleo para transformador "Transil Oil" em latas de 18 litros, uma.
 Oleo "Valvoline", litro.
 Oleo "Volgaline", fino e grosso em quartolas, litro.
 Oleo "Ursa" (typo Texas), litro.
 Palha para empalhar moveis ns. 1, 2 e 3, kilo.
 Palha grossa para carros de passageiros, kilo.
 Panellas de ferro para derreter chumbo, qualquer tamanho, kilo.
 Idem, idem, colla, igual amostra, uma.
 Idem, idem com deposito de cobre para derreter colla n. 1, uma.
 Idem, idem com deposito de cobre para derreter colla n. 3, uma.
 Panno de linho preto n. 375, metro.
 Panno verde para forro de mesa, metro.
 Papel fita para aparelho telegraphico de Morse, rôlo.
 Papel hygienico com 4.000 folhas, marca Aguia, pacote.
 Papel isolante para motores, folha.
 Papelão de alta pressão de 1/16", folha.
 Papelão de alta pressão de 1/32", folha.
 Papelão de asbesto branco de 1/8", folha.
 Papelão de asbesto qualquer dimensão, kilo.
 Papelão Best-Best, qualquer dimensão, kilo.
 Papelão hydraulico vermelho qualquer dimensão, kilo.
 Para-raios de Siemens Brilhens, um.
 Pelle de camurça grande, uma.
 Pelle de cavallinho cor de vinho, uma.
 Pelle de chagrin de diversas cores, uma.
 Pellego de couro natural de 0m,90 x 0m,60, um.
 Pente de chifre para animal, um.
 Pente de ferro para animal, um.
 Pente de osso para cabelo, um.
 Pesa-acidos, um.
 Pé de gallinha de 5/8", um.
 Pharol de bombeiro com cabo (amostra n. 29), um.
 Pharol para frente de locomotiva, igual amostra, um.
 Pharol de tender de locomotiva, igual amostra, um.
 Phones de "Ericsson" para aparelho n. 315, um.
 Phones de "Ericsson" para microtelephone, um.
 Pia de ferro esmaltado com valvula n. 1 para cosinha, uma.
 Pia de ferro esmaltado com valvula n. 2 para cosinha, uma.
 Pia de ferro esmaltado com valvula n. 3 para cosinha, uma.
 Pia de ferro esmaltado com valvula n. 4 para cosinha, uma.
 Pia de ferro esmaltado para lavar mãos, uma.
 Pia de louça pintada para lavar mãos, uma.
 Pia de louça marmorizada para lavar mãos, uma.
 Pilha Leclanche legitima completa, uma.
 Pilha secca Columbia ou Tiger, uma.
 Pilha secca Red seal — Dry battery, uma.
 Pilha secca tipo O n. 6-B "Ausm", uma.
 Pilha secca tipo III n. 6 "Conrad de Hollensens", uma.
 Pino para roda — colado, igual amostra, um.
 Placa de ferro fundido de 0m,13 x 0m,20 com algarismos de 0m,10 em relevo, uma.
 Idem de metal branco com fundo preto para numeração de vehiculos, de accordo com as exigencias da Inspectoria de Vehiculos, uma.
 Plafumieus de latão de 4" com abat-jour e aranha, um.
 Podão K, um.
 Polvora grossa, kilo.
 Pomada para limpar metaes, lata n. 1.
 Pomada (massa) para soldar Burnett, lata n. 1.

Pontas de guias para animal de trolly, com oito metros,

Partes copos nickelado, para dois copos, um.

Partes ferramentas faca W. n. 31 S, um.

Protector «Eriasson» n. 702, um.

Protector grupo n. 1.435 J, da Western Electric Company, um.

Protector grupo n. 1.435 P, da Western Electric Company, um.

Puchadores de latão para venezianas, um.

Quadró de madeira de lei de 0m,40 x 0m,50, um.

Quadro Trumbulo com quatro e seis circuitos e tampo de vidro, um.

Rabicho de sola superior, um.

Ratoeiras de arame, grandes, uma.

Ratoeiras de arame, pequenas, uma.

Rebenque de couro trançado, um.

Receptaculo para circuitos, um.

Rectificador «Tenco» de 110 volts, adaptavel a tornos, para rectificar interior e exteriormente, completo com pedras de esmeril, um.

Reflector para locomotiva (galvanismo), um.

Regador de folha dobrada para jardim, grandes (Amos-tras n. 30), um.

Idem, idem, idem, idem, para jardim pequeno (Amos-tras n. 31), um.

Reparação de aparelho piezographo, uma.

Reparação geral de aparelho telegraphico, uma.

Reparação geral de aparelho telephonico, uma.

Reparação geral de carimbador de bilhetes, uma.

Reparação geral de centro telephonico, uma.

Reparação geral de machina de imprimir bilhetes, uma.

Roldana de latão, qualquer dimensão, uma.

Roldana de porcellana com parafuso para quadro, uma.

Roldana de porcellana, qualquer dimensão, uma.

Roldana de porcellana para entrada de 0m,70 x 0m,034, uma.

Roseta para ligação externa com logar para fuzivel, uma.

Roseta para ligação externa sem logar para fuzivel, uma.

Roseta para ligação interna com logar para fuzivel, uma.

Roseta para ligação interna sem logar para fuzivel, uma.

Roseta de porcellana para circuito, uma.

Roseta de porcellana para forro, uma.

Rubnete de latão, igual á amostra, um.

Sabão commum secco, kilo.

Sabão hespanhol, kilo.

Sabão Marselha legitimo, kilo.

Sabão molle «Gustavo Niedhardt», kilo.

Sabão oleina, kilo.

Sabão «Sunlight», caixa.

Sabão virgem, kilo.

Sabonete para aparelho economico, um.

Sabonete em barra «Orlando Rangels», uma.

Sabonete em barra «Kimel», uma.

Sabonete Santelmo, um.

Saboneteira fixa com seis sabonetes, uma.

Sacca-rolhas nickelado, médio, um.

Sacco de algodão branco, servido, em perfeito estado, um.

Sacco de aniagem, servido, em perfeito estado, um.

Sahidas de latão de 1/2" para caixas d'agua, uma.

Sahidas de latão de 5/8" para caixas d'agua, uma.

Sapatilhas de diversas dimensões, uma.

Sapolio «Morgan», pão.

Sapolio «Pola», pão.

Sabo amarello coado, kilo.

Sellim completo para montaria, um.

Sellotes com peitoral e retranca para animal cargueiro, um.

Sineta de bronze de primeira qualidade, kilo.

Socket para tempo, com aranha, um.

Sola para bucha coupons, igual á amostra, uma.

Sola para bucha coupons, igual á amostra, uma.

Sola para correias de caixilhos, meio.

Sola engraxada, meio.

Sola fina, meio.

Sola franceza, cylindrada, kilo.

Sola grossa (em meios), kilo.

Sola grossa em flor, meio.

Sola preparada (em meios), kilo.

Sola tratada, grossa (em meios), kilo.

Solda de estanho preparada, kilo.

Solda de ferro batido, de 1/16" a 1/4", kilo.

Idem, idem, fundido, quadrada, de primeira qualidade, sorida, AGA, kilo.

Idem, idem, fundido, de 1/8" a 1/4", kilo.

Idem em fio, kilo.

Idem, forte, de latão, kilo.

Supporte n. 7.534, com aranha, um.

Supporte americano, com chave, um.

Supporte americano, sem chave, um.

Supporte completo, com aranha, bucha e chave, um.

Supporte completo, com aranha, bucha e sem chave, um.

Supporte fixo, um.

Supporte de porcellana, um.

Supporte de porcellana, P. K. 41, para haste de 5/8" um.

Supporte de micanete, um.

Syphão de louça vidrada, para latrina, um.

Talha de barro para um barril de agua, uma.

Talha de barro para um barril de agua, com torneira, uma.

Talha de barro para um barril de agua, com torneira, e filtro, uma.

Talha de barro «Salus», direito, Fider, n. 4, uma.

Talas de junção para trilhos, igual á amostra, par.

Tanque retangular para oleo, do fabricante Wayne, de 25"X32"X30", um.

Idem, idem, kerozene, do fabricante Wayne, de 25"X32"X30", um.

Tapete para carros de passageiros, de 0m,68 de largura, metro.

Tecido de palinha para assentos de carros, metro.

Thermometro proprio para tomar a temperatura da agua, um.

Tinta para aparelho telegraphico «Morse», vidro.

Tinteiro de metal para registradores «Venturi», um.

Toalha de algodão de 1m,10X0m,44, para mãos, uma.

Toalha felpuda, de 1m,10X0m,55, para mãos, uma.

Toalha de linho, de 1m,10X0m,55, para mãos, uma.

Toalha de linho, circular, para carros de passageiros, uma.

Tomada de latão, uma.

Tomada de porcellana e ebonite, uma.

Tomada para soalho, uma.

Torcidas abertas, de 10 linhas, duzia.

Torcidas chatas para lampeão sol n. 1, duzia.

Torcidas curtas para lanternas, duzia.

Torcidas para lampadas belga ns. 1 e 2, duzia.

Torcidas para lamparina de manometro, duzia.

Torcidas para lamparinas de soldar, duzia.

Torcidas para lanterna «Dietz», duzia.

Torcidas n. 1, para lanterna, duzia.

Torcidas redondas para lanterna de archote, duzia.

Torcidas redondas para lanterna de azeite, duzia.

Torcidas redondas para lanterna de kerozene, duzia.

Torneira de boia, «Ural», de 1/2", uma.

Torneira de boia, «Ural», de 5/8", uma.

Torneira de boia, «Ural», de 3/4", uma.

Transformador para campainha electrica, um.

Transformador electrico, um.

Tubo de boracha com arame, para gaz, de 1/2" e 3/8", metro.

Tubo de boracha e lona, de 1/2", para agua, metro.

Tubo de boracha e lona, de 5/8", para agua, metro.

Tubo de boracha e lona, de 3/4", para agua, metro.

Tubo de boracha e lona, de 1", para agua, metro.

Tubo de boracha e lona, de 1 1/4", para agua, metro.

Tubo de boracha e lona, de 1 1/2", para agua, metro.

Tubo de boracha e lona, de 1 5/8", para agua, metro.

Tubo de boracha e lona, de 1 3/4", para agua, metro.

Tubo de boracha e lona, de 2", para agua, metro.

Tubo de boracha de 3 dobras e lona com arame interno de 1 3/4", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 5/8", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 3/4", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1 1/4", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1 5/8", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1 3/4", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 2", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 2 1/2", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 3", metro.

Idem, idem, idem, idem, com arame externo de 1/2", com união, metro.

Idem, idem, idem, idem, com arame externo de 3/4", com união, metro.

Idem, idem, reforçado, para gaz acetyleno, A G A, metro.

Idem, idem, reforçado, para gaz oxygenio, A G A, metro.

Idem, idem, extra-reforçado, para gaz acetyleno, A G A, metro.

Idem, idem, vermelha, para gaz, de 3/8", metro.

Idem, idem, vermelha, para gaz, de 1/2", metro.

Idem, idem, vulcanizada, para freio Westinghouse, metro.

Idem de aço para caldeira, qualquer dimensão, kilo.

Idem ferro batido para caldeira, idem, kilo.

Idem, cobre, idem, kilo.

Idem cobre doce, idem, kilo.

Idem ferro sem costura para vapor, idem, kilo.

Idem sobresalente para caldeira de locomotiva, igual amostra, kilo.

Idem flexivel, igual amostra, kilo.

Idem de latão, qualquer dimensão, kilo.

Idem de ligação de serra fio, igual a amostra, um.

Idem de porcellana, de 1" x 3/8", um.

Idem de porcellana, de 5" x 1/2", um.

Idem de porcellana, de 10" x 1/2", um.

Idem de vidro para aparelho «Nathan», um.

Idem de vidro para indicadores de nivel d'agua de 1/2" e 5/8", de 12" de comprimento, um.

Tubidimetro, igual a amostra, um.

Tipos de aço para carimbadores de bilhetes Ravasse, caixa.

Tipos de chumbo para typographia, qualquer, kilo.

União de latão de diversas dimensões, kilo.

Valise de couro, systema inglez, com armação em cima, de 0m,45 de comprimento, uma.

Valvula de gradação para cortar a oxygenio, uma.

Valvula de gradação para soldar a oxygenio, uma.

Vaqueta (pelle), meio.

Vasculho nacional de palha com cabo, um.

Vaso poroso para pilhas, um.

Vassouras de cabelo, n. 20, Cavallinho (amostra n. 30), uma.

Vassouras de cabelo n. 22 Cavallinho (amostra n. 34), uma.

Vassouras de cipó, uma.

Vassouras de murta, com cabo, uma.

Vassouras de palha americana, com 6 fios (amostra numero 35), uma.

Vassouras de piassava Cattete de 19 furos (amostra numero 36), uma.

Vassouras de piassava dobrada (amostra n. 37), uma.

Vassourinhas de piassava, uma.

Velas de spermacete, Brasileiras, pacote.

Velas locomotoras, n. 6, pacote.

Velas de sebo, caixa.

Véo incandescente para gaz, «Veritas», um.

Ventilador grande com armação, um.

Ventilador médio com armação, um.

Ventilador pequeno com armação, um.

Vidro branco de 0m,002 de espessura, metro.

Vidro branco de 0m,003 de espessura, metro.

Vidro branco de 0m,004 de espessura, metro.

Vidro branco de 0m,005, meio biselado, metro.

Vidro branco redondo, de 0m,004 de espessura, metro.

Vidro de côres, de 0m,002 de espessura, metro.

Vidro de côres, de 0m,003 de espessura, metro.

Vidro de côres, de 0m,004 de espessura, metro.

Vidro fosco, de 0m,002 de espessura, metro.

Vidro fosco, de 0m,003 de espessura, metro.

Vidro fosco, de 0m,004 de espessura, metro.

Vidro lavrado, de 0m,002 de espessura, metro.

Vidro lavrado, de 0m,003 de espessura, metro.

Vidro lavrado, de 0m,004 de espessura, metro.

Vidro raiado, de 0m,005 de espessura, iguaes á amostra, metro.

Vidro para lanternas Dietz, OK, Junior, Monarek e Maro, um.

Zinco para pilhas Leclanché, legitima, um.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 10

De ordem da directoria e de accôrdo com o arq. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, nesta Intendencia na concorrência publica n. 10 para o fornecimento de papeis e cartolina para serem entregues á Imprensa Nacional, em 1924, bem como a acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1923. — J. C. de Andrade Pinto, intendente, interino.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 10 PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SEREM ENTREGUES Á IMPRENSA NACIONAL EM 1924.

Aos dezoito dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres presentes ás treze horas e trinta minutos, devido a ter-se realizado ás treze horas a abertura das propostas de outra concorrência pela falta de rectificação do edital respectivo, o senhor intendente, interino, engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão, interino, Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero dez para o fornecimento de papeis e cartolina para serem entregues á Imprensa Nacional, em mil novecentos e vinte e quatro, de accôrdo com o edital de quinze do corrente mez, segunda correção do de vinte e sete de novembro ultimo, publicados no *Diário Official*, sendo-lhe entregues quatro involucros com propostas e quatro com documentos de idoneidade, devidamente fechados e lacrados, os quacs são numerados na seguinte ordem:

Um — R. Petersen & Companhia, Limitada;
Dois — Villas Bôas & Comp.;
Tres — J. G. Pereira & Companhia;
Quatro — The Ault & Wiborg Brasil Company.

A seguir o senhor doutor intendente, interino, abre os documentos de idoneidade, examina os apresentados, julga idoneos todos os concorrentes e declara que serão abertos immediatamente os involucros das propostas, ficando, para serem feitos após a sua publicação na integra, o exame e a de cisão das respectivas propostas; procede então á abertura dos envelopes e á leitura das propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, tendo-os numerado na ordem de recebimento e os rubricado com os presentes. Para constar, é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, interino, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão, interino, que a escrevi. — José Caetano de Andrade Pinto. — Por procuração de R. Petersen & Companhia, Limitada, Ernesto Heins. — Villas Bôas & Comp. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., Alberto Pereira dos Santos. — Por procuração de The Ault & Wiborg Brasil Company, Raul Moitinho Doria. — Octavio Monteiro Bittencourt. Conforme. — J. Canosa, ajudante do intendente. Visto. — J. C. de Andrade Pinto, intendente. Confere. — Adolpho Cunha.

R. Petersen & Comp., Ltda., commerciantes, matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 178, nesta praça, propõem fornecer os artigos abaixo, de pleno accôrdo com o edital de concorrência, de 7 de dezembro corrente, n. 10 e correções posteriores, da Secretaria dessa Estrada, submettendo-se á todas as clausulas e preços do referido edital.

Papel assetinado branco para impressão, resmas de 500 folhas:
2.000 (duas mil) resmas de 20 kilos, B. B., ao preço de cada resma, quarenta e nove mil e oitocentos réis. 498800
1.000 (mil) resmas de 24 kilos, B. B., ao preço

de cada resma, cincoenta e nove mil e setecentos e sessenta réis	49\$760
500 (quinhentas) resmas de 30 kilos, B. B., ao preço de cada resma, setenta e quatro mil e setecentos réis	74\$700
1.500 (mil e quinhentas) resmas de 24 kilos, A. A., ao preço de cada resma, cincoenta e nove mil e setecentos e sessenta réis...	59\$760
500 (quinhentas) resmas de 42 kilos, A. A., ao preço de cada resma, cento e quatro mil e quinhentos e oitenta réis.....	401\$530
Cartolina branca e de cores:	
500 (quinhentas) folhas, cor branca, formato 76 x 56, preço de uma folha, quinhentos réis	\$500
25.200 (vinte e cinco mil e duzentas) folhas em patorze cores, 1.800 folhas de cada cor, formato 76 x 56, preço de cada folha, trescentos e oitenta réis	\$380
Papel registro branco, em resmas de 500 folhas abertas:	
75 (setenta e cinco) resmas de 103 x 70, de 50 kilos, ao preço de cada resma, cento e cincoenta e quatro mil e quinhentos réis	45\$500
150 (cento e cinquenta) resmas 84 x 61, de 42 kilos, ao preço de cada resma, cento e vinte e nove mil e setecentos e oitenta réis	29\$780
75 (setenta e cinco) resmas 76 x 56, de 33 kilos, ao preço de cada resma, cento e um mil e novecentos e setenta réis...	401\$970
100 (cem) resmas de 70 x 51, de 25 kilos, ao preço de cada resma, setenta e sete mil e duzentos e cincoenta réis.....	77\$250
100 (cem) resmas de 62 x 48, de 23 kilos, ao preço de cada resma, setenta e um mil e setenta réis	71\$070
100 (cem) resmas de 58 x 40, de 15 kilos, ao preço de cada resma, quarenta e seis mil e trescentos e cincoenta réis.....	46\$350
75 (setenta e cinco) resmas, formato de 48x37, de 13 kilos, ao preço de cada resma, quarenta mil cento e oitenta réis.....	40\$180

Os abaixo assignados aceitam as intruções que regem o serviço de concorrência.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — Por procuração de R. Petersen & Comp., Ltda., *Ernesto Heine*

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Estrada de Ferro Central do Brasil para fornecimento dos papeis abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as condições do edital de 15 do corrente, publicado no Diário Official.

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado branco, para impressão:	
2.000 resmas de 20 kilos BB, resma, quarenta e sete mil e duzentos réis.....	47\$200
1.000 resmas de 24 kilos BB, resma, cincoenta e sete mil e seiscentos réis.....	57\$600
500 resmas de 30 kilos BB, resma, setenta e um mil réis	71\$000
1.500 resmas de 24 kilos AA, resma, cincoenta e seis mil e quatrocentos réis.....	56\$400
500 resmas de 42 kilos AA, resma, noventa e oito mil e setecentos réis.....	98\$700
Resmas de 500 folhas de papel, abertas, registro branco:	
75 resmas de 103x70, de 50 kilos, resma, cento e cincoenta mil réis.....	150\$000
150 resmas de 84x61, de 42 kilos, resma, cento e vinte e seis mil réis.....	126\$000
75 resmas de 76x56, de 33 kilos, resma, noventa e nove mil réis.....	99\$000
100 resmas de 70x51, de 25 kilos, resma, setenta e tres mil réis	73\$000
100 resmas de 62x48, de 23 kilos, resma, sessenta e sete mil e quatrocentos réis..	67\$400
100 resmas de 58x40, de 15 kilos, resma, quarenta e quatro mil réis.....	44\$000

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — *Villas Boas & Comp.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda

n. 105, esquina da de Buenos Aires n. 38, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento de papeis assetinados e registro e cartolinas no anno de 1924 — concorrência n. 10 — de accordo com o edital publicado no Diário Official de 16 do corrente e 2ª correção, a saber:

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:	
2.000 resmas de 20 kilos BB, resma, quarenta e seis mil e setecentos réis.....	46\$700
1.000 resmas de 24 kilos BB, resma, cincoenta e cinco mil e novecentos réis.....	55\$900
500 resmas de 30 kilos BB, resma, setenta e dois mil réis	72\$000
1.500 resmas de 24 kilos AA, resma, cincoenta e sete mil e seiscentos réis.....	57\$600
500 resmas de 42 kilos AA, resma, noventa e nove mil e oitocentos réis.....	99\$800
Resmas de 500 folhas abertas de papel registro branco:	
75 resmas de 103x70 de 50 kilos, resma, cento e quarenta e sete mil réis.....	117\$000
150 resmas de 84x61 de 42 kilos, resma, cento e vinte e tres mil quatrocentos e oitenta réis	123\$180
75 resmas de 76x56 de 33 kilos, resma, noventa e sete mil réis.....	97\$000
100 resmas de 62x48 de 23 kilos, resma, cento e dois mil réis	102\$000
100 resmas de 58x40 de 15 kilos, resma, quarenta e seis mil e quinhentos réis.....	46\$500
75 resmas de 48x37 de 13 kilos, resma, quarenta mil e trescentos réis	40\$300
Cartolinas:	
500 folhas cor branca, formato 76x56, folha, quinhentos e cincoenta réis	\$550
25.200 folhas em 14 cores, 1.800 folhas de cada cor, formato 76x56, folha, trescentos e vinte e cinco réis	\$325

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., *Alberto Pereira dos Santos*.

The Ault & Winorg Brasil Company, estabelecida nesta Capital, á rua dos Ourives n. 103, antiga contractante e fornecedora dessa repartição, de accordo com o edital do dia 15 do corrente mez, propõe fornecer o seguinte:

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:	
2.000 resmas de 20 kilos, BB, resma, quarenta e cinco mil cento e sessenta e tres réis....	45\$163
1.000 resmas de 24 kilos, BB, resma, cincoenta e quatro mil seiscentos e setenta e um....	51\$671
500 resmas de 30 kilos, resma, sessenta e oito mil novecentos e trinta e tres réis....	68\$933
1.500 resmas de 24 kilos, AA, resma, cincoenta e sete mil e quarenta e oito réis.....	57\$048
500 resmas de 42 kilos, AA, resma, noventa e sete mil quatrocentos e cincoenta e sete réis	97\$457
Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:	
75 resmas de 103x70, de 50 kilos, resma, cento e quarenta e dois mil quinhentos e noventa réis	142\$590
150 resmas de 84x61, de 42 kilos, resma, cento e dezanove mil trescentos e dez réis....	119\$310
75 resmas de 76x56, de 33 kilos, resma, noventa e tres mil cento e vinte réis.....	93\$120
100 resmas de 70x51, de 25 kilos, resma, sessenta e nove mil oitocentos e quarenta réis	69\$840
100 resmas de 62x48, de 23 kilos, resma, sessenta e quatro mil e vinte réis.....	64\$020
100 resmas de 58x40, de 15 kilos, resma, quarenta e tres mil seiscentos e cincoenta réis	43\$650
75 resmas de 48x37, de 13 kilos, resma, trinta e sete mil oitocentos e trinta réis.....	37\$830

Submettendo-se a signataria a todas as cláusulas do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — *The Ault & Winorg Brasil Co., Gilbert F. Oliver*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na forma do art. 757 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições, até o dia 10 de Janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Belo Horizonte, para o fornecimento dos impressos constantes da relação publicada no fim do presente edital, durante o anno de 1924, sob as seguintes condições:

I

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento endereçado ao Sr. Dr. director, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a quitação de impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento.

II

Juntamente com os seus requerimentos, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, dentro de envelope fechado e lacrado, devendo ser a primeira via sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, rasuras ou entrelinhas, accrescimos e reservas, com os preços indicados em algarismos e por extenso, declarando a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado da estrada, estação de Carlos Prates, suburbio de Belo Horizonte.

III

Os despachos das mercadorias a serem transportadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas ou pelo almoxarife da estrada, na estação de Carlos Prates, ou pelo agente comprador no Rio de Janeiro, à rua Sete de Setembro n. 44, sobrado.

IV

Os fornecedores obrigar-se-hão a iniciar o fornecimento dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do convite que para esse fim lhe fará o almoxarifado da estrada, e a terminar a entrega da totalidade dos materiaes até o dia trinta e um (31) de julho de 1924, improrogavelmente.

V

Dentro de dez dias, da data do encerramento da inscrição, será julgada a idoneidade dos concorrentes e pelo senhor doutor director determinada a inscrição dos que, julgados idoneos, tiveram classificadas as suas propostas.

VI

A preferencia para o fornecimento será effectivada na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não, respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

Os concorrentes que obtiverem fornecimento ficam obrigados ao deposito, na thesouraria da estrada, mediante guia de pagamento, da importancia de 5 % sobre o valor dos mesmos, sob o titulo de caução.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se afferecer a fazer maior redução nos preços propostos.

IX

As propostas deverão estabelecer a obrigação da completa submissão ás condições deste edital.

X

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Relação dos impressos a que se refere este edital e respectivos preços maximos

Quantidade	Unidade	Natureza	Preço maximo
1.000	impressos	modelo A 2, em blocos de 100 fls.	\$100
2.000	impressos	modelo A 3, em blocos de 100 fls.	\$090
5.000	impressos	modelo A 4, em blocos de 100 fls.	\$050
20.000	impressos	modelo A 5, em blocos de 100 fls.	\$030
3.000	impressos	modelo A 6, em blocos de 100 fls.	\$030
1.000	impressos	modelo A 7	\$200
10.000	impressos	modelo A 9	\$080
10.000	impressos	modelo A 10	\$150
5.000	impressos	modelo A 11	\$200
5.000	impressos	modelo A 12	\$300
5.000	impressos	modelo A 19	\$060

5.000	impressos	modelo A 21	\$070
20.000	blocos	modelo B 1, blocos de 100 fls., sendo 50 picotadas, fundo de papelão	\$900
500	blocos	modelo B 2, blocos de 50 fls., sendo 25 picotadas, fundo de papelão	\$700
1.000	blocos	modelo B 3, blocos de 100 fls., fundo de papelão	\$500
1.000	blocos	modelo B 4, idem, idem, idem	\$600
1.500	blocos	modelo B 5, idem, idem, idem	\$850
300	blocos	modelo B 6, idem, idem, idem	\$850
600	blocos	modelo B 7, idem, idem, idem	\$830
200	blocos	modelo B 8, idem, idem, idem	\$800
600	blocos	modelo B 9, idem, idem, idem	\$850
1.000	cadernetas	modelo C 2, 50 fls., capa de panno	\$700
500	cadernetas	modelo C 4, 50 fls., capa de papelão	\$800
100	cadernetas	modelo C 6, idem, idem, idem	\$850
200	cadernetas	modelo C 7, idem, idem, idem	\$850
2.000	cadernetas	modelo C 8, idem, idem, idem, de 1/8	\$600
1.000	cadernetas	modelo C 9, idem, idem, idem, de 1/4	\$800
12	livros	modelo L 1, 100 fls. paginadas, 1 a 200, capa de panno preto	\$2000
12	livros	modelo L 2, idem, idem, idem	\$1000
4	livros	modelo L 6, 300 fls. numeradas de 1 a 300, capa carneira	\$6000
20	livros	modelo L 8, 200 fls. paginadas, capa de panno	\$6000
20	livros	modelo L 9, 250 fls. numeradas de 1 a 250, capa com costado e cantos carneira	\$8000
60	livros	modelo L 11, 100 fls. numeradas de 1 a 100, capa de panno preto	\$3500
2	livros	modelo L 12, 250 fls. numeradas de 1 a 250, capa de carneira	\$3000
50	livros	modelo L 13, 100 fls. numeradas de 1 a 100, capa de panno preto	\$1000
25	livros	modelo L 14, 500 fls. numeradas de 1 a 500, capa de panno preto	\$2500
15	livros	modelo L 17, 200 fls. numeradas de 1 a 200, capa de panno preto	\$3500
400	livros	modelo L 20, 50 fls. em branco, capa de papelão	\$2500
200	livros	modelo L 21, 100 fls. idem, idem	\$3500
100	livros	modelo L 22, 200 fls. idem, capa de panno preto	\$6000
200	livros	modelo L 24, 200 fls. numeradas de 1 a 200 (copiador de papel Japonéz) capa de papelão	\$7000
200	livros	modelo L 25, 500 fls. numeradas de 1 a 500 (idem, idem), idem	\$15000
2	livros	registro de licenças, conforme o modelo	\$35000
2.000	impressos	portarias de licenças, idem em 1/2 folhas	\$300
100	talões	modelo T 1, 300 fls., sendo 200 picotadas	\$10000
300	talões	modelo T 2, 100 fls., sendo 50 picotadas	\$2200
100	talões	modelo T 4, idem, idem, idem	\$2000
100	talões	modelo T 5, idem, idem, idem	\$2000
300	talões	modelo T 6, idem, idem, idem	\$2000
3.500	talões	modelo T 8, 200 fls., sendo 100 picotadas	\$1000
1.000	impressos	modelo D 4	\$200
5.000	impressos	modelo D 6, em blocos de 100 fls.	\$060
30.000	impressos	modelo D 7, idem, idem	\$015
30.000	impressos	modelo D 8, idem, idem	\$015
2.000	impressos	modelo D 12	\$060
5.000	impressos	modelo D 13, em blocos de 100 fls.	\$020
50.000	impressos	modelo D 14, idem, idem	\$025
40.000	impressos	modelo D 15, idem, idem	\$030
500	cartões	modelo D 16, cor branca	\$060
500	cartões	modelo D 17, cor amarella	\$060
5.000	impressos	modelo D 18	\$055
20.000	impressos	modelo D 20, em blocos de 100 fls.	\$030
500	impressos	modelo D 22	\$015
100.000	impressos	modelo D 23, em blocos de 100 fls.	\$030
40.000	impressos	modelo D 25, idem, idem	\$020
20.000	impressos	modelo D 28, idem, idem	\$020
50.000	impressos	modelo D 29, idem, idem	\$030
500	impressos	modelo D 30	\$085
18.000	impressos	modelo D 31	\$020
250	cartões	modelo D 32, cor amarella	\$060
500	cartões	modelo D 33, idem, idem	\$060
100.000	impressos	modelo D 38, em blocos de 100 fls., papel assetinado	\$030
5.000	impressos	modelo D 46	\$040

3.000 impressos, modelo D 48.....	\$090	1.000 impressos, modelo C 48.....	\$025
100.000 impressos, D 49, em blocos de 100 fls., papel acetinado.....	\$020	1.000 impressos, modelo C 50.....	\$046
100.000 impressos, modelo D 50, idem idem.....	\$030	1.000 blocos, modelo C 51, 100 fls.....	1\$200
60.000 impressos, modelo D 55, idem, idem, idem.....	\$030	200 impressos, modelo C 52.....	\$100
50.000 impressos, modelo D 62, idem, idem, idem, impressos com tinta azul.....	\$030	7.000 impressos, modelo C 53.....	\$060
500 impressos, modelo D 64.....	\$200	500 blocos, modelo C 54, 100 fls.....	1\$200
500 impressos, modelo D 67.....	\$060	200 impressos, modelo C 55.....	\$100
200 impressos, modelo D 68.....	\$050	200 impressos, modelo C 56.....	\$100
100 impressos, modelo D 69 a.....	\$200	4.000 impressos, modelo C 57.....	\$040
200 impressos, modelo D 69 b.....	\$200	200 impressos, modelo C 58.....	\$120
1.000 impressos, modelo D 71, em blocos de 100 fls.....	\$010	800 cadernetas, modelo CC 6, 50 fls.....	1\$000
2.000 impressos, modelo D 72, idem, idem.....	\$010	300 cadernetas, modelo CC 7, 50 fls.....	1\$000
500 impressos, modelo D 76.....	\$030	600 cadernetas, modelo CC 9, 50 fls.....	1\$000
100 impressos, modelo D 83.....	\$180	200 cadernetas, modelo CC 13, 50 fls. e capa de papelão.....	1\$300
2.500 impressos, modelo D 84.....	\$040	400 livros, modelo CL 2, 50 fls., capa de panno preto.....	5\$000
2.500 cartões, modelo D 89, quatro cores diversas.....	\$070	3 livros, modelo CR 1, 200 fls., idem.....	20\$000
1.000 cartões, modelo D 88.....	\$050	3 livros, modelo CR 8, 200 fls., idem.....	20\$000
1.000 impressos, modelo D 87.....	\$020	3 livros, modelo CR 9, 200 fls., idem.....	20\$000
200 impressos, modelo D 90.....	\$030	2 livros, modelo CR 17, 150 fls., idem.....	25\$000
1 livro, modelo DL 6 (receita), 200 fls., papel de 28 kilos.....	90\$000	50 livros, modelo CR 25, 100 fls., idem.....	10\$000
1 livro, modelo DL 6, (despeza), apergaminhado, capa de carneira.....	90\$000	200 livros, modelo CR 27, 100 fls., capa de papelão.....	3\$200
15 livros, modelo DL 7, 100 fls. numeradas de 1 a 100, capa de panno preto.....	30\$000	600 livros, modelo CR 28, 100 fls., idem.....	5\$000
4 livros, modelo DL 11, 350 fls. numeradas de 1 a 850, capa de panno preto.....	40\$000	150 livros, modelo CR 30, 100 fls., capa de panno preto.....	7\$000
3 livros, modelo DL 18, 200 fls. numeradas de 1 a 200, capa de panno preto.....	15\$000	250 livros, modelo CR 31, 100 fls., idem.....	7\$000
1 livro, modelo DL 20, 100 fls. numeradas de 1 a 100, capa de panno preto.....	35\$000	60 livros, modelo CR 32, 200 fls., idem.....	18\$000
1 livro, modelo DL 21, 100 fls. numeradas de 1 a 100, capa de panno preto.....	35\$000	6 livros, modelo CR 35, 200 fls., idem.....	22\$000
2 livros, modelo DL 23, 300 fls. numeradas de 1 a 300, capa de carneira.....	45\$000	10 livros, modelo CR 36, 200 fls., idem.....	20\$000
4 livros, modelo DL 24, 100 fls. numeradas de 1 a 100, papel apergaminhado, capa de carneira.....	50\$000	3 livros, modelo CR 37, 100 fls., idem.....	20\$000
300 talões, modelo DT 5, 200 fls.....	2\$200	100 livros, modelo CR 39, 100 fls., idem.....	5\$000
200 talões, modelo DT 6, 75 fls.....	1\$600	50 livros, modelo CR 44, 100 fls., idem.....	6\$000
200 talões, modelo DT 8, 250 fls.....	3\$000	50 livros, modelo CR 45, 100 fls., idem.....	6\$000
100 talões, modelo DT 9, 200 fls.....	2\$500	10 livros, modelo CR 46, 100 fls., idem.....	18\$000
24 talões, modelo DT 11, 100 fls.....	1\$200	10 livros, modelo CR 47, 100 fls., idem.....	18\$000
100 talões, modelo DT 18, 100 fls.....	\$600	200 livros, modelo CR 49, 100 fls., idem.....	12\$000
2 talões, modelo DT 25, 300 fls.....	3\$000	200 livros, modelo CR 50, 100 fls., idem.....	12\$000
200 talões, modelo DT 28, 300 fls.....	4\$000	500 talões, modelo CT 6, 100 fls.....	3\$000
50 talões, modelo DT 29, 100 fls.....	\$600	500 talões, modelo CT 7, 200 fls.....	1\$500
200 talões, modelo DT 39, 100 fls.....	1\$200	100 talões, modelo CT 8, 50 fls.....	1\$000
20 talões, modelo DT 41, 100 fls.....	1\$300	1.500 talões, modelo CT 11, 100 fls.....	1\$200
200 talões, modelo DT 45, 150 fls.....	3\$500	50 talões, modelo CT 12, 200 fls.....	1\$400
100 talões, modelo DT 46, 200 fls.....	2\$000	100 talões, modelo CT 13, 150 fls.....	2\$000
1.000 cadernetas, modelo DT 51, 210 "coupons".....	3\$500	50 talões, modelo CT 14, 100 fls.....	1\$000
20 talões, modelo DT 54, 200 fls.....	1\$200	50 talões, modelo CT 15, 100 fls.....	1\$000
10 talões, modelo DT 55, 200 fls.....	1\$200	200 talões, modelo CT 16, 150 fls., capa c/ins-truções.....	5\$000
10 talões, modelo DT 56, 200 fls.....	1\$500	1.000 impressos, modelo E 1.....	\$080
500 talões, modelo DT 57, 200 fls.....	2\$500	100 talões, modelo E 4, 200 fls.....	2\$000
1.000 impressos, modelo C 9.....	\$020	50 talões, modelo E 5, 200 fls.....	2\$000
20.000 impressos, modelo C 10.....	\$080	50 talão, modelo E 6, 200 fls.....	2\$000
500 impressos, modelo C 11.....	\$200	50 talões, modelo E 7, 300 fls.....	2\$500
500 impressos, modelo C 12.....	\$200	3.000 impressos, modelo E 8.....	\$150
500 impressos, modelo C 13.....	\$150	500 impressos, modelo E 13.....	\$050
3.000 impressos, modelo C 14.....	\$020	50 talão, modelo E 20, 300 fls.....	1\$200
1.000 impressos, modelo C 15.....	\$040	1.000 impressos, modelo E 24.....	\$200
500 impressos, modelo C 16.....	\$025	3.000 impressos, modelo E 25.....	\$080
2.000 blocos, modelo C 23, 400 fls.....	1\$600	2.000 impressos, modelo E 26.....	\$060
1.200 blocos, modelo C 24, 100 fls.....	1\$000	3.000 impressos, modelo E 27.....	\$025
1.000 impressos, modelo C 25.....	\$060	500 cartões, modelo E 31.....	\$070
3.000 impressos, modelo C 26.....	\$060	500 cartões, modelo E 32.....	\$100
150.000 impressos, modelo C 27, em pacotes de 100.....	\$020	3.000 cartões, modelo E 34.....	\$070
600 blocos, modelo C 28, 100 fls.....	1\$500	500 impressos, modelo E 43.....	\$030
600 blocos, modelo C 29, 100 fls.....	1\$700	500 talões, modelo E 46, 150 fls.....	1\$000
200 blocos, modelo C 30, 100 fls.....	2\$500	4.000 impressos, modelo E 47.....	\$080
1.000 blocos, modelo C 31, 100 fls.....	1\$800	70.000 impressos, modelo E 48.....	\$060
600 blocos, modelo C 32, 100 fls.....	1\$800	20.000 impressos, modelo E 49, em blocos de 100 fls.....	\$030
1.000 blocos, modelo C 33, 100 fls.....	1\$400	500 talões, modelo E 50, 150 fls.....	1\$000
3.000 blocos, modelo C 34, 100 fls.....	\$600	150 talões, modelo E 52, 300 fls.....	2\$000
4.000 blocos, modelo C 35, 100 fls.....	\$300	10 talões, modelo E 54, 200 fls.....	1\$500
800 blocos, modelo C 36, 100 fls.....	1\$500	8 livros com 200 paginas, conforme modelo, capa de panno preto.....	30\$000
600 blocos, modelo C 37, 100 fls.....	1\$500	2 ditos com 400 paginas, idem, idem, idem.....	45\$000
300 blocos, modelo C 38, 100 fls.....	1\$500	6 livros «diario», com 100 folhas de 40 X 30, papel igual á amostra, capa de carneira.....	50\$000
1.500 blocos, modelo C 39, 100 fls.....	1\$000	6 livros «razão» com 100 folhas de 40 X 30, papel igual á amostra, capa de carneira.....	40\$000
1.200 blocos, modelo C 40, 100 fls.....	1\$200	1.000 impressos, impressos conforme o modelo.....	\$200
300 blocos, modelo C 41, 100 fls.....	1\$500	200 impressos impressos conforme o modelo D 43.....	\$080
500 impressos, modelo C 42.....	\$050	Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 11 de dezembro de 1923. — Ovidio de Andrade, secretario da estrada.	
2.000 impressos, modelo C 43.....	\$025	Nota — As amostras e os modelos acham-se á disposição dos interessados na Agencia de Compras, á rua Sete de Setembro n. 44, sobrado, e no Almoarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.	
1.000 impressos, modelo C 44.....	\$040		
5.000 impressos, modelo C 45.....	\$025		
3.000 impressos, modelo C 46.....	\$035		
5.000 impressos, modelo C 47.....	\$080		

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrencia n. 9

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924

Segunda correccção do edital de 27 de novembro de 1923

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 882, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de dezembro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Madeiras em tóros:

(Officinas)

- 50 metros cubicos de araca, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 50 metros cubicos de angelim, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 400 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40.
- 50 metros cubicos de cacunda, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço de 0m,40 x 0m,40.
- 150 metros cubicos de garapa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 5 metros cubicos de guarabú, de qualquer dimensão, para cabos de ferramentas.
- 100 metros cubicos de ipê tabaco, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 30 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 50 metros cubicos de oleo pardo, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 50 metros cubicos de oleo vermelho, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,20 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 x 0m,50 e a maxima de 1m,30 x 1m,30.
- 150 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 13m,20 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 400 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 4m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40 e a maxima de 1m,30 x 1m,30.
- 50 metros cubicos de subupira, com o comprimento minimo de

5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.

300 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40. (Deposito de Norte)

400 metros cubicos de cedro vermelho, de 4m,00 a 6m,00 de comprimento.

300 metros cubicos de peroba parda, de 4m,00 a 8m,00 de comprimento.

60 metros cubicos de peroba parda, de 11m,00 a 14m,00 de comprimento.

600 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,00 a 8m,00. (Sete Lagoas)

20 metros cubicos de vinhatico, de 10m,00 de comprimento.

80 metros cubicos de vinhatico, de 5m,00 de comprimento.

20 metros cubicos de vinhatico, de 2m,50 de comprimento.

100 metros cubicos de peroba parda, de 11m,00 e diametro minimo de 0m,50.

100 metros cubicos de peroba rosa, de 2m,50 de comprimento minimo, e minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.

50 metros cubicos de peroba rosa, de 10m,00 de comprimento, e minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.

100 metros cubicos de peroba rosa, de 5m,00 de comprimento e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50.

30 metros cubicos de peroba rosa, de 2m,00 de comprimento e minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,90 de comprimento minimo e a minima largura de 0m,36, podendo ser a metade desta quantidade de 4m,00 a 4m,90 de comprimento, e todo elle com a grossura minima de 0m,025.

12.000 taboas de peroba rosa, aparelhadas em uma face, macho e fêmea, de 2m,70 x 0m,21 x 0m,045.

Para 5ª divisão

Madeiras em toros:

- 100 metros cubicos de cedro rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.
- 220 metros cubicos de cedro rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,35.
- 250 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.
- 560 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,35.
- 300 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.
- 540 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,35.
- 100 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,45.
- 110 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de com-

primento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,35.

100 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes», comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.

105 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes», comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35.

200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.

150 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.

160 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35.

Vigas de madeiras de lei:

70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,25 x 0m,25 até 0m,30 x 0m,30.

80 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,31 x 0m,31 até 0m,40 x 0m,40.

200 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40.

150 vigas de 10,10 a 12m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,30 x 0m,30 até 0m,40 x 0m,40.

O fornecimento das madeiras acima dever ser de accordo com o caderno de encargos.

Os pregos apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos pregos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realizção da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os pregos que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega para a 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portetilla, Valença, Entre Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte, salvo quanto ao pinho do Paraná, cuja entrega deverá ser na Intendencia. Para a 5ª divisão, a entrega será a margem da linha.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espacos do tempo de 30 dias, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em desacordo com o caderno de encargos, ou em estado não perfeito quanto as taboas de pinho do Paraná e de peroba, aparelhadas, dará a administração da estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença de preço para mais, ou de marcar novo prazo para a entrega das mesmas, ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração da estrada a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa ou de differença em preço para mais, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de cinco

dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos que o proponente offerter, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fé a, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurren-

cia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1923.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1924.

Concurrencia n. 12

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 904, de 23 de novembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de janeiro de 1924, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, de 450.000 litros de oleo para produção de gaz, conforme o novo Caderno de Encargos, devendo em litros de oleo produzir no minimo quarenta e oito metros cubicos de gaz.

Os concorrentes deverão apresentar na mesma intendencia, até a hora marcada para a concurrencia, as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, na quantidade de 200 litros, no minimo, para serem as mesmas devidamente examinadas.

O proponente preferido ficará obrigado a fazer entrega de todo o oleo igual á amostra, que, tendo obedecido ás condições supra indicadas, tiver sido escolhida na concurrencia.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da Estrada e entregue na intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir por isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para realização de concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomadas em consideração.

O oleo será assim entregue: 150.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

150.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar do dia seguinte ao da terminação dos 30 dias, relativos ao primeiro prazo;

150.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias depois de decorridos 60 dias, a contar do dia seguinte ao da

terminação dos 90 dias relativos ao segundo prazo.

A entrega não sendo no prazo marcado ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada dará a Estrada o direito de compra, e de lhe approuver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença em preço para mais, ou de prorogar o prazo de entrega, ficando, porém, o contractante, em ambos os casos acima, ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser o valor da caução de contracto, si não preferir a administração a rescisão do mesmo, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da Estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, ou de diferença para mais em preço, si a Estrada fizer compra por conta do contractante, fica o mesmo obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o litro, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata, em consequencia das relações entre os preços e as produções de gaz em metros cubicos, encontrados nas experiencias que a Estrada fizer com as amostras que forem apresentadas, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fé a, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal de acordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada,

por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na véspera do dia indicado para a concorrência.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinal uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 13 de dezembro de 1923.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 3 de janeiro vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de lenha e dormentes no anno de 1924, de accordo com as condições abaixo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias e em envelopes fechados e lacrados.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da cau-

ção de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo thesouro, si o proponente aceitar e recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que lhe for feito para esse fim.

As guias para deposito da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis), no Thesouro Nacional, serão dadas na secretaria até a véspera do dia da concorrência.

O proponente aceito, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal.

O julgamento das propostas será feito por uma comissão presidida pelo secretario da estrada, do almoxarife e de um escripturario designado pela directoria.

Lenha — O fornecimento deste material será de 10.000 metros cubicos, no percurso da baixada e de 3.000 metros cubicos do Alto de Therezopolis á Varzea, podendo, entretanto, ser augmentado, de accordo com as necessidades desta estrada, pelo mesmo preço da concorrência.

A entrega da lenha será feita mensalmente, conforme requisição do engenheiro chefe da Locomoção e posta a margem da linha.

A lenha será fornecida em achas de 1 metro de comprimento, na baixada, e de 80 centímetros no Alto de Therezopolis, variando a grossura de 5 a 15 centímetros, e deverá ser direita, sem galhos, de boa qualidade e secca.

Não serão aceitas as madeiras das seguintes qualidades: Quaresma ou Flor roxa, Tatibuaia, Mollulo, Cindida e sangue de Adrago.

Dormentes — O fornecimento deste material será de 12.000, sendo 7.000 de Aroeira do Sertão e Sucupira, e 5.000, das seguintes madeiras: Canella preta, Capitão-mór, Ipê preto ou Tabaco, Oleo de Caburahyba, Oleo vermelho, Oleo pardo, Oleo de Jutuba, Canjerona, Peroba rosa, Araribá Rosa, Garopa Amarella, Massaranduba vermelha, Merindiba, Ipê, Sapucaia Mirim, Sucupira preta ou amarella, Manacanahyba, Guarabú, Araçá preto, podendo ser augmentada esta quantidade, de accordo com as necessidades desta estrada, pelo mesmo preço da concorrência.

Os dormentes serão de tres classes, tendo os de primeira classe um metro e oitenta e cinco por 0,22 por 0,15, os de segunda, um metro e oitenta por 0,22 por 0,14 os de terceira serão os que não sendo das dimensões acima mencionadas, puderem, a juizo do director desta estrada, ser utilizados na linha, e deverão ser rectos, lavrados a machado, quinas vivas, topos serrados ou muito bem aparados, sem fendas, ventos, nós careados ou outro qualquer defeito.

A entrega dos dormentes será feita a margem da linha, em parcelas mensaes, iguaes, devendo o fornecimento ser concluido oito mezes após a assignatura do contracto.

A estrada não tomará conhecimento das propostas que contiverem preços superiores a 6\$000 o metro cubico de lenha para o percurso da baixada, 9\$000 no percurso do Alto de Therezopolis á Varzea e, para os dormentes de 1ª classe, 6\$000, para os de Aroeira do Sertão e de

Sucupira, 5\$500, para os de 2ª classe, das mesmas madeiras; 5\$000 e 4\$500, respectivamente, para as demais madeiras e 2\$000 para terceira.

Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, mediante contas organizadas em 4 vias e comprovadas com o certificado de recebimento do material.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, no todo ou em parte, desde que assim julgue convir aos seus interesses.

O contracto a que se refere o presente edital, só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, ficando o Governo exonerado de qualquer responsabilidade, caso o mesmo tribunal negue o registro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as condições estipuladas no presente edital, approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio numero 1.519, de 4 de dezembro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas nesta secretaria, no dia 27 do referido mez, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de 2.000 toneladas de carvão «briquette», marca «corôa».

A concorrência, que será realizada por uma comissão sob a presidencia do secretario, versará apenas sobre o preço em réis, por tonelada, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias e envelopes fechados e lacrados.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ (quinhentos mil réis) em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional para garantia e assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente aceitar e recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que lhe for feito para esse fim.

A entrega do carvão será no porto da Piedade, Estado do Rio de Janeiro e feita do seguinte modo: 500 toneladas, cinco dias depois de registrado o contracto no Tribunal de Contas; 500 toneladas, 60 dias depois da primeira entrega, e 1.000 toneladas, 90 dias depois da segunda entrega, correndo as despesas de descargas assim como direitos e outras quaesquer por conta do proponente aceito.

A quantidade deste material poderá ser augmentada, de accordo com a necessidade desta estrada, vigorando, porém, o mesmo preço da concorrência.

O proponente aceito, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do forneci-

mento a realizar, em dinheiro ou títulos da dívida publica federal.

As guias para deposito da caução de quinhentos mil réis, no Thesouro Nacional, serão dadas na secretaria até a véspera do dia da concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923.
—Abelardo Mello, secretario.

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª Divisão — Intendencia)

CONTRACTO N. 13

CONTRACTO CELEBRADO COM SOARES DE SAMPAIO E COMPANHIA, LTDA. PARA O FORNECIMENTO DE UM CARRO CORREIO BAGAGEM PARA A ESTRADA DE FERRO SÃO LUIZ A THEREZINA.

Aos 13 dias do mez de dezembro de 1923, presentes na secretaria da Inspectoria Federal das Estradas o senhor engenheiro Gabriel Ozorio de Almeida, inspector federal das Estradas, e os senhores Soares de Sampaio & Companhia, Ltda., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco, numero 63, segundo andar, representados pelo senhor Joseph Toureng, com bastantes poderes para tal, como provou com a procuração legal archivada nesta inspectoría, e neste instrumento denominados «contractantes», declarou o senhor inspector que, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, conforme officio numero 1.282, de 24 de outubro de 1923, de accôrdo com o artigo 763, do Regulamento do Código de Contabilidade da União e em virtude da aceitação de sua proposta, apresentada em 8 de novembro do corrente anno, por ser a mais barata dentre as apresentadas, e achar-se conforme as exigencias da circular expedida pela Intendencia da Inspectoria, em 27 de outubro proximo findo, contracta com a alludida firma o fornecimento de um carro correio e bagagem para a Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, median- te as seguintes condições:

I. Os contractantes obrigam-se a fornecer cif desembarcado no porto de São Luiz, Estado do Maranhão, até 31 de dezembro de 1923, um carro correio e bagagem de vinte toneladas, pelo preço de 54.700\$000 (cincoenta e quatro contos e setecentos mil réis).

II. O material, novo e de primeira qualidade, deverá ser de accôrdo com as especificações constantes da circular numero 19, de 27 de outubro de 1923, especificações estas que ficam fazendo parte integrante deste contracto.

III. Não se effectivando o fornecimento dentro do prazo a que se refere a clausula primeira, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, a juizo desta inspectoría, ficará ella com a faculdade de applicar aos contractantes, uma multa correspondente a parte ou totalidade da caução de que trata a clausula quinta, podendo tambem rescindir o presente contracto por simples aviso ou notificação, no caso de falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas, independente de acção ou interpeção judicial, com perda, neste caso da caução feita pelos contractantes.

IV. As importancias relativas ás multas que, porventura, forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional mediante guia desta inspectoría e no prazo de 3 dias. Si findo este prazo os contractantes não tiverem procurado a guia nem effectivado o recolhimento das alludidas multas, serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula quinta deste contracto, ficando, então, os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente após haverem recebido communicação para tal fim.

V. Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a caução de 3.000\$000 (tres contos de réis), importância correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de recebido e verificado o carro e cumpridas todas as clausulas deste contracto.

VI. Este contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

VII. De accôrdo com a lettra a do paragrafo unico do artigo 232, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, a despesa resultante deste contracto foi previamente empenhada conforme officio numero 1.202-Z, de 13 de dezembro de 1923, desta inspectoría ao Tribunal de Contas.

VIII. O sello proporcional devido ao presente contracto no valor de 110\$000 (cento e dez mil réis) será cobrado no acto da assignatura do mesmo.

IX. A despesa resultante do fornecimento constante do presente contracto no valor de 54.700\$000 (cincoenta e quatro contos e setecentos mil réis), será pago no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas, correndo por conta da consignação «material» (parte em ser), da verba 6ª numero V, Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, do artigo 92, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923. E, por haverem assim contractado, lavrou-se em livro proprio, nesta inspectoría, o presente contracto que assignam com as testemunhas abaixo o senhor inspector federal das Estradas e os contractantes Soares de Sampaio & Companhia, Ltda., representados pelo senhor Joseph Toureng.

Sobre estampilhas federaes no valor de cento e vinte e sete mil réis, devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1923. — Gabriel Ozorio de Almeida. — Por Soares de Sampaio & Companhia Limitada, Joseph Toureng. Testemunhas: Leopoldo Gabizo de Faria Pereira. — Egidio dos Remedios Chagas.

Inspectoria Federal das Estradas — 1ª Divisão, Intendencia. Confere — Rio, 14 de dezembro de 1923. — Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Industria Brasileira de Motores Electricos Sociedade Anonyma

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1923

De contas correntes.....	1:892\$690
De credores geraes.....	5 644\$210
De mercadorias.....	56:725\$138
A contas correntes.....	392\$200
A despesas de instalação.....	588\$600
A aluguel, s/fabril.....	4:110\$850
A de pezas geraes.....	37:45 \$700
A despesas, s/fabril.....	1:518\$720
A juros e descontos.....	2: 60\$198
A seguros.....	1:317\$200
A impostos.....	3:944\$700
A comissões.....	979\$000
A alugueis, escriptorio.....	900\$000
Saldo a transferir para o exercicio seguinte.....	10:09\$870

Balanço	64:262\$038	64:262\$038
		10:098\$890

O presidente, Lafayette Gomes Ribeiro. — O guarda-livros, José Ferreira. (7.639)

COMPANHIA BETTENFELD

RELATORIO APRESENTADO A' ASSEMBLÉA GERAL DE 22 DO CORRENTE

Senhores accionistas — Em cumprimento do que determinam os estatutos desta Companhia, vem a directoria prestar-vos contas da sua gestão durante o exercicio 1922-1923, encerrado em 30 de junho.

Como previamos no nosso ultimo relatorio, os trabalhos das nossas officinas entraram em via de normalização, embora continuando a Companhia assoberbada com encomendas urgentes, ás quaes não pôde attender com a celeridade desejada, pela escassez de mão de obra habil, para a sua execução.

Não é sómente a nós que affecta essa escassez, porquanto estamos informados que nossos collegas não são mais felizes nesse ponto.

Parece que, apesar da crise financeira que o paiz atravessa, está o Brasil em um periodo intenso de actividade, o que sobremodo nos anima com a esperança de melhores dias para a industria e para o commercio.

EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO CENTENÁRIO

Já em nosso relatorio anterior nos haviamos referido á classificação. Fora de concurso, pelo facto de um dos nossos directores ter sido escolhido para membro do Jury, o que foi para nós notavel distincção.

Agora, podemos informar-vos que esta Companhia foi por duas vezes classificada Fora do Concurso e distinguida com o Grande Premio em classe, onde não figurou como membro do Jury.

Taes distincções nos desvaneceram porque importavam em reconhecer que temos começado por attingir á perfeição de execução a que só chegamos os grandes estabelecimentos após muitos annos de trabalho.

NEGOCIOS

Continuamos a ser constantemente solicitados por uma clientella de elite, com o que nos damos por muito honrados lamentando sómente que nos não seja dado poder augmentar como tanto desejamos a nossa produção.

O augmento se dará, no entanto, pouco a pouco, á medida que formos preparando novos operarios e alargando as nossas officinas, para o que se fará mister novos recursos.

Por taes motivos continuamos com a orientação de não fazer propaganda porque está longe de nos ser util no momento actual, só nos poderia vir acarretar maiores embaraços.

BALANÇO

Nada de particular se nos afigura necessario assignalar para esclarecer os algarismos que delles constam mas si alguma duvida se apresentar ao vosso espirito, estamos promptos a fornecer os indispensaveis esclarecimentos.

O fundo de reserva acha-se agora elevado á somma de 57:739\$881 e o de depreciação e amortização a 36:563\$670, o que importa em uma elevação de 40:000\$000.

Apezar disto foi sensível a distribuição de um dividendo de 6 % aos Srs. accionistas, o que a directoria entendeu fazer depois de ouvir o conselho fiscal.

TERRENOS

Cogita a directoria de fazer edificar os que possui na rua Real Grandeza, mas tal edificação necessaria ao augmento das actuaes officinas e creação de novas secções, importará em grande despeza para a qual a Companhia não está preparada no actual momento.

Opportunamente, pensa a directoria, depois de ouvir o conselho fiscal, estudar o plano para levar a effeito essa construção, para a qual terá de solicitar a autorização da assembleia.

PESSOAL

Como no passado exercicio, apraz-nos repetir aqui o que dissemos no ultimo relatório com referencia ao pessoal a serviço da Companhia, o qual só nos merece elogios pelo cumprimento de seus deveres. Não ousamos destacar nomes porque todos tem empregado o melhor de seus esforços para auxiliarem a directoria no cumprimento de sua missão.

CONSELHO FISCAL

Na ausencia do grande amigo desta Companhia, Sr. João Reynaldo de Faria, foi o seu cargo de membro do conselho fiscal exercido pelo digno supplente Sr. Fortunato Bulcão, a quem esta Companhia já tanto deve.

A este, como aos antigos membros do conselho fiscal, Srs. Affonso Vizeu e José Rainho, ainda uma vez necessita a directoria apresentar publicamente os seus agradecimentos pela boa vontade sempre manifestada em auxiliar a por todos os modos ao seu alcance.

Pensa a directoria ter deixado nestas linhas as informações que são devidas aos Srs. accionistas, aos quaes, porém, se promptifica a fornecer as demais que julgarem necessarias.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1923. — Director-presidente, *Marcel Bettenfeld*. — Director-secretario, *J. Victorino Moreira*.

Senhores accionistas — No cumprimento de nossas attribuições, vimos apresentar nosso parecer sobre os negocios da Companhia *Bettenfeld*, depois de termos procedido ao exame na escripturação e confrontado todas as verbas, achando-as devidamente escripturadas e comprovadas com os respectivos documentos archivados.

Como previamos, o anno passado, estando normalizados os serviços da Companhia, os negocios se accentuaram e o resultado apresentado por este balanço é animador, como poderão verificar pela publicação do mesmo.

Assim, pois, é nosso parecer, que as contas apresentadas pela directoria devem ser approvadas por serem boas e exactas.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. — *Affonso Vizeu*, *Fortunato Bulcão*. — *José Rainho da Silva Carneiro*.

BALANÇO DEMONSTRATIVO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Active		
Accionistas	42:000\$000	
Acções em caução	20:000\$000	
Propriedades	562:405\$180	
Instalação	54:432\$100	
Machinismos	120:740\$220	
Ferramentas e utensilios	42:411\$320	
Modelos	42:174\$280	
Bibliotheca	1:960\$920	
Amostras	6:827\$280	50:962\$480
Movéis (n'uso)	45:560\$000	
Semoventes (automovel)	4:870\$000	20:430\$000
Almoxarifado	159:138\$700	
Madeiras	150:673\$100	
Movéis e objectos antigos	1:595\$000	
Mercadorias (na Alfandega)	12:084\$340	323:491\$140
Contas correntes	328:581\$210	
Caixa	36:580\$170	
Officina de bronze	1:979\$650	
Depositos	124\$000	
Sellos para moveis	1:054\$200	
Seguro de operarios	1:772\$040	2:826\$240
Manufatura	178:236\$600	
		1.784:900\$310

Passivo

Capital	1.200:000\$000	
Caução da directoria	20:000\$000	
Credores da praça	31:221\$750	
Contas correntes	219:560\$310	250:782\$060
Imposto de dividendo	3:600\$000	
Dividendo de acções	73:150\$000	76:750\$000
Incorporadores	14:531\$380	
Bonificação da directoria	56:963\$100	71:494\$480
Fundo de depreciação e amortização	36:563\$670	
Fundo de reserva	57:739\$881	94:303\$551
Lucros suspensos	71:570\$219	
		1.784:900\$310

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — O director-presidente, *Marcel Bettenfeld*. — O director-secretario, *J. Victorino Moreira*. — O guarda-livros, *João J. da Azevedo*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1922

	Debito	Credito
a contractos	4:986\$950	
a juros e descontos	3:190\$860	
a despezas geraes	83:224\$390	
a impostos	9:842\$070	
a seguros	12:468\$200	
de dividendos e acções em commisso		2:345\$600
de alugueis		2:250\$000
de differenças de cambio		138\$700
de manufatura		282:668\$980
a contas correntes—L. Hutien	9:178\$290	
a incorporadores	8:719\$380	
a bonificação da directoria	34:877\$500	
a dividendo de acções	72:000\$000	
a imposto de dividendo	3:600\$000	
a fundo de depreciação e amortização	15:522\$800	
a fundo de reserva	24:477\$200	
a lucros suspensos	15:190\$640	
	287:278\$280	287:278\$280

(7.636)

**COMPANHIA RADIOTELEGRAPHICA
BRASILEIRA****ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1923**

Aos 17 dias do mez de dezembro de 1923, ás 14 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio n. 107 da rua Primeiro de Março, sede da Companhia Radiotelegraphica Brasileira, reuniram-se em assemblea geral ordinaria os accionistas da mesma companhia, representando mais de 1/4 (um quarto) do capital, como se verifica pelo livro de presença, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal e elegem, nos termos dos estatutos, os novos membros do conselho e seus suplentes, tudo de conformidade com as convocações publicadas nos jornaes desta cidade. Aberta a sessão pelo presidente da companhia, Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, foram por elle convidados para 1.º e 2.º secretarios os accionistas Srs. Henry J. Lynch e Rodrigo Octavio Filho. Em seguida o Sr. presidente pediu que fossem lidos á assemblea o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, o que foi feito pelo accionista Sr. João Gentil de Mello Araujo, membro do conselho fiscal, sendo o referido parecer do teor seguinte: «Exmos. Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal, no cumprimento do seu dever, vem dar parecer sobre o anno social e financeiro de 1922. Como verificamos pelo relatório da directoria, a companhia ainda permanece em uma phase de organização e estudos. A directoria, no seu demonstrativo de conta de lucros e perdas, mostrou que gastou 189.956\$480 (cento e oitenta e nove contos novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta réis), em despesas de formação. Estando em boa ordem a escripta, achamos que as contas podem ser approvadas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923. — Mario de Andrade Ramos. — João Gentil de Mello Araujo. — Henrique Lage.»

Finda a leitura do parecer, o Sr. presidente pôz o mesmo em discussão, e como nenhum senhor accionista pedisse a palavra, foi o dito parecer posto em votação, sendo approvado, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal presentes á assemblea.

Perguntou então o senhor presidente si algum dos senhores accionistas quoria usar da palavra, e como nenhum dos presentes quizesse fallar, o Sr. presidente declarou que ia proceder á eleição dos novos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Feita a eleição e recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido reeleitos, por unanimidade de votos, todos os membros do antigo conselho fiscal, Srs. Dr. Mario de Andrade Ramos, João Gentil de Mello Araujo e Henrique Lage e os supplentes Srs. Henry J. Lynch e Roberto Cardoso, sendo eleito o Dr. Victor de Menezes Pontes. Após a eleição, o Sr. presidente declarou empossados os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Não havendo outro assumpto constante da ordem do dia, o Sr. presidente congratulou-se com os senhores accionistas pela boa marcha em que vão seguindo os negocios da companhia, esperando que dentro de pouco tempo a inauguração da grande estação ultrapo-

tente venha tornar uma realidade o grande serviço que a companhia está prestando ao paiz.

Nada mais havendo para ser tratado e ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente mandou que fosse lavrada a presente acta, que vae assignada pela mesa que presidiu á assemblea.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1923. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente. — Henry J. Lynch, 1.º secretario. — Rodrigo Octavio Filho, 2.º secretario. (7.671)

BANCO ESCANDINAVO BRASILEIRO

(Sociedade anonyma)

**ACTA DE ADIAMENTO DA ASSEMBLÉA GERAL
EXTRAORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA
28 DE NOVEMBRO DE 1923**

Na sede do Banco Escandinavo-Brasileiro, á rua da Alfandega numero trinta e dous, ás dezesseis horas do dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e tres, reuniram-se seis accionistas, cujos nomes constam do livro de presença, representando quinhentas e setenta e tres acções, numero insufficiente para o legal funcionamento da assemblea geral extraordinaria convocada para os senhores accionistas elegem um novo director, motivo pelo qual foi a mencionada assemblea adiada para o dia tres de dezembro proximo futuro. Para constar lavrou-se esta acta, que, depois de lida, achada conforme e approvada, foi pelos accionistas presentes assignada. — Deloitte, Plender, Griffiths & Co. — Arendt Holmberg. — John Egeberg. — Augusto Lewin. — Luiz Felipe de Souza Leão. — Bjarne Bugge. (7.675.)

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE
1923**

Aos tres dias de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, em a sede do Banco Escandinavo-Brasileiro, á rua da Alfandega numero trinta e dous, ás dezesseis horas, reuniram-se, em assemblea geral extraordinaria, os senhores accionistas, cujos nomes constam do livro de presença, representando quinhentas e oitenta e tres acções, tendo assumido a presidencia, por indicação da assemblea, o senhor Arendt Holmberg, que convidou para secretario o senhor Augusto Lewin. Iniciando os trabalhos, declarou o senhor presidente que, sendo esta a segunda convocação, podia a assemblea, de accordo com os artigos cento e trinta do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, e quinze, paragrapho primeiro, dos estatutos do banco, deliberar com o numero de accionistas presentes e que a assemblea fôr convocada, conforme os annuncios no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, para preenchimento do cargo de director, vago pela renuncia do senhor John Egeberg. Corrido o escrutinio, verificou-se ter sido eleito, unanimemente, o senhor Hjalmar Holm, que, declarando aceitar o cargo, agradeceu á assemblea a honra de o ter escolhido, prometendo envidar os maiores esforços para a prosperidade sempre crescente do banco. O senhor presidente declarou, então, haver conveniencia de ser empos-

sado immediatamente o director eleito, a que, com annuencia de todos, foi feito. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todos os presentes assignada. — Arendt Holmberg. — Augusto Lewin. — Bjarne Bugge. — Luiz Felipe de Souza Leão. — Deloitte, Plender, Griffiths & Co. — John Egeberg. — Philip Wennesrtrom. — Hj. Holm. (7.675.)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE JACUTINGA**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA FORÇA E LUZ DE JACUTINGA, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1923.**

Aos vinte e dois dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás treze horas, reunidos na sede da Companhia, á rua Voluntarios da Patria numero trezentos e trinta e seis, accionistas representando todo o capital social, conforme assignaturas no livro de presença, abriu a sessão o presidente da Companhia, Sr. Antonio Tertuliano Ferreira de Brito, que pediu a indicação de um dos presentes para presidil-a. Indicado e acceito o Sr. Dr. Domingos F. da Cunha Louzada, assumiu elle a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Augusto Mendes Leite e Juvenal Cintra, ficando assim composta a mesa. O presidente da assemblea diz então que a presente reunião foi convocada pela directoria da Companhia, conforme annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, de 18, 19 e 21 do corrente, e no *Diario Official*, de 18 e 20 do fluente, e de hoje, cujos exemplares se acham sobre a mesa, afim de deliberarem os Srs. accionistas sobre assumpto de interesse social, inclusive mudança da sede da Companhia para Jacutinga, no Estado de Minas Geraes. Que, achando-se sobre a mesa uma exposição da directoria e um parecer do conselho fiscal, nesse sentido, mandava fossem lidos pelo Sr. primeiro secretario, afim de serem conhecidos de todos os Srs. accionistas os respectivos conteúdos, nos seguintes termos: «Exposição da directoria — Srs. accionistas — A situação da Companhia é de franca prosperidade; as suas rendas, nestes ultimos tempos foram augmentadas consideravelmente e acham-se com a mesma tendencia de augmento progressivo. Depois que nos organizámos, levámos nossas linhas de transmissão até Sapucahy e Villa Albertina, tendo inaugurado os serviços de iluminação publica e particular nessas localidades; installamos força e luz em diversas fazendas. De tudo poderão se inteirar os Srs. accionistas pelos livros da Companhia, balancetes e demais documentos authenticos que se acham sobre a mesa. A situação technica da usina e das installações da Companhia é boa e de perfeita ordem, e, por isso mesmo, o seu funcionamento tem sido o mais regular possivel; não registrando esta Companhia nenhuma reclamação, quer dos consumidores de força e luz, quer da illustrada Camara Municipal de Jacutinga. Também acredita esta directoria que a mudança da sede da Companhia para Jacutinga, no Estado de Minas Ge-

raes, centro de suas operações, onde poderá a directoria attender de prompto a toda e qualquer necessidade e desenvolver constantemente os mais efficazes esforços no sentido de augmentar os fornecimentos e em maior escala fazer crescer a renda da companhia — bem vantajosa seria aos interesses sociais. — Assim, propõe esta directoria aos Srs. accionistas o estudo dessa medida e a sua autorização, si, como a esta directoria, lhes parecer conveniente. Como esta medida está de facto ligada á circumstancia de ter de ficar a directoria da companhia á testa de seus negocios, junto das suas instalações e não podendo os abaixo assignados, pelos seus negocios aqui, afastar-se desta capital, tem deliberado apresentar-lhe a sua renuncia aos cargos que exercem respectivamente do presidente e gerente da companhia, para que os Srs. accionistas possam, por sua vez, eleger novos directores que residam ou possam residir na nova sede da companhia. — Os abaixo assignados asseguram que tudo fizeram para que os negocios da companhia attingissem o gráo de prosperidade em que se encontravam. Terminando, os abaixo assignados agradecem muito desvanceados, aos Srs. accionistas, as demonstrações de confiança e amizade com que foram sempre distinguidos. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923. — *Antonio Tertuliano Ferreira de Brito*, presidente. — *Sebastião Mendes de Brito*, gerente. — *Parêcer do Conselho Fiscal*. — O conselho fiscal da Companhia Fôrça e Luz de Jacutinga, tomando conhecimento da proposta da directoria da companhia á assembléa geral extraordinária a realizar-se em 22 do corrente, para mudança da sede da companhia para Jacutinga, Minas Geraes, é do parecer que a mesma seja tomada em consideração pelos Srs. accionistas, em vista das vantagens que d'ella poderão resultar para os interesses sociais. Com essa providencia será conveniente que o conselho fiscal seja exercido por quem, junto da nova sede da companhia, possa periodicamente se inteirar do andamento dos seus negocios para dar sobre os mesmos parecer seguro e por isso os abaixo assignados renunciam os cargos respectivos para que novo conselho que melhor attenda os interesses da companhia seja eleito. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923. — *José de Paiva Azevedo*. — *Ricardo Villela*. — *Ignacio Louzada*. — Terminada a leitura, pede a palavra o accionista Sr. José Teixeira de Carvalho Junior e diz que, estando redigidos com clareza a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal que vem de ser lidos, tem a impressão de que com elle estão de accordo todos os Srs. accionistas presentes, porque são evidentes as vantagens da mudança da sede da companhia para Jacutinga e por isso offerece á consideração da assembléa a seguinte proposta: «Fica a directoria da companhia autorizada a realizar immediatamente a mudança da sede social para a cidade de Jacutinga, Minas Geraes. Concluida essa mudança, deverá realizar-se ali uma assembléa geral extraordinária afim de approv-la e a directoria providenciara então para que nesta capital se deem baixas no registro da companhia na Junta Commercial, no Thesouro e na Prefeitura, registrando a sua sede nova.» Posta em discussão e não havendo quem a discuta, é esta proposta submettida a votos e approvada por todos. O presidente da assembléa diz que, diante desta resolução

e á vista das ponderações justas da directoria da companhia, forçoso era que se aceitasse a sua renuncia, bem como a do conselho fiscal, pelo que mandava se procedesse á eleição para preenchimento de todos esses cargos: dos novos directores até 31 de dezembro do corrente anno — quando termina o quadriennio actual, de conformidade com os nossos estatutos — e do conselho fiscal até o fim deste anno, quando terminará o corrente exercicio. Corrido então o escrutínio, verifica-se o seguinte resultado: para presidente o Sr. Manoel Joaquim Gonçalves Junior; para gerente, o Sr. Manoel Joaquim Gonçalves; para o conselho fiscal: effectivos os Srs. Dr. Cassio Dias de Toledo, Elias Antonio Ferreira e Celestino Paraventi; supplentes, os Srs. Octavio Colleti, Antonio Leite de Mello e Valerio Augusto Borges, os quaes são proclamados eleitos e empossados, entrando em exercicio immediatamente, após as formalidades da lei. O Sr. presidente da assembléa declara que compete á nova directoria effectuar a mudança da sede da companhia para Jacutinga e preencher todas as formalidades decorrentes desse acto, inclusive convocar a assembléa geral extraordinária para installação da companhia naquella cidade, tudo nos termos do que acaba de ser resolvido pela presente assembléa. Em seguida pede a palavra o Sr. Manoel Joaquim Gonçalves Junior, que vem de ser eleito presidente da companhia e declara que em seu nome e no do seu companheiro de directoria agradece essa eleição, que aceitam, prometendo que tudo farão para que os negocios da companhia não sofram solução de continuidade. Quanto á mudança da sede da companhia, será feita immediatamente e desde já fixa o dia 26 do corrente mez para a assembléa geral extraordinária que proclamará definitivamente installada a companhia em Jacutinga, reunião essa que se realizará naquella cidade, ás quatorze horas desse dia, no edificio em que funciona o escriptorio da companhia, á rua Silviano Brandão, declarando mais que vão exercer esses cargos gratuitamente, renunciando desde já aos honorarios que lhes são facultados pelos estatutos sociais. Pede novamente a palavra o accionista, Sr. José Teixeira de Carvalho Junior e diz que, estando sobre a mesa todos os livros e balancetes mensaes da companhia com os respectivos annexos e outras notas instructivas, conforme alludiu a directoria na exposição que apresentou e tendo sido por todos reconhecida a ordem de todas as operações e sua completa exactidão, estando tudo bem documentado e, embora não sendo ordinario, é esta assembléa soberana para deliberar sobre todo e qualquer assumpto de interesse social, principalmente porque presentes se acham accionistas representando todo o capital social, — proponha se approvassem todas as contas e actos da directoria que acaba de renunciar, até esta data, para o fim de ficar exonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desses actos e, em consequencia, autorizada a baixa da caução que garantia a gestão de cada um dos directores resignatarios. Esta proposta é submettida á discussão e approvada unanimemente, observadas as abstenções legais, declarando o Sr. presidente da assembléa que fica autorizada a baixa da caução dos antigos directores Srs. Antonio Tertuliano Fer-

reira de Brito e Sebastião Mendes de Brito, visto se acharem para os devidos effectos approvados todos os seus actos e contas até o momento em que deixaram de exercer os cargos de directores. Pede depois a palavra o Sr. Augusto Mendes Leite e disse que, tendo a directoria que acaba de renunciar, pelo facto de não poder acompanhar a companhia á sua nova sede, prestado inestimaveis serviços aos negocios sociais, serviços tanto mais apreciaveis quanto é certo que os negocios da companhia estão em situação de franca prosperidade, justo é que ao seu estorço e dedicacão se preste aqui uma justa homenagem, consignando-se nesta acta um voto de agradecimento á mesma directoria, extensivo aos membros do conselho fiscal, tambem resignatarios, que, além de terem servido gratuitamente, deram sempre provas de solicitude e boa vontade no desempenho dos seus cargos. Posta a votos, esta proposta foi unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar-se, diz o Sr. presidente da assembléa que de conformidade com a declaração do presidente da companhia, ficam desde já notificados os Srs. accionistas da proxima reunião a realizar-se em Jacutinga no dia 26 do corrente mez. Suspensa a sessão pelo tempo preciso a ser lavrada esta acta, é a mesma feita por mim, Juvenal Cintra, segundo secretario, e, reaberta depois a sessão, é lida e approvada, para ser, em seguida, assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1923. — *Domingos T. da Cunha Louzada*. — *Augusto Mendes Leite*. — *Juvenal Cintra*, segundo secretario. — *Sebastião Mendes de Brito*. — *Ignacio Louzada*. — *José Teixeira de Carvalho Junior*. — *Antonio Tertuliano Ferreira de Brito*. — *Celestino Paraventi*. — *Manoel Joaquim Gonçalves*. — *M. J. Gonçalves Junior*. — *Elias Antonio Ferreira*. — *Cecilia Ribeiro Gonçalves*. — Por procuração de Cassio Dias de Toledo, *Daniel Gonçalves Jorge*. — Por procuração de Cecilia Gonçalves Dias Toledo, *Elias Antonio Ferreira*. — Por procuração de Zuleika de M. Silva Gonçalves, *M. J. Gonçalves Junior*. (7.614)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CERAMICA

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de dezembro de 1923, se archivou nesta repartição sob o numero 6.488, o seguinte documento referente á Companhia Brasileira de Ceramica, a saber:

Publica-fôrma da acta da assembléa geral extraordinária realizada em 20 de dezembro de 1922, que approvou a liquidacão da sociedade e nomeou seus liquidantes os Srs. Albino Ferreira Coelho Pereira, Joao Jordano, M. João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, e assai a presente certidão. (Sobre uma estampilha de cinquenta mil réis). Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 1923. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official.

Visto, 12 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial. (7.638)

Rangel, Pereira & Comp.

Rua General Camara n. 35

Activo

Capital a realizar.....	32:300:000
Letras descontadas.....	210:259:839
Empréstimos em conta corrente.....	25:553:970
Valores caucionados.....	50:847:920
Valores depositados.....	505:250:000
Correspondentes no paiz....	1:564:500
Caixa:	
Em moeda corrente.....	12:08:05
Em Bancos desta praça.....	32:634:600
Diversas contas.....	44:792:055
Somma.....	1:019:778:874

Passivo

Capital.....	130:000:000
Depósitos:	
Conta Corrente Limitada.....	135:990:600
Conta Corrente de Movimento.....	55:280:688
Depósitos a Prazo Fixo.....	16:030:000
Títulos em caução e em depósito.....	557:097:920
Diversas contas.....	124:319:665
Somma.....	1:019:778:874

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923.—
Rangel, Pereira & Comp. (7.661)

Banco Hollandez da America do Sul

Rio de Janeiro

RESUMO DO BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Capital autorizado.....	fl. 35.080.000.—.
Capital emitido e reserva.....	fl. 22.680.000.—.

Activo

Títulos descontados.....	15.637:423:938
Letras a receber:	
Do interior p/c de terceiros.....	20.031:714:455
Do exterior p/c de terceiros.....	3.359:999:430
Empréstimos em contas correntes.....	15.910:181:790
Valores em caução.....	37.516:406:414
Valores em custódia.....	9.131:206:860
Casa Matriz.....	593:333:333
Agencias e filiaes.....	3.459:078:047
Correspondentes no exterior.....	23.253:788:931
Correspondentes no interior.....	48:347:355
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	135:151:000
Diversas contas.....	8.354:183:373
Caixa:	
Em moeda corrente.....	3.097:921:670
Deposito no Banco do Brasil.....	2.011:595:527
Deposito em outros bancos.....	332:412:230
Em outras especies.....	80:545:290
	5.522:475:717
	144.389:297:320

Passivo

Capital declarado para o Brasil.....	5.000:000:000
Credores em contas correntes:	
Contas correntes de movimento.....	10.153:316:609
Contas correntes limitadas.....	542:272:820
Contas correntes sem juros.....	193:285:100
Depósitos a prazo fixo.....	9.924:629:773
Credores por títulos em caução e cobrança.....	60.908:120:310
Depositantes por valores em custódia.....	9.131:206:860
Casa matriz.....	1.130:284:581
Agencias e filiaes.....	3.262:179:616
Correspondentes no exterior.....	14.631:614:793
Correspondentes no interior.....	164:286:150
Contas correntes, moeda estrangeira.....	278:420:520
Diversas contas.....	29.069:680:188
	144.389:297:320

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923.— Banco Hollandez da America do Sul.—
G. H. Leesman, —J. W. Bödeker. (7.648)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

BALANCETE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar.....	203:370:600
Valores caucionados.....	86:756:082
Valores em liquidação.....	15:959:000
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	68:000:000
Valores depositados.....	35:200:000
Hypothecas.....	567:006:107
Letras descontadas.....	619:799:300
Letras e efeitos a receber.....	3.187:393:679
Caixa:	
Em moeda corrente.....	149:738:259
Em outros bancos.....	61:366:200
Empréstimos em conta corrente.....	2.254:170:791
Diversas contas.....	87:013:907
	7.335:749:525

Passivo

Capital.....	1.000:000:000
Lucros e perdas.....	71:672:246
Fundo de reserva.....	54:930:389
Títulos em caução e em depósito.....	3.233:942:172
Depósitos em conta corrente com juros:	
De prazo fixo e aviso.....	1.427:183:210
De movimento.....	677:059:540
Juros por antecipação.....	644:996:019
Diversas contas.....	220:935:79
	7.335:749:525

S. E. ou O.— Niteroy, 30 de novembro de 1923.— O presidente, **Leonel Magalhães.** — O contador, **Alberto Rangel.**
 (7.661)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anonyma)

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO R. THESOURO ITALIANO

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO BANCO NACIONAL DA BELGICA

AGENTE E CORRESPONDENTE DO CREDITO ITALIANO

Capital.....	50.000.000 francos
Reservas.....	26.000.000 francos

Caixa Matriz: Antuerpia

Succursaes: Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevidéo, Buenos Aires e Valparaíso

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas.....	11.726:536\$160
Letras e effeitos a receber:	
do exterior.....	20.963:823\$638
do interior.....	12.434:941\$112
Emprestimos em conta corrente.....	26.562:223\$727
Valores caucionados.....	32.435:43\$656
Valores depositados.....	13.839:338\$277
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	35.973:336\$779
Correspondentes do estrangeiro.....	17.975:745\$81
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	3.269:973\$310
Caixa e Bancos da praça.....	15.389:853\$421
Diversas contas.....	53.834:351\$069
	<u>249.471:532\$990</u>

Passivo

Capital declarado para as succursaes no Brasil.	12.000:000\$000
Depositos em c/c com e sem juros.....	21.112:600\$300
Limitada.....	1.309:676\$762
Depositos a prazo fixo.....	1.387:205\$455
Titulos em caução e em deposito.....	79.733:537\$743
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	52.304:732\$236
Correspondentes do estrangeiro.....	20.633:993\$799
Diversos.....	60.978:696\$695
	<u>249.471:532\$990</u>

S. Paulo, 14 de dezembro de 1923. — Banco Italo-Belga. — P. L. Paternot. — L. Sandul.

(7.636)

Banco do Brasil e suas Agencias

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Debito

Thesouro Nacional — C/de antecipação da receita.....	48.661:783\$991
Letras descontadas.....	931.540:461\$821
Emprestimos em conta corrente.....	230.971:403\$537
Letras e effeitos a receber:	
Do exterior.....	17.862:208\$833
Do interior.....	214.768:564\$867
Valores em liquidação.....	3.882:238\$366
Valores caucionados.....	443.753:973\$903
Valores depositados.....	291.095:127\$908
Agencias e filiaes no interior.....	309.050:356\$411
Agencias e correspondentes no exterior.....	188.418:302\$984
Correspondentes no interior.....	3.051:274\$401
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	71.936:851\$055
Imoveis.....	8.038:753\$517
Liquidação do Banco da Republica do Brasil.....	271:518\$195
Movels e utensilios.....	254:276\$450
Cobrança nos Estados.....	316.513:728\$127
Diversas contas.....	25.307:653\$456
Ouro em deposito na Caixa de Amortização.....	£ 10.000.000-0 0.....
Caixa:	
Em moeda corrente.....	120.703:187\$165
	<u>3.586.031:712\$040</u>

Credito

Capital.....	100.000:030\$000
Fundo de reserva.....	70.000:000\$000
Emissão em circulação.....	312.430:003\$000
Depositos:	
Em contas correntes com juros.....	352.454:839\$822
Em contas correntes limitadas.....	72.551:036\$714
Em contas correntes sem juros.....	382.752:233\$430
Em contas a prazo fixo....	136.810:696\$031
Compensação de cheques.....	7.893:703\$381
Thesouro Nacional — C/li- quidação da carteira de redescontos.....	399.265:567\$000
Titulos em caução e em deposito.....	734.849:101\$811
Agencias e filiaes no interior.....	292.709:430\$546
Agencias e correspondentes no exterior.....	58.822:249\$518
Correspondentes no interior.....	3.979:430\$616
Thesouro Nacional c/cambias.....	8.888:888\$880
Depositantes de effeitos para cobrança.....	582.780:510\$711
Bônus e dividendos.....	952:289\$500
Diversas contas.....	68.915:678\$030
	<u>3.586.031:712\$040</u>

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — Cincinato Braga, presidente. — Arthur Bostio, contador interino.

**SOCIEDADE ANONYMA "A PROPRI-
DADE"**BALANÇETE EM 30 DE NOVENBRO DE 1923
Activo

Promissórias descontadas 62:333\$100
Empréstimos em conta corrente 1.638:931\$756

Valores caucionados:

Caução da directo-
ria 30:000\$000
Cauções 158:226\$280 188:226\$280

Valores depositados —

Depósitos 515\$000
Títulos e fundos —
Ações de bancos e
companhias 12:628\$800
Hypothecas 220:803\$239
Caixa 15:415\$947
Dinheiro em bancos 5:591\$000
Bens e propriedades 6.658:926\$543
Contas correntes ga-
rantidas 153:181\$170
Gastos da instalação 3:402\$090
Moveis e utensilios 12:027\$600
Instrumentos e acces-
sorios 1:291\$900
Vendas a prestações 339:484\$275
Arrendamentos sob ga-
rantia hypothecaria 306:965\$074

Lucros e perdas 9.619:723\$684
818:670\$427

10.438:394\$111

Passivo

Capital realizado 5.600:000\$000
Títulos em caução e em
depósito 188:226\$280
Contas correntes 4.650:167\$834
10.438:394\$111

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1923. — *João Leopoldo Modesto Leal*, presidente. — *Alberico Dias de Moraes*, gerente. — *Theodoro Oswaldo Heide*, guarda-livros. (7.643)

ANNUNCIOS**Banco Italo Belga**

O Banco Italo Belga recebeu comunicação de sua matriz, de Antuérpia, de que vai ser distribuído um dividendo de 8 % ao anno sobre o capital realizado e correspondente ao balanço encerrado em 30 de junho proximo passado. (7.647)

**Companhia Cantareira e
Viagem Fluminense**

No dia 24 do corrente mez, começará a ser feito, no escriptorio da companhia, á praça Quinze de Novembro, das 10 ás 12 horas e das 13 ás 15, o pagamento do 46º dividendo, de 5 % cu 10\$ por acção, correspondente ao 1º semestre deste anno.

Os Srs. accionistas deverão apresentar as cautelas das acções que possuem, tanto nominativas como ao portador.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1923.
L. Cantanhede de C. Almeida, director-presidente. (7.653)

**Companhia Tecelagem
Castellar**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 22 o corrente, ás 14 horas, á rua Sete de Setembro n. 109, afim de tomar conhecimento da proposta do augmento de seu capital.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — *Alvaro Dixon Alves da Silva*, director-the-soureiro. (7.672)

**Fallencia de Joaquim Fi-
dalgo de Paiva**

AVISO ACS CREDITORES

Os syndicos des'a fallencia communicam que todas as reclamações e habilitações devem ser dirigidas para a rua do Mercado numero 12, 1º andar, sala 6, ao Sr. Ernesto Diniz, das 11 ás 15 horas.

Declara mais que as publicações serão feitas no *Diario Official* e *Jornal ao Comercio*.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1923. — *Prista & Comp.* (7.642)

**Fallencia de Manoel Dias
Ribas**

AVISO AOS CREDITORES

O abaixo assignado, na qualidade de syndico desta fallencia, avisa aos credores e demais interessados que diariamente, das 11 ás 12 e das 16 ás 17 horas, é encontrado no escriptorio do seu advogado Dr. Gualter José Ferreira, á rua da Assembléa n. 12, onde, até o dia 10 de janeiro vindouro, receberá as respectivas declarações de creditos.

Rio, 15 de dezembro de 1923. — *João Soares de Paula*. (7.646)

Fluminense F. Club

CONSELHO DELIBERATIVO

2ª E ULTIMA CONVOCAÇÃO

O Sr. presidente da sociedade, de accordo com os artigos 51 e 75 dos estatutos, convoca os membros do conselho deliberativo a se reunirem extraordinariamente, em 2ª e ultima convocação, a 20 do corrente, na sede social, ás 8 e 30 da noite, afim de resolverem sobre a exposição que lhes fará a directoria, a respeito de estudos e providencias sobre a educação physica applicada ao organismo regional e de confirmarlhe os poderes necessarios á efficiencia de seu trabalho.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1923. — *Mario Pollo*, secretario geral. (7.629)

**Empresa Ceramica Santa
Cruz**

São convidados os senhores accionistas desta empresa a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da empresa, á rua Sete de Setembro n. 40, sobrado, no dia 24 do corrente, ás 15 horas, para autorizar a directoria a transferir á Prefeitura, immoveis, na Ilha do Governador, para alargamento e servidão das ruas, e a particulares, conforme a conveniencia da empresa. Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as tres dias antes da assembléa.

Rio, 18 de dezembro de 1923. — *A directoria*. (7.652)

**Companhia Industrial Matto-
grossense**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 5 de janeiro de 1924, na sede social, á rua 1º de Março n. 51, afim de conhecerem da proposta da directoria sobre a reforma dos estatutos e al eração do capital social.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — *A Directoria*. (7.649)

**Companhia Constructora e
Empreiteira**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados novamente os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em continuação da que se realizou em 15 do corrente, no escriptorio desta companhia, á rua Theophilo Otoni n. 83, sobrado, ás 13 horas do dia 22 do corrente, afim de ser lido o laudo dos louvados que foram nomeados naquella assembléa, para apreciarem a avaliação real nos bens immoveis da companhia e outrosim tratar-se de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1923. — *A directoria*. (7.633)

Declaração á praça

Alfredo José dos Santos communica á praça que, por motivos de ordem commercial, d'ora em diante passa a assignar-se Alfredo José dos Santos Campos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *Alfredo José dos Santos Campos*

Reconheço a firma de Alfredo José dos Santos Campos. Rio, 15 de dezembro de 1923. — Em testemunho (signal publico) da verdade. O tabelião, *Foneca Hermes*. (7.670)

**BANCO ESPANOL DEL RIO DE LA
PLATA**

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1º, e 38 dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em o dia dous de fevereiro proximo vindouro, ás 3.30 horas p. m., no local do Banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º Reducção do capital actual.
- 2º Entrada de capital preferido.
- 3º Reforma dos estatutos.
- 4º Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.

5º Designar dous accionistas para aprovar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas, que de accordo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembléa, deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez*, presidente. — *Jorge A. Santamarina*, secretario. (7.568)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justica n. 1.204, de 8 de agosto de 1904

A

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Crea o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906.....	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos.	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar....	\$1000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$3000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)....	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917).....	\$500
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.....	\$500
Anuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	\$8000
Anno de 1919.....	\$8000
Autoraes (Lei de direitos).....	\$500

Anno de 1920.....	\$8000
Anno de 1921.....	10\$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento a regimento interno).....	1\$000
Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crea logar de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiaes e bancarias. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921).....	1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.....	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)....	10\$000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha.....	2\$000
Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912.....	\$500
Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	\$3000
Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M).....	2\$000
Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)....	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
Codigo Civil — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	\$8000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922....	5\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000
Constituição da Republica.....	1\$000
Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roura	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921	\$3000
Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.....	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio	5\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899).....	1\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915).....	1\$000
Contrabando (Repressão de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa.	2\$000
Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907).....	\$500
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915).....	\$3000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921.....	\$500
Conselho de Estado (Consultas, Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1867.....	2\$000
Tomo 2º — 1870.....	3\$000
Tomo 3º — 1870.....	2\$000
Chorographia da Provincia do Ceará.....	1\$000
Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000

D

Decretos do Governo Provisorio	
de março de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	10\$000
de junho de 1890.....	5\$000

de outubro de 1890.....	7\$200
de janeiro de 1891.....	2\$000
Decisões do Governo (Collecções)	
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Adm. Addimento).....	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904) 1\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento)..... 5\$00

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.. 6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):
1º vol..... 60\$000
2º vol..... 30\$000

E

Estabilidade dos Funcionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro 3\$000

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1\$000

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920; e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M). 5\$00

Eleições Federaes (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... 5\$00

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... 1\$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sello. Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915) 3\$00

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)..... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 1\$000

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.... 6\$000

G

Governo (Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, no periodo de março de 1808 a 15 de novembro de 1889)..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.... 15\$000

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M).... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuiss. (M) 7\$000

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti. 5\$000

I

Industrias e Profissões (Regulamento do imposto de). Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911)..... 5\$00

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915... 5\$00

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894. 5\$00

Justiça do Districto Federal (Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911)..... 1\$800

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos acordãos) (M):

Anno de 1895..... 2\$500

Anno de 1897..... 6\$000

Anno de 1898..... 8\$000

Anno de 1899..... 9\$000

Anno de 1900..... 9\$000

Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M)..... 3\$000

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento. Decr. numero 16.107, de 30 de julho de 1923) 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos)...	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 3 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 3 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
Leis do orçamento:	
de 1892.....	5\$00
de 1895.....	5\$00
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz Von List	